II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 26 de agosto de 2016 **Número 164**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 38/2016:

Alvará a entidades agraciadas 26788

Alvará (extrato) n.º 39/2016:

Alvará a entidades agraciadas 26788

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 10661/2016:

Cessação de funções de Olímpio Nino Pereira Branco Alves no Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, na categoria de técnico de multimédia, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2016, inclusive 26788

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 27/2016:

Nomeia o presidente do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.. 26788

Resolução n.º 28/2016:

Nomeia os membros do conselho de administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E. 26789

Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade:

Despacho n.º 10662/2016:

Designa como Técnica Especialista do gabinete a doutora Marta Maria Amaro da Costa Luz Carneiro 26791

Despacho n.º 10663/2016:

Exonera do cargo de técnica especialista e designa para exercer funções de adjunta do Gabinete a licenciada Ana Paula Moura de Oliveira 26791

Louvor n.º 406/2016:

Louva a Mestre Teresa Margarida do Carmo Fragoso pela forma como desempenhou as suas funções no Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade 26792

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10654/2016:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Maria Inês Amaral Teixeira Nuno 26792

Aviso (extrato) n.º 10655/2016:

Conclusão com sucesso de período experimental de Joaquim Manuel Sousa Pinheiro 26792

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso n.º 10656/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior de Gonçalo Arez Mascarenhas Figueiredo Pombeiro 26792

Aviso n.º 10657/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de Técnico Superior de Sónia Maria Martins dos Santos Moreira 26792

Aviso n.º 10658/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira de Técnico Superior de Maria José Simões Pereira Martinho Florêncio na categoria de Técnico Superior 26792

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado das Autarquias Locais e do Orçamento:

Despacho n.º 10664/2016:

Autorização da celebração dos contratos-programa, no âmbito da cooperação técnica e financeira, com as entidades e valores identificados no quadro em anexo 26792

Presidência do Conselho de Ministros e Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 10659/2016:

Correção material da folha 65-2 da Carta da REN de Vimioso 26793

Aviso n.º 10660/2016:

Alteração da folha 111-2 da Carta da REN de Paredes 26794

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Declaração de retificação n.º 864/2016:

Anulação do Despacho (extrato) n.º 10029/2016 26794

Despacho (extrato) n.º 10665/2016:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Rita Brasil de Brito no cargo de Secretária Executiva da Comissão Nacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). 26795

Despacho (extrato) n.º 10666/2016:

Renovação da comissão de serviço de Rui Henrique Ribeiro Rodrigues Alves, no cargo de Conselheiro Técnico Principal e Coordenador do Núcleo de Economia e Finanças na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER) 26795

Despacho (extrato) n.º 10667/2016:

Designação da Primeira-Secretária de Embaixada Elisabete Proença Rodrigues e Cortes Palma para exercer funções na Delegação da União Europeia junto das Nações Unidas — Serviço Europeu para a Ação Externa — em Nova Iorque 26795

Despacho (extrato) n.º 10668/2016:

Designação do Conselheiro de Embaixada Alexandre José dos Reis Leitão para exercer funções de Chefe de Delegação da Delegação do Serviço Europeu para a Ação Externa em Díli. 26795

Despacho (extrato) n.º 10669/2016:

Exoneração da Primeira-Secretária de Embaixada Elisabete Proença Rodrigues e Cortes Palma do cargo de Cônsul-Geral Adjunta de Portugal em Nova Iorque e transferência para os serviços internos 26796

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Despacho n.º 10670/2016:

Nomeação em comissão de serviço do cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Programas e Acordos Culturais, da licenciada Maria Teresa Artilheiro Ferreira 26796

Despacho n.º 10671/2016:

Designado o Licenciado Carlos Alberto Gomes da Silva, para exercer em regime de comissão de serviço, as funções de adjunto de coordenação do ensino português no estrangeiro, na estrutura de coordenação da África do Sul, Namíbia, Suazilândia e Zimbabué 26796

Despacho n.º 10672/2016:

Renovação a título excecional, da comissão de serviço do Licenciado João Carlos Nunes Caixinha, para exercer funções de adjunto de coordenação do ensino português no estrangeiro, da estrutura de coordenação nos Estados Unidos da América 26797

Negócios Estrangeiros, Finanças e Educação

Gabinetes da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.:

Despacho n.º 10673/2016:

Garantias do pessoal docente e não docente e dos membros da direção da Escola Portuguesa de São Tomé e Príncipe que se desloquem de Portugal para aí exercer funções 26797

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Administração Interna:

Despacho n.º 10674/2016:

Designação de alargamento das funções do Oficial de Ligação junto da Embaixada de Portugal em Rabat do Coronel Carlos Alberto dos Santos Alves, à República Islâmica da Mauritânia 26797

Despacho n.º 10675/2016:

Designação de alargamento das funções do Oficial de Ligação junto da Embaixada de Portugal em Argel do Intendente Alexandre José Ferreira Alves Coimbra, à República Tunisina 26798

Despacho n.º 10676/2016:

Designação de alargamento das funções do Oficial de Ligação junto da Embaixada de Portugal em Maputo do Superintendente-Chefe Paulo Manuel Pereira Lucas, ao Reino da Suazilândia 26798

Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10677/2016:

Despacho que delega no Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, no Secretário de Estado do Orçamento e na Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, as competências relativas à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças referentes à «Ação Governativa» 26798

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 10678/2016:

Encargos com a remuneração da adjunta do meu Gabinete licenciada Sara Maria Murta Ribeiro 26798

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Aviso n.º 10661/2016:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior do trabalhador Rui Jorge Veríssimo Moreira de Carvalho e Almeida. 26798

Defesa Nacional

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Aviso n.º 10662/2016:

Procedimento concursal comum para a categoria de técnico superior (DEAG). 26798

Aviso n.º 10663/2016:

Procedimento concursal para a categoria de técnico superior (direção) 26801

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 10679/2016:

Ratificação e implementação do STANAG 2525 AJOD (Edition 2) (Ratification Draft 1) . . . 26803

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 10680/2016:

Condecoração com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, do sargento-ajudante (914388), Victor Augusto de Jesus da Assunção 26803

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10681/2016:

Designação, em comissão de serviço, para o cargo de Diretor Regional da Madeira, da Licenciada Paula Maria Azevedo Cristina 26803

Despacho (extrato) n.º 10682/2016:

Designação, em comissão de serviço, para o cargo de Coordenador de Sistemas de Informação do SEF, da Engenheira Ana Cerqueira Fernandes Sousa 26804

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Despacho n.º 10683/2016:

Renovação da comissão de serviços do licenciado Higino Manuel Marques Pinto, técnico superior, como inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna 26804

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 10684/2016:

Subdelegação de competências do Ex.mo Comandante do Comando Territorial de Setúbal . . . 26804

Despacho n.º 10685/2016:

Subdelegação de competências do Ex.mo Comandante do Comando Territorial de Setúbal . . . 26805

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 10664/2016:

Mobilidade Interna na Categoria das Assistentes Operacionais M/002847 — Maria Fátima Gonçalves Brás e M/002848 — Maria João Rodrigues Oliveira Sousa 26805

Despacho (extrato) n.º 10686/2016:

Nomeação na categoria de Chefe Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 01/2012, do Chefe M/131744 — Jorge Alberto Gomes da Silva, do Comando Regional da Madeira . . . 26805

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Despacho n.º 10687/2016:

Designa o licenciado Carlos Jorge da Costa Brito para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. 26805

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 10688/2016:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau do oficial de justiça Albino do Nascimento Ramos 26806

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho n.º 10689/2016:

Subdelegação de competências no diretor de serviços de Recursos Humanos 26806

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Aviso n.º 10665/2016:

Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4137/2016 — homologação da lista unitária de ordenação final 26806

Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 10690/2016:

Determina o apoio financeiro à participação de artistas portugueses na 32.ª Bienal de São Paulo 26806

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho n.º 10691/2016:

Delegação de competências do Diretor-Geral, Silvestre Lacerda, para a Subdiretora-Geral, Maria Margarida Sampaio 26806

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 10692/2016:

Designa como coordenador Nacional do Relatório Nacional relativo à Avaliação Intercalar do Programa Erasmus + o Senhor Doutor João Pinto Guerreiro 26807

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Despacho n.º 10693/2016:

Delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo mediante atribuição de pelouros 26807

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10666/2016:

Abertura de Concurso para Assistentes Operacionais a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial 26808

Louvor n.º 407/2016:

Louvor ao Presidente do Conselho Geral 26809

Aviso n.º 10667/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, 3,5 horas diárias, para a carreira e categoria de assistente operacional 26809

Aviso n.º 10668/2016:

Aviso com vista à contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de 2 trabalhadores para prestação de serviços de vigilância e outros. 26811

Aviso n.º 10669/2016:

Aviso de abertura de procedimento concursal prévio à eleição do Diretor — Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão 26811

Aviso (extrato) n.º 10670/2016:

Procedimento concursal para 5 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 26812

Aviso (extrato) n.º 10671/2016:

Homologação de contratos 26814

Aviso n.º 10672/2016:

Procedimento concursal comum para Assistentes Operacionais (Horas de Limpeza) 26814

Aviso n.º 10673/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de assistente operacional 26816

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 10694/2016:

Centro Distrital de Coimbra. Suplência: Substituição legal da Chefe da Equipa de Prestações de Doença e Parentalidade, Marta Sofia Rodrigues Alves 26816

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa:

Aviso n.º 10674/2016:

Planos Oficiais de Prémios da Lotaria Clássica respeitantes ao 4.º trimestre de 2016 26817

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 10675/2016:

Autoriza a alteração da constituição do júri n.º 26 de Medicina Geral e Familiar, publicado no aviso n.º 8861/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto 26820

Aviso n.º 10676/2016:

Abertura do processo de candidatura à realização da prova de comunicação médica, a qual constitui requisito obrigatório de ingresso no Internato Médico. 26820

Declaração de retificação n.º 865/2016:

Autoriza a retificação do Aviso n.º 2580/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 29 de fevereiro, relativo à homologação da lista de classificação final do júri n.º 14 de Cirurgia Geral — ARS Norte 26821

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 10695/2016:

Autoriza a consolidação da cedência de interesse público da trabalhadora Sandra Isabel Pereira Granata, assistente técnica, pertencendo ao mapa de pessoal do Ministério da Defesa Nacional, para o mapa de pessoal da ARSLVT,I. P./ACES Médio Tejo 26821

Despacho (extrato) n.º 10696/2016:

Foram autorizadas as consolidações das mobilidades internas, das assistentes técnicas, Ana Paula Luís Martins e Ana Maria Tomás Lavadinho e das Assistentes Operacionais, Adília Costa Carrão Gomes e Maria Alice Simões Martins Monteiro, afetas ao mapa de Pessoal da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) pessoal em requalificação para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Loures-Odivelas 26821

Despacho (extrato) n.º 10697/2016:

Autoriza a consolidação da cedência de interesse público da assistente técnica Teresa de Jesus Lima Alves Gomes, pertencendo ao mapa de pessoal da União de Freguesias Santo António dos Cavaleiros e Frielas, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Oeste Sul 26822

Planeamento e das Infraestruturas

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 10677/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico para a Direção Administrativa e de Recursos Humanos do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. 26822

Aviso n.º 10678/2016:

Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro 26824

Economia

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio:

Despacho n.º 10698/2016:

Designa para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, o licenciado Carlos José Santos Cunha 26826

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10679/2016:

Nomeação, para frequência do período experimental correspondente ao estágio para ingresso na carreira de inspetor superior de jogos. 26826

PARTE D

Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão

Anúncio n.º 194/2016:

Extrato da sentença proferida no Recurso (Contraordenação) N.º 38/13.8YUSTR, em que é arguida Litho Formas Portuguesa, Impressos Contínuos e Múltiplos, S. A. 26827

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 10699/2016:

Renovação de comissão de serviço de oficial de justiça 26831

PARTE E

Ordem dos Contabilistas Certificados

Acórdão n.º 132/2016:

Ácórdão Notificação de Sanção Disciplinar 26831

Acórdão n.º 133/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 26831

Acórdão n.º 134/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 26831

Acórdão n.º 135/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 26832

Acórdão n.º 136/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 26832

Acórdão n.º 137/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 26832

Acórdão n.º 138/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 26832

Acórdão n.º 139/2016:

Notificação de sanção disciplinar 26832

Acórdão n.º 140/2016:

Notificação de sanção disciplinar 26833

Acórdão n.º 141/2016:

Acórdão notificação de sanção disciplinar 26833

Acórdão n.º 142/2016:

Notificação de sanção disciplinar 26833

Acórdão n.º 143/2016:

Notificação de sanção disciplinar 26833

Universidade do Algarve

Aviso n.º 10680/2016:

Publicitação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior . . . 26833

Despacho (extrato) n.º 10700/2016:

Transição de pessoal docente do ensino superior politécnico — Doutora Carla Alexandra Lourenço Duarte Rocha Dionísio Gonçalves 26834

Universidade de Aveiro

Edital n.º 793/2016:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área disciplinar de Engenharia Mecânica, subárea disciplinar de Automação, da Universidade de Aveiro 26834

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 10701/2016:

Prorrogação do período de duração do projeto especial designado «Turismo e Loja UC» . . . 26836

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 10702/2016:

Concurso de Pessoal Docente da Faculdade de Medicina — Edital n.º 699/2016, de 10 de agosto — Delegação de competências 26836

Despacho n.º 10703/2016:

Doutor Alexandre Estrela Soares da Costa — Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar 26836

Despacho n.º 10704/2016:

Doutor José Manuel e Santos Garcia Revez — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como professor auxiliar 26837

Despacho n.º 10705/2016:

Doutora Sandra Eugénia Teixeira Alves Tapadas — Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professora Auxiliar 26837

Despacho n.º 10706/2016:

Doutora Ângela Maria Carrajola Henrique Ferreira — Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental 26837

Edital n.º 794/2016:

Concurso para Economia Internacional e do Desenvolvimento e Microeconomia 26837

Edital n.º 795/2016:

Concurso para Professor Auxiliar de Direito 26839

Edital n.º 796/2016:

Concurso para Professor Associado — Sociologia 26840

Edital n.º 797/2016:

Concurso para Professor Catedrático de Economia Internacional e do Desenvolvimento . . . 26842

Edital n.º 798/2016:

Concurso para Professor Associado de Economia Internacional e do Desenvolvimento 26844

Edital n.º 799/2016:

Concurso para Professor Associado de Economia Aplicada e Métodos 26846

Universidade do Porto

Deliberação n.º 1315/2016:

Direção dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto 26848

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extrato) n.º 10707/2016:

Celebração de CTFP a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda 26848

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 10708/2016:

Nomeação em regime de substituição no cargo de Diretor de Serviços Administrativos da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria 26848

Instituto Politécnico de Viseu

Edital n.º 800/2016:

Procedimento concursal para recrutamento de um professor adjunto para a área de Ciências da Comunicação — Relações Públicas para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu 26849

PARTE G

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1316/2016:

Prorrogação da licença sem remuneração 26850

Despacho (extrato) n.º 10709/2016:

Regime de trabalho a tempo parcial 26850

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10681/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas da Dr.ª Cristina Maria Pereira Campos Ângelo como assistente graduada sénior de medicina física e reabilitação 26851

Deliberação (extrato) n.º 1317/2016:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do Enfermeiro Manuel Maria Gameiro Dias 26851

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10682/2016:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de Obstetrícia . . . 26851

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1318/2016:

Nomeação do Dr. Antero Vale Fernandes na categoria de assistente graduado sénior 26851

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1319/2016:

Autorizada a António Pedro Craveiro Mendes, enfermeiro deste Instituto, a acumulação de funções públicas 26851

Deliberação (extrato) n.º 1320/2016:

Autorizada a Paula Cristina Silva Dias Sanches Pinto Alves, assistente graduada sénior de radioterapia deste Instituto, a acumulação de funções públicas 26851

Deliberação (extrato) n.º 1321/2016:

Autorizada a Carlos Jorge de Castilho Rabaça Correia Cordeiro, assistente graduado de urologia deste Instituto, a acumulação de funções públicas 26851

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1322/2016:

Redução de horário semanal de pessoal médico 26851

Deliberação (extrato) n.º 1323/2016:

Redução de horário semanal de pessoal médico 26851

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Deliberação n.º 1324/2016:

Acumulação de funções — auditor interno — Alfredo Jaime Azevedo Martins 26852

PARTE H

AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central

Aviso n.º 10683/2016:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 26852

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 10684/2016:

Concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho na carreira de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal de 2.ª classe. 26852

Município de Campo Maior

Aviso n.º 10685/2016:

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio 26855

Município da Covilhã

Regulamento n.º 845/2016:

Regulamento e tabela de taxas, compensações e outras receitas do Município da Covilhã. . . . 26855

Município do Entroncamento

Aviso n.º 10686/2016:

Discussão pública da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 05/79, respeitante ao lote n.º 66 sito na Rua Gustave Eiffel/Rua Duque de Saldanha, freguesia de Nossa Senhora de Fátima 26901

Município de Faro

Aviso n.º 10687/2016:

Licença sem remuneração de longa duração por mais 360 dias, a partir do dia 11/08/2016 (inclusive), à trabalhadora Maria Leonor Guerreiro Mendonça Orega Marques, Técnica Superior na área de Direito 26901

Município do Fundão

Aviso n.º 10688/2016:

Conclusão do período experimental — assistente técnico na área de museografia 26901

Aviso n.º 10689/2016:

Conclusão do período experimental — técnico superior na área de relações públicas/comunicação social/jornalismo e *marketing* 26901

Aviso n.º 10690/2016:

Conclusão do período experimental — técnico superior na área de *design* 26902

Aviso n.º 10691/2016:

Conclusão do período experimental — técnico superior na área de geografia 26902

Município de Leiria

Aviso n.º 10692/2016:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 16 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria. 26902

Aviso n.º 10693/2016:

Renovação e cessação de comissões de serviço 26904

Aviso n.º 10694/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalhos não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. pccr.002.2015) — Homologação da lista unitária de ordenação final 26904

Município de Loures

Aviso n.º 10695/2016:

Notificação da aplicação de pena de demissão 26904

Município de Odivelas

Aviso n.º 10696/2016:

Aviso referente à Abertura de Procedimento Concursal para Assistente Operacional (Motorista). 26905

Município de Ourique

Aviso n.º 10697/2016:

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo determinado para assistente técnico para a Biblioteca e Arquivo Histórico 26907

Aviso n.º 10698/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Técnico Superior para o Gabinete de Informação e Comunicação de Ourique . . . 26907

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 10699/2016:

Aprovação do início ao procedimento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Quinta de Frazão, na freguesia de Frazão Arreigada. 26907

Município de Peniche

Aviso n.º 10700/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público 26907

Município da Póvoa de Varzim

Aviso n.º 10701/2016:

Licença de operação de loteamento para o prédio situado na rua 27 de Fevereiro, em Beiriz 26907

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 10702/2016:

Discussão Pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 380/2016/URB, referente a alteração de uma parcela de terreno com a área de 211,00 m^2, a desafetar do domínio público municipal para o domínio privado do município do alvará de loteamento n.º 10/71, de 1971/05/11 26908

Aviso n.º 10703/2016:

Consulta Pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 380/2016/URB, referente a alteração de uma parcela de terreno com a área de 211,00 m^2, a desafetar do domínio público municipal para o domínio privado do município do alvará de loteamento n.º 10/71, de 1971/05/11 26908

Município de Santarém

Edital n.º 801/2016:

Publicação de edital tornando público pedido de licenciamento de duas edificações (paiol e um paiolim) destinadas ao armazenamento de produtos explosivos. 26908

Município de Setúbal

Aviso n.º 10704/2016:

Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho 26908

Freguesia do Castelo

Aviso n.º 10705/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, na categoria de Assistente Operacional e Técnico Superior 26914

PARTE I

ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da

Despacho n.º 10710/2016:

Procede à anulação do aviso n.º 4598/2016, de 5 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série. n.º 66. Mais informa que a estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Design de Interação se encontram publicados pelo despacho n.º 9386/2016, de 21 de julho, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139 26916

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 38/2016

Por Alvará de 9 de junho de 2016

Ordem Militar de Avis

Grande-Oficial

Contra-Almirante João Leonardo Valente dos Santos
Major-General José Maria Gouveia Duarte
Major-General Jorge Filipe Marques Moniz Côrte-Real Andrade

16 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209817811

Alvará (extrato) n.º 39/2016

Por Alvará de 9 de junho de 2016

Ordem Militar de Avis

Grande-Oficial

Coronel José Luís Lopes Pereira

Comendador

Tenente-Coronel Paulo Jorge Alves Silvério

Cavaleiro

Capitão José Manuel Freire Vieira
Capitão Joaquim Sesinando Ferreira Silvestre
Capitão Orlando Filipe Abelha de Garcia Libório

17 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

209817877

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 10661/2016

Por despacho de 25 de julho de 2016, do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Olímpio Nino Pereira Branco Alves — cessa funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de30 de julho, na categoria de técnico multimédia do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2016, inclusive.

19 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares.*

209817633

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 27/2016

Do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, resulta que os membros do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que o atual presidente do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., apresentou renúncia àquele cargo, e vai ser nomeado para integrar um conselho de administração de um centro hospitalar, torna-se necessário proceder à nomeação de um novo titular, para completar o mandato em curso do atual conselho de administração, que termina em 31 de dezembro de 2017.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros

n.os 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a nomeação constante da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, dos n.os 2 e 3 do artigo 13.º e da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta dos Ministros das Finanças e da Saúde, Carlos Alberto Vaz para o cargo de presidente do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo são evidenciadas na respetiva nota curricular, que consta do anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2 — Estabelecer, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, que a presente nomeação é feita pelo período restante do mandato em curso dos membros do mesmo conselho de administração.

3 — Autorizar o nomeado a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

11 de agosto de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

ANEXO

Nota curricular

Carlos Alberto Vaz

Formação Académica:

1986-1987 — Curso *"Application of Industrial Engineering Techniques to Hospital Management",* ministrado pela *Boston University Health Policy Institute*.

Out. 1983-jul. 1985 — Ingressa na Escola Nacional de Saúde Pública, onde frequenta o XIV Curso de Administração Hospitalar. Classificação final de «Bom», 14 valores.

1983 — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Classificação final de 12 valores.

Experiência profissional:

25.03.2013 — Nomeado no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.;

15.03.2010-21.03.2013 — Reconduzido no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

01.03.2007-13.03.2010 — Presidente do Conselho de Administração Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

31.12.2005 — 01.03.2007 — Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua S. A.;

20.06.2005 — Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua S. A.;

09.12.2002 — Eleito Presidente do Conselho de Administração do Hospital de São Gonçalo, S. A.;

09.05.1996 — Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Bragança, acumulando as funções de Administrador Delegado;

26.02.1993 — Reconduzido como Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Mirandela, acumulando as funções de Administrador Delegado;

26.02.1990 — Nomeado Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Mirandela, acumulando também as funções de Administrador Delegado;

19.08.1988 — Nomeado Administrador Delegado do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Mirandela;

01.10.1988 — Tomou posse no lugar de Administrador do Hospital de Macedo de Cavaleiros.

30.07.1985-12.12.1986 — Hospital Distrital de Bragança, tendo tomado posse do lugar de Administrador do quadro único de Administrador Hospitalar.

209825774

Resolução n.º 28/2016

Do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, aplicável ao Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 326/2007, de 28 de setembro, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, resulta que os membros do conselho de administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que os atuais membros do conselho de administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., cessaram os respetivos mandatos a 31 de dezembro de 2015, torna-se necessário proceder à nomeação de um novo conselho de administração para um mandato de três anos.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.os 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as nomeações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, dos n.os 2 e 3 do artigo 13.º, e da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º e do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta dos Ministros das Finanças e da Saúde:

a) Carlos Alberto Couto da Silva, para o cargo de presidente do conselho de administração;

b) Maria Teresa Afonso Lacerda Cabral, para o cargo de vogal executivo com funções de diretora clínica;

c) António Alberto Coelho Marçoa, para o cargo de vogal executivo;

d) André da Fonseca e Silva, para o cargo de vogal executivo;

e) José Ribeiro da Costa Nunes, para o cargo de vogal executivo com funções de enfermeiro diretor;

do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 — Autorizar os nomeados Carlos Alberto Couto da Silva, António Alberto Coelho Marçoa e José Ribeiro da Costa Nunes a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 — Autorizar a nomeada Maria Teresa Afonso Lacerda Cabral a optar pelo vencimento do lugar de origem.

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

11 de agosto de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

ANEXO

Notas curriculares

Carlos Alberto Couto da Silva

Data de nascimento: 25 de abril de 1964;

Naturalidade: Grijó — V. N. Gaia e Residente: Alvarelhos-Trofa

Formação Académica e Profissional:

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo ISCAP, Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, Ciclo Europeu de Management Superior pelo *Institut Français de Géstion, Mastering the New Challenges of Health Care* pela Universidade de *Lausanne* e *Harvard Medical International, Mastering Health Care Finance* pela Universidade de *Lausanne e Harvard Medical International*, onde foi também coorganizador.

Experiência Profissional:

Auditor da empresa Ernst & Whinney; Responsável pela Auditoria Interna da Companhia de Seguros Garantia; Auditor Interno da equipa internacional do Grupo de bebidas canadiano SEAGRAM (integrava em Portugal as marcas Sandeman, Raposeira, Macieira, etc.); Diretor Financeiro da empresa SGO Electrodomésticos; Diretor Administrativo e Financeiro da CHAMPCORK (Grupo Amorim); Vogal do Conselho de Administração da RARO (Grupo Amorim); Consultor da Administração e formador de várias empresas (ex: Têxtil Nortenha); Administrador Delegado do Hospital Conde de S. Bento (Santo Tirso); Administrador Delegado do Hospital da Trofa; Responsável pelo Serviço de Planeamento e Apoio à Gestão do Hospital Padre Américo — Vale do Sousa; Diretor de Zona dos CTT — Correios de Portugal; Vogal do Conselho de Administração do Hospital Geral de Santo António; Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto; Diretor Geral da empresa ELNOR; Diretor Administrativo e Financeiro da empresa SADOTEL (operações do Grupo Altice na República Dominicana); Diretor Administrativo e Financeiro da TNORD (operações do Grupo Altice em Portugal).

Outros:

Presidência e direção de diversas coletividades, e membro da Direção das Ligas de Amigos dos Hospitais de Santo Tirso e Santo António, entre outras.

Maria Teresa Afonso Lacerda Cabral

Nascida em 1950.03.06, residente na Maia, de nacionalidade Portuguesa, licenciou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa em 1978.

Especialista em Psiquiatria desde 1987 pelo Hospital de São João, Porto.

Desenvolveu a sua atividade clínica preferencialmente em hospitais públicos e fez provimento de lugar de Chefe de Serviço de Psiquiatria em 1999 no Hospital de Amarante.

Efetuou múltiplas formações pós-graduadas em áreas clínicas e de organização de serviços. Participou em júris de concursos da carreira médica hospitalar e na organização de Formação e Investigação na área de competências das funções exercidas. Coordenou a Psiquiatria Forense de Departamentos de Psiquiatria e Saúde Mental (1996-2016).

No decurso da sua experiência profissional exerceu de modo sustentado múltiplas funções de direção de Serviços e de Unidades Funcionais tendo adquirido competências em gestão e uma visão estratégica atenta às necessidades de planeamento. Adquiriu ainda capacidade de resiliência e tolerância à frustração. Tem facilidade e gosto pelo trabalho com grupos humanos, relações interpessoais, motivação de equipas e gestão de conflitos. Em paralelo com a atividade clínica hospitalar, de 1996 a 2016, ocupou os seguintes cargos:

Diretor do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental (DPSM), Centro Hospitalar Tâmega e Sousa (CHTS) 2009-2016;
Diretor do Serviço de Psiquiatria do CHTS 2007-2009;
Diretor Clínico do Hospital de Amarante 2005-2007;
Diretor do DPSM, Hospital de Amarante 2003-2007;
Diretor Clínico do Hospital de Amarante 2001-2003;
Diretor do DPSM do Hospital de Amarante 1996-2001.

António Alberto Coelho Marçoa

Nascido em 13/06/1956, licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia do Porto (1979/1980).

Curso Avançado em Gestão Hospitalar, Porto Business School (2013); *Mastering Health Care Finance, Institute of Health Economics and Management e Harvard Medical International* (2008); Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, AESE — Escola de Direção de Negócios (2006); Programa Avançado em Gestão Empresarial Hospitalar, ISCTE/INDEG (2003); Análise de Risco, Sociedade de Avaliação de Empresas e Risco (SaeR), Prof. Dr. Hernâni Lopes; Análise de Projetos e Avaliação de Empresas, Instituto de Formação Bancária; Avaliação de Bens Imobilizados, Ordem dos Engenheiros; Planeamento Experimental e Análise de Dados, *Purdue University* (EUA/UTAD).

Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., (que agregou os Hospitais de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Mirandela com os 15 Centros de Saúde do Distrito de Bragança) desde 20 de janeiro de 2012 até à data; Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., (que agregou os Hospitais de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Mirandela) desde 29 de dezembro de 2005 até 24 de janeiro de 2012; Vogal do Conselho de Administração do Hospital Distrital Bragança S. A. (de 21 de junho de 2005 até 28 de dezembro de 2005); Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A., de 16 de dezembro de 2002 até 27 de dezembro de 2005; Diretor Regional de Trás-os-Montes e Alto Douro do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFADAP), de 1 de abril de 2002 até 15 de dezembro de 2002; Economista, Técnico de Avaliação e Controlo de Projetos Agroindustriais de Trás-os-Montes e Alto Douro do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFADAP) de 1 de julho de 1984 a 31 de março de 2002. Autor das aplicações para análise de investimentos de projetos agroindustriais, e Controlo de Pagamentos às empresas em Folha de Cálculo e linguagem de programação Visual Basic, adotada pelo IFADAP. Formador da Associação Industrial Portuguesa (Núcleo de Vila Real) em Gestão da Produção e Gestão de Stocks de 1988 a 1989. Técnico de Contas inscrito na DGCI e na Associação de Técnicos Oficiais de Contas (ATOC).

André da Fonseca e Silva

Habilitações académicas:

Pós-graduado em economia financeira pela Universidade do Porto. Licenciado em Gestão pela Universidade do Porto.

Experiência profissional:

De 2001 a 2016 responsável pela criação, organização e direção do Departamento de Auditoria Interna, primeiro departamento do género a obter certificado de Qualidade pela APCER a nível nacional e primeira unidade orgânica da C. M. Porto a obter certificação da qualidade, no âmbito de competências de sistematização e verificação do sistema de controlo interno da autarquia, por intervenção na elaboração dos instrumentos que o constituem e pela observação da sua aplicação por recurso a auditorias, assim como acompanhamento de auditorias externas e coordenação na elaboração de contraditórios.

Em 2011 é nomeado administrador da Porto Lazer, E. E. M., com responsabilidade na área financeira e de recursos humanos, em acumulação com o cargo de Diretor de Departamento de Auditoria Interna da Câmara Municipal do Porto.

De 2001 a 2002 é nomeado Chefe de Divisão Municipal de Compras da Câmara Municipal do Porto é responsável pela sua organização e operacionalização tendente à centralização da função compras.

De 1996 a 2001: Inspetor de Finanças do Quadro da Inspeção-Geral de Finanças com a responsabilidade por auditorias financeiras, temáticas e de desempenho a entidades públicas e privadas, sindicâncias, por determinação ministerial, a serviços públicos, levantamentos de sistemas de informação e de controlo interno a setores da administração pública e respetiva apreciação crítica, exames à escrita de empresas públicas e privadas, elaboração de pareceres, no âmbito da prestação de assessoria técnica ao governo, sobre projetos de alterações procedimentais e legislativas na administração financeira do Estado e acompanhamento de missões comunitárias de controlo;

De 1994 a 1996: Quadro superior do Banco Nacional Ultramarino (Grupo Caixa Geral de Depósitos) na área de empresas.

Informação Complementar:

Curso de Revisor Oficial de Contas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

José Ribeiro da Costa Nunes

Data de nascimento: 16 de abril de 1965.

Naturalidade: Travanca — Amarante, e residente em Paranhos — Porto.

Formação Profissional:

Obteve a Licenciatura em Enfermagem; curso de estudos superiores Especializados em Enfermagem Médico-Cirúrgica; Pós-Graduação em Gestão e Administração Hospitalar e Pós-Graduação em Bioética; Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde; Curso de formação de formadores, com certificado de aptidão profissional; Título de especialista atribuído pela Universidade Fernando Pessoa.

Experiência Profissional:

Atualmente exerce funções de Enfermeiro — Chefe nas Especialidades Cirúrgicas, é adjunto do Enfermeiro — Diretor e integra a equipa de gestão intermédia do Departamento Cirúrgico, a Comissão Executiva de Enfermagem, o Conselho Coordenador de Avaliação SIADAP e a Comissão Paritária de Enfermagem no CHTS; integra o Grupo da

Reforma Hospitalar do MS e é docente, em prestação de serviços, em várias instituições de ensino superior.

Já exerceu as funções de Enfermeiro Diretor no Centro Hospitalar do Alto Ave; Enfermeiro Diretor no Hospital de Nossa Sr.ª da Conceição de Valongo; Vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte e de membro executivo da Comissão de Controlo da Infeção do Hospital Padre Américo, Vale do Sousa; e do Grupo Nacional da Comissão de Controlo da Infeção na DGS.

Outras Atividades:

Participou na equipa que elaborou o plano de contingência; integrou o Conselho geral do Hospital Padre Américo, Vale do Sousa e do Hospital São Gonçalo; a Comissão de Acompanhamento da Construção do novo Hospital Padre Américo, Vale do Sousa; o primeiro Conselho Consultivo da Escola Superior Cidade do Porto.

Integrou várias comissões de escolha, científicas e júris de concursos de enfermagem.

Foi Presidente da A. E. da Escola Sup. de Enf. Cidade do Porto, Tesoureiro e Presidente na Junta de Freguesia de Mancelos, e 1.º Secretário da Assembleia Municipal de Amarante.

209825814

Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Despacho n.º 10662/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnica Especialista do meu gabinete, a doutora Marta Maria Amaro da Costa Luz Carneiro.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de/na área de combate à violência doméstica e de género.

3 — O estatuto remuneratório da designada é o de adjunta do gabinete, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, *Catarina Marcelino Rosa da Silva.*

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Marta Maria Amaro da Costa Luz Carneiro
Data de nascimento: 14 de março de 1984

II — Formação:

Licenciatura pré-Bolonha em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2001-2006).

LL.M. (Master of Laws) em Direito da União Europeia pela Faculdade de Direito da Universidade de Utrecht (2009-2010), com tese de mestrado na área do Direito da Igualdade da União Europeia (EU).

Doutoramento em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Copenhaga (2011-2015), com a tese «Constructing Intersectionality in EU Anti-Discrimination Law».

III — Experiência profissional:

Estágio de advocacia na Abreu & Marques, Sociedade de Advogados, RL (2006-2009). Agregação à Ordem dos Advogados (OA) em 2009.

Docente convidada da Faculdade de Direito da Universidade de Copenhaga na área do Contencioso da UE (2015-2016).

Book review editor do European Journal of Social Security (desde 2015).

209818102

Despacho n.º 10663/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero do cargo de técnica especialista do meu Gabinete, para o qual foi designada pelo Despacho n.º 595/2016, de 9 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro, a licenciada Ana Paula Moura de Oliveira, com efeitos a 31 de agosto de 2016.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de adjunta a licenciada Ana Paula Moura de Oliveira, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, *Catarina Marcelino Rosa da Silva.*

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Ana Paula Moura de Oliveira
Data de nascimento: 02 de outubro de 1962

II — Habilitações académicas:

Pós-graduação em Migrações, Interetnicidades e Transnacionalismo pela Universidade Nova de Lisboa, 2007.

Pós-graduação em Estudos Europeus pela Universidade Católica Portuguesa, 1997.

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, 1987.

III — Experiência profissional:

Técnica especialista na área das migrações e refugiados no Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade (dezembro de 2015 a agosto de 2016).

Coordenadora do Gabinete de Apoio às Políticas Locais, no Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), em cujo contexto se enquadraram, a *Rede dos Municípios Amigos dos Imigrantes e da Diversidade*; a 1.ª edição de *Planos Municipais para a Integração de Imigrantes*, O *Índice dos Municípios Amigos dos Imigrantes e da Diversidade* e o *Toolkit* para a conceção de Planos Municipais (setembro de 2013 a novembro de 2015).

Coordenadora da *Rede Nacional de Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes (Rede CLAII*), no Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. (ACIDI, I. P.), considerada uma boa prática, em 2012, quer pela Comissão Nacional para os Direitos Humanos, quer pela Academia (dezembro 2008 a setembro 2013).

Colaboradora do Gabinete da Alta Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural no âmbito do *Programa Português para Todos*, iniciativa conjunta da Presidência do Conselho de Ministros, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e do Ministério da Educação (maio a novembro de 2008).

Consultora da Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP/MNE), responsável pela coordenação operacional do Projeto EQUAL *Migrações e Desenvolvimento*, em cujo âmbito foram criados os *Pactos Territoriais para o Diálogo Intercultural*, considerados como boa prática autárquica pela *Plataforma sobre Políticas de Acolhimento e Integração de Imigrantes*, gerida pela Fundação Calouste Gulbenkian (janeiro de 2002 a março de 2008).

Técnica de Formação do Instituto para a Inovação na Formação — INOFOR, no âmbito do Sistema de Acreditação de Entidades Formadoras (1999 a 2001).

Coordenadora da Área de Transferência e Valorização do Conhecimento da Unidade de Gestão de Tecnologia e Inovação, no Instituto Tecnológico para a Europa Comunitária (ITEC) (1998 a 1999).

Coordenadora da Unidade de Conceção e Promoção de Ações e Programas de Formação, do Centro de Formação Tecnológica (CENFORTEC), no Instituto Tecnológico para a Europa Comunitária (ITEC) (1995 a 1998).

Gestora de Projetos de formação, nacionais e transnacionais no Instituto Tecnológico para a Europa Comunitária (ITEC) (1993 a 1995).

Coordenadora do Sector de Candidaturas do Programa 2 de Formação Profissional do PEDIP — *Programa Específico para o Desenvolvimento da Indústria Portuguesa*, no Centro de Gestão e Engenharia da Formação (CEGEF) do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (INETI) — Ministério da Indústria e Energia (1993 1 1995).

Coordenadora do Núcleo de Avaliação Jurídico-Formal de candidaturas ao Programa 2 do PEDIP, no Centro de Formação Profissional do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

(LNETI) — Ministério da Indústria e Energia, em cujo âmbito elaborou publicação relativa ao Sistema de Procedimentos (1988 a 1992).

Responsável pelas relações jurídicas com a comunidade internacional e pela coordenação da formação profissional interna no Centro de Formação Profissional do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI) — Ministério da Indústria e Energia (1988).

IV — Formação complementar:

Frequentou diversos cursos, seminários, congressos e ações de formação, dos quais se destaca:

Training session on the intercultural cities index of the Council of Europe (Bakbasel, 2013). *Promoting Migrant Integration through Media and Intercultural Dialogue* (Presidência Húngara da EU/OIM 2011).

Conceção e Avaliação de Projetos (Logframe, S. A. 2011).

Formation des Acteurs du Service Public de l'Emploi — Fonds d'Action et de Soutien pour l'Integration et la Lutte contre les Discriminations (FASILD, 2004).

Migrações e Desenvolvimento: Interculturalidade e Equidade nas Práticas Profissionais (DGACCP, 2004).

Programa Avançado de Recursos Humanos — PARH (Universidade Católica Portuguesa, 1999).

Curso Geral de Gestão (Universidade Nova de Lisboa, 1998).

Estágio na *Delft University of Technology* (Projeto Leonardo Da Vinci *Exchanges for CEE Quality*, 1996).

Curso de Especialização em Marketing Internacional (Instituto Tecnológico para a Europa Comunitária, 1994).

Estágio profissional na Ordem dos Advogados do Conselho Distrital de Lisboa (1987/1989).

Tem o c*urso de Formação Pedagógica de Formadores*, tendo desempenhado competências como formadora no Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. (ACIDI, I. P.), assegurando a formação junto dos técnicos da *Rede de Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes (Rede CLAII*) no que respeita ao trabalho em parceria e no Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), formando as equipas responsáveis pelos *Planos Municipais para a Integração de Imigrantes* no domínio da conceção de instrumentos de política e de gestão ao nível das políticas locais de acolhimento e integração de imigrantes em Portugal.

209818184

Louvor n.º 406/2016

No momento em que cessa funções de Adjunta do meu gabinete cumpre-me manifestar público louvor à Mestre Teresa Margarida do Carmo Fragoso pela elevada competência que evidenciou no desempenho das funções que lhe foram cometidas e pelas qualidades humanas que demonstrou, designadamente a sua lealdade, disponibilidade, empenho e elevado sentido de responsabilidade.

A excelência do seu trabalho desenvolvido na área da igualdade de género e das relações internacionais constituem aspetos relevantes que me cumpre destacar e, por isso, um motivo mais que suficiente para este reconhecimento.

Assim, é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar neste louvor o meu apreço e agradecimento.

17 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, *Catarina Marcelino Rosa da Silva.*

209817569

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10654/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Maria Inês Amaral Teixeira Nuno, técnica superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2016.

19 de agosto de 2016. — A Chefe de Equipa de Recursos Humanos da AMA, I. P., *Elsa Maria Fernandes dos Santos*.

209819359

Aviso (extrato) n.º 10655/2016

Nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação pelo Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), em 16.07.2016, do resultado da avaliação final do período experimental, torna-se público que Joaquim Manuel Sousa Pinheiro concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 15,33 valores, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após conclusão com aproveitamento da 15.ª Edição (2014/2015) do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

19 de agosto de 2016. — A Chefe de Equipa de Recursos Humanos da AMA, I. P., *Elsa Maria Fernandes dos Santos*.

209819553

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso n.º 10656/2016

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, Gonçalo Arez Mascarenhas Figueiredo Pombeiro concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeito.

O tempo de duração do referido período experimental conta para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

209819975

Aviso n.º 10657/2016

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, Sónia Maria Martins dos Santos Moreira, concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeito.

O tempo de duração do referido período experimental conta para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra.*

209820062

Aviso n.º 10658/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do Anexo daquela Lei, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria de Técnica Superior, na posição 8.ª remuneratória e nível remuneratório 39, de Maria José Simões Pereira Martinho Florêncio, em lugar do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais, tendo para o efeito sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 16 de agosto de 2016.

17 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra.*

209820013

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado das Autarquias Locais e do Orçamento

Despacho n.º 10664/2016

Ao abrigo do disposto no artigo 53.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e nos despachos n.º 1046/2016, do Ministro Adjunto e 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, respetivamente, n.º 15 de 22 de janeiro e n.º 48, de 9 de março, é autorizada a celebração dos contratos programa, no âmbito da cooperação técnica e financeira, no montante total de €1.976.398,20, com as entidades e valores identificados no quadro em anexo. A celebração dos referidos contratos é suportada através de uma verba inscrita nos «Encargos Gerais do Estado — Transferências para a Administração Local», rubrica 08.05.01.F0.A1, «Cooperação técnica e financeira» e, quando legalmente devida, a repartição plurianual dos encargos financeiros será objeto da competente portaria. O presente despacho é nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, objeto de publicação obrigatória na 2.ª Série do *Diário da República*.

12 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.* — 10 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

ANEXO

Município	Entidade Promotora	Descrição	Investimento (euros)	Taxa de Comparticipação	Comparticipação (euros)
Covilhã	ICOVI — Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EMM (*)	Requalificação de Espaço Público — Jardim das Artes.	€ 903.127,63	60%	€ 541.876,58
Mangualde	Câmara Municipal de Mangualde	Reabilitação da EN 392-2, entre Póvoa de Cervães e Abrunhosa-a-Velha.	€ 893.887,82	60%	€ 536.332,69
Vouzela	Câmara Municipal de Vouzela	Reabilitação do Cineteatro D. João Ribeiro.	€ 282.397,12	60%	€ 169.438,27
Torres Vedras	Câmara Municipal de Torres Vedras.	Espaço Cultural Porta 5	€ 344.094,39	60%	€ 206.456,63
Mesão Frio	Câmara Municipal de Mesão Frio	Construção do Campo de Jogos Municipal de Mesão Frio.	€ 370.735,00	60%	€ 222.441,00
Lousã	Câmara Municipal da Lousã (**)	Modernização do Edifício dos Paços do Concelho.	€ 599.706,06	50%	€ 299.853,03
Total			€ 3.393.948,02		€ 1.976.398,20

(*) A ICOVI é detida a 100 % pelo Município da Covilhã, enquadrando-se no conceito de «empresas de capitais maioritariamente públicos, nas quais os municípios detenham participações sociais» previstas no Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, pelo que é uma entidade elegível para efeitos de financiamentos no âmbito da cooperação técnica e financeira.
(**) A taxa de comparticipação solicitada da CM da Lousã ascende a 50 % correspondendo ao limite estabelecido pelo n.º 2 do Despacho Normativo n.º 29-A/2001, de 6 de julho.

209817211

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 10659/2016

Tendo esta CCDR detetado uma falha de representação na tipologia "Áreas com risco de erosão" da folha n.º 65-2 do desenho n.º 1/4 da Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) em vigor para o município de Vimioso (Aviso n.º 7368/2015, de 07 de julho), procede-se à sua correção material ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º do DL n.º 239/2012, de 2 de novembro.

Republica-se, com a devida correção, a folha n.º 65-2 do desenho n.º 1/4 da Carta da REN de Vimioso.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de agosto de 2016. — A Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Ester Maria dos Reis Gomes da Silva.*

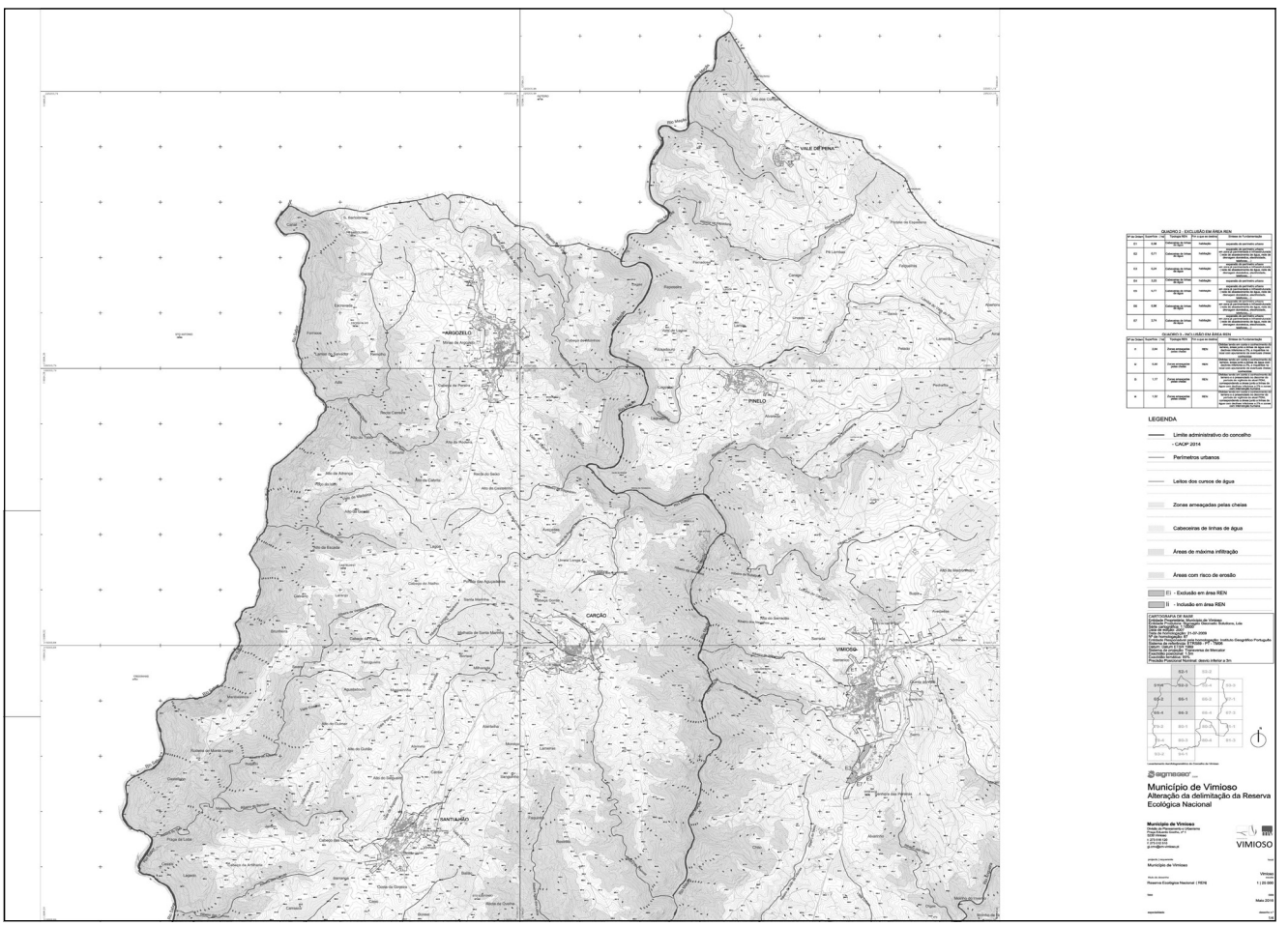

209819423

Aviso n.º 10660/2016

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do Município de Paredes foi publicada pela Portaria n.º 190/2014, de 25 de setembro, alterada pelo Aviso n.º 5765/2016, de 4 de maio.

A Câmara Municipal de Paredes apresentou, nos termos do disposto do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da REN para o município, no sentido de exclusão de parcela necessária para um arruamento, numa área total de 618 m^2.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte procedeu à consulta da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, prevista no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, tendo estas entidades se pronunciado favoravelmente. Nos termos do artigo 16.º-A daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovou, em 11 de agosto de 2016, a alteração da delimitação de REN para o Município de Paredes.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o Município de Paredes, com a área a excluir identificada na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — A alteração incide na folha 111-2 da Carta da REN em vigor, procedendo-se à publicação da sua alteração.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de agosto de 2016. — A Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Ester Maria dos Reis Gomes da Silva.*

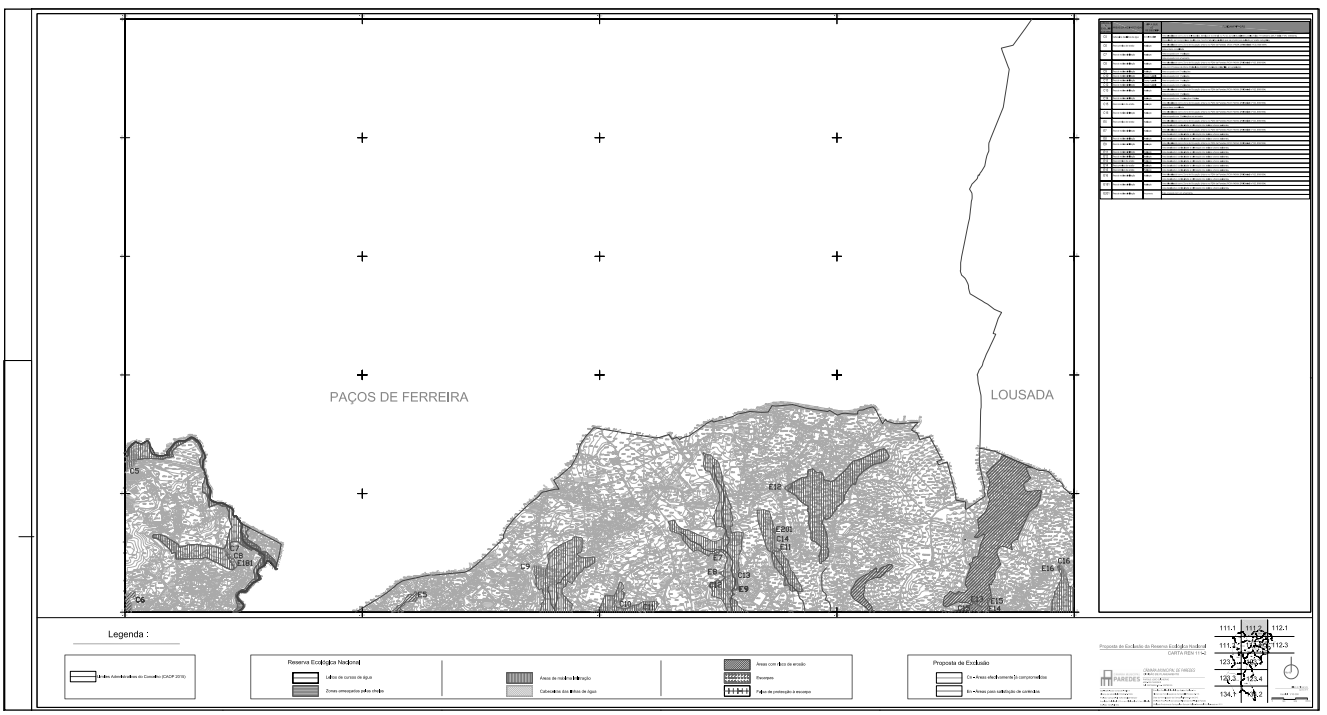

QUADRO ANEXO

Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Paredes

Proposta de exclusão

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E201	Área de Máxima Infiltração	Arruamento	Área ocupada com um arruamento.

209819367

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 864/2016

Por ter sido publicado em duplicado, procede-se à anulação do Despacho (extrato) n.º 10029/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto, referente à prorrogação da comissão de serviço do Inspetor Coordenador Superior Francisco José Marques Alves, como oficial de ligação de imigração colocado junto da Embaixada de Portugal em Brasília, mantendo-se em vigor o Despacho (extrato) n.º 8535/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho.

18 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209817228

Despacho (extrato) n.º 10665/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 27 de maio de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea *b*) e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2012, de 30 de janeiro, foi renovada, pelo período de três anos, a comissão de serviço da Licenciada Rita Brasil de Brito no cargo de Secretária Executiva da Comissão Nacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de maio de 2016.

18 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209817066

Despacho (extrato) n.º 10666/2016

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 2 de agosto de 2016, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 1478/2016, de 1 de fevereiro, foi renovada, pelo período de três anos e sob proposta do Ministro das Finanças, a comissão de serviço de Rui Henrique Ribeiro Rodrigues Alves, no cargo de Conselheiro Técnico Principal e Coordenador do Núcleo de Economia e Finanças na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER).

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 16 de setembro de 2016.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Rui Henrique Ribeiro Rodrigues Alves.
Local e data de nascimento: Ponte da Barca, a 17/10/1968.

2 — Habilitações académicas:

Doutoramento em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em 2008, com tese intitulada "O Futuro da União Europeia: Organização Económica e Política no Contexto dos Desafios Pós-Euro".

Mestrado e Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em, respetivamente, 1996 e 1991.

3 — Experiência profissional:

Conselheiro Técnico Principal, exercendo funções de Coordenação do Núcleo de Economia e Finanças, da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, desde setembro de 2013.

Professor Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP.UP), desde julho de 2008, sendo docente desta Faculdade desde dezembro de 1991 e tendo lecionado diversas matérias, com destaque para as áreas de Política Macroeconómica, Finanças Públicas, Mercados e Instrumentos Financeiros, Economia Internacional, Economia Portuguesa e Integração Europeia.

Docente (convidado) na Porto Business School e no Instituto Superior de Serviço Social do Porto, ao abrigo de acordo/protocolo de colaboração com a FEP.UP, tendo lecionado anteriormente também em outras instituições de ensino superior.

Investigador do Centro de Economia e Finanças da Universidade do Porto (CEF.UP) e Membro (fundador) do Núcleo de Investigação em Finanças Públicas e Política Monetária (NIFIP) e do Observatório de Economia e Gestão de Fraude (OBEGEF).

Vogal do Conselho Executivo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, entre 2011 e 2013, tendo ainda exercido funções em outros órgãos de gestão desta Faculdade.

Membro da Direção da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, em 2012.

Técnico do Gabinete de Estudos da Bolsa de Valores do Porto, em 1991-1992 e posteriormente Consultor da Bolsa do Porto durante vários anos, colaborando essencialmente com o IMC — Instituto Mercado de Capitais.

Colaborador da Associação Industrial Portuense, Divisão de Informação e Análise Económica, em 1990-1991.

Autor de livros e artigos publicados em revistas científicas internacionais, com destaque para as áreas de Política Macroeconómica, Integração Europeia e Finanças Públicas, focos principais de interesse em termos de investigação.

Participante, com apresentação de comunicações, nestes domínios, em diversas conferências e seminários, académicos e não académicos, nacionais e internacionais, desempenhando ainda funções de *referee ad hoc* para várias conferências e revistas científicas internacionais.

18 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209817203

Despacho (extrato) n.º 10667/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 12 de agosto de 2016, considerando a proposta do Conselho Diplomático deliberada na sua 282.ª Sessão, de 14 de julho de 2016, e atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, consideradas de interesse público:

a) Foi designada, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, a Primeira-Secretária de Embaixada Elisabete Proença Rodrigues e Cortes Palma para exercer funções de agente temporário na delegação da União Europeia junto das Nações Unidas, em Nova Iorque — Serviço Europeu para a Ação Externa, em conformidade com a Decisão 2010/427/UE do Conselho, de 26 de julho de 2010, que estabelece a organização e o funcionamento do Serviço Europeu para a Ação Externa, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, L 201/30, de 03.08.2010;

b) Foi determinado o regresso da Primeira-Secretária de Embaixada referida na alínea anterior aos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros quando concluir o exercício das funções no Serviço Europeu para a Ação Externa, retomando-se, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, a contagem de tempo naqueles serviços desde que a mesma foi suspensa.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, o tempo de serviço prestado no Serviço Europeu para a Ação Externa é atendido exclusivamente para efeitos de promoção, até ao limite de dois anos, como se tivesse sido prestado nos serviços externos.

3 — O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

19 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209819934

Despacho (extrato) n.º 10668/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 12 de agosto, considerando a proposta do Conselho Diplomático deliberada na sua 282.ª Sessão, de 14 de julho de 2016, e atendendo à relevância político-diplomática das funções a desempenhar no contexto da política externa portuguesa, consideradas de interesse público:

a) Foi designado, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, o Conselheiro de Embaixada Alexandre José dos Reis Leitão, para exercer funções no Serviço Europeu para a Ação Externa como Chefe de Delegação da Delegação em Díli, em conformidade com a Decisão 2010/427/UE do Conselho, de 26 de julho de 2010, que estabelece a organização e o funcionamento do Serviço Europeu para a Ação Externa, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, L 201/30, de 03.08.2010;

b) Foi determinado ainda o regresso do Conselheiro de Embaixada referido na alínea anterior aos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros quando concluir o exercício das funções no Serviço Europeu para a Ação Externa, retomando-se, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, a contagem de tempo naqueles serviços desde que a mesma foi suspensa.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, o tempo de serviço prestado no Serviço Europeu para a Ação Externa é atendido exclusivamente para efeitos de promoção, até ao limite de dois anos, como se tivesse sido prestado nos serviços externos.

3 — O referido despacho produz efeitos à data da exoneração do Conselheiro de Embaixada Alexandre José dos Reis Leitão do cargo de Adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro.

19 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209819723

Despacho (extrato) n.º 10669/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 12 de agosto de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, e na alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantida em vigor pelo artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Primeira-Secretária de Embaixada Elisabete Proença Rodrigues e Cortes Palma, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático — , colocada no Consulado-Geral de Portugal em Nova Iorque, conforme Despacho (extrato) n.º 6185/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho de 2015, seja exonerada do cargo de Cônsul-Geral Adjunta de Portugal em Nova Iorque e transferida para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de agosto de 2016.

19 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209819861

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 10670/2016

De acordo com o disposto no n.º 4 da Deliberação n.º 1201/2012, de 30 de agosto, do Conselho Diretivo, foi criado o Gabinete de Programas e Acordos Culturais.

Importa assim, tendo em conta as necessidades de funcionamento do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., e dado que se trata de cargo a prover, proceder à designação do Chefe de Divisão do Gabinete de Programas e Acordos Culturais.

Assim, nos termos conjugados dos n.os 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 19 da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, concluído o procedimento concursal e tendo sido, ainda, obtido o acordo da interessada, determino o seguinte:

1 — Designo, para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Programas e Acordos Culturais, a licenciada Maria Teresa Artilheiro Ferreira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

2 — A presente designação produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

A nota biográfica da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

16 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

Nota biográfica

Nome: Maria Teresa Artilheiro Ferreira

Data de nascimento: 12 de março de 1967

Nacionalidade: Portuguesa

Formação Académica: Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma "Luís de Camões", Lisboa.

Formação complementar: Frequência do curso de Formação Avançada em Avaliação Legislativa; curso de Condução de Reuniões; Legística; — Preparação de textos normativos legais e regulamentares; Seminário de Alta Direção.

Experiência Profissional:

Técnica Superior Jurista do Ministério dos Negócios Estrangeiros a exercer funções na Direção de Serviços de Direito Internacional do Departamento de Assuntos Jurídicos, Lisboa, de 02/1999 a 12/2001 e 07/2006 à presente data;

Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Sousel de 01/2002 a 07/2006, em Comissão de Serviço, no âmbito de concurso interno geral para provimento;

Técnica Superior Assessora da Direção de Serviços de Trabalho e Emprego de Macau, com contrato além do quadro, desenvolvendo funções no Departamento de Inspeção de Trabalho, Secção de Contencioso e Inspetiva e de assessoria ao Diretor de 10/1996 a 12/1998;

Exercício de Advocacia, em Macau, de 09/1994 a 09/1996;

Estágio de Advocacia com início em 28/11/1991 e exercício da Advocacia, até setembro de 1994, em Lisboa;

Exercício de funções docentes durante o ano letivo de 1991/92; na Escola Secundária de Alenquer /Agrupamento de Escolas Damião de Goes, Alenquer;

Representante da República Portuguesa no grupo de trabalho do Conselho Europeu sobre Direito Internacional (COJUR), subgrupo sobre o Tribunal Penal Internacional (COJUR-TPI) de 2008 a 2012; membro das delegações portuguesas da 7.ª à 11.ª Assembleias de Estados Partes do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional de 2008 a 2012; membro da delegação Portuguesa às XXX e XXXII Conferências Internacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho que tiveram lugar em 2007 e 2015; membro da delegação portuguesa às Cimeiras Luso-Espanholas que tiveram lugar no Vidago em 2014 e em Baiona em 2015;

Observadora eleitoral no âmbito das missões de observação eleitoral OSCE-UE, nas eleições presidenciais da Ucrânia, em 2014, e nas eleições gerais desse Estado no final do mesmo ano;

Formadora do módulo de Direito Comunitário do curso de Acesso à Carreira Inspetiva da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, em maio de 2008; formadora de "Acordos de Segurança" no curso de Segurança Industrial ministrado pelo Gabinete Nacional de Segurança, em 25 de junho de 2015.

209817699

Despacho n.º 10671/2016

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro conjugados com o ponto 3.º da Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, em situações devidamente fundamentadas podem ser designados adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, determino o seguinte:

1 — É designado o licenciado Carlos Alberto Gomes da Silva, para exercer em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, as funções de adjunto de coordenação do ensino português no estrangeiro, na estrutura de coordenação da África do Sul, Namíbia, Suazilândia e Zimbabué, constante do Anexo I da Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2016.

19 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

Síntese curricular

Carlos Alberto Gomes da Silva, natural de Sines, nasceu a 17 de janeiro de 1954.

Conclui o *Kandidaats* (licenciatura) em Estudos Portugueses (1981) e cursos de *Doktoraal* em Linguística (1981-1985), na Universidade de Utreque. Tem a Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses, reconhecida pela Universidade de Coimbra, com a média final de 15 valores. Tem habilitação própria integrada no 1.º escalão do 8.º grupo A (Português, Latim e Grego), reconhecida pela Direção-Geral do Ensino Secundário, Lisboa. Conclui o curso de Formação para Professores de Línguas Estrangeiras (língua holandesa, pedagogia e didática para o ensino de línguas estrangeiras, com a duração de 1 ano), Ministério da Educação e da Ciência da Holanda.

Exerceu as funções de: (2006 até ao presente) — Professor Visitante do ex-Instituto Camões na Universidade de Otava e Coordenador do Programa de Português; deu apoio na organização e no desenvolvimento das atividades culturais na Embaixada de Portugal em Otava; organizou oficinas de formação para o pessoal das Missões Diplomáticas dos Estados Membros da CPLP em Otava e para os professores de língua portuguesa na região de Otava/Gatineau; (20132015) — Professor Visitante na Universidade de São Paulo; (1997-2006) — Conselheiro Social, Cultural e de Imprensa junto da Embaixada de Portugal em Otava, Canadá; (2001-2006) — Professor Auxiliar de Estudos Portugueses na Universidade de Otava; (1991-1997) — Conselheiro Social, Cultural e de Imprensa junto da Embaixada de Portugal em Pretória, África do Sul; (1985-1991) — Leitor e responsável pelo Programa de Português na Universidade da Cidade do Cabo; (1975-1985) — Docente de Língua e Cultura Portuguesa na Holanda, nos Cursos de Ensino Básico e Secundário de Língua Portuguesa em Haia, Den Bosch, Helmond e Amesterdão (ensino paralelo) e em Gouda (ensino integrado).

Tem trabalhos, capítulos de livros e artigos publicados na área da linguística (aplicada), da cultura e literatura dos países lusófonos. Coordena um projeto de investigação sobre ensino de PLE/de Herança e está a elaborar manuais para o ensino de PLE para estudantes universitários/executivos, integrando as variantes europeia e brasileira e áreas temáticas baseadas sobre aspetos das culturas dos diversos países de Língua Portuguesa: PORTUGUÊS Br/Pt. Criou cursos *online* de Português

Avançado (C1), de Cultura Contemporânea e de Literatura e Cinema dos Países de Língua Portuguesa na Universidade de Otava.

Estabeleceu a "Gaspar Corte Real Scholarship" e o "Portugal Cultural Fund" na Universidade de Otava que concedem, anualmente, bolsas aos melhores estudantes do Programa de Português da uottawa e apoiam iniciativas culturais portuguesas.

Comendador da Ordem de Mérito (1995).

209820768

Despacho n.º 10672/2016

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º, na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 3.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, no n.º 1 do artigo 10.º, no n.º 2 do artigo 15.º e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro.

Considerando que a análise circunstanciada do desempenho do nomeado na qualidade de adjunto de coordenação de ensino da estrutura de coordenação nos Estados Unidos da América, cuja comissão foi renovada por Despacho n.º 1580/2014, de 31 de janeiro, e a súmula curricular é demonstrativa da relevante competência técnica na área da educação, aptidão, experiência profissional e formação, determina-se:

1 — É renovada a título excecional, a comissão de serviço para o exercício do cargo de adjunto de coordenação da estrutura de coordenação nos Estados Unidos da América, por mais dois anos, constante no mapa anexo à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, ao Licenciado João Carlos Nunes Caixinha, mediante deliberação de concordância do Conselho Diretivo do Camões, I. P., datado de 27 de abril de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

19 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

209820898

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Despacho n.º 10673/2016

A Escola Portuguesa de São Tomé e Príncipe, criada pelo Decreto-Lei n.º 212/2015, de 29 de setembro ao abrigo do Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de São Tomé e Príncipe, assinado a 13 de abril de 2015, consagra no n.º 3 do artigo 20.º as garantias do pessoal docente e não docente, bem como dos membros da direção que se desloquem de Portugal para aí exercer funções.

Considerando, assim, que importa proceder à regulamentação dos citados normativos com vista à sua plena operacionalização, determina-se, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º e n.os 1 a 3 do artigo 21.º, todos do Decreto-Lei n.º 212/2015, o seguinte:

1 — O reembolso das despesas realizadas com a residência, a abonar 12 meses por ano, tem os seguintes limites, consoante o caso:

a) 2700 EURO (EUR), para o cargo de diretor;
b) 2300 EURO (EUR), para o cargo de subdiretor;
c) 1500 EURO (EUR), para o pessoal docente;
d) 950 EURO (EUR), para o pessoal não docente.

2 — O reembolso previsto no número anterior só é devido quando não seja fornecida residência pelo Estado de São Tomé e Príncipe ou pelo Estado Português e o direito à sua perceção é devido desde a data da apresentação do comprovativo da despesa realizada.

3 — O reembolso das despesas com a instalação tem como imite o dobro do montante relativo às despesas com a residência, a liquidar de uma só vez.

4 — O reembolso das despesas realizadas com as viagens para Portugal e regresso, no início e cessação de funções, do próprio e do seu agregado familiar, que o acompanhe ou o siga dentro de um prazo não superior a 90 dias, é efetuado até ao montante da viagem processada por via aérea em:

a) Classe executiva para os membros da direção e respetivos familiares;

b) Classe turística para o restante pessoal e respetivos agregados familiares.

5 — O reembolso das despesas efetuadas com bagagens do próprio e do agregado familiar nos termos do número anterior, tem os seguintes limites:

a) 50 kg, por pessoa, por via aérea;
b) 6.000 kg para o próprio e pelo menos mais dois elementos do agregado familiar, por via marítima;
c) 4.000 kg, por via marítima, quando o número de pessoas seja inferior ao constante da alínea anterior.

6 — O reembolso das despesas previstas nos números anteriores não é devido, quanto ao regresso, salvo as situações de força maior, nos casos em que seja determinado por cessação das funções a pedido do próprio.

7 — O pessoal não docente e não docente em regime de mobilidade bem como os membros da direção beneficiam ainda de uma viagem anual, ida e volta, para o próprio e agregado familiar, nos termos fixados nos n.os 4 e 5.

8 — Entende-se por agregado familiar a definição do n.º 4 do artigo 13.º constante do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

9 — O pessoal docente e não docente em regime de mobilidade bem como os membros da direção beneficiam ainda:

a) De um seguro de saúde;
b) De um seguro que garanta os acidentes de trabalho;
c) De isenção de matrículas, propinas e outras despesas devidas à frequência escolar de descendentes, definidos nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, que frequentem a Escola Portuguesa de São Tomé e Príncipe.

10 — O seguro previsto na alínea *a*) do número anterior abrange o agregado familiar.

11 — Até à nomeação dos membros da direção da escola portuguesa e por aplicação subsidiária, com as devidas adaptações, do artigo 66.º do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 2 de julho, os membros da direção da respetiva Comissão são equiparáveis àqueles, para efeitos do presente despacho.

24 de junho de 2016. — A Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Maria Teresa Gonçalves Ribeiro*. — 17 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 23 de junho de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

209817771

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Administração Interna

Despacho n.º 10674/2016

Considerando que, através do Despacho n.º 16369/2013, de 7 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013, foi designado, ao abrigo dos artigos 1.º, n.os 1 e 3, e 3.º, do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, o Coronel Carlos Alberto dos Santos Alves, da Guarda Nacional Republicana, como Oficial de Ligação da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Rabat, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2013;

Considerando que a Mauritânia é membro do Diálogo 5+5, lançado em 1983 com o objetivo de promover a cooperação, entre outras, em matéria de segurança interna, entre os países ribeirinhos do Mediterrâneo Ocidental, nomeadamente a França, Itália, Portugal, Espanha e Malta (da margem norte) e a Argélia, Líbia, Mauritânia, Marrocos e Tunísia (da margem sul);

Considerando que, no âmbito da cooperação bilateral e multilateral, se justifica o alargamento das funções do Oficial de Ligação da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Rabat, também à República Islâmica da Mauritânia, tendo como principal objetivo o estreitamento dos laços de cooperação técnico-policial com as autoridades mauritanas, a troca de informações e de boas práticas e, ainda, apoiar

a comunidade portuguesa nas relações necessárias com as autoridades policiais da República Islâmica da Mauritânia;

Determina-se, tendo presente o disposto no Despacho n.º 16369/2013, de 7 de novembro o alargamento das funções do Oficial de Ligação junto da Embaixada de Portugal em Rabat, Coronel Carlos Alberto dos Santos Alves, à República Islâmica da Mauritânia, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho.

18 de agosto de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — 29 de julho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

209819472

Despacho n.º 10675/2016

Considerando que, através do Despacho n.º 13163-A/2014, de 22 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2014, foi designado, ao abrigo dos artigos 1.º, n.os 1 e 3, e 3.º, do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, o Intendente Alexandre José Ferreira Alves Coimbra, da Polícia de Segurança Pública, como Oficial de Ligação da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Argel, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2014;

Considerando que a Tunísia é membro do Diálogo 5+5, lançado em 1983 com o objetivo de promover a cooperação, entre outras, em matéria de segurança interna, entre os países ribeirinhos do Mediterrâneo Ocidental, nomeadamente a França, Itália, Portugal, Espanha e Malta (da margem norte) e a Argélia, Líbia, Mauritânia, Marrocos e Tunísia (da margem sul);

Considerando que, no âmbito da cooperação bilateral e multilateral, se justifica o alargamento das funções do Oficial de Ligação da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Argel, também à República Tunisina, tendo como principal objetivo o estreitamento dos laços de cooperação técnico-policial com as autoridades tunisinas, a troca de informações e de boas práticas e, ainda, apoiar a comunidade portuguesa nas relações necessárias com as autoridades policiais da Tunísia;

Determina-se, tendo presente o disposto no Despacho n.º 13163-A/2014, de 22 de outubro, o alargamento das funções do Oficial de Ligação junto da Embaixada de Portugal em Argel, Intendente Alexandre José Ferreira Alves Coimbra, à República Tunisina, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho.

18 de agosto de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — 29 de julho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

209819529

Despacho n.º 10676/2016

Considerando que, através do Despacho n.º 3626/2015, de 30 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 13 de abril de 2015, foi designado, ao abrigo dos artigos 1.º, n.os 1 e 3, e 3.º, do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, o Superintendente-Chefe Paulo Manuel Pereira Lucas, da Polícia de Segurança Pública, como Oficial de Ligação da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Maputo, com efeitos a partir de 1 de maio de 2015;

Considerando que o Reino da Suazilândia conta com uma importante comunidade portuguesa residente e considerando que faz fronteira com a República de Moçambique;

Considerando que se pode perspetivar uma cooperação bilateral e multilateral em matéria de segurança interna, justifica-se o alargamento das funções do Oficial de Ligação da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Maputo, também ao Reino da Suazilândia, tendo como principais objetivos apoiar a comunidade portuguesa nas relações com as autoridades policiais suazis e criar dispositivos para uma efetiva segurança da comunidade portuguesa numa situação de emergência, bem como estabelecer laços de cooperação técnico-policial com as autoridades suazis;

Determina-se, tendo presente o disposto no Despacho n.º 3626/2015, de 30 de março, o alargamento das funções do Oficial de Ligação junto da Embaixada de Portugal em Maputo, Superintendente-Chefe Paulo Manuel Pereira Lucas, ao Reino da Suazilândia, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho.

18 de agosto de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 29 de julho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209819561

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10677/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º, n.º 1 do artigo 10.º e no artigo 14.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de harmonia com o disposto na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 200/2012, de 27 de agosto, 1/2015, de 6 de janeiro, 5/2015, de 8 de janeiro, 28/2015, de 10 de fevereiro e 152/2015, de 7 de agosto, determino o seguinte:

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, Ricardo Mourinho Félix, no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Fernando António Portela Rocha de Andrade, no Secretário de Estado do Orçamento, João Leão e na Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, Carolina Maria Gomes Ferra, as minhas competências relativas à Secretária-Geral do Ministério das Finanças referentes à entidade contabilística «Ação Governativa», no âmbito das respetivas subentidades.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de novembro de 2015, ficando por esta forma ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos delegados.

18 de agosto de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.*

209817325

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 10678/2016

1 — Os encargos com a remuneração da adjunta do meu Gabinete licenciada Sara Maria Murta Ribeiro, designada pelo meu Despacho n.º 2865/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de fevereiro de 2016, passam a ser assegurados pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2016.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

19 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

209820557

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 10661/2016

Nos termos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna -se público que, por despacho de 1 de agosto de 2016, foi homologada a avaliação do período experimental de Rui Jorge Veríssimo Moreira de Carvalho e Almeida, que concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, na sequência da frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 18,1 valores.

9 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Álvaro Matias.*

209817852

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Aviso n.º 10662/2016

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a Divisão de Estudos e de Apoio à Gestão, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Defesa Nacional.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), apro-

vada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 11 de agosto de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção--Geral de Política de Defesa Nacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação aptos a suprir as necessidades identificadas (Processo 38292).

3 — Legislação aplicável — são aplicáveis ao presente procedimento concursal as disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido até à ocupação do posto de trabalho em referência, esgotando-se com o preenchimento do mesmo sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.

5 — Local de trabalho — Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 7.º e 8.º Pisos, 1400-204 Lisboa.

6 — Competências — incumbe à Divisão de Estudos e de Apoio à Gestão levar a cabo as competências previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 319/2015, de 1 de outubro.

7 — Identificação e caraterização do posto de trabalho — preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenhar as funções a seguir discriminadas na Divisão de Estudos e de Apoio à Gestão:

a) Apoiar no planeamento e elaboração do orçamento anual e respetivo controlo e execução;
b) Proceder à verificação de todos os processos de despesa de acordo com as formalidades legais;
c) Proceder ao planeamento dos vencimentos dos recursos humanos da DGPDN;
d) Assegurar periodicamente o reporte da informação financeira às entidades competentes.

7.1 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência no exercício de funções na área da Defesa Nacional, nomeadamente a nível financeiro;
b) Sólidos conhecimentos em SAP;
c) Experiência em Fundo de Maneio e processamento de suplementos de natureza militar;
d) Conhecimentos sobre os instrumentos de gestão da Administração Pública;
e) Experiência na elaboração de reportes financeiros periódicos às entidades competentes.

8 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador/a recrutado/a é efetuada nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o *Diário da República,* 2.ª série — N.º 235 — 1 de dezembro de 2015, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª de Técnico Superior.

9 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os/as candidatos/as que, até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente, os requisitos a seguir discriminados:

a) Sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) Reúnam os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
c) Estejam habilitados com Licenciatura em Administração Pública ou Gestão na área financeira, não havendo lugar à possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.1 — Fatores preferenciais — constituem fatores preferenciais para o presente procedimento concursal, a habilitação académica, ao nível da Licenciatura, na área da Gestão (Financeira) ou Administração Pública e a experiência no desempenho das funções descritas no ponto 7.1.

10 — Impedimentos de admissão — não podem ser admitidos ao procedimento concursal os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, de acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, em http://www.portugal.gov.pt/media/1961595/20141218-formulario--candidatura-sg.pdf, e deverá ser dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

11.1 — A candidatura ao procedimento concursal poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Estudos e de Apoio à Gestão, da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 7.º e 8.º Pisos, 1400-204 Lisboa (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos), ou remetida por correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, para a morada mencionada no presente ponto.

11.2 — No presente procedimento concursal não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 — O formulário tipo de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pelos documentos a seguir discriminados:

a) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
b) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, dele devendo constar a experiência profissional, designadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos de duração, bem como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e respetivas datas;
c) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações literárias (fotocópia simples);
d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração (fotocópias simples);
e) Declaração autenticada e atualizada emitida pelo organismo a que o/a candidato/a pertence da qual conste, de maneira inequívoca: A modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; A carreira e categoria de que seja titular; A indicação da posição e nível remuneratório; A antiguidade detida na carreira/categoria e na Administração Pública; A informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;
f) Declaração autenticada e atualizada emitida pelo organismo a que o/a candidato/a pertence com a caracterização e descrição detalhada das atividades e tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato/a, com vista à apreciação do conteúdo funcional;
g) Quaisquer outros documentos que os/as candidatos/as considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *b*), *c*), *e*) e *f*) mencionados no ponto anterior determina a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11.6 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são adotados, nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC), e, como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13 — Métodos de seleção obrigatórios:

13.1 — Prova de conhecimentos (PC) — será aplicada aos/às candidatos/as que: *a*) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de

trabalho a ocupar; *b*) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, terá a duração máxima de 60 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, de realização pessoal, sendo permitida a consulta de legislação não anotada ou comentada, não sendo permitida a consulta de bibliografia, nem a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

13.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Constituição da República Portuguesa;
Órgãos da Administração Pública e o Procedimento Administrativo;
Direitos e deveres dos trabalhadores da Administração Pública;
Orgânica do Ministério da Defesa Nacional e da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional;
Responsabilidade disciplinar e financeira;
Orçamento de Estado;
Regime da Administração Financeira do Estado;
Regime jurídico da realização da despesa pública;
Regime jurídico da aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas;
Contabilidade pública;
Prestação de Contas;
Gestão de receitas;
Remunerações certas e permanentes;
Suplementos de natureza militar;
Horas extraordinárias e outros abonos em numerário ou espécie;
Deslocações, estadas e ajudas de custo.

13.1.3 — Para preparação da prova de conhecimentos indica-se a seguinte legislação:

Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro);
Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro;
Decreto-Regulamentar n.º 14/2015, de 31 de julho;
Portaria n.º 319/2015, de 1 de outubro;
Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, redação atual);
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, redação atual);
Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, redação atual);
Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro);
Regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte em território nacional e em deslocações ao estrangeiro (Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril e Decreto-Lei n.º 192/95 de 28 de julho, redação atual);
Suplemento de Missão no âmbito da Cooperação Técnico-Militar (Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro);
Orçamento de Estado para 2016 (Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março);
Decreto-Lei de execução orçamental do OE para 2016 (Decreto-Lei n.º 18/2016 de 13 de abril);
Lei do Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro);
Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, redação atual);
Regulamentação da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso (Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, redação atual);
Mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão (Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro e Lei n.º 159-A/2015 de 30 de dezembro);
Lei de Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90 de 20 de fevereiro);
Regime da Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, redação atual);
Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro, redação atual);
Plano Oficial de Contabilidade Pública (Decreto-Lei n.º 232/97 de 03 de setembro, redação atual);
Regime da tesouraria do Estado (Decreto-Lei n.º 191/99 de 05 de junho, redação atual);
Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, redação atual);
Tramitação aplicada aos contratos de aquisições de serviços (Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, redação atual);

13.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — Avaliação curricular (AC) — será aplicada a candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

13.2.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.2.2 — Na avaliação curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica;
b) Formação Profissional — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) Avaliação do Desempenho — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2.3 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14 — Método de seleção complementar — Entrevista profissional de seleção (EPS).

14.1 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Os/As candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

16 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, e é afixada em local visível e público da Direção-Geral da Política de Defesa Nacional e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Classificação Final:

18.1 — A classificação final (CF) dos/as candidatos/as expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18.2 — Para os/as candidatos/as que se encontrem na situação descrita no ponto 13.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

20 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.

21 — De acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Portaria, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as por uma das formas

previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

24 — Composição do Júri:

Presidente — Prof. Doutora Ana Isabel Xavier, Subdiretora-Geral;
1.ª Vogal Efetiva — Tenente Andreia Monteiro, Oficial da FAP;
2.ª Vogal Efetiva — Mestre Estela Pereira, Técnica Superior;
1.ª Vogal Suplente — Licenciada Anabela Toscano, Técnica Superior;
2.ª Vogal Suplente — Licenciada Maria Letícia Bairrada, Técnica Superior.

(A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efetiva).

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres.*

209819878

Aviso n.º 10663/2016

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a Direção, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Defesa Nacional.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 11 de agosto de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas (Processo 39528).

3 — Legislação aplicável — são aplicáveis ao presente procedimento concursal as disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido até à ocupação do posto de trabalho em referência, esgotando-se com o preenchimento do mesmo sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.

5 — Local de trabalho — Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 7.º e 8.º Pisos, 1400-204 Lisboa.

6 — Identificação e caraterização do posto de trabalho — preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenhar as funções a seguir discriminadas:

a) Garantir o apoio de secretariado à Direção;
b) Proceder à monitorização e gestão das agendas da Direção;
c) Organizar as viagens da Direção e preparar os respetivos itinerários;
d) Organizar e gerir eventos em que participe a Direção;
e) Gerir a correspondência dirigida à Direção e redigir respostas em língua portuguesa, inglesa e francesa;
f) Produzir documentos de apoio, relatórios e apontamentos em língua portuguesa, inglesa e francesa; *g*) Traduzir documentos em língua portuguesa, inglesa e francesa.

6.1 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência profissional nos órgãos e serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional;
b) Bons conhecimentos na área da Defesa Nacional;
c) Domínio da língua francesa e da língua inglesa;
d) Experiência em organização de eventos;
e) Experiência em relações públicas no domínio das Forças Armadas;
f) Experiência como assistente de Direção;
g) Experiência na gestão de agendas;
h) Boas capacidades de comunicação;
i) Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
j) Capacidade de tolerância à pressão.

7 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador/a recrutado/a é efetuada nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o *Diário da República,* 2.ª série- N.º 235 — 1 de dezembro de 2015, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª de Técnico Superior.

8 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os/as candidatos/as que, até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente, os requisitos a seguir discriminados:

a) Sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) Reúnam os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
c) Estejam habilitados com Licenciatura em Comunicação Social — Marketing e Relações Públicas, não havendo lugar à possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.1 — Fatores preferenciais — constituem fatores preferenciais para o presente procedimento concursal, a habilitação académica, ao nível da Licenciatura, na área de Comunicação Social — Marketing e Relações Públicas, e a experiência no desempenho das funções descritas no ponto 6.1.

9 — Impedimentos de admissão — não podem ser admitidos ao procedimento concursal os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, de acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, em http://www.portugal.gov.pt/media/1961595/20141218-formulario-candidatura-sg.pdf, e deverá ser dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

10.1 — A candidatura ao procedimento concursal poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Estudos e de Apoio à Gestão, da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 7.º e 8.º Pisos, 1400-204 Lisboa (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos), ou remetida por correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, para a morada mencionada no presente ponto.

10.2 — No presente procedimento concursal não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário tipo de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pelos documentos a seguir discriminados:

a) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, dele devendo constar a experiência profissional, designadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos de duração, bem como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e respetivas datas;

c) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações literárias (fotocópia simples);

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração (fotocópias simples);

e) Declaração autenticada e atualizada emitida pelo organismo a que o/a candidato/a pertence da qual conste, de maneira inequívoca:

A modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; A carreira e categoria de que seja titular;

A indicação da posição e nível remuneratório;

A antiguidade detida na carreira/categoria e na Administração Pública;

A informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

f) Declaração autenticada e atualizada emitida pelo organismo a que o/a candidato/a pertence com a caracterização e descrição detalhada das atividades e tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato/a, com vista à apreciação do conteúdo funcional;

g) Quaisquer outros documentos que os/as candidatos/as considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *b*), *c*), *e*) e *f*) mencionados no ponto anterior determina a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10.6 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são adotados, nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC), e, como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12 — Métodos de seleção obrigatórios:

12.1 — Prova de conhecimentos (PC) — será aplicada aos/às candidatos/as que: *a*) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; *b*) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

12.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, terá a duração máxima de 60 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, de realização pessoal, sendo permitida a consulta de legislação não anotada ou comentada, não sendo permitida a consulta de bibliografia, nem a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

12.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Constituição da República Portuguesa;

Órgãos da Administração Pública e o Procedimento Administrativo;

Direitos e deveres dos trabalhadores da Administração Pública;

Orgânica do Ministério da Defesa Nacional e da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional;

Contratação Pública;

Comunicação e Protocolo;

Gestão do tempo;

Organização de eventos.

12.1.3 — Para preparação da prova de conhecimentos indica-se a seguinte legislação:

Constituição da República Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro);

Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro;

Decreto Regulamentar n.º 14/2015, de 31 de julho;

Portaria n.º 319/2015, de 1 de outubro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, redação atual);

Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, redação atual);

Orçamento de Estado para 2016 (Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março);

Decreto-Lei de execução orçamental do OE para 2016 (Decreto-Lei n.º 18/2016 de 13 de abril);

Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, redação atual);

Lei das Precedências do Protocolo de Estado Português (Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto)

Take Back Your Life!: Using Microsoft Outlook to Get Organized and Stay Organized: Using Microsoft(r) Outlook(r) to Get Organized and Stay Organized (Bpg-Other), Sally McGhee, 1.ª edição, Microsoft Press, Redmond Washington, ISBN 978-0-735-62040-7;

Secretariado: Uma visão prática — Para profissionais que exerçam funções de apoio a órgãos de Gestão, Maria João Borges, ETEP — Edições Técnicas e Profissionais Edição ou reimpressão, 2015, ISBN 9789728480370.

12.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

12.2.1 — A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica;

b) Formação Profissional — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação do Desempenho — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.2.3 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

13 — Método de seleção complementar — Entrevista profissional de seleção (EPS).

13.1 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Os/As candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, e é afixada em local visível e público da Direção-Geral da Política de Defesa Nacional e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — Classificação Final:

17.1 — A classificação final (CF) dos/as candidatos/as expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17.2 — Para os/as candidatos/as que se encontrem na situação descrita no ponto 12.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

CF = (AC * 70 %) + (EPS * 30 %)

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.
19 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.
20 — De acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Portaria, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional.
22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.
23 — Composição do Júri:

Presidente — Licenciado Nuno Pinheiro Torres, Diretor-Geral; 1.ª Vogal Efetiva — Prof. Doutora Ana Isabel Xavier, Subdiretora-Geral; 2.ª Vogal Efetiva — Mestre Estela Pereira, Técnica Superior; 1.ª Vogal Suplente — Licenciada Anabela Toscano, Técnica Superior; 2.ª Vogal Suplente — Licenciada Maria Letícia Bairrada, Técnica Superior (O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efetiva).

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.

209819991

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 10679/2016

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea *j*) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2525 AJOD (Edition 2) (Ratification Draft 1) — Allied Joint Doctrine for Communication and Information Systems — AJP-6, Edition A, com implementação seis meses após a publicação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

26 de julho de 2016. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209816726

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 10680/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-ajudante (914388), Victor Augusto de Jesus da Assunção.

17 de agosto de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209820054

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10681/2016

De acordo com 66.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, que aprovou a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o cargo de Diretor Regional é provido por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Administração Interna sob proposta do Diretor Nacional.

O cargo de Diretor Regional da Madeira do SEF encontra-se vago, pelo que atendendo à necessidade de garantir o normal funcionamento do Serviço torna-se necessário proceder à designação do respetivo titular.

Assim, de acordo com a proposta formulada pela Diretora Nacional do SEF e ao abrigo do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, designo em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de Diretor Regional da Madeira, cargo de direção intermédia do 1.º grau, a Licenciada Paula Maria Azevedo Cristina, a qual preenche os requisitos legais e é detentora da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, a designada poderá optar pela remuneração de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

18 de agosto de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

ANEXO

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Paula Maria Azevedo Cristina.
Data de nascimento: 13/07/65

2 — Formação Académica

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

3 — Experiência Profissional

08/08/2014 — Nomeada Subdiretora da Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, por Despacho de Sua Exa. O Secretário de Estado da Administração Interna.

2012/2014 — Nomeada Subdiretora da Direção Regional do Norte, por Despacho 16138/12 de 19/12 de Sua Exa. O Secretário de Estado da Administração Interna.

Delegada nacional nas reuniões do Comité Schengen em Bruxelas.

Ponto focal nacional junto da OSCE no domínio das Fronteiras.

2015/2016 — Participação em várias avaliações Schengen como perita

2012/2014 — Faz parte do Grupo de trabalho "Controlo Automático de Fronteiras", na FRONTEX 2012 — Curso de Avaliadora Schengen.

JAN2011 — Nomeada responsável nacional pela implementação operacional do "Advance Passenger Information System", fazendo parte do grupo de trabalho organizado pela Agência Europeia FRONTEX.

SET/OUT 2010 — Prestou assessoria técnica e formação em fronteiras aéreas ao Serviço de Migração e Estrangeiros de Angola.

Frequência do curso para "Border Guard Mid-Level Officers "ministrado pela Agência Europeia FRONTEX.

MAI2010 — Nomeada pelo Exmo. Sr. Diretor Nacional do SEF chefe do núcleo de Fronteiras Aéreas, tendo como funções nomeadamente, prestar assessoria técnica na área de fronteiras aéreas, prestar apoio técnico em ações de cooperação com outras forças e serviços de segurança no âmbito das atribuições do SEF, participar e representar a unidade orgânica em reuniões, comissões e grupos de trabalho.

Curso de Gestão de Segurança Aeroportuária.

SET2002 a MAI2010 — Desempenho de funções no Posto de Fronteira do Aeroporto de Lisboa como responsável pela parte operacional.

1997 a 2002 — Desempenho de funções no Aeroporto do Porto responsável pela parte operacional.

1992 a 1997 — Desempenho de funções no Aeroporto do Porto na área de controlo documental e verificação das condições de entrada e saída de passageiros no país.

OUT 1991 — Início do estágio probatório no SEF.

209818484

Despacho (extrato) n.º 10682/2016

De acordo com artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, que aprovou a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o cargo de Coordenador de Gabinete é provido por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Administração Interna sob proposta do Diretor Nacional.

O cargo de Coordenador do Gabinete de Sistemas de Informação do SEF encontra-se vago, pelo que atendendo à necessidade de garantir o normal funcionamento do Serviço torna-se necessário proceder à designação do respetivo titular.

Assim, de acordo com a proposta formulada pela Diretora Nacional do SEF e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, designo em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, para exercer o cargo de Coordenador do Gabinete de Sistemas de Informação do SEF, cargo de direção intermédia do 2.º grau, a Engenheira Ana Paula Cerqueira Fernandes Sousa, a qual preenche os requisitos legais e é detentora da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, a designada poderá optar pela remuneração de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

18 de agosto de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

ANEXO

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Ana Paula Cerqueira Fernandes e Sousa.
Data de nascimento: 12-06-1977

2 — Formação Académica

Licenciatura em Engenharia Informática, concluída em 2001, pela Faculdade de Ciências Engenharias e Tecnologias da Universidade Independente (UnI).

3 — Experiência Profissional

Desde Outubro de 2008 — exerce as funções de Chefe Departamento e de Núcleo de Sistemas e Comunicações no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Responsável pela estruturação da infraestrutura de redes do Data Center; Implementação de perímetros de redes distintos; Responsável pelo projeto de Implementação do novo endereçamento em toda a rede do SEF;

Estruturação da infraestrutura de rede dos sites remotos e implementação dos novos sites;

Participação no Projeto de integração do planeamento de numeração VOIP para o MAI;

Responsável pela implementação do Projeto Estudo e Implementação do sistema de VOIP;

Responsável pela implementação do Projeto de Implementação da estrutura Wireless, com integração de voz e dados;

Participação nas Avaliações ao Sistema Nacional de Informação Schengen (SIS) — proteção de dados e SIS/SIRENE — e nas auditorias por parte da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

Participação no Projeto SISone4ALL (com o objetivo político do alargamento do Espaço Schengen, foi desenvolvida pelo SEF uma aplicação informática permitindo a integração imediata dos novos Estados-Membros em Schengen).

Participação no Grupo de Trabalho para a definição da Política de Segurança Informática e Privacidade do SEF, das Normas e Procedimentos aplicados à Política de Segurança e nas definições das Funções na Área da Informática.

Participação no Grupo de Trabalho de certificação eletrónica da União Europeia;

Participação no Projeto do novo Sistema de Informação e Gestão do Recenseamento Eleitoral (SIGRE), na área de administração de sistemas e no desenvolvimento de ferramentas de monitorização utilizadas nos atos eleitorais.

Participação no Projeto de Cooperação para a implementação dos novos Passaportes e do Sistema de Controlo de Fronteiras — Processo Automático e Seguro de Saídas e Entradas (PASSE), em São Tomé e Príncipe.

Participação no Projeto de Cooperação para a implementação do Sistema de Controlo de Fronteiras — Processo Automático e Seguro de Saídas e Entradas (PASSE), em Cabo Verde. Participação no Projeto de Cooperação para a implementação do Sistema de Controlo de Fronteiras em Moçambique.

Desde Outubro de 2004 a 2008 — Especialista de Informática da Direção Central de Informática do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) do Ministério da Administração Interna (MAI).

Responsável pela Gestão e Administração de Redes e Segurança do SEF.

Participação no Projeto do novo Passaporte Eletrónico Português (PEP), nomeadamente no desenvolvimento da Entidade de Certificação e Validação de Documentos (ECVD) e Entidade de Certificação de Verificação Portuguesa (ECVP).

209818524

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho n.º 10683/2016

Sob proposta da Inspetora-Geral da Administração Interna e obtida a anuência do Inspetor-Geral da Inspeção-Geral de Finanças, determino nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 2 e 13.º do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, a renovação, por três anos, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2016, da comissão de serviço do licenciado Higino Manuel Marques Pinto, técnico superior (jurista), como inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna.

18 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto.*

209818565

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Setúbal

Despacho n.º 10684/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2213 /2016, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2016, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial do Montijo, Capitão de infantaria, Mário Viegas Sorribas Martins, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de março de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

19 de agosto de 2016. — O Comandante do Comando Territorial de Setúbal, *Paulo Jorge Silva Rebelo Manuel,* Coronel.

209820387

Despacho n.º 10685/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b) do* n.º 2 do Despacho n.º 2213 /2016, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2016, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Setúbal, Capitão de infantaria, Mafalda de Jesus Gomes de Almeida Martins, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de março de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

19 de agosto de 2016. — O Comandante do Comando Territorial de Setúbal, *Paulo Jorge Silva Rebelo Manuel,* Coronel.

209820354

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 10664/2016

Por despacho de 28 de junho de 2016, do Exmo. Senhor Diretor Nacional Adjunto da Unidade Orgânica de Recursos Humanos da Polícia de Segurança Pública, e após anuência Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Castelo Branco, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, das assistentes operacionais M/002847 — Maria Fátima Gonçalves Brás e M/002848 Maria João Rodrigues Oliveira Sousa, no mapa de pessoal da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 92.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções exercidas no Comando Distrital de Polícia de Castelo Branco, com efeitos a 01 de agosto de 2016, nos termos da mesma legislação.

17 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

209816912

Despacho (extrato) n.º 10686/2016

Por despacho de 01 de agosto de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Chefe Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 01/2012, o Chefe M/131744 — Jorge Alberto Gomes da Silva, do Comando Regional da Madeira, ocupando o seu lugar n.º 183, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 18 de abril de 2013.

16 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

209816904

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 10687/2016

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, regula, nos artigos 18.º, 19.º e 19.º-A, a forma de recrutamento, de seleção e de provimento dos cargos de direção superior, ali se estabelecendo que o recrutamento se efetua por procedimento concursal, a desenvolver pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública;

Considerando o resultado obtido em sede de procedimento concursal, desenvolvido nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., e a fundamentação constante da proposta de designação elaborada pelo respetivo júri, nos termos do n.º 8 do artigo 19.º do referido Estatuto, e do despacho de delegação de competências n.º 977/2016, de 20 de janeiro:

1 — Designo, ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência do procedimento concursal, o licenciado Carlos Jorge da Costa Brito para, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a que se referem o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2016.

18 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso.*

Nota Curricular

Nome: Carlos Jorge da Costa Brito

Data de nascimento: 1 de fevereiro de 1953

Com formação base em Engenharia Eletrotécnica — Telecomunicações e Eletrónica, desempenhou, ao longo da sua carreira profissional, funções de Quadro Superior, Consultor, Diretor, Diretor-Geral e Administrador, em várias Empresas de Telecomunicações e de Sistemas e Tecnologias de Informação, tendo adquirido uma larga experiência, primeiro em Portugal e, mais tarde, em várias Regiões e Países.

O seu percurso profissional inclui, ainda, o desempenho de funções de Direção numa Empresa Imobiliária. Foi, também, Administrador da Forward, S. A., e da Forward Brasil empresas de Desenvolvimento de Sistemas de Informação, de quais foi cofundador e de que é acionista.

Iniciou a sua experiência profissional em 1978, como Técnico Superior do ex-Instituto de Informática do Ministério das Finanças tendo, a partir de 1983, desenvolvido a sua atividade, principalmente, em grandes Empresas de Telecomunicações. Participou e/ou dirigiu a definição da Estratégia de Negócio e da Arquitetura de Redes e Sistemas bem como o seu Desenvolvimento, Teste, Implementação e Exploração em várias Empresas de Telecomunicações Móveis e Fixas em Portugal, Espanha, Brasil, Angola, Moçambique e Extremo Oriente.

Foi "rapporteur" para a Europa e Bacia do Mediterrâneo do CCITT e Perito Convidado da DGXIII da Comissão Europeia.

Tem sólidos conhecimentos e experiência em Redes Celulares (GSM, UMTS, LTE), em Redes de Dados, e em Sistemas e Tecnologias de Informação, em particular, para os setores de Telecomunicações, Saúde e Imobiliário.

Adquiriu, um amplo conhecimento dos Mercados e dos Negócios de Telecomunicações e de Sistemas de Informação, com competências em:

Administração e Gestão em Telecomunicações;
Planeamento Estratégico e Arquitetura de Sistemas;
Gestão de Sistemas de Informação;
Planeamento Operacional, Orçamentação e Controlo;
Negociação, Seleção e Aquisição;
Redes Móveis, Fixas, Voz e Dados;
"Revenue Assurance"e Antifraude;
Marketing, Produtos e Serviços;
"Startup" de Empresas;
Coordenação de Equipas.

Percurso Profissional:

Janeiro a março de 2016 — Técnico especialista do Gabinete da Senhora Ministra da Justiça exercendo as funções de assessoria na área das Tecnologias da Informação.

2013-2015 — Consultor em Sistemas de Informação e Telecomunicações.

2012-2013 — Diretor-Geral — Startel — Operador de Rede Fixa em Angola.

2009-2011 — Administrador, Diretor-Geral Adjunto e Diretor Executivo — Movicel — Operador Móvel em Angola.

2004-2009 — Cofundador e Administrador da Forward, S. A. (Portugal/Brasil) — Empresa de Sistemas de Informação.

2003-2009 — (em tempo parcial a partir de 2006) — Diretor de Sistemas de Informação da EPUL (Portugal).

2002 — Diretor de Garantia de Receita e Antifraude da TMN (Portugal).

1998-2002 — Diretor de Sistemas de Informação da Telesp Celular (Brasil, S. Paulo).

1995-1998 — Diretor de Sistemas de Informação da TMN (Portugal).
1990-1995 — Diretor de Negócios e, depois, Administrador Executivo da Marconi, SGPS.
1983-1990 — Consultor nos CTT — Direção-Geral de Telecomunicações e, depois, Subdiretor do Consórcio Telepac.
1978-1983 — Técnico Superior de Informática do Instituto de Informática do Ministério das Finanças.
Formação:
Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica — Ramo de Telecomunicações e Eletrónica, pelo IST (Lisboa) em 1977.
Programa de Alta Direção de Empresas (PADE), em 1996, pela AESE — Escola Superior de Negócios.
Curso de Finanças Avançadas, em 1993, pela Universidade Católica de Lisboa.

209820605

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 10688/2016

Por despacho de 22 de julho de 2016 de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao oficial de justiça Albino do Nascimento Ramos, com efeitos a 2 de maio de 2016.

19 de agosto de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.

209820727

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 10689/2016

1 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e da alínea *a*) do n.º 4 do Despacho n.º 4339/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de março de 2016, do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, subdelego no diretor de serviços de Recursos Humanos desta Direção-Geral, licenciado Fernando Manuel Pereira Dias, as seguintes competências:

a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
b) Autorizar as licenças, dispensas e horários de trabalho em sede da parentalidade, previstas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;
c) Assinar os certificados de frequência de formação profissional;
d) Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas, dirigidas aos requerentes ou dirigentes das respetivas unidades orgânicas, direções de serviços, divisões, ou serviços equiparados da Administração Pública, bem como a quaisquer entidades particulares.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

19 de agosto de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

209820702

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 10665/2016

1 — Nos termos do previsto nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 21 de janeiro, na redação atual, conjugada com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), de 12 de agosto de 2016, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão Administrativa e Financeira, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do INMLCF, I. P., aberto pelo aviso n.º 4137/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 28 de março.

2 — A lista unitária de homologação final encontra-se afixada na sede do INMLCF, I. P., sita no Largo da Sé Nova, 3000 -213 Coimbra, bem como, na respetiva página eletrónica.

Lista unitária de ordenação final

Candidato único: Ana Rita Mineiro Galvão Dias Neto — 15,0475 valores.

3 — Conforme o previsto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 21 de janeiro na redação atual, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

16 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

209817941

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 10690/2016

Considerando que a Direção-Geral das Artes (DGArtes) tem por atribuições, entre outras, o apoio a agentes culturais independentes, a promoção ativa da internacionalização da arte e dos artistas portugueses contemporâneos, facilitando o acesso a canais de promoção e distribuição como forma de dinamização da cooperação e intercâmbio cultural internacional;

Considerando que a Fundação Bienal de São Paulo no Brasil é considerada internacionalmente uma referência ao nível da divulgação da arte contemporânea, sendo que a sua 32.ª edição conta com os seguintes artistas portugueses selecionados: Carla Filipe, Priscila Fernandes, Gabriel Abrantes, Lourdes Castro e Grada Kilomba;

Considerando que nesse âmbito de atuação é pertinente o apoio à participação desses cinco artistas no sentido de estimular a cooperação, o diálogo e a reflexão sobre a temática escolhida para 32.ª Bienal de São Paulo — "Incerteza viva" [Live Uncertainty], que pretende ser uma reflexão sobre as atuais condições da vida e as estratégias oferecidas pela arte contemporânea para acolher ou habitar incertezas nas suas várias dimensões;

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 6692/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 225/2006, de 13 de novembro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 196/2008, de 6 de outubro, que aprova o Regime de Atribuição de Apoios do Estado às Artes, extraordinariamente, e atento o relevante interesse público cultural, sob proposta fundamentada da DGArtes autorizo a concessão de um apoio financeiro direto no montante de €15.000,00 à Fundação Bienal de São Paulo para apoio à participação dos artistas portugueses na 32.ª edição da Bienal.

18 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado.*

209817958

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 10691/2016

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, delego na Subdiretora-geral da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, licenciada Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, a que se referem o artigo 7.º e o Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro;

1.2 — Autorizar as despesas com obras e aquisição de bens e serviços dentro dos limites fixados para o cargo de diretor-geral, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

1.3 — Aprovar, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, as minutas dos contratos até aos montantes das despesas referidas no ponto anterior e outorgar os contratos escritos até ao referido montante.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio, designo a Dr.ª Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos, Subdiretora-geral da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, para me substituir nas minhas ausências, faltas e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 22 de julho de 2015, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela Dr.ª Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

18 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

209818857

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 10692/2016

Considerando que o Programa de ação da União Europeia (EU) no domínio da educação, formação juventude e desporto, designado ERASMUS+ foi criado pelo Regulamento (EU) n.º 1288/2013;

Considerando que para além das atividades de monitorização permanente, e em conformidade como disposto no n.º 2 do artigo 21.º do supra referido Regulamento, a Comissão deverá apresentar, até 31 de dezembro de 2017, um relatório de avaliação intercalar, com vista a avaliar a eficácia das medidas tomadas para atingir os objetivos definidos e, se necessário, apresentar propostas de alteração ao Regulamento que criou o ERASMUS+;

Considerando que os Estados Membros devem apresentar à Comissão, em conformidade com o n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento (EU) n.º 1288/2013, até 30 de junho de 2017, um relatório sobre a execução e o impacto do ERASMUS+ nos seus respetivos territórios;

Tendo em consideração que a Comissão enviou um ofício aos Estados Membros recordando o prazo de 30 de junho de 2017 para envio dos relatórios nacionais e solicitando a indicação de um coordenador nacional que assegure a ligação com a Comissão, bem como o interesse na participação de um grupo de trabalho, a organizar pela Comissão, com os coordenadores nacionais, para prestar esclarecimentos quanto ao conteúdo do referido relatório;

Considerando que nos termos da alínea *a*) do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no *Diário da República* n.º 38, 1.ª série, de 24 de fevereiro de 2014, foi criada a seguinte estrutura de missão com a finalidade de assegurar a gestão do Programa Erasmus+ em Portugal, a Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação, com a missão de assegurar a gestão do Programa nos domínios da educação e formação, bem como assegurar a gestão e execução das atividades ainda em vigor no Programa Aprendizagem ao Longo da Vida, do Programa Erasmus Mundus e do Programa Tempus IV;

Considerando que nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprovou a orgânica do XXI Governo Constitucional, o signatário exerce as competências legalmente previstas sobre a Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação, em coordenação com o Ministro da Educação e com o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no que diz respeito às suas áreas de competência;

Considerando que, assim, importa designar o Coordenador Nacional do Relatório Nacional relativo à Avaliação Intercalar do Programa Erasmus +;

Tendo sido ouvidos o Secretário de Estado da Educação e o Secretário de Estado do Emprego, membros do Governo nos quais se encontram atualmente delegadas as competências relativas à Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação e obtida a sua concordância;

Designo como coordenador Nacional do Relatório Nacional relativo à Avaliação Intercalar do Programa Erasmus + o Senhor Doutor João Pinto Guerreiro, cuja nota curricular se anexa ao presente despacho.

17 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo.*

Breve nota curricular

Licenciado em Geografia pela Universidade de Lisboa, *Master of Science* em Ordenamento Rural e Ambiente, doutor em Ciências Económicas e Agregado em Economia Regional pela Universidade do Algarve, João Pinto Guerreiro foi nomeado, por despacho publicado na 2.ª série do Diário, de 12-03-2014, coordenador de um grupo de trabalho que tem por objeto a conceção da estratégia de internacionalização do ensino superior português. Foi reitor da Universidade do Algarve, tendo ali exercido diversas funções no âmbito da gestão universitária, destacando-se as de Presidente do Conselho Diretivo da Unidade de Ciências Económicas e Empresariais, atual Faculdade de Economia, de Pró-Reitor para a transferência de tecnologia e inovação e as de Coordenador do Centro Regional para a Inovação do Algarve. Foi também presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

209817755

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Despacho n.º 10693/2016

Considerando o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, nos artigos 21.º, n.os 1 e 2, e 38.º, n.º 3, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na atual versão dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, na Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, e nos Estatutos do mesmo instituto, aprovados pela Portaria n.º 304/2012 de 4 de outubro, o Conselho Diretivo do IPMA, I. P., em reunião de 5 de abril de 2016, deliberou:

1 — Proceder à delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo mediante atribuição de pelouros, com possibilidade de subdelegação, com referência às unidades orgânicas do IPMA, I. P., e às competências das mesmas, nos seguintes termos:

1.1 — Presidente do Conselho Diretivo, Jorge Miguel Alberto de Miranda:

a) Departamento de Meteorologia e Geofísica;
b) Delegações Regionais dos Açores e da Madeira;
c) Divisão Financeira.

1.2 — Vogal do Conselho Diretivo, João Nuno Vilhena de Sousa Lourenço:

a) Departamento do Mar e Recursos Marinhos;
b) Navios de investigação.

1.3 — Vogal do Conselho Diretivo, Rui Nuno Almeida Dias Fernandes:

a) Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico, com exceção dos navios de investigação;
b) Divisão de Recursos Humanos.

2 — A presente delegação abrange as competências para coordenar e dirigir as unidades orgânicas e as componentes das mesmas atribuídas com os pelouros e para praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências e, em especial, para:

a) Assinar quaisquer documentos e outorgar quaisquer contratos;
b) Praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação da locação e da aquisição de bens e de serviços e à realização de empreitadas, incluindo a aprovação do procedimento, a autorização da despesa e do respetivo pagamento, a assinatura do contrato e a consequente execução contratual, até aos montantes fixados para cada membro do Conselho Diretivo nos termos do n.º 6 da presente deliberação;
c) Praticar todos os atos de gestão do pessoal afeto às unidades orgânicas ou às componentes das mesmas atribuídas com os pelouros, incluindo os relativos a deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo, gozo de férias, justificação de faltas e prestação de trabalho suplementar.

3 — As competências delegadas em cada um dos membros do Conselho Diretivo nos termos da presente deliberação podem ser subdelegadas por estes, com possibilidade de subdelegação, nos dirigentes das unidades orgânicas competentes em função da matéria.

4 — A atribuição do pelouro do Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico, inclui a delegação de

competências para decidir e praticar todos os atos da unidade orgânica, com exceção dos referidos na alínea *b*) do ponto 1.2., bem como a gestão dos projetos e serviços nas áreas de atividade das Unidades Orgânicas referidas nos pontos 1.1 e 1.2.

5 — A atribuição do pelouro da Divisão Financeira inclui a delegação de competências para decidir e praticar todos os atos da unidade orgânica, incluindo as relativas aos pedidos de desembolso, de utilização de crédito, operações financeiras e de financiamento, contratação e pagamentos, alterações orçamentais, autorização de pagamentos de despesas, requisições de fundos e ações de tesouraria, sem prejuízo do previsto na alínea *b*) do ponto 2 da presente deliberação.

6 — A atribuição do pelouro da Divisão de Recursos Humanos inclui a delegação para decidir e praticar todos os atos da competência desta unidade orgânica, sem embargo dos indicados na alínea *c*) do ponto 2 da presente deliberação.

7 — Em qualquer caso, as competências abrangidas pela presente delegação e pela respetiva subdelegação só podem ter por objeto atos, factos ou procedimentos cuja responsabilidade ou valor não exceda os seguintes limites:

a) Presidente do Conselho Diretivo: 150.000 €.
b) Vogais do Conselho Diretivo: 100.000 €.

8 — Os termos e limites da presente delegação de competências não prejudicam as competências e poderes próprios do Presidente do Conselho Diretivo nos termos da lei.

9 — No que não estiver estabelecido por lei em matéria de faltas, ausências ou impedimentos dos membros do Conselho Diretivo observar-se-á o que for aprovado por este órgão.

10 — A presente deliberação produz efeitos à data de 1 de abril de 2016, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados desde essa data pelos identificados membros do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., nos termos da distribuição de pelouros e das competências ora delegadas.

5 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

209820119

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, Braga

Aviso n.º 10666/2016

O Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de Dois postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, mediante o despacho de 09 de agosto 2016, do diretor do Agrupamento de Escolas de Alberto Sampaio, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização do Senhor Diretor Regional de Educação do Norte de 25 de julho de 2016.

1 — N.º de trabalhadores: Dois.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, rua Álvaro Carneiro, 4715-086 Braga.

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 17,5 horas semanais (3,5h/dia).

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: Até ao dia 16 de junho de 2017.

7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

d) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio ou serviço idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação é alvo do presente procedimento concursal.

8 — Os Critérios de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (100 %)

8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (34 %), a Experiência Profissional (41 %) e a Qualificação Profissional/Formação (25 %). Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

8.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 0 valores — nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República;*

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço eletrónico da mesma, em www.esas.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento, na Escola Secundária de Alberto Sampaio, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada, com Aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio. O formulário tem a seguinte denominação: Formulário Concurso Assistentes Operacionais, seguido da identificação do presente Aviso de Abertura do Concurso no *Diário da República.*

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia autenticada); Certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada); *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (fotocópia autenticada); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia autenticada).

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da Lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Composição do Júri:

a) Presidente — João Manuel Esteves Dias de Andrade, Diretor;

b) Vogais Efetivos: António Arlindo Capa Ferreira, Coordenador Técnico dos Serviços Administrativos e Maria Alice Alves Pires, Encarregada Operacional dos Assistentes Operacionais.

c) Vogais suplentes: Maria do Carmo Fernandes Cunha, Subdiretora, e Maria Armanda Portugal Duarte, Adjunta do Diretor.

d) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho 11321/2009, de 08 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola não Agrupada, Escola Secundária de Alberto Sampaio.

18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

18.1 — Critério de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 janeiro.

18.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 janeiro.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio.

Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017

19 de agosto de 2016. — O Diretor, *João Manuel Esteves Dias de Andrade*.

209819197

Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia

Louvor n.º 407/2016

Louvor ao Presidente do Conselho Geral

Na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, quero manifestar o meu reconhecimento público ao professor Avelino Corbal Simões Azevedo, pela forma competente, profissional e empenhada como desempenhou o cargo de Presidente do Conselho Geral. Com elevado sentido de responsabilidade, e invulgar dedicação, contribuiu de forma inequívoca para a projeção interna e externa do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente.

18 de agosto de 2016. — O Diretor, *Sérgio António Moreira Afonso*.

209816629

Escola Secundária Henrique Medina, Esposende

Aviso n.º 10667/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, 3,5 horas diárias, para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, de 16 de agosto de 2016, ao abrigo da autorização concedida pela Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 2 (dois)postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 57.º da LTFP, com a duração de 3,5 horas/dia, até 16 de junho de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e ter sido executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e Portaria n. 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Legislação aplicável

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe confere a Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho

Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina
Avenida Dr. Henrique Barros Lima
4740-203 Esposende

5 — Caracterização do posto de trabalho

Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, concretizados nas seguintes referências:

5.1 — 2 (dois) postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, grau 1, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
f) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
g) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.
h) Servir as refeições e outros alimentos;
i) Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, refeitório e bufete, bem como a sua conservação.

6 — Remuneração ilíquida: € 3,49 por hora
7 — Requisitos de admissão

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 5 do presente Aviso, em Escolas e Agrupamentos;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt,podendo ser obtido na página eletrónica http://www.escolahenriquemedina.org ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou mediante correio, dirigidas ao Diretor, para a morada identificada no ponto 4 do presente aviso, em carta registada com Aviso de Receção.
11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae devidamente datado e assinado, acompanhado de fotocópia dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem, nomeadamente:

a) As ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
b) A experiência profissional.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11.3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
12 — Métodos de seleção
12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).
12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 2\,(HAB) + 4\,(EP) + (FP) / 7$$

12.2.1 — Habilitação académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
c) 16 Valores — Frequência do ensino secundário, ou de cursos que lhe sejam equiparados;
d) 14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — período de tempo superior a 365 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — período de tempo inferior a 365 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 valores — período de tempo superior a 365 dias de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 valores — período de tempo inferior a 365 dias de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
e) 0 valores — candidato sem experiência profissional.

12.2.3 — Formação Profissional(FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, aos quais acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 5 horas ou mais e menos de 25 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de de5 horas ou mais e menos de 25 horas;
e) 0 valores — candidato sem formação profissional.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção Avaliação Curricular (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
13 — Composição do Júri

Presidente: Avelino Asdrúbal Filipe dos Santos, Subdiretor
Vogais efetivos: Maria Rosa Ferreira da Silva da Quinta e Costa, Adjunta
José Joaquim Ferreira Ledo, Coordenador Operacional
Vogais suplentes: Maria Manuela Navalho de Faria Ferreira, Adjunta
Rita Esperança de Chaves Lopes, Assistente Operacional

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe confere a Portaria n.º 145-A/2011, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação no âmbito do método de seleção utilizado, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos

15.1 — Motivos de exclusão: constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) O não cumprimento do prazo de candidatura;
b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;
c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
d) A não reunião dos requisitos de admissão.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

17 — Dado o caráter de urgência do presente procedimento — pela proximidade do ano letivo e pela manifesta necessidade nessa data do pessoal a contratar — não haverá lugar à audiência de interessados, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo.

18 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros do método de seleção Avaliação Curricular, obtida por aplicação da fórmula constante do ponto 12.2.

18.1 — Critérios de desempate

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe confere a Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo da referida Portaria, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

18.1.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, é disponibilizada na página eletrónica da Escola (http://www.escolahenriquemedina.org), bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República.*

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Prazo de validade

O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe confere a Portaria n.º 145-A/2011, o presente aviso é publicitado na página eletrónica desta Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina (http://www.escolahenriquemedina.org), bem como na Bolsa de Emprego Público (http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de agosto de 2016. — O Diretor, *João Ferreira Gaspar Furtado*.
209817139

Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Palmela

Aviso n.º 10668/2016

1 — O Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Pinhal Novo, torna público que pretende contratar 2 trabalhadores para prestação de serviços na categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, Pinhal Novo.

3 — Função: prestação de serviços de vigilância e outros.

4 — Horário semanal: 3h30m/dia.

5 — Remuneração ilíquida/hora: 3,50 € (três euros e cinquenta cêntimos).

6 — Duração do contrato: com período definido de 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

7 — Nível de escolaridade exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

8 — Método de seleção: Avaliação Curricular.

9 — Prazo de candidatura: dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso.

10 — Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de impresso próprio, fornecido nos Serviços Administrativos e disponível na página eletrónica do Agrupamento em http://www.aejms.net/ e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, via *e-mail* ou por correio com registo e aviso de receção para a seguinte morada:

Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos
Rua Infante D. Henrique
2955-196 Pinhal Novo

11 — Documentos a apresentar com a candidatura: o formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

i) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
ii) Cópia do certificado de habilitações literárias;
iii) Currículo e outros documentos que o candidato considere de interesse;
iv) Declaração de tempo de serviço, prestado na carreira e categoria de Assistente Operacional, se aplicável.

Às candidaturas dos candidatos com processo no Agrupamento é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas subalíneas *i*), *ii*) e *iii*).

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria da Natividade de Azeredo Pinto e Melo (Subdiretora)

Vogais efetivos:

Joaquim António Martins Matias (Adjunto da Direção)
Edite Maria Ferreira Fraga Branco (Encarregada Operacional)

Vogais suplentes:

Filipe Manuel Lourenço Ventura (Adjunto da Direção)
Maria Manuela Carvalho Costa Pinto Bastos (Coordenadora Técnica)

8 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Guilhermina Ramos*.
209815721

Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão

Aviso n.º 10669/2016

Aviso de abertura de procedimento concursal prévio à eleição do diretor — Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, em Portimão,

pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso *no Diário da República:*

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Os requisitos de admissão ao concurso, bem como os de apreciação e avaliação das candidaturas, são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

1.2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor os docentes de carreira do ensino público ou os professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2.1 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário;

b) Possuam experiência de, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: Diretor, subdiretor ou adjunto do Diretor, Presidente ou vice-Presidente do conselho executivo, Diretor executivo ou adjunto do Diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Diretor ou Diretor pedagógico de estabelecimento de ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área de gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão especial do Conselho Geral.

2 — Formalização das candidaturas

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de um requerimento de candidatura ao procedimento concursal, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Sede do Agrupamento (http://www.aemtg.pt) e nos Serviços Administrativos do Agrupamento, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes — Portimão.

2.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão do concurso:

a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo toda a informação considerada pertinente e acompanhada da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento cujos elementos de prova se encontrem averbados no registo biográfico ou arquivados no processo individual;

b) Projeto de Intervenção para o agrupamento, onde se identifiquem os problemas, se defina a missão, as metas, as grandes linhas de orientação e se explicite o plano estratégico que o candidato se propõe realizar durante o mandato;

c) Fotocópia autenticada do registo biográfico para os candidatos pertencentes ao quadro de outros agrupamentos ou escolas;

d) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

e) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

3 — Forma de entrega dos documentos:

a) Os documentos constantes das alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior devem ser inseridos em envelope fechado e lacrado, com a seguinte inscrição no exterior: "DOCUMENTOS".

b) O documento constante da alínea *b*) do número anterior deve ser inserido em envelope fechado e lacrado, com a seguinte inscrição no exterior: "PROJETO DE INTERVENÇÃO". Este envelope será aberto, se o candidato for admitido ao concurso, nos termos dos n.os 3 e 4 do Artigo 22.º B do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho;

c) Os envelopes mencionados nas alíneas *a*) e *b*) devem ser inseridos num terceiro envelope, juntamente com o requerimento de admissão ao procedimento concursal referido no ponto 2.1, dirigido à presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes e entregue nos Serviços Administrativos da sede do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, a Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes, sita na Avenida S. João de Deus, 8500-508 Portimão, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — Os métodos a utilizar para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, para efeito de apreciação da sua relevância e mérito para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, visando apreciar a relevância do projeto, o conhecimento da realidade do agrupamento, bem como a coerência entre os problemas diagnosticados e a intervenção proposta;

c) Resultado da entrevista individual realizada ao candidato, visando aprofundar os aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto e apreciar a adequação do perfil do candidato às exigências do cargo.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso são afixadas nos locais de informação do agrupamento e na página eletrónica da Escola Sede do Agrupamento até 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6 — Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito através de correio registado com aviso de receção e à comunidade educativa através da afixação nos locais de informação do agrupamento e na página eletrónica da escola sede.

19 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho Geral, *Nídia Maria Simões Martins dos Santos*.

209818816

Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 10670/2016

Procedimento concursal para cinco postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para assegurar serviços no âmbito do conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/ 2014, de 20 de junho, e dando cumprimento aos procedimentos legais contemplados na Portaria n.º 83-A/ 2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André — Barreiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal simplificado e urgente para preenchimento de 5 postos de trabalho para assegurar serviços de limpeza nos estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas de Santo André, no Barreiro, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido desde a data de celebração do contrato até ao dia 23 de junho 2017 num total de 4 horas diárias por cada posto de trabalho.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas de Santo André, sito na Avenida Escola Fuzileiros Navais, 2830-148 Barreiro.

4 — Caraterização do posto de trabalho — prestação de serviços no âmbito do conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional com as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações interiores e exteriores, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

c) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

5 — Horário semanal — 20 horas semanais não podendo ultrapassar as 4 horas diárias.

6 — Remuneração — A remuneração de base do trabalhador é calculada nos termos do disposto no artigo 214.º e n.º 4 do artigo 146.º do RCTFP em proporção do período normal de trabalho. Sobre a remuneração incidem os descontos legalmente previstos.

7 — Requisitos de admissão — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

I) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
II) 18 anos de idade completos;
III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso.
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do/s estabelecimento/s de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas de Santo André para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas

a) Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
b) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, publicado na página da internet deste Agrupamento em www.aesa.edu.pt ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae datado e assinado
Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)
Formulário de candidatura integralmente preenchido
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que exerçam funções nos estabelecimentos de ensino da área de abrangência deste Agrupamento, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual; nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.4 — Em caso de dúvida sobre a situação que descreve, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

11 — Método de seleção a utilizar — Considerando a urgência do recrutamento nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/ 2014, de 6 de junho, será utilizada a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista como métodos de seleção obrigatório.

11.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal, serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), e Formação Profissional (FP).

Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$AC = \frac{HAB + 2x\,(EP) + FP}{4}$$

11.2 — A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior;
b) 15 Valores — frequência do ensino secundário ou de cursos que lhe sejam equiparados;
c) 10 Valores — frequência do ensino básico ou curso que lhe seja equiparado.

11.3 — Experiência Profissional (EP) — será considerada o tempo de serviço devidamente comprovado, contabilizado em dias, no exercício de funções inerentes ou equiparadas à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — mais de 10 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria em estabelecimentos de ensino, do 1.º ciclo ao ensino secundário;
b) 15 Valores — Mais de 5 anos e menos de 10 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria em estabelecimentos de ensino, do 1.º ciclo ao ensino secundário;
c) 10 Valores — Mais de 1 ano e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria em estabelecimentos de ensino, do 1.º ciclo ao ensino secundário;
d) 5 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à categoria em estabelecimentos de ensino;

11.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional, devidamente comprovada, relacionada com a área funcional a recrutar;

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 200 ou mais horas;
b) 15 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 100 ou mais horas e menos de 200 horas;
c) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 10 ou mais horas e menos de 100 horas;
d) 5 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, até 10 horas;

12 — Entrevista:
Visa recolher/ apreciar informações sobre comportamentos profissionais e competências pessoais diretamente relacionados com o exercício das funções.
A entrevista será pontuada de acordo com os seguintes critérios, apurados através de um guião aplicado pelo entrevistador.
Critério 1 — Atitude; Evidencia; capacidade de trabalho em equipa; facilidade de relacionamento interpessoal; dinamismo e empenho; disponibilidade para adaptação aos diferentes horários de trabalho.

a) Atitude excelente — 20 Valores
b) Atitude muito adequada — 15 Valores
c) Atitude adequada — 10 Valores
d) Atitude pouco adequada — 5 Valores

Critério 2 — Apresentação e comunicação; Demonstra postura correta; facilidade de comunicação;

a) Apresentação e comunicação excelente — 20 Valores
b) Apresentação e comunicação muito adequadas — 15 Valores
c) Apresentação e comunicação adequadas — 10 Valores
d) Apresentação e comunicação pouco adequadas — 5 Valores

A classificação final será obtida de acordo com a fórmula abaixo indicada:

$$CF = \frac{2x\,AC + E}{3}$$

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção de Avaliação Curricular, consideram-se excluídos da aplicação do método da Entrevista.

13 — Composição do Júri

Presidente: Gracinda de Fátima Silva Dias (Adjunta da Diretora)
Vogais efetivos:

Cristina Maria Gaspar Pereira Inverno (Subdiretora)
Ana Cristina Rodrigues Lapa (Encarregada dos Assistentes Operacionais)

Vogal suplente: Maria Dulce Militão Marques Ferreira (Adjunta da Diretora)

13.1 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos dos métodos de seleção.
14.1 — Critérios de desempate: em caso de igualdade de classificação os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:

1 Candidato com maior tempo de experiência no exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional em estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, no Barreiro, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas instalações da escola sede do Agrupamento em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República.*
16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar que ocorram durante o presente ano escolar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento em www.aesa.edu.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
18 — Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

19 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Arlete Pereira da Cruz*.
209818208

Aviso (extrato) n.º 10671/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, torna-se pública a lista de docentes e Psicóloga contratados para o ano letivo 2015/2016

Grupo	Nome
620	Nádia Lopes de Figueiredo.
910	Marina de Fátima Garcia Pereira.
910	Florinda Maria Gomes Morgado Silva.
910	José António Araújo dos Santos.
620	Tânia Maria Curto Pereira.
420	Magda Alexandra Morais Prata.
330	Angelina Pereira Matias.
510	Marcos Martins Pereira.
500	Cátia Alexandra Pereira Gomes Morais e Silva.
410	Maria de Fátima Tavares da Silva Marques.
600	Heloísa Cristina Sarmento Gonçalves.
510	Elisabete dos Anjos Vivas Farinha Silvestre.
620	Marta Luísa Brandão Moinhos Costa.
Psicóloga	Vera Sofia Tavares Velez Rato.
500	Palmira Manuela Lopes Guimarães.
400	Renato Fernando Magalhães Oliveira.
430	Maria Alice Teixeira Torres.
620	Sandra Margarida Andrade Cabral.
500	Sandra Margarida Machado Gegaloto.
400	Zulmira Maria Varela Nunes Brás.
500	Anabela Dias Torres.
600	Catarina de Almeida Baptista Garcia Ferreira Gonçalves.
520	Ana Patrícia Malva da Costa.
510	Paula Alexandra Frias Rebelo.
500	Elsa Cristina Coelho Batata Fernandes.
100	Cristina Maria Marques Gaspar.
600	Isabel Maria da Silva Vaz.
620	Marisa Cristina Rosa Almeida.

19 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Arlete Pereira da Cruz*.
209818735

Agrupamento de Escolas de São Lourenço, Valongo

Aviso n.º 10672/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (Horas de Limpeza) para Assistentes Operacionais, para o Ano Escolar 2016/2017.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, bem como o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, de 17/08/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (Horas de Limpeza) para Assistentes Operacionais, para o Ano Escolar 2016/2017.
2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.
4 — Âmbito do recrutamento: Por Despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 25 de julho de 2016, e nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, foi autorizado efetuar o recrutamento para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (Horas de Limpeza) para Assistentes Operacionais, para o Ano Escolar 2016/2017.
5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de São Lourenço, sito na Rua da Escola da Costa, 4445-420 Ermesinde.
6 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional (Horas de Limpeza).
6.1 — Ref. A — 7 Postos de Trabalho para Assistente Operacional (Horas de Limpeza), correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
d) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
e) Receber e transmitir mensagens;
f) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar;
g) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração prevista: Haverá lugar a remuneração horária nos moldes definidos superiormente.
8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei

n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto.

9 — Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:
11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.
11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.
12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Métodos de seleção
13.1 — Serão utilizados os métodos de seleção previstos na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto — avaliação curricular (AC).
13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação/Qualificação Profissional (F/QP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2\,(EP) + (F/QP)}{4}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
c) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
d) 14 Valores — 6.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
e) 12 Valores — 4.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Mais de 15 anos de tempo de serviço no exercício da função descrita;
b) 18 Valores — Mais de 10 a 15 anos de tempo de serviço no exercício da função descrita;
c) 16 Valores — Mais de 5 a 10 anos de tempo de serviço no exercício da função descrita;
d) 14 Valores — Mais de 3 a 5 anos de tempo de serviço no exercício da função descrita;
e) 12 Valores — Menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício da função descrita;
f) 10 Valores — Sem de tempo de serviço no exercício da função descrita.

13.2.3 — Formação/Qualificação Profissional (F/QP) — formação/qualificação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar.

a) 20 Valores — Curso de Auxiliar da Ação Educativa;
b) 18 Valores — 50 Horas ou mais de formação no âmbito da função descrita no ponto 6 do presente Aviso;
c) 16 Valores — De 25 até 49 horas de formação no âmbito da função descrita no ponto 6 do presente Aviso;
d) 14 Valores — Menos de 25 horas de formação no âmbito da função descrita no ponto 6 do presente Aviso;
e) 12 Valores — Outras Formações;
f) 10 Valores — Sem Formação.

13.3 — A classificação final (CF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:

$$CF = AC$$

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria José Martins Magalhães da Silva Carvalho — Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo.
1.º Vogal efetivo: Maria Adélia Marage da Silva Cerqueira de Carvalho — Coordenadora Técnica do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo.
2.º Vogal efetivo: Isabel Maria Silva Barbosa Araújo Milheiro — Assistente Técnica do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo.
1.º Vogal suplente: Maria Cidália de Oliveira Matos Martins — Subdiretora do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo.
2.º Vogal suplente: Olímpia da Conceição Isidoro da Silva Tavares — Encarregada Operacional do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.
15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização

da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;
d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo e da disponibilização na respetiva página eletrónica.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação/Qualificação Profissional (F/QP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com exceção da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, é disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar do dia 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017.

20 — O presente Aviso é afixado nas instalações do Agrupamento de Escolas de São Lourenço — Valongo, bem como publicitado na sua página eletrónica, e ainda num jornal de expansão nacional, assim como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

18 de agosto de 2016. — O Diretor, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques*.

209817503

Agrupamento de Escolas de Vimioso

Aviso n.º 10673/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de assistente operacional.

O Agrupamento de Escolas de Vimioso torna público a abertura de procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a categoria de Assistente Operacional, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.

1 — Função: As funções inerentes à categoria de Assistente Operacional, descritas no anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho.

2 — Número de trabalhadores: 2 a tempo parcial (3,5 horas para limpeza)

3 — Local de Trabalho. Agrupamento de Escolas de Vimioso

4 — Horário:

4.1 — A tempo parcial 3,5 horas diárias.

5 — Remuneração:

5.1 — A tempo parcial: 3,49 € por hora.

6 — A tempo parcial até 23 de junho de 2017.

7 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória.

8 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento, será utilizada como único método de seleção a avaliação curricular.

9 — Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

10 — Prazo de reclamação: 48 horas após a fixação da lista de graduação dos candidatos.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento ou nos Serviços Administrativos e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviado pelo correio com aviso de receção para o Agrupamento de Escolas de Vimioso, anexando todos os documentos exigidos para o concurso:

Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum vitae datado e assinado

12 — Composição do júri:

Presidente: Serafim dos Santos Fernandes João — Diretor
Vogais efetivos:

Lisete Moura Bruçó — Subdiretora
José Manuel Miranda — Coordenador Técnico

Vogais suplentes:

Maria Dárida Lourenço — Encarregada de coordenação dos assistentes operacionais
Ana Paula Falcão — Adjunta.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Lisete Moura Bruçó — Subdiretora.

13 — O presente aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vimioso, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

19 de agosto de 2016. — O Diretor, *Serafim dos Santos Fernandes João*.

209819601

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Coimbra

Despacho n.º 10694/2016

Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços, designo, para me substituir nas minhas faltas ou impedimentos a assistente técnica Paula Cristina Fernandes Batista.

Nas eventuais ausências e impedimentos da referida assistente técnica, a minha a substituição será assegurada pela assistente técnica Alda Manuela Simões Gonçalves.

O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de agosto.

18 de agosto de 2016. — A Chefe da Equipa de Prestações de Doença e Parentalidade, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Coimbra, *Marta Sofia Rodrigues Alves*.

209819489

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Aviso n.º 10674/2016

Lotaria Clássica — Extrações Especiais

Plano para as 40.ª e 45.ª extrações de 2016, designadas «106.º Aniversário da República» e «São Martinho», respetivamente, a realizar nos dias 3 de outubro e 7 de novembro, pelas 20:00 horas

Capital de € 7 000 000, a emitir em duas séries de 70 000 bilhetes ao preço de € 50, divididos em «quintos» a € 10, cada. Do Capital Emitido, € 4 900 000 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euro)
Número de prémios	Valor do prémio (euro)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)	Valor no bilhete (euro)	
1	1 200 000,00	10	120 000,00	1.º Prémio	5	120 000,00	600 000,00	1 200 000,00
1	120 000,00	10	12 000,00	2.º Prémio	5	12 000,00	60 000,00	120 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	3.º Prémio	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
2	12 000,00	20	1 200,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	1 200,00	6 000,00	24 000,00
2	6 000,00	20	600,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	600,00	3 000,00	12 000,00
2	3 350,00	20	335,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	335,00	1 675,00	6 700,00
69	2 000,00	690	200,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	345	200,00	1 000,00	138 000,00
69	1 000,00	690	100,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	345	100,00	500,00	69 000,00
69	500,00	690	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	345	50,00	250,00	34 500,00
140	500,00	1 400	50,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão de formar	700	50,00	250,00	70 000,00
280	200,00	2 800	20,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das quatro sequências que, para o efeito, se hão de formar	1 400	20,00	100,00	56 000,00
630	1 000,00	6 300	100,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	3 150	100,00	500,00	630 000,00
1 260	200,00	12 600	20,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios	6 300	20,00	100,00	252 000,00
99	1 000,00	990	100,00	Prémio aos números compreendidos na centena do 1.º prémio	495	100,00	500,00	99 000,00
198	500,00	1 980	50,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 2.º e 3.º prémios	990	50,00	250,00	99 000,00
6 300	100,00	63 000	10,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	31 500	10,00	50,00	630 000,00
13 998	100,00	139 980	10,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	69 990	10,00	50,00	1 399 800,00
				Valor total dos prémios				4 900 000,00

Lotaria Clássica — Extrações Ordinárias

Plano para as 41.ª, 42.ª, 43.ª, 44.ª, 47.ª, 48.ª, 49.ª e 50.ª extrações de 2016, designadas de «Museu de Arte, Arquitetura e Tecnologia — Fundação EDP», «40 Anos da União das Misericórdias Portuguesas», «500 Anos da 1.ª edição do Compromisso da Confraria da Misericórdia», «160 Anos do Comboio em Portugal», «233.º Aniversário da Lotaria Nacional», «Restauração da Independência», «Padroeira de Portugal» e «Dia do Voluntariado», respetivamente, a realizar nos dias 10, 17, 24 e 31 de outubro, 21 e 28 de novembro e 5 e 12 de dezembro, pelas 20:00 horas.

Capital de € 3 500 000, a emitir em duas séries de 70 000 bilhetes ao preço de € 25, divididos em «quintos» a € 5, cada. Do Capital Emitido, € 2 450 000 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euro
Número de prémios	Valor do prémio (euro)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)	Valor no bilhete (euro)	
1	600 000,00	10	60 000,00	1.º Prémio	5	60 000,00	300 000,00	600 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	2.º Prémio	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
1	30 000,00	10	3 000,00	3.º Prémio	5	3 000,00	15 000,00	30 000,00

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euro
Número de prémios	Valor do prémio (euro)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)	Valor no bilhete (euro)	
2	4 000,00	20	400,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	400,00	2 000,00	8 000,00
2	2 800,00	20	280,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	280,00	1 400,00	5 600,00
2	1 000,00	20	100,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	100,00	500,00	2 000,00
69	2 000,00	690	200,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	345	200,00	1 000,00	138 000,00
69	500,00	690	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	345	50,00	250,00	34 500,00
69	250,00	690	25,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	345	25,00	125,00	17 250,00
140	250,00	1 400	25,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão de formar	700	25,00	125,00	35 000,00
350	150,00	3 500	15,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das cinco sequências que, para o efeito, se hão de formar	1 750	15,00	75,00	52 500,00
630	400,00	6 300	40,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	3 150	40,00	200,00	252 000,00
1 260	100,00	12 600	10,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios	6 300	10,00	50,00	126 000,00
297	250,00	2 970	25,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 1.º, 2.º e 3.º prémios	1 485	25,00	125,00	74 250,00
6 300	50,00	63 000	5,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	31 500	5,00	25,00	315 000,00
13 998	50,00	139 980	5,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	69 990	5,00	25,00	699 900,00
				Valor total dos prémios				2 450 000,00

Plano para a 46.ª extração de 2016, designada de «Jubileu Extraordinário da Misericórdia», a realizar no dia 13 de novembro, domingo, em horário e local a indicar oportunamente

Capital de € 3 500 000, a emitir em duas séries de 70 000 bilhetes ao preço de € 25, divididos em «quintos» a € 5, cada. Do Capital Emitido, € 2 450 000 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euro)
Número de prémios	Valor do prémio (euro)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)	Valor no bilhete (euro)	
1	600 000,00	10	60 000,00	1.º Prémio	5	60 000,00	300 000,00	600 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	2.º Prémio	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
1	30 000,00	10	3 000,00	3.º Prémio	5	3 000,00	15 000,00	30 000,00
2	4 000,00	20	400,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	400,00	2 000,00	8 000,00
2	2 800,00	20	280,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	280,00	1 400,00	5 600,00
2	1 000,00	20	100,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	100,00	500,00	2 000,00
69	2 000,00	690	200,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	345	200,00	1 000,00	138 000,00
69	500,00	690	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	345	50,00	250,00	34 500,00
69	250,00	690	25,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	345	25,00	125,00	17 250,00
140	250,00	1 400	25,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão de formar	700	25,00	125,00	35 000,00
350	150,00	3 500	15,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das cinco sequências que, para o efeito, se hão de formar	1 750	15,00	75,00	52 500,00

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euro)
Número de prémios	Valor do prémio (euro)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)	Valor no bilhete (euro)	
630	400,00	6 300	40,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	3 150	40,00	200,00	252 000,00
1 260	100,00	12 600	10,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios.	6 300	10,00	50,00	126 000,00
297	250,00	2 970	25,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 1.º, 2.º e 3.º prémios	1 485	25,00	125,00	74 250,00
6 300	50,00	63 000	5,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio.	31 500	5,00	25,00	315 000,00
13 998	50,00	139 980	5,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	69 990	5,00	25,00	699 900,00
				Valor total dos prémios				2 450 000,00

Lotaria Clássica — Extração Extraordinária

Plano para a 51.ª extração de 2016, designada de «Natal», a realizar na Sala de Extrações da Lotaria Nacional, no dia 23 de dezembro, sexta-feira, pelas 12:30 horas

Capital de € 75 000 000, a emitir em dez séries de 100 000 bilhetes ao preço de € 75, divididos em «quintos» a € 15, cada. Do Capital Emitido, € 52 500 000 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas 10 séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euro)
Número de prémios	Valor do prémio (euro)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)	Valor no bilhete (euro)	
1	12 500 000,00	50	250 000,00	1.º Prémio.	5	250 000,00	1 250 000,00	12 500 000,00
1	2 500 000,00	50	50 000,00	2.º Prémio.	5	50 000,00	250 000,00	2 500 000,00
1	1 250 000,00	50	25 000,00	3.º Prémio.	5	25 000,00	125 000,00	1 250 000,00
2	150 000,00	100	3 000,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	3 000,00	15 000,00	300 000,00
2	100 000,00	100	2 000,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	2 000,00	10 000,00	200 000,00
2	50 750,00	100	1 015,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	1 015,00	5 075,00	101 500,00
99	25 000,00	4 950	500,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	495	500,00	2 500,00	2 475 000,00
99	5 000,00	4 950	100,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	495	100,00	500,00	495 000,00
99	2 500,00	4 950	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	495	50,00	250,00	247 500,00
200	5 000,00	10 000	100,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão de formar.	1 000	100,00	500,00	1 000 000,00
300	2 500,00	15 000	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das três sequências que, para o efeito, se hão de formar.	1 500	50,00	250,00	750 000,00
900	5 000,00	45 000	100,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio.	4 500	100,00	500,00	4 500 000,00
1 800	1 500,00	90 000	30,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios.	9 000	30,00	150,00	2 700 000,00
99	7 500,00	4 950	150,00	Prémio aos números compreendidos na centena do 1.º prémio.	495	150,00	750,00	742 500,00
198	5 000,00	9 900	100,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas do 2.º e 3.º prémios	990	100,00	500,00	990 000,00
9 000	750,00	450 000	15,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio.	45 000	15,00	75,00	6 750 000,00
19 998	750,00	999 900	15,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	99 990	15,00	75,00	14 998 500,00
				Valor total dos prémios				52 500 000,00

Plano para a 52.ª extração de 2016, designada de «Ano Novo», a realizar no dia 30 de dezembro, pelas 12:30 horas

Capital de € 26 250 000, a emitir em cinco séries de 70 000 bilhetes ao preço de € 75, divididos em «quintos» a € 15,00, cada. Do Capital Emitido, € 18 375 000 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas cinco séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euro)
Número de prémios	Valor do prémio (euro)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euro)	Valor no bilhete (euro)	
1	5 000 000,00	25	200 000,00	1.º Prémio	5	200 000,00	1 000 000,00	5 000 000,00
1	1 000 000,00	25	40 000,00	2.º Prémio	5	40 000,00	200 000,00	1 000 000,00
1	500 000,00	25	20 000,00	3.º Prémio	5	20 000,00	100 000,00	500 000,00
2	50 000,00	50	2 000,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	2 000,00	10 000,00	100 000,00
2	25 000,00	50	1 000,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	1 000,00	5 000,00	50 000,00
2	17 875,00	50	715,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	715,00	3 575,00	35 750,00
69	5 000,00	1 725	200,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	345	200,00	1 000,00	345 000,00
69	2 500,00	1 725	100,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	345	100,00	500,00	172 500,00
69	1 250,00	1 725	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio	345	50,00	250,00	86 250,00
140	2 500,00	3 500	100,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão de formar	700	100,00	500,00	350 000,00
420	1 250,00	10 500	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das seis sequências que, para o efeito, se hão de formar	2 100	50,00	250,00	525 000,00
630	1 250,00	15 750	50,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	3 150	50,00	250,00	787 500,00
1 260	750,00	31 500	30,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios	6 300	30,00	150,00	945 000,00
99	3 750,00	2 475	150,00	Prémio aos números compreendidos na centena do 1.º prémio	495	150,00	750,00	371 250,00
198	2 500,00	4 950	100,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 2.º e 3.º prémios	990	100,00	500,00	495 000,00
6 300	375,00	157 500	15,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	31 500	15,00	75,00	2 362 500,00
13 998	375,00	349 950	15,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	69 990	15,00	75,00	5 249 250,00
				Valor total dos prémios				18 375 000,00

24 de junho de 2016. — Os Administradores Executivos do DJ: *Pedro Santana Lope*s, provedor da SCML — *Edmundo Martinho,* vice-provedor da SCML.

309806577

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 10675/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo Aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, 1.º suplemento, de 6 de julho de 2012, por deliberação de 14-07-2016 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foi autorizada a alteração da constituição do Júri n.º 26 de Medicina Geral e Familiar, publicado no Aviso n.º 8861/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto, nos termos e com a seguinte constituição:

Júri n.º 26 de Medicina Geral e Familiar — ARS Norte

Presidente: Dr. José Afonso Domingues — Assistente Graduado Sénior — ACES Douro I — Marão e Douro Norte.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. José Manuel Rodrigues Coelho — Assistente Graduado Sénior — ACES Douro I — Marão e Douro Norte (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento).

2.º Vogal — Dr. José Carlos da Cruz Dias Marinho — Assistente Graduado — ACES do Baixo Vouga — CS Aveiro USF Santa Joana.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Augusto José Azevedo Figueiredo Fernandes — Assistente Graduado — ACES Arrábida — CS São Sebastião — UCSP São Sebastião.

2.º Vogal — Dr.ª Carminda Manuel Nogueira Carvalho — Assistente Graduado — ACES Douro I — Marão e Douro Norte.

18 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209816994

Aviso n.º 10676/2016

Processo de candidatura à realização da Prova de Comunicação Médica

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), de 18 de agosto de 2016, e de acordo com o previsto no artigo 5.º do Regulamento da Prova de Comunicação Médica, aprovado pelo Despacho n.º 17 743/2006, de 21 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de

agosto de 2006, torna-se pública a abertura do processo de candidatura à realização da prova de comunicação médica, a qual constitui requisito obrigatório de ingresso no Internato Médico para os candidatos titulares de qualificação académica obtida em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, conforme previsto no n.º 1 do artigo 32.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho.

1 — Prova

A prova de comunicação médica visa avaliar, exclusivamente, a capacidade de compreensão e comunicação escrita e falada, em língua portuguesa dos candidatos à prova nacional de seriação de acesso ao internato médico, no âmbito do diálogo entre o médico e o doente.

2 — Local de realização da prova

A prova realiza-se nas sedes das Secções Regionais do Norte, do Centro e do Sul da Ordem dos Médicos e, no caso das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nas respetivas sedes distritais da Ordem (Ponta Delgada e Funchal).

3 — Data da realização da prova

A prova realiza-se no período compreendido entre 21 e 30 de setembro de 2016, de acordo com Aviso a divulgar no site da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) — (www.acss.min-saude.pt/ Destaques/ Internato Médico), assim como nas Secções Regionais da Ordem dos Médicos, após o encerramento do período de inscrições.

4 — Requisitos de candidatura

Devem candidatar-se a esta prova, os licenciados em Medicina por universidades que não ministraram o ensino em língua portuguesa e que pretendam candidatar-se ao internato médico.

5 — Inscrição na prova

5.1 — As inscrições devem ser efetuadas até 15 de setembro de 2016.

5.2 — As inscrições na prova devem efetuar-se nos locais de realização da prova.

5.3 — As inscrições serão feitas mediante a apresentação de boletim de inscrição próprio, que pode ser previamente levantado nos locais de realização da prova.

5.4 — Do boletim de inscrição deve constar:

a) Identificação completa e nacionalidade do candidato;
b) Morada e telefone;
c) Universidade e data da licenciatura em Medicina ou equivalência.

5.5 — O boletim de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos, originais ou fotocópias:

a) Bilhete de identidade;
b) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.

6 — Listas de candidatos

6.1 — A documentação recebida será organizada em processos individuais, sendo a lista dos candidatos admitidos e excluídos afixada nos locais referidos no n.º 2 do presente aviso, com indicação dos fundamentos de exclusão.

6.2 — Da lista de admissão dos candidatos cabe recurso a interpor no prazo de cinco dias úteis, para o júri nacional, que decidirá no prazo de dez dias úteis.

7 — Prova

7.1 — A prova constará de duas partes, a primeira com a duração máxima de sessenta minutos e a segunda com a duração máxima de trinta minutos.

7.2 — A primeira parte é constituída por uma prova escrita, baseada na visualização de um suporte multimédia, de acordo com o artigo 2.º do Regulamento da Prova de Comunicação Médica realizada sem o recurso a quaisquer outros elementos, designadamente, dicionários.

A segunda parte constará de uma entrevista aos candidatos, pelo júri, durante a qual decorrerá uma discussão relativa à compreensão da história clínica do doente.

8 — Júris da prova

8.1 — A realização da prova é da responsabilidade dos júris regionais de Lisboa, Porto e Coimbra, e das secções distritais de Ponta Delgada e Funchal, a designar pela Ordem dos Médicos.

8.2 — Cada júri é constituído por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.

8.3 — Os júris regionais e distritais são coordenados por um júri nacional, que tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Carlos José Faria Diogo Cortes;
Vogal efetivo: Dr. Carlos José Pereira da Silva Santos;
Vogal efetivo: Dra. Dalila Maria Rodrigues Gonçalves Veiga;
Vogal suplente: Dr. Sérgio Ribeiro da Silva;
Vogal suplente: Dr. Albino Alberto Rodrigues Costa

9 — Resultado da prova

9.1 — Os candidatos que realizarem a prova são classificados em *Apto e Não apto.*

9.2 — Aos candidatos considerados *Aptos* é emitida certidão pela Ordem dos Médicos.

9.3 — Os candidatos que obtenham a classificação de *Não apto* não serão admitidos à prova de seriação para ingresso no internato médico.

9.4 — Os resultados da prova de comunicação médica constam de listas a afixar nos locais da sua realização, no prazo de sete dias úteis a contar da data de realização das últimas provas.

9.5 — Os candidatos que obtenham a classificação de *Não apto* podem reclamar dessa decisão para o júri nacional, no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da afixação das respetivas listas.

9.6 — Após a afixação das listas definitivas, com as eventuais alterações, das mesmas cabe recurso para o conselho diretivo da ACSS, I. P., a interpor, no prazo de 5 dias úteis, pelos candidatos que obtenham a classificação de *Não apto.*

10 — Homologação do resultado da prova

10.1 — Findo o prazo para eventuais reclamações e recursos e após decisão sobre os mesmos, os resultados da prova de comunicação médica são homologados pelo júri nacional.

10.2 — Após a homologação dos resultados da prova, a Ordem dos Médicos enviará à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., a listagem dos candidatos considerados *Aptos* e *Não aptos*.

18 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo*, Marta Temido.*

209819829

Declaração de retificação n.º 865/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo Aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, 1.º suplemento, de 6 de julho de 2012, por deliberação de 14-07-2016 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP foi autorizada a retificação do Aviso n.º 2580/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 29 de fevereiro, relativo à homologação da lista de classificação final do júri n.º 14 de Cirurgia Geral — ARS Norte, nos termos a seguir propostos:

Onde se lê:

«Júri n.º 14 Cirurgia Geral — ARS Norte

[...]

Dr.ª Laura Marcelina Lixa Azevedo Santos — *Aprovado*»

[...]

deve ler-se:

«Júri n.º 14 Cirurgia Geral — ARS Norte

[...]

Dr.ª Laura Marcelina Azevedo Santos — *Aprovada*»

[...]

18 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho.*

209817358

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 10695/2016

Por anuência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 11 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público da trabalhadora Sandra Isabel Pereira Granata, Assistente Técnica, pertencendo ao mapa de pessoal do Ministério da Defesa Nacional, para o mapa de pessoal da ARSLVT,I. P./ACES Médio Tejo, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209817244

Despacho (extrato) n.º 10696/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 7 de julho de 2016, foram autorizadas as consolidações das mobilidades internas, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovado em

anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, das assistentes técnicas, Ana Paula Luís Martins e Ana Maria Tomás Lavadinho e das Assistentes Operacionais, Adília Costa Carrão Gomes e Maria Alice Simões Martins Monteiro, afetas ao mapa de Pessoal da Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) pessoal em requalificação para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Loures-Odivelas.

8 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209817236

Despacho (extrato) n.º 10697/2016

Por anuência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 3 de agosto de 2016, foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público da Assistente Técnica Teresa de Jesus Lima Alves Gomes, pertencendo ao mapa de pessoal da União de Freguesias Santo António dos Cavaleiros e Frielas, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Oeste Sul, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209820832

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 10677/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico para a Direção Administrativa e de Recursos Humanos do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

1 — Em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 17 de maio de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016).

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido apenas para os lugares indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

4 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou posto de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio. Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013 (Processo n.º 36207), emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho que se pretende preencher.

5 — Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da Portaria.

6 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público — BEP (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da IMPIC (http://www.impic.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

7 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

8 — Local de trabalho: Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., sito na Av. Júlio Dinis, 11, 1069-010 Lisboa.

9 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2, de acordo com o constante no anexo à LTFP na Direção Administrativa e de Recursos Humanos, nomeadamente nas áreas de:

a) Apoio administrativo e logístico às diversas áreas da Direção;
b) Análise, triagem, encaminhamento e arquivo da documentação dirigida à referida área;
c) Preparação de textos de memorandos, cartas/ofícios, relatórios, notas informativas e outros documentos, com base em informação fornecida;
d) Outros trabalhos de natureza administrativa.

9.1 — Requisitos preferenciais: Experiência comprovada nas áreas de apoio administrativo.

a) Capacidade de organização e de planeamento, cooperação e diálogo que propicie o trabalho em equipa orientada para os resultados;
b) Iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;
c) Capacidade de análise da informação e sentido crítico, conhecimento aprofundado do trabalho desenvolvido nas diversas áreas que compõem a Direção Administrativa e de Recursos Humanos;
d) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (designadamente, em ferramentas, ambiente web, Excel, Word, PowerPoint).

9.2 — Nível Habilitacional — Titularidade do 12.º ano de escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado, sendo inexistente a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

Nos termos do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o qual se mantém em vigor pelo disposto no artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aos trabalhadores integrados na categoria de assistente técnico em resultado da transição prevista na lei de vínculos carreiras e remunerações, não lhes é exigido o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa.

10 — Posicionamento remuneratório — Determinação do posicionamento remuneratório nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo artigo 42.º, n.º 1, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE para 2015), nos termos do artigo 18.º, n.º 1, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE para 2016).

11 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal (eliminatórios):

11.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

11.3 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica deste Instituto, http://www.impic.pt, que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria.

12.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, Av. Júlio Dinis, 11 — 1069-010 Lisboa.

13 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

13.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*) a *d*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, salvo quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas.

14 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

16 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

16.2 — Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, será aplicado o método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

16.3 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de assistente técnico;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

16.3.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de escolha múltipla, terá a duração máxima de 90 minutos, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia.

16.3.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação:

a) Orgânica e funcionamento do XXI Governo constitucional;

b) Orgânica do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.;

c) Lei Quadro dos Institutos Públicos;

d) Lei do Trabalho em Funções Públicas;

e) Código do Trabalho;

f) Código do Procedimento Administrativo;

g) Código dos Contratos Públicos;

h) Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — SIADAP;

i) Orçamento do Estado para 2016;

j) Execução do Orçamento do Estado para 2016;

k) Estatuto do Pessoal Dirigente;

l) Regime Jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;

m) Regras e Princípios que regem a formação na Administração Pública;

n) Regime de autoformação.

16.3.3 — Bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos:

a) Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

b) Decreto-Lei n.º 232/2015, de 13 de outubro;

c) Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na sua redação atual;

d) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

e) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

f) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

g) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

h) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

i) Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

j) Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril;

k) Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

l) Decreto-Lei n.º 509/99, de 20 de janeiro, na sua redação atual;

m) Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março;

n) Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de maio.

16.3.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de requalificação) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16.4.1 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.5.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

18 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IMPIC, I. P., em http://www.impic.pt.

20 — Classificação Final:

20.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 16.4 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».

22 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitado por escrito.

23 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, na página eletrónica do IMPIC, I. P., em http://www.impic.pt.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMPIC, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

26 — Composição do Júri:

Presidente — Cláudia João Aragão Mendes Barata, Diretora da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.

1.º Vogal efetivo — Carla Alexandra Abrantes António, técnica superior, da Direção Administrativa e de Recursos Humanos, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Isabel Maria Valente Frango Neto, técnica superior, da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.

1.º Vogal suplente — Paula Cristina Garcia Gomes, técnica superior, da Direção Administrativa e de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente — Maria de Lurdes Alves Miranda Azevedo Ferreira, assistente técnica, da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.

27 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da LTFP e da Portaria.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

209820873

Aviso n.º 10678/2016

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto- Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, fixados por despacho de 22 de julho de 2016, do Secretário de Estado das Infraestruturas.

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (Continente)

Base 100: janeiro de 2004

Código	Índices	Outubro 2015	Novembro 2015	Dezembro 2015
	Global	128,7	128,7	128,7
	Por fórmula tipo (*)			
F01	Edifícios de habitação	131,1	131,1	131,1
F02	Edifícios administrativos	131,4	131,4	131,4
F03	Edifícios escolares	131,8	131,8	131,8
F04	Edifícios para o setor da saúde	131,6	131,6	131,6
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	130,3	130,3	130,3
F06	Reabilitação média de edifícios	130,0	130,0	130,0
F07	Reabilitação profunda de edifícios	129,4	129,4	129,4
F08	Campos de jogos com balneários	132,0	132,0	132,0
F09	Arranjos exteriores	132,2	132,2	132,2
F10	Estradas	127,7	127,7	127,7
F11	Túneis	127,0	127,0	127,0
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	129,9	129,9	129,9
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	129,9	129,9	129,9
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	129,7	129,7	129,7
F15	Grandes reparações de estradas	128,2	128,2	128,2
F16	Conservação de estradas	129,9	129,9	129,9
F17	Pavimentação de estradas	127,5	127,5	127,5
F18	Estruturas de betão armado	133,4	133,4	133,4
F19	Estruturas metálicas	131,4	131,4	131,4
F20	Instalações elétricas	132,7	132,7	132,7
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	129,4	129,4	129,4
F22	Barragens de terra	133,9	133,9	133,9

Código	Índices	Outubro 2015	Novembro 2015	Dezembro 2015
F23	Redes de rega e drenagem	131,6	131,6	131,6
	Por profissões			
P01	Pedreiro	125,3	125,3	125,3
P02	Armador de ferro	126,5	126,5	126,5
P03	Carpinteiro	125,7	125,7	125,7
P04	Espalhador de betuminosos	118,4	118,4	118,4
P05	Ladrilhador/azulejador	134,8	134,8	134,8
P06	Estucador	131,1	131,1	131,1
P07	Canalizador	123,9	123,9	123,9
P08	Eletricista	125,8	125,8	125,8
P09	Pintor	129,0	129,0	129,0
P10	Serralheiro	127,6	127,6	127,6
P11	Motorista	125,6	125,6	125,6
P12	Condutor de máquinas	120,4	120,4	120,4
P13	Servente	143,4	143,4	143,4

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indemnização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991
M42 a M51- Base 100: janeiro de 2004

Código	Materiais	Outubro 2015	Novembro 2015	Dezembro 2015
M01	Britas	104,0	104,6	104,6
M02	Areias	87,9	87,9	87,9
M03	Inertes	98,2	98,5	98,5
M04	Ladrilhos de calcário e granito	96,1	96,1	96,1
M05	Cantarias de calcário e granito	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	96,4	96,4	96,4
M07	Telhas cerâmicas	121,2	122,0	121,4
M08	Tijolos cerâmicos	92,7	92,7	92,8
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	101,0	101,2	101,1
M10	Azulejos e mosaicos	93,8	93,8	93,8
M12	Aço em varão e perfilados	266,3	266,0	266,3
M13	Chapa de aço macio	147,4	147,4	147,4
M14	Rede eletrossoldada	183,0	182,9	182,6
M15	Chapa de aço galvanizada	145,3	145,3	145,2
M16	Fio de cobre nú	253,0	254,7	249,3
M17	Fio de cobre revestido	209,6	211,0	206,5
M18	Betumes a granel	249,9	249,9	228,9
M19	Betumes em tambores	420,9	420,9	414,3
M20	Cimento em saco	152,2	152,2	151,4
M21	Explosivos	154,6	154,6	154,6
M22	Gasóleo	251,6	251,4	239,6
M23	Vidro	92,0	92,0	92,0
M24	Madeiras de pinho	146,6	148,4	148,4
M25	Madeiras especiais ou exóticas	146,8	146,8	146,8
M26	Derivados de madeira	127,1	127,6	127,7
M27	Aglomerado negro de cortiça	173,9	173,9	173,9
M28	Ladrilho de cortiça	108,6	108,6	108,6
M29	Tintas para construção civil	289,9	289,9	289,9
M30	Tintas para estradas	284,7	284,7	284,7
M31	Membrana betuminosa	212,4	212,4	212,4
M32	Tubo de PVC	114,8	112,0	112,0
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas	181,5	181,5	181,5

Código	Materiais	Outubro 2015	Novembro 2015	Dezembro 2015
M34	Blocos de betão normal	111,7	111,7	111,7
M35	Manilhas de betão	152,5	152,5	152,5
M36	Tubagem de fibrocimento	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1)	236,3	236,3	236,3
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	145,7	145,7	145,7
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	136,7	136,7	136,7
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	144,6	144,6	144,1
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100,1	100,1	100,1
M43	Aço para betão armado	170,7	169,8	169,1
M44	Aço para betão pré-esforçado	170,6	170,6	170,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros	176,6	176,6	175,6
M46	Produtos para instalações elétricas	159,0	159,8	157,1
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99,2	99,2	99,2
M48	Produtos para ajardinamentos	105,5	105,5	107,1
M49	Geotêxteis	97,0	96,7	96,7
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,5	152,5	152,4
M51	Tintas para Construção Metálica	131,2	131,2	131,2

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras.

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: janeiro de 2004

Índice	Outubro 2015	Novembro 2015	Dezembro 2015
Equipamentos de apoio	114,5	114,5	114,4

8 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Santiago Leão Ponce Dentinho*.

209818387

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio

Despacho n.º 10698/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista no meu Gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, o licenciado Carlos José Santos Cunha.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea *a)* do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Carlos José Santos Cunha.
Nacionalidade — Portuguesa.
Data de Nascimento — 14 de agosto de 1982.

2 — Habilitações académicas:

CNB — Consultor Nacional de Benchmarking do IAPMEI (2014);
Frequência do mestrado em Marketing e Estratégia, pela Universidade do Minho (2012); Licenciatura em Turismo, pela Escola Superior de Tecnologias de Fafe (2010).

3 — Experiência profissional:

Consultor Sénior especialista em Gestão Estratégica Empresarial, Estratégias de Marketing e Comunicação, na CNP — Companhia Nacional de Projetos (SEC), Lda. (entre novembro de 2014 e agosto de 2016);
Consultor Externo no Departamento de Apoio à Internacionalização (DAI), na Amishoes, Calçados, Lda. (entre outubro de 2014 e setembro de 2015);
Consultor independente nas áreas de Gestão Estratégica Empresarial, Estratégias de Marketing e Comunicação e Internacionalização (entre novembro de 2010 e outubro de 2014);
Diretor de Marketing e Comunicação na Pena Intimo, Lda. (entre 2006 e 2008);
Analista de Sistemas Informáticos na Costa & Jordão, Lda. (entre 2005 e 2006);
Diretor de Marketing e Comunicação na Enter Informática e Telecomunicações (entre 2004 e 2005);
Técnico no Departamento de Formação da AEFAFE — Associação Empresarial de Fafe Celorico e Cabeceiras de Basto (entre 2002 e 2003).

209822258

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10679/2016

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Comissão de Jogos de 11 de agosto de 2016:

Os Licenciados Daniel Vasco Fernandes da Silva Barbosa — do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e Luís Filipe Rego Viriato Vale Ascenção — do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, são nomeados precedendo concurso na modalidade de nomeação, para frequência do período experimental correspondente ao estágio para ingresso na carreira de inspetor superior de jogos com duração de um ano, com vista ao provimento de dois lugares de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

19 de agosto de 2016. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira.*

209820281

PARTE D

TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

Anúncio n.º 194/2016

Publicação de condenação

Processo: 38/13.8YUSTR

No âmbito do Recurso (Contraordenação) com o n.º 38/13.8YUSTR, foram as arguidas **CONTIFORME — Soluções Gráficas Integradas, S. A.**, **FORMATO — Formulários Múltiplos Comerciais, S. e LITHO FORMAS PORTUGUESA — Impressos Contínuos e Múltiplos, S. A.**, condenadas por Decisão já transitada em julgado, proferida no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão e confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa e ordenada a publicação do seguinte extrato:

«1. Relatório

CONTIFORME — Soluções Gráficas Integradas, S. A., pessoa coletiva n.º 504 227 114, com sede social na Rua Tierno Galvan, Torre 3, 13.º Piso, 1070-274 Lisboa (doravante, "Contiforme");

FORMATO — Formulários Múltiplos Comerciais, S. A., pessoa coletiva 500 873 631 com sede social na Quinta da Bemposta, Maiorga, 2460-522 Alcobaça (doravante "Formato");

LITHO FORMAS PORTUGUESA — Impressos Contínuos e Múltiplos, S. A., pessoa coletiva n.º 500.166.773, com sede social na Rua D. Álvares Pereira, Vale de Figueira, 2695-748 São João da Talha (doravante "Litho Formas");

PAULO JORGE NUNES DE ALBUQUERQUE., com NIF 135.295.220, com domicílio profissional na Rua Tierno Galvan, Torre 3, 13.º Piso, 1070-274 Lisboa, na qualidade de Administrador único da Contiforme à data dos factos (doravante "Paulo Albuquerque");

LUÍS MIGUEL INÁCIO DE OLIVEIRA E COSTA, com BI n.º 7759136 4, domicílio profissional na Quinta da Bemposta, Maiorga, 2460-522 Alcobaça, na qualidade de membro de Presidente do Conselho de Administração da Formato à data dos factos (doravante também "Luís Miguel Inácio" ou "Luís Inácio");

JOÃO MANUEL CORDEIRO MARTINS CABRAL, com o BI n.º 5161823 0, e domicílio na Rua do Mato dos Longos, 22, 2710-707 Sintra, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Litho Formas à data dos factos (doravante "João Cabral");

interpuseram recurso de impugnação da decisão da **Autoridade da Concorrência** (AdC) que lhes aplicou, no âmbito do processo de contraordenação n.º **PRC/8/2010**, as seguintes coimas:

— à **CONTIFORME** uma coima de € 604.173,03 (seiscentos e quatro mil, cento e setenta e três euros e três cêntimos), pela prática da contraordenação resultante da violação do art. 4.º, n.º 1 da L 18/03, de 11/6 (Lei da Concorrência — LdC);.

— à **FORMATO** uma coima de € 147.911,98 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e onze euros e noventa e oito cêntimos), pela prática da contraordenação resultante da violação do art. 4.º, n.º 1 da L 18/03, de 11/6 — LdC;

— à **LITHO FORMAS** uma coima de € 398.279,80 (trezentos e noventa e oito mil euros e duzentos e setenta e nove euros e oitenta cêntimos), pela prática da contraordenação resultante da violação do art. 4.º, n.º 1 da L 18/03, de 11/6 — LdC;

— a **PAULO ALBUQUERQUE** uma coima de € 3.000 (três mil euros), pela prática da contraordenação p.p. pelo art. 47.º, n.º 3 da L 18/03, de 11/6 — LdC;

— a **LUÍS MIGUEL INÁCIO OLIVEIRA E COSTA** uma coima de €1.500 (mil e quinhentos euros), pela prática da contraordenação p.p. pelo art. 47.º, n.º 3 da L 18/03, de 11/6 — LdC;

— a **JOÃO CABRAL** uma coima de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), pela prática da contraordenação p.p. pelo art. 47.º, n.º 3 da L 18/03, de 11/6 — LdC;

E ainda às Arguidas **CONTIFORME, FORMATO** e **LITHO FORMAS** a **sanção acessória** de publicação do extrato da decisão da Autoridade da Concorrência na 2.ª série do *Diário da República* e a parte decisória num jornal de expansão nacional, com expressa menção à sanção aplicada aos administradores.

*

[...]

*

Com tal fundamentação, vieram, afinal, as arguidas requerer a declaração de nulidade do processado, a sua absolvição ou subsidiariamente a redução das sanções aplicadas.

A AdC veio pugnar pela manutenção da decisão recorrida, arguindo que inexiste qualquer nulidade do processo, devendo ser mantida a decisão, em termos de factos, Direito e sanções aplicadas.

*

Não sobrevieram quaisquer nulidades, questões prévias ou incidentais de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa, salvo as questões suscitadas nos recursos de impugnação e que de seguida se apreciarão.

*

[...]

*

2. Fundamentação

2.1. Matéria de facto provada

Mostram-se provados os seguintes factos com relevo para a decisão da causa:

II.1. Identificação das empresas arguidas e seus administradores

II.1.1. A Contiforme e Paulo Albuquerque

A Contiforme tem a sua sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, 13.º, em Lisboa, possuindo ainda instalações na Estrada Nacional n.º 249-4, ao Km 7,2, Abóboda, São Domingos de Rana, onde, de acordo com a informação disponibilizada em www.contiforme.pt, a sociedade possui as suas instalações fabris (fls. 216 e ss.).

De acordo com a cópia da certidão do registo comercial da sociedade, esta sociedade tem por objeto a "*produção, representação e comercialização de produtos gráficos e afins*", e, mais concretamente, dos seguintes produtos e serviços: (a) "produtos transacionais", como pré-impressos A4 e em bobine para faturas, guias de remessa, talões de jogo, bilhética e *ticketing*, documentos de segurança, ações, letras, obrigações e cheques, (b) "produtos promocionais e de *marketing*", como folhetos, catálogos, brochuras e cartões-de-visita, (c) envelopes, (d) etiquetas, (e) rolos de papel, (f) cartões de plástico e ainda (g) serviços de personalização e acabamento de documentos e outros serviços complementares, designadamente serviços de personalização e acabamento de extratos, faturação, cheques, *mailings*, cartões de plástico, nomeadamente cartões bancários e de fidelização, serviços de gestão de economato, edição, gestão e envio de documentos eletrónicos, serviços de digitalização de documentos e seu arquivo (fls. 216 e fls. 3812-3813).

A empresa foi constituída em 1997, tendo como órgão de administração um administrador único, cujas funções são exercidas, desde a data da constituição da sociedade, por Paulo Albuquerque (fls. 217 e ss., e auto de declarações de Paulo Albuquerque, a fls. 5307).

Paulo Albuquerque auferiu a remuneração anual ilíquida de € 36.733,48 pelo exercício das suas funções na arguida Contiforme, no ano de 2010, mantendo desde tal data uma situação económica não precária (declarações fiscais).

Em 2010, o volume de negócios da Contiforme foi de € 12.083.460,57 (doze milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta euros e cinquenta e sete cêntimos) (fls. 5670).

Em 2011, a Contiforme teve um volume de negócios de € 10.421.811,07 (fls. 10.434 e fls. 10.406).

No ano de 2011, a Contiforme registou um resultado líquido negativo depois de impostos de € 1.044.747,58 (fls. 10.406 e declaração de fls. 10349).

Em 2012, a Contiforme teve um volume de negócios de € 9.136.727,08 (fls. 10.434).

No ano de 2012, a Contiforme registou um resultado líquido negativo depois de impostos de € 304.850,63 (fls. 10434 e declaração de fls. 10349).

[...]

II.1.3. A Formato e Luís Miguel Inácio de Oliveira e Costa

A Formato tem a sua sede na Quinta da Bemposta, em Aljubarrota, Alcobaça, e tem por objeto "*a*) e*xercício da indústria, comércio e*

impressão de papel; b) a*s atividades que sejam complementares, subsidiárias ou acessórias das referidas na* alínea *anterior*" (fls. 241).

No que respeita aos produtos e serviços por si comercializados, a "*carta de apresentação da empresa e serviços gráficos*", apresentada pela empresa em resposta a um Pedido de Elementos e Informações da Autoridade, indica que esta empresa produz (a) formulários em contínuo, designadamente cartas, faturas, guias de remessa e de transporte, formulários combinados com etiquetas autocolantes destacáveis, numerados, personalizados, com aplicação de janela, com aplicação de cola, com cortante especial, entre outros, (b) "folha a folha", que consistem em monofolhas concebidas para serem processadas através de impressoras laser e outras, onde se incluem folhetos, cartões-de-visita, desdobráveis promocionais, entre outros, (c) bobinas, rolos de papel contínuo que permitem a transformação em formato A4, mediante processamento e corte, (d) m*ailers*, envelopes em contínuo, (e) documentos de segurança, como cartas bancárias, cartas cheque, ações, obrigações, letras, livranças, bilhetes, incluindo personalização através de aposição de linha ótica ou dados variáveis, mas também serviços de personalização e envelopagem, entre outros (fls. 4011a e ss.).

A sociedade foi constituída em 1979, tendo como órgão de administração um Conselho de Administração com a seguinte composição:

1 — Presidente: Luís Miguel Inácio
2 — Vogal: Maria Júlia da Conceição Inácio André
Vogal: Maria da Graça Inácio de Oliveira e Costa

Para além de Presidente do Conselho de Administração, funções que exerce desde 1997, Luís Miguel Inácio é também acionista da empresa, detendo 10.000 ações que correspondem a 8,33 % do capital social e, segundo o organigrama da empresa, exerce as funções de Diretor Geral, Diretor administrativo e financeiro e Diretor comercial (fls. 4012 e 4017).

Luís Miguel Inácio de Oliveira e Costa auferiu a remuneração anual ilíquida de [...] pelo exercício das suas funções na arguida Formato, no ano de 2010, mantendo desde tal data uma situação económica não precária (declarações fiscais).

Em 2010, o volume de negócios da Formato foi de € 2.958.230,69 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta euros e sessenta e nove cêntimos) (fls. 5606 e 10281).

Em 2011, o volume de negócios da Formato foi de € 2.629.247,51 (fls. 10.281).

Em 2011, a Formato teve um resultado líquido negativo depois de impostos de € 280.453,08 (fls. 10.343).

Em 2012, o volume de negócios da Formato foi de € 2.244.467,84 (fls. 10.343).

Em 2012, a Formato teve um resultado líquido negativo depois de impostos de € 280.881,72 (fls. 10.343).

II.1.4. A Litho Formas e João Cabral

A Litho Formas tem a sua sede na Rua Nuno Alvares Pereira, Vale de Figueira, em São João da Talha, tendo por objeto comercial "*a compra, venda e fabrico de toda a classe de produtos, máquinas e mercadorias, direta ou indiretamente relacionadas com a indústria de artes gráficas*" (fls. 234).

No que respeita aos produtos por si comercializados, os elementos apresentados pela empresa demonstram que esta está ativa na produção dos seguintes produtos: (a) comunicação empresarial, onde se incluem apresentações, propostas, cartas, faturas, avisos vencimento, extratos de conta, pagamentos, através de papel A4, personalizado com o logótipo da empresa cliente, papel contínuo personalizado, simples ou multivias, envelopes, cartões-de-visita e de cumprimentos e papel A4 embalado, (b) comunicação e *marketing*, como folhetos, catálogos e cartazes, (c) f*inishing* (acabamento e personalização), (d) impressão de segurança, como cheques bancários, documentos com cheque bancário integrado (Carta Cheque), letras e livranças, bilhetes de espetáculos, títulos de transporte, etiquetas "Brand Protection", (e) etiquetas, entre outros (fls. 4533 e ss.).

A sociedade foi constituída em 1967, tendo como órgão de administração um Conselho de Administração com a seguinte composição (desde 2000):

1 — Presidente: Klaus Saalfeld, desde 1999 até ao presente;
Vogal: João Manuel Cabral, desde 1999 até à sua renúncia, em 25.2.2009;
3 — Vogal: Nuno Lourenço Pinheiro, desde 1999 até 2006;
4 — Vogal: Christoph Riess, entre 2003 e 2006;
5 — Vogal: Luís Filipe Gonçalves Pereira, desde 2003;
6 — Vogal: Miguel Abranches Pinto, desde 2007;
7 — Vogal: Gisela Saalfeld Bruckert, de 2007 a 2008;
8 — Vogal: António Assis Nunes, desde 2008;
9 — Vogal: Carla Sofia de Jesus Baptista, desde 2009 (fls. 234 e 4531).

Refira-se ainda que o arguido João Cabral acumulou, durante os seus mandatos (portanto, até à sua renúncia em fevereiro de 2009), as funções de administrador com as de Diretor Geral, sendo sucedido por Miguel Abranches Pinto.

João Cabral, ex-Adm/DG da Litho Formas, mantém-se ainda ligado à empresa, uma vez que é detentor de parte do capital social (detendo o equivalente a 1 % do capital da sociedade) (fls. 4530-4531).

João Cabral auferiu a remuneração anual ilíquida de [...] pelo exercício das suas funções na arguida Litho Formas, no ano de 2008 (declaração fiscal).

João Cabral auferiu a remuneração anual ilíquida de [...] pelo exercício das suas funções na empresa Litho Formas, no ano de 2009, mantendo desde tal data uma situação económica não precária (declarações fiscais).

Em 2010, o volume de negócios da Litho Formas foi de € 7.965.596,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis euros) (fls. 5621 e 9746).

Em 2011, a Litho Formas teve um volume de negócios de € 6.893.466,79 (fls. 9839).

Em 2011, a Litho Formas teve um resultado líquido negativo depois de impostos de € 1.094.152,34 (fls. 9839).

Em 2012, a Litho Formas tem um volume de negócios de € 6.331.021,47 (fls. 9839).

Em 2012, a Litho Formas teve um resultado líquido negativo depois de impostos de € 652.290,51 (fls. 9839).

II.2. O sector dos formulários e impressos comerciais

As empresas arguidas operam, todas, na indústria gráfica e no setor dos formulários e impressos comerciais.

A indústria gráfica consiste na produção e comercialização de produtos gráficos, nomeadamente de formulários comerciais e envelopes, dedicando-se algumas empresas gráficas também à prestação de serviços de gestão documental.

Nos formulários e impressos comerciais integra-se um leque muito diversificado de produtos: formulários multivias e produtos de segurança, como cheques bancários, cheques de empresas, senhas de refeição, senhas de gasolina, certificados de aforro, mas também etiquetas, formulários com cartão, formulários em contínuo e formulários em formato "A4", entre outros.

Os formulários e impressos comerciais caracterizam-se, assim, por terem "*uma ou várias vias, para preenchimento simultâneo em computador, com elevada rapidez. Permitem ainda o destaque posterior das bandas, por picote ou corte, sendo possível produzir formulários com etiqueta ou cartão incorporado, plastificado ou colado, com picotes de vários tipos e em várias posições*" (fls. 5).

É possível dividir os formulários comerciais num conjunto diversificado de produtos, nomeadamente: formulários multivias, produtos de segurança, etiquetas, *automailer1*, *datamailer2*, formulários com cartão, formulários A4, formulários em contínuo, entre outros (considerando as respostas das empresas arguidas).

Os documentos de segurança caracterizam-se por reunirem um conjunto de requisitos de segurança antifraude, como cheques bancários, cheques-empresa, letras, livranças, bilhetes, senhas de refeição, senhas de gasolina, certificados de aforro, entre outros.

Estes documentos podem conter, designadamente, marca de água, hologramas *standard* ou personalizados, tinta, cobertura de informação tipo raspadinha e ser em contínuo ou em folha (fls. 3778).

Inclui-se nos documentos de segurança um formulário específico, designado de "cheque-empresa" ou "carta-cheque", ou seja, cheques bancários impressos diretamente com a identificação de empresas, e a pedido destas, por contraposição aos cheques impressos a pedido dos próprios bancos.

A carta-cheque é um instrumento que serve para apoiar as empresas na concretização dos seus pagamentos, destinando-se nomeadamente àquelas que efetuam um elevado número de pagamentos de carácter regular, a particulares ou a empresas suas fornecedoras (fls. 4583).

Para tal efeito, os cheques são inseridos numa carta, da qual constituem um destacável, e que é remetida diretamente pelo banco aos respetivos beneficiários, através do correio. Na carta, por norma, consta a seguinte informação: morada do beneficiário, número do cheque e importância (numerário e extenso), nome do cliente (ordenante), mensagem (por cheque) com motivo de pagamento e relação dos documentos a pagar (faturas, notas de crédito ou outros documentos a débito e a crédito) (fls. 4583).

A carta-cheque possui um recibo destacável, que inclui as seguintes informações: data de validade do cheque, referência do beneficiário e número e importância do cheque (em numerário e por extenso) (fls. 4583).

No que respeita especificamente à produção de cartas-cheque, verifica-se que:

Em 1984 o Banco de Portugal, em representação das Instituições de Crédito Aderentes, outorgou um Protocolo com as empresas selecio-

nadas, entre as quais as arguidas "onde se estabeleceram as condições uniformes para o fornecimento de cheques, designadamente no que respeita à definição de características de papel, tintas, normas de segurança e de preços de fornecimento", o qual vigorou efetivamente, tendo sido objeto de adenda em 1 de Março de 1986.

O Protocolo assinado entre o Banco de Portugal e as empresas selecionadas, entre as quais as recorrentes, obrigava as empresas a garantir o regular fornecimento dos cheques nos termos e condições constantes do Protocolo, sob pena de responderem pelos prejuízos decorrentes do incumprimento.

O Protocolo outorgado pelo Banco de Portugal vigorou até entrar em vigor em 1 de Julho de 1992 o Protocolo outorgado com a Associação Portuguesa de Bancos (ABP), (outorgado a 28 de Maio de 2012) e que reproduzia fundamentalmente o clausulado anteriormente acordado com o Banco de Portugal, tendo sido alterado em 1994 fixando um aumento de 3 % dos preços máximos de fornecimento dos cheques.

Em 1992 foi assinado um "Protocolo" entre a APB, em representação de 33 instituições de crédito, e 6 empresas gráficas: a Contiforme, a Copidata, a Copinaque, a Formato, a INCM e a Litho Formas. Estas empresas são denominadas no protocolo como "fornecedores selecionados", tendo-lhes sido atribuído o exclusivo de fornecimento do tipo de cheques definidos no protocolo em relação às instituições de crédito aderentes ao mesmo (fls. 3814, 3835 e 4657);

Através deste protocolo, as instituições de crédito suas subscritoras delegaram na APB o estabelecimento de condições uniformes para o fornecimento de cheques normalizados, no que respeita a: observação das normas técnicas para sua produção; definição do tipo de papel e tintas a utilizar; espécies de cheques a considerar; elementos de controlo de produção; observância do posicionamento do cheque na folha de papel; exclusividade de fornecimento; negociação de preços de fornecimento de cheques; definição de condições de segurança, entre outros;

Tal protocolo terá caducado, com a liberalização deste mercado específico, por ocasião da emissão pelo Banco de Portugal da "Norma Técnica do Cheque", a partir de 1998.

Para além destas quatro empresas, verifica-se igualmente que a INCM não produziu, nem comercializou, cartas-cheques desde 2000 até à presente data (fls. 5025), sendo que a Copinaque — outra das empresas participantes no referido protocolo com a APB — já não se encontra a operar no setor.

A circunstância de a Contiforme, a Copidata, a Copinaque, a Formato, a INCM e a Litho Formas terem estado, durante vários anos, abrangidas por um protocolo com a APB que lhes concedia a exclusividade da produção de cheques bancários e cartas-cheques, e o facto de a INCM e a Copinaque não disponibilizarem este produto, bem como as exigências de segurança e requisitos técnicos deste produto, explicam que a Contiforme, a Copidata, a Formato e a Litho Formas tenham assumido e assumam uma posição destacada na produção e comercialização de cartas-cheques, em que são principais produtoras, mas também no próprio setor dos formulários e impressos comerciais em geral, ao longo dos últimos anos.

A produção de cartas-cheque, e de cheques bancários em geral, é um negócio pouco lucrativo mas considerado um fator de reconhecimento e diferenciação das empresas produtoras de impressos e formulários comerciais.

Não obstante, existem no mercado várias empresas a operar no mercado que produzem cartas cheque ou que podem produzi-las sem qualquer adaptação produtiva.

A competitividade no setor tem conduzido à quebra geral dos preços no mercado dos formulários e impressos comerciais.

II.3. Factos provados

II.3.1. Enquadramento

As arguidas dedicam-se parcialmente à produção, distribuição e comercialização de formulários e impressos comerciais no mercado português.

Neste contexto, as empresas identificadas concorrem entre si para fornecer a terceiros formulários e impressos comerciais, com vários objetivos e fins, que estes utilizarão nas respetivas atividades: a título de exemplo, e para além dos cheques, senhas de refeição ou de gasolina, os contratos de adesão nos setores das telecomunicações, serviços essenciais ou outros, a contratação através de cláusulas contratuais gerais, requerimentos, cartas e impressos para contactos ou prestações de serviços a terceiros, entre outros, cujo suporte físico seja um formulário ou impresso.

Através dos seus produtos e serviços, as empresas arguidas estão presentes num leque muito alargado de setores de atividade, fornecendo todo o tipo de entidades públicas e privadas com os impressos e formulários necessários a uma grande variedade de atividades económicas e não só, desde os cheques bancários até aos extratos bancários, passando pelos formulários necessários para enviar correio registado até aos contratos de aquisição de serviços de telecomunicações, comunicações para clientes, entre muitos outros.

As empresas Contiforme, Copidata, Formato e Litho Formas tinham um acordo incidindo sobre o setor dos formulários e impressos comerciais, que funcionava de forma distinta consoante se tratasse de um produto específico designado de "carta cheque" ou "cheque empresa", ou dos restantes produtos, onde o acordo incidia sobre "grandes clientes".

O objetivo deste acordo era garantir a cada empresa envolvida a respetiva quota de mercado e nível de faturação, através da fixação de preços e da repartição de clientela.

O acordo das quatro empresas arguidas, incidindo sobre o sector dos formulários e impressos comerciais foi definido e executado entre outubro de 2001 e outubro de 2010 e abrangeu todo o território nacional.

Quanto às "cartas cheque" ou "cheque empresa", as arguidas definiram um conjunto de regras de atribuição de precedência, numa primeira fase, de outubro de 2001 a 2004, de acordo com um "critério histórico" de preferência.

Nesta primeira fase de funcionamento do acordo, quanto ao produto específico "carta cheque", era dada preferência de adjudicação de encomendas à empresa que historicamente fornecesse determinado cliente, o que sucedia pela troca de informação prévia dos preços a apresentar, e sua fixação de tal modo que a empresa "histórica" fosse a que apresentasse o preço mais baixo das quatro, sempre que um qualquer cliente solicitasse orçamentos para a produção daquele produto.

Numa segunda fase (a partir de 2004 e, pelo menos, até outubro de 2010), a preferência assentava na atribuição a cada uma das quatro empresas de um conjunto de semanas, em cada ano e no qual teriam precedência sobre as restantes, ou seja, nas semanas que lhes estivessem atribuídas por via deste acordo, cada empresa tinha o direito de apresentar um preço mais baixo que as restantes arguidas, condicionando assim a eventual adjudicação desse contrato.

As quatro referidas sociedades desenvolveram um mecanismo de controlo e de troca sistematizada de informação, através da circulação, entre si, de tabelas idênticas à apresentada pela Copidata, requerente de clemência, a fls. 58, nas quais se definia, para cada semana do ano, qual a empresa que deveria apresentar o preço mais baixo, bem como os preços pelos quais cada uma das restantes arguidas devia apresentar as respetivas propostas, em caso de pedidos de orçamento, ou "consultas", por parte dos respetivos clientes.

Tais tabelas eram periodicamente atualizadas, com base nas informações que as empresas envolvidas transmitiam entre si, relativamente às consultas ou pedidos de orçamento que fossem recebendo. Nestes termos, sempre que fosse recebida uma consulta por parte de um potencial cliente, as arguidas solicitavam informação à empresa "preferente" quanto ao preço a propor para o fornecimento daquele produto.

Estas quatro empresas tinham também acordado a sua atuação no que respeita a fornecimentos de formulários e impressos a determinados clientes, designados de "grandes clientes", tanto pelo seu peso na faturação de cada arguida, como na relação histórica de fornecimento destes produtos.

Assim, no âmbito deste seu acordo, as empresas arguidas identificavam um conjunto de clientes que, procedendo à adjudicação tipicamente anual de contratos de fornecimento de grandes quantidades de impressos e formulários comerciais, poderiam garantir às arguidas uma faturação elevada, sendo o objetivo das arguidas garantir, por um lado, a preferência de cada uma no fornecimento dos seus clientes tradicionais, ou a repartição das encomendas desses "grandes clientes" pelas quatro empresas arguidas.

Tais "grandes clientes" eram, assim, objeto de um acordo entre as quatro empresas arguidas, que repartiam entre si as quantidades que lhes fossem adjudicadas, através da assunção de posições comuns ou previamente acordadas entre si perante negociações concretas com tais "grandes clientes" no âmbito de concursos ou "consultas ao mercado" para o fornecimento anual ou periódico de determinados impressos ou formulários.

Estas posições comuns passavam pela definição dos preços a que cada uma das quatro empresas arguidas estava disponível para produzir determinado produto ou prestar determinado serviço, e que servia de referência para os preços propostos pelas restantes arguidas, em caso de consultas ao mercado por parte de tais clientes.

O referido acordo previa igualmente um mecanismo de compensação das empresas arguidas que fossem prejudicadas em situações concretas, em que não fosse adjudicado o fornecimento total pretendido ou previamente acordado (o que poderia suceder, por exemplo, pela atribuição, por parte dos clientes, do fornecimento de impressos e formulários a apenas uma das arguidas, ou da adjudicação de quantidades diferentes a cada arguida, diferentes das que resultariam do acordado entre as arguidas ou, ainda, pela adjudicação do fornecimento pretendido a outras empresas, não participantes no acordo).

Para tais casos, as empresas arguidas implementaram um mecanismo de compensação, pelo qual a empresa arguida a quem fosse adjudicada uma quantidade superior ao que as arguidas haviam acordado entre si, devia subcontratar a outra arguida (ou às demais, no caso de todas serem afetadas), a produção da quantidade necessária de formulários ou impressos para atingir a repartição do montante global de faturação previamente estabelecido entre as quatro arguidas.

Este acordo permitia também às empresas arguidas monitorizar o funcionamento do mercado, não só a atuação comercial de cada uma das arguidas, mas também o comportamento comercial de outras empresas concorrentes não envolvidas no acordo.

Os arguidos Paulo Albuquerque, Administrador da Contiforme, Luís Miguel Inácio, PCA/DG da Formato e João Manuel Cabral, Adm/DG da Litho Formas até fevereiro de 2009, tiveram conhecimento e participaram diretamente na comissão e execução do referido acordo.

[...]

*

2.4. Enquadramento jurídico

Sendo estes os factos apurados com relevo para a decisão do presente recurso, há que proceder ora ao seu enquadramento jurídico.

Aos arguidos vem imputada a prática de um acordo de empresas, em violação do art. 4.º, n.º 1 da L 18/03, de 11/6 (Lei da Concorrência em vigor à data dos factos, os quais integram uma infração permanente que perdurou desde 2001 até à entrada em vigor desta L 18/03).

[...]

No caso em apreço, de forma muito sumária, provou-se que as arguidas celebraram entre si um acordo de fixação de preços e repartição de clientes, com duração entre outubro de 2001 e outubro de 2010, o qual incidia sobre o produto carta-cheque e mais tarde também sobre outros formulários e impressos comerciais a fornecer a grandes clientes. Os detalhes de funcionamento do acordo e a sua forma de implementação prática ao longo do tempo foram suficientemente concretizados em sede de matéria factual, não sendo exigível mais análise para se demonstrar a inequívoca existência de um acordo de vontades das arguidas no sentido de fixar os preços e repartir clientes. Aliás, não se percebe como alguns arguidos podem invocar a existência de condutas paralelas quando há contactos diretos e regulares entre as arguidas para discutir os preços aplicados e os clientes que ficarão com cada uma delas. O acordo era acompanhado de troca de informações entre as arguidas, o que permitia uma monitorização do mercado.

Verifica-se, pois, a existência de um acordo, no sentido de consenso quanto à vontade comum das arguidas de fixarem os preços e repartirem entre si clientes, suprimindo a livre autonomia comercial de cada uma delas.

Tal acordo foi celebrado e executado entre as quatro empresas arguidas, requerente de clemência e as três sociedades ora recorrentes.

A celebração deste acordo de fixação de preços e repartição de clientes integra uma infração por objeto, isto é, o objeto do mesmo é por si suscetível de impedir, falsear ou restringir de forma sensível a concorrência. Embora não se tenham provado os efeitos de tal acordo, tal não se afigura necessário para o preenchimento do tipo legal.

O facto de uma infração por objeto ser considerada por si só suscetível de ter efeito nocivo para a concorrência não configura qualquer violação do princípio de presunção da inocência, pois compete à Autoridade provar a existência do acordo com o referido objeto e demais requisitos do tipo contraordenacional. Note-se que em Direito Penal e Contraordenacional, nomeadamente em infrações que afetam a economia ou outros bens coletivos, são múltiplos os tipos de perigo abstrato, em que o legislador presume o perigo resultante de determinada conduta. Ora, também em tais casos inexiste qualquer violação do princípio da presunção de inocência.

Embora não se tenham provado as quotas de mercado das arguidas, tal é irrelevante para efeitos de preenchimento do tipo, não sendo aplicável nestes casos a exceção de minimis.

O mercado relevante, no caso sub judice, foi caracterizado pela AdC como o relativo aos formulários e impressos comerciais, em que se integra também o produto carta-cheque. Tendo em conta os produtos objeto do acordo, nos termos convencionados pelos participantes, parece-nos ser adequado este entendimento.

Acresce que outros meios de pagamento, como os cartões, nunca poderiam ser englobados no mesmo mercado das cartas-cheque, pois as instituições de crédito emitentes de cartões não são concorrentes das arguidas, empresas gráficas que operam no setor dos formulários comerciais. A substituibilidade deve ser apreciada do lado da procura mas também do lado da oferta, à luz de regras de experiência comum e de normais práticas comerciais e de consumo.

Quanto ao mercado geográfico relevante, trata-se do mercado nacional no seu todo, coincidente com o território de Portugal.

Provou-se que as arguidas assumem papel de relevância no mercado dos formulários e impressos comerciais, embora não se tenham provado as quotas de mercado de cada uma. De qualquer modo, insiste-se nas ideias atrás expostas de que neste tipo de acordo de repartição de preços e de clientela não é necessário definir o mercado relevante e a infração se considera sempre suscetível de impedir, falsear ou restringir de modo sensível a concorrência, independentemente da quota de mercado das empresas participantes.

Face à conduta em causa, os arguidos não logram alegar e provar as condições de justificação da conduta, que implicam o preenchimento cumulativo dos vários requisitos previstos no art. 5.º (ou 10.º da L 19/12), entre eles que se reserve aos utilizadores desses bens ou serviços uma parte equitativa do benefício. Também quanto ao art. 101.º, n.º 3 do TFUE se considera que o ónus da prova recai sobre os arguidos, o que o Tribunal de Justiça tem justificado por razões pragmáticas e de praticabilidade, visto ser o arguido que dispõe de condições ótimas para facilmente efetuar esta análise de "balanço económico".

Em termos subjetivos, provou-se o dolo direto ou intencional, na medida em que as arguidas quiseram praticar os factos bem sabendo que os mesmos eram proibidos por lei.

Não se provaram quaisquer factos suscetíveis de configurar uma situação de erro, de excluir a ilicitude ou a culpa.

Ao longo do tempo, desde 2001 a 2010, sempre existiu um acordo de fixação de preços e de repartição dos clientes, sendo que apenas os produtos sobre o qual o mesmo incidia foram variando, começando pela carta cheque e estendendo-se depois a outros formulários e impressos comerciais, bem como foram variando as regras de execução prática de tal acordo, sendo que houve, nomeadamente, a regra do "cliente histórico", a regra da rotatividade semanal, a consulta concreta para casos específicos de não aplicação do previamente estipulado, a monitorização conjunta do mercado pela troca de tabelas. Houve, pois, uma única resolução de prática do ilícito quanto à fixação de preços e repartição de clientes relativamente a alguns dos produtos fornecidos pelas empresas, sem prejuízo da forma de implementação do acordo ter oscilado ao longo do tempo.

Face ao exposto, será de responsabilizar os arguidos pela prática de uma única contraordenação p.p. nos arts. 4.º, n.º 1, als. *a*) e *d*), e 43.º, n.º 1, alínea *a*) da L 18/03.

Quanto às pessoas singulares, provou-se que as mesmas participaram na implementação ou execução do acordo, tendo querido tal conduta, bem sabendo que a mesma era proibida por lei, e não tendo adotado medidas para lhe pôr termo, o que preenche os elementos objetivos e subjetivos do tipo contraordenacional previsto no art. 47.º, n.º 3 da Lei 18/03.

Na ausência de qualquer situação de erro, exclusão da ilicitude ou da culpa, deverão os arguidos pessoas singulares ser igualmente responsabilizados.

[...]

*

3. Decisão

Nestes termos e pelos fundamentos expostos, o Tribunal decide conceder parcial provimento ao recurso e assim:

Condenar a recorrente **CONTIFORME** pela prática, como autora material, de uma contraordenação p.p. pelos arts. 9.º, n.º 1, als. *a*) e *c*), e 68.º, n.º 1, al. *a*), da L 19/12 (Lei da Concorrência — LdC nova) e, em consequência, aplicar-lhe uma **coima no valor de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros)**.

Condenar a recorrente **FORMATO** pela prática, como autora material, de uma contraordenação p.p. pelos arts. 9.º, n.º 1, als. *a*) e *c*), e 68.º, n.º 1, al. *a*), da L 19/12 (LdC nova) e, em consequência, aplicar-lhe uma **coima no valor de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros)**.

Condenar a recorrente **LITHO FORMAS** pela prática, como autora material, de uma contraordenação p.p. pelos arts. 9.º, n.º 1, als. *a*) e *c*), e 68.º, n.º 1, al. *a*), da L 19/12 (LdC nova) e, em consequência, aplicar-lhe uma **coima no valor de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros)**.

Condenar o recorrente **Paulo Albuquerque** pela prática, como autor material, de uma contraordenação p.p. pelos arts. 73.º, n.os 6 e 2, alínea *a*) e 69.º, n.º 4 da L 19/12 (LdC nova) e, em consequência, aplicar-lhe uma **coima no valor de € 1.400 (mil e quatrocentos euros)**.

Condenar o recorrente **Luís Miguel Inácio Oliveira e Costa** pela prática, como autor material, de uma contraordenação p.p. pelo art. 73.º, n.os 6 e 2, alínea *a*) e 69.º, n.º 4 da L 19/12 (LdC nova) e, em consequência, aplicar-lhe uma **coima no valor de € 1.490 (mil quatrocentos e noventa euros)**.

Condenar o recorrente **João Cabral** pela prática, como autor material, de uma contraordenação p.p. pelo art. 73.º, n.os 6 e 2, alínea *a*) e 69.º, n.º 4 da L 19/12 (LdC nova) e, em consequência, aplicar-lhe uma **coima no valor de € 1.400 (mil e quatrocentos euros**).

Manter a condenação das arguidas **CONTIFORME, FORMATO e LITHO FORMAS** a título de **sanção acessória** de publicação do extrato da decisão administrativa na 2.ª série do *Diário da República* e a publicação da parte decisória, num jornal de expansão nacional, com expressa menção à sanção aplicada aos administradores (art. 71.º, n.º 1, alínea *a*) da L 19/12).

*

Mais se condena os arguidos nas custas do processo, fixando-se a taxa de justiça em 5 UC, em face do número de sessões de audiência e complexidade do processo (arts. 93.º n.º 3 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro e 8.º n.º 4, do Regulamento das Custas Processuais).

*

Proceda-se ao depósito desta sentença.

*

Comunique à autoridade administrativa.

*

Santarém, 4 de fevereiro de 2015.»

*

Santarém, 4 de fevereiro de 2015. — O Juiz de Direito, *Alexandre Leite Baptista*.

309735004

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 10699/2016

Por meu despacho de 25 de julho de 2016, é renovada, obtida a necessária autorização, a comissão de serviço da técnica de justiça principal Maria José da Silva Rocha Camarão, em exercício de funções no Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir da data do presente despacho.

25 de julho de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

209820881

PARTE E

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Acórdão n.º 132/2016

Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 8083)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/12/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 67991, Cristina Maria Ferreira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1433/09, que culminou com o Acórdão n.º 4208/15, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M--17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques.*

309814725

Acórdão n.º 133/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8088)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2, e 222.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/01/25, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 2919, Carlos Alberto de Castro Coutinho, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1198/09, que culminou com o Acórdão n.º 0267/16, por violação das normas constantes nos Artº.s 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, e pela Lei n.º 139/2015, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M--17H30M).

Fica ainda notificado que, nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309815219

Acórdão n.º 134/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8089)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2, e 222.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/01/11, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 52580, Carla Susana Policarpo Lobo,

no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-937/09, que culminou com o Acórdão n.º 0151/16, por violação das normas constantes nos Artº.s 52.º, n.º 1, e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, e pela Lei n.º 139/2015, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M--17H30M).

Fica ainda notificado que, nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309815268

Acórdão n.º 135/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8084)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/12/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 62517, José Manuel Azevedo Cerejeira Campos, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1420/09, que culminou com o Acórdão n.º 4206/15, por violação das normas constantes nos Artº.s 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M--17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309814774

Acórdão n.º 136/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8085)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/11/30, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 60292, Deonilde Maria Alves Martins, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1415/09, que culminou com o Acórdão n.º 3980/15, por violação das normas constantes nos Artº.s 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M--17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309814822

Acórdão n.º 137/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8086)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/11/30, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 56886, Frederico Manuel Figueiredo de Castro, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1405/09, que culminou com o Acórdão n.º 3977/15, por violação das normas constantes nos Artº.s 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M--17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309814847

Acórdão n.º 138/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8087)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2, e 222.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/01/25, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 24015, David José Benros Monteiro, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1271/09, que culminou com o Acórdão n.º 0272/16, por violação das normas constantes nos Artº.s 52.º, n.º 1, e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, e pela Lei n.º 139/2015, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M--17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309815187

Acórdão n.º 139/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8079)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 7 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), apli-

cável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2016/01/25, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 59865, Manuel da Fonseca Aguiar, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-245/15, que culminou com o Acórdão n.º 0265/16, por violação das normas constantes nos Artº.s 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M--17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309814506

Acórdão n.º 140/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8080)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/12/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 75976, Hiren Ramniklal, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1457/09, que culminou com o Acórdão n.º 4217/15, por violação das normas constantes nos Artº.s 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M--17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309814588

Acórdão n.º 141/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8090)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/12/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 79501, Nuno Gabriel de Sousa Ribeiro, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1470/09, que culminou com o Acórdão n.º 4220/15, por violação das normas constantes nos Artº.s 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M--17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309815284

Acórdão n.º 142/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8081)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 7 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/12/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 73859, Paula Cristina de Almeida Oliveira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1450/09, que culminou com o Acórdão n.º 4214/15, por violação das normas constantes nos Artº.s 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M--17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificado, *Armando P. Marques*.

309814652

Acórdão n.º 143/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 8082)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 7 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/12/18, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 68956, Paula Susana Mendes Rodrigues, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1436/09, que culminou com o Acórdão n.º 4210/15, por violação das normas constantes nos Artº.s 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. *c*), ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10 e pela Lei n.º 139/2015, de 07/09, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30/13H30M--17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309814685

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 10680/2016

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de

6 de abril, torna-se pública a publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Universidade do Algarve, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 4435/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2014.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 27 de julho de 2016, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Serviços de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica em https://www.ualg.pt/home/pt/srh/concursos-pessoal-nao-docente.pt, em conformidade com os n.os 4, 5, e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do mesmo Diploma.

28 de julho de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209820087

Despacho (extrato) n.º 10700/2016

Por despacho de 14 de julho de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista nos termos do n.º 3 do artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com a Doutora Carla Alexandra Lourenço Duarte Rocha Dionísio Gonçalves, como Professora Adjunta, em exclusividade, com efeitos a partir de 22 de abril de 2016, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

22 de agosto de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209820824

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 793/2016

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia Mecânica, subárea disciplinar de Automação.

O presente concurso, aberto por despacho de 30 de maio de 2016 do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU: ser titular do grau de doutor.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de dois;

c) Relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras atividades consideradas relevantes para a missão das Instituições de ensino superior, incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento;

d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;

e) Cópia do Bilhete de Identidade e da identificação fiscal ou, em alternativa, do Cartão do Cidadão e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro;

Vogais:

Doutor João Miguel da Costa Sousa, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Joaquim Norberto Cardoso Pires da Silva, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Gomes de Almeida, Professor Associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Vítor António Ferreira da Costa, Professor Associado com Agregação do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Aveiro;

Doutor Vítor Manuel Ferreira dos Santos, Professor Associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Aveiro.

Vogal suplente:

Doutor Francisco Jorge Teixeira de Freitas, Professor Associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico:

6.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área e subárea para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

6.1.2 — Participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área e subárea para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas.

6.1.3 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-)editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, bem como participação em júris académicos e atividades de consultadoria e o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

6.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica:

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Conceção, desenvolvimento, lecionação, e direção de unidades curriculares na área e subárea para que é aberto o concurso.

6.2.2 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.2.3 — Orientação de estudantes em trabalhos de doutoramento, mestrado e licenciatura na área e subárea para que é aberto o concurso.

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Outras Atividades Relevantes

6.3.1 — Atividade de formação e ou profissional (cursos, workshops, seminários);

6.3.2 — Participação em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional;

6.3.3 — Participação em atividades de divulgação, transferência de conhecimento ou de tecnologia, contribuindo para a missão da universidade;

6.3.4 — Análise do relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades consideradas relevantes para a missão das Instituições de Ensino Superior.

6.4 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

TABELA

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Científico	P1 = 0,6	Produção científica (C11)	P11 = 0,5
		Participação em projetos científicos (C12)	P12 = 0,3
		Intervenção na comunidade científica (C13)	P13 = 0,2
Capacidade Pedagógica	P2 = 0,3	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21 = 0,2
		Atividade letiva (C22)	P22 = 0,5
		Orientação de estudantes em trabalhos de doutoramento, mestrado e licenciatura (C23)	P23 = 0,3
Outras Atividades Relevantes	P3 = 0,1	Atividade de formação e ou profissional (C31)	P31 = 0,2
		Participação em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional (C32)	P32 = 0,3
		Participação em atividades de divulgação, transferência de conhecimento ou de tecnologia (C33).	P33 = 0,3
		Relatório sobre desempenho científico, pedagógico e outras atividades consideradas relevantes para a missão das Instituições de Ensino Superior (C34).	P34 = 0,2

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento dos requisitos anteriormente especificados.

7.3 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de

avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

RF=P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13)+P2*
*(C21*P21+C22*P22+C23*P23)+P3*
*(C31*P31+C32*P32+C33*P33+C34*P34)

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de maio de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

209820905

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 10701/2016

Considerando que o planeamento estratégico para o período 2015-2019 determinou a adoção de novas iniciativas, atribuindo, no pilar de Missão, agora designado por Comunidade, um significativo enfoque ao setor do turismo;

Considerando, neste âmbito, que o sucesso de iniciativas estratégicas como "Conservar, valorizar e promover o património reconhecido pela UNESCO, nas suas vertentes física, imaterial e turística" e "Posicionar a Universidade de Coimbra enquanto agente catalisador do desenvolvimento da comunidade local com base no estabelecimento de relações de proximidade com a população e com os agentes da cidade" se encontra intimamente dependente da atividade turística desenvolvida pela UC;

Considerando, também, que o objeto e âmbito de ação do Projeto Especial Turismo e Loja UC, criado através de despacho exarado a 26 de novembro de 2013 e publicado, com o n.º 264/2014, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 4, de 7 de janeiro, se afiguram críticos para a consolidação e evolução da atividade turística da UC;

Considerando, ademais, que os objetivos do projeto em apreço se encontram em fase avançada de execução, mas não se encontram, ainda, totalmente concretizados e se afigura essencial o seu cabal cumprimento, com vista a serem logrados os fins que determinaram a sua criação;

Determino, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 424/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 209, de 28 de outubro, na sua atual redação, e conforme previsto no despacho de criação supra identificado, que o prazo de duração do Projeto Especial Turismo e Loja UC seja prorrogado, por um período de 36 meses, com início a 1 de dezembro de 2016.

16 de agosto de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

209820427

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10702/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, e, por meu Despacho de 11 de agosto de 2016, deleguei no Doutor Fausto J. Pinto, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Nutrição — Edital n.º 699/2016, *DR,* 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto.

12 de agosto de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

209816345

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 10703/2016

Por meu despacho de 19 de julho de 2016, por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto de 2015:

Doutor Alexandre Estrela Soares da Costa — Assistente da Faculdade de Belas-Artes, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 21 de maio de 2016, posicionado no escalão 1/Índice 195, considerando-se denunciado o contrato anterior a partir da mesma data.

26 de julho de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.

209816823

Despacho n.º 10704/2016

Por meu despacho de 19 de julho de 2016, por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto de 2015:

Doutor José Manuel e Santos Garcia Revez — Assistente da Faculdade de Belas-Artes, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 19 de maio de 2016, posicionado no escalão 1/Índice 195, considerando-se denunciado o contrato anterior a partir da mesma data.

26 de julho de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.
209816783

Despacho n.º 10705/2016

Por meu despacho de 19 de julho de 2016, por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto de 2015:

Doutora Sandra Eugénia Teixeira Alves Tapadas — Assistente da Faculdade de Belas-Artes, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por cinco anos, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016, posicionado no escalão 1/Índice 195, considerando-se denunciado o contrato anterior a partir da mesma data.

26 de julho de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.
209816897

Despacho n.º 10706/2016

Por meu despacho de 19 de julho de 2016, por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto de 2015:

Doutora Ângela Maria Carrajola Henrique Ferreira — Assistente da Faculdade de Belas-Artes, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por cinco anos, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 05 de maio de 2016, posicionado no escalão 1/Índice 195, considerando-se denunciado o contrato anterior a partir da mesma data.

26 de julho de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.
209816767

Instituto Superior de Economia e Gestão

Edital n.º 794/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Associado nas áreas disciplinares de Economia Internacional e do Desenvolvimento e de Microeconomia.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 05 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Economia.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa.

b) Ser titular do grau de doutor na área de Economia ou em área afim, atribuído há mais de cinco anos.

c) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e compatível com a categoria a que concorre, dispondo designadamente no período dos 5 anos anteriores à data do concurso um mínimo de dois artigos publicados, ou aceites para publicação, em revistas académicas que, à data das respetivas publicações, integrassem as bases de dados Web of Science, Scopus ou ABS e mais algumas contribuições materializadas em publicação de artigos de natureza científica ou pedagógica em revistas que, mesmo não constando destas bases de dados, apliquem sistemas de avaliações anónimas pelos pares (*blind peer reviewing*) ou publicações em atas (*proceedings*) de conferências ou outras publicações pedagógicas com reconhecida inovação na respetiva área.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes de ensino, investigação, extensão universitária, gestão universitária.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em V.2, e as

ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30 %) — vertente baseada nos seguintes fatores:

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade das atividades.

iii) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade e a originalidade do material pedagógico produzido.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e a diversidade destas atividades nos vários ciclos de estudo, bem como participações em júris de mestrado e doutoramento, nacionais e internacionais.

b) Investigação (50 %) — vertente baseada nos seguintes fatores:

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Orientação, com sucesso, prioritariamente de teses de doutoramento, mas também de dissertações de mestrado, nas áreas cientificas de Economia Internacional e do Desenvolvimento e de Microeconomia.

iv) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos; Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades; Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Extensão Universitária (10 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

v) Promoção das relações com o meio económico e empresarial.

d) Gestão Universitária (10 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VI — Parâmetros Preferenciais

É parâmetro preferencial a docência e a responsabilidade, nos vários ciclos de estudos, de unidades curriculares das áreas disciplinares de Economia Internacional e Desenvolvimento e de Microeconomia (as quais se referem em seguida), bem como o desempenho pedagógico aí registado: 1.º Ciclo: Avaliação de Projetos, Economia I, Economia Industrial e da Empresa, Microeconomia I, Microeconomia II, Introdução à Economia; Economia Internacional; Economia do Desenvolvimento; 2.º Ciclo: Economia do Trabalho, Microeconomia, Tópicos Avançados de Microeconomia, Teoria Económica e Economia Internacional: 3.º Ciclo: Microeconomia Avançada e Tópicos de Microeconomia.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dias seguidos à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou PEN (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso de a candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD, ou *pen*), contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado, tendo em consideração as vertentes e os fatores de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas mencionados no *curriculum vitae* e outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os cinco trabalhos/atividades que o candidato considera mais representativos, tendo em atenção as áreas disciplinares em que é aberto o concurso, os parâmetros de avaliação e seriação referidos no ponto V e os parâmetros preferenciais referidos no ponto VI.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Doutor António Augusto da Ascensão Mendonça;

Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Doutor Vitor Manuel da Silva Santos;

Professor Catedrático do Departamento de Gestão e Economia da Universidade da Beira Interior, Doutor José Ramos Pires Manso;

Professor Catedrático da Universidade de Évora, Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes;

Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão.

19/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209819294

Edital n.º 795/2016

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Direito.

O Concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º -A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Auxiliar, no Departamento de Ciências Sociais.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão,

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem for titular do grau de Doutor, ao tempo da data limite para a entrega de candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os elementos requeridos no ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho em causa, que, instados a apresentar, nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ser titular do grau de Doutor em Direito ou em área afim.

b) Possuir conhecimento sólido do ordenamento jurídico nacional.

c) Proficiência oral e escrita da língua portuguesa.

d) Exibir currículo científico e pedagógico na área disciplinar em que é aberto o concurso, compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária;

d) Gestão Universitária;

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (40 %):

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, assim como o respetivo desempenho pedagógico, tendo em conta o disposto em VI. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Dimensão pedagógica: parâmetro que tem em conta a capacidade para ensinar unidades curriculares de Direito a alunos de ciências económicas e empresariais, descodificando a terminologia legal e o hermetismo dos conceitos técnico-jurídicos; competência para iniciar os alunos na subtileza do raciocínio jurídico; capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e de aprendizagem; participação em órgãos de gestão pedagógica. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade das atividades e o grau de responsabilidade e envolvimento do candidato nas mesmas.

iii) Capacidade para ensinar em língua inglesa: parâmetro que considera as unidades curriculares que o candidato lecionou em língua inglesa, tendo em conta o disposto em VI.

b) Investigação (50 %):

i) Produção científica: qualidade e quantidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro considera os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas — com destaque para aquelas que integrem índexes científicos de referência — e em atas de conferências nacionais e internacionais de que o candidato foi autor ou coautor.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a quantidade, o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Reconhecimento pela comunidade científica. Parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Participação no corpo editorial de revistas científicas; Revisão de artigos submetidos a revistas científicas, bem como a conferências científicas; Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos; Participação em júris de provas académicas.

c) Extensão Universitária (5 %):

i) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que considera a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em conta o tipo de participação, dimensão, diversidade e inovação.

ii) Serviços à comunidade: parâmetro que considera a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica, tendo em conta a sua natureza e relevância.

iii) Ações de formação profissional: parâmetro que considera a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em conta a sua natureza.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade e diversidade dos cargos.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções e grupos científicos.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VI — Parâmetros preferenciais

Docência e investigação nas áreas do Direito Civil — em particular, nas unidades curriculares de Introdução ao Direito, Teoria Geral do Direito Civil, Direito das Obrigações e Direito dos Contratos; bem como do Direito Empresarial — em particular, nas unidades curriculares de Direito Comercial, Direito das Sociedades, Direito da Concorrência, Direito do Trabalho, Direito Industrial e Direito do Consumo.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou *pen* (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso da candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII em suporte digital (CD ou *pen*) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (*pdf*), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor auxiliar tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (*pdf*) dos artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (*pdf*) devem ser assinalados os cinco trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

IX.4 — O candidato deverá também apresentar uma carta de motivação para o exercício da docência e investigação no Instituto Superior de Economia e Gestão, indicando as razões porque gostaria de realizar carreira universitária neste estabelecimento, as áreas de investigação em que pretende trabalhar no quinquénio vindouro, a disponibilidade para integrar unidades e consórcios de investigação constituídos no âmbito da Escola, bem como se pretende desenvolver a carreira académica em regime de exclusividade.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores, que exercem atividade na área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Professora Catedrática do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, Doutora Maria Eduarda Barroso Gonçalves;

Professor Catedrático do ISEG — Universidade de Lisboa, Doutor António Manuel Nogueira Goucha Soares;

Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Doutora Helena Pereira de Melo;

Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Doutor Jorge Duarte Pinheiro;

Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, Doutor Paulo Olavo Cunha;

XII — O Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa reserva-se o direito de não proceder à contratação, caso as candidaturas submetidas a concurso não preencham o perfil requerido.

19/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209818768

Edital n.º 796/2016

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Sociologia.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º -A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso encontra-se previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Ciências Sociais.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão,
Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem for titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho em causa, que, instados a apresentar, nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos;

b) Possuir um doutoramento ou habilitação equivalente em Sociologia Económica e das Organizações ou área afim;

c) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e compatível com a categoria a que concorre, dispondo designadamente no período dos cinco anos anteriores ao ano do concurso de um mínimo de dois artigos publicados em revistas académicas que, à data das respetivas publicações, integrassem as bases de dados Web of Science, Scopus ou ABS e mais algumas contribuições materializadas em publicação de artigos de natureza científica ou pedagógica em revistas que, mesmo não constando destas bases de dados, apliquem sistemas de avaliações anónimas pelos pares (*blind peer reviewing*) ou publicações em atas (*proceedings*) de conferências ou outras publicações pedagógicas com reconhecida inovação na respetiva área;

d) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto cientifico e/ou pedagógico sobre uma unidade curricular ou ciclo de estudos no âmbito da área disciplinar para que é aberto o concurso

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (25 %):

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes; participação em órgãos de gestão pedagógica. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades e o grau de responsabilidade e envolvimento do candidato nas mesmas.

iii) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número e qualidade das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes.

b) Investigação (50 %):

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências nacionais e internacionais de que o candidato foi autor ou coautor.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a quantidade, o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Atividades editoriais em revistas científicas; Participação em corpos editoriais de revistas científicas; Participação no corpo de revisores de artigos submetidos a conferências científicas; Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos.

c) Extensão Universitária (5 %):

i) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

ii) Serviços à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a sua natureza e relevância.

iii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade e diversidade dos cargos.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções e grupos científicos.

e) Projeto cientifico e/ou pedagógico sobre uma unidade curricular ou ciclo de estudos no âmbito da área disciplinar para que é aberto o concurso (15 %)

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VI — Parâmetros preferenciais

Docência e investigação nas áreas da sociologia económica, sociologia das organizações, sociologia do trabalho e da empresa, psicossociologia económica, sociologia económica e financeira, comunicação e negociação, responsabilidade social e ética empresarial, metodologia de investigação, gestão do conhecimento, gestão de equipas, ciência e tecnologia.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou *pen* (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso da candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD ou *pen*) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do juri.

iii) Versão eletrónica (pdf) do projeto cientifico e/ou pedagógico sobre uma unidade curricular ou ciclo de estudos no âmbito da área disciplinar para que é aberto o concurso.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores que exercem atividade na área disciplinar para a qual foi aberto o presente concurso:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Doutor Luís António Vicente Baptista (FCSH/Universidade Nova de Lisboa) — Professor Catedrático

Doutor Carlos Gonçalves (Faculdade de Letras da Universidade do Porto) — Professor Catedrático

Doutor João Arriscado Nunes (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra) — Professor Catedrático

Doutora Ana Nunes de Almeida (ICS/Universidade de Lisboa) — Investigadora Coordenadora

Doutor João Peixoto (ISEG/Universidade de Lisboa) — Professor Catedrático

19/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209818508

Edital n.º 797/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugardeProfessor Catedráticona área disciplinar de Economia Internacional e do Desenvolvimento.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 05 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Catedrático, no Departamento de Economia.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas, e do título de agregado.

III.1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa.

b) Ser titular do grau de doutor na área de Economia ou em área afim, atribuído há mais de cinco anos.

c) Ser titular do título de agregado na área de Economia ou em área afim.

d) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e compatível com a categoria a que concorre, dispondo designadamente no período dos 5 anos anteriores à data do concurso um mínimo de dois artigos publicados em revistas académicas que, à data das respetivas publicações, integrassem as bases de dados Web of Science, Scopus ou ABS e mais algumas contribuições materializadas em publicação de artigos de natureza científica ou pedagógica em revistas que, mesmo não constando destas bases de dados, apliquem sistemas de avaliações anónimas pelos pares (blind peer reviewing) ou publicações em atas (proceedings) de conferências ou outras publicações pedagógicas com reconhecida inovação na respetiva área.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes de ensino, investigação, extensão universitária, gestão universitária.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em V.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30 %) — vertente baseada nos seguintes fatores:

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes.Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade das atividades.

iii) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade e a originalidade do material pedagógico produzido.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e a diversidade destas atividades nos vários ciclos de estudo, bem como participações em júris de mestrado e doutoramento, nacionais e internacionais.

b) Investigação (50 %) — vertente baseada nos seguintes fatores:

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Orientação, com sucesso, prioritariamente de teses de doutoramento, mas também de dissertações de mestrado, nas áreas científicas de Economia Internacional e do Desenvolvimento.

iv) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos; Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades; Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Extensão Universitária (10 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

v) Promoção das relações com o meio económico e empresarial.

d) Gestão Universitária (10 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VI — Parâmetros Preferenciais

É parâmetro preferencial a docência e a responsabilidade, nos vários ciclos de estudos: de unidades curriculares da área disciplinar de

Economia Internacional e Desenvolvimento (Economia Internacional e Economia do Desenvolvimento no 1.º ciclo e Economia Internacional e Gestão e Estratégias de Internacionalização no 2.º ciclo), assim como de unidades curriculares afins, bem como o desempenho pedagógico aí registado.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dias seguidos à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou PEN (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em pdf, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso da candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD ou *pen*), contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor catedrático, tendo em consideração as vertentes e os fatores de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas mencionados no *curriculum vitae* e outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os cinco trabalhos/atividades que o candidato considera mais representativos, tendo em atenção a área disciplinar em que é aberto o concurso, os parâmetros de avaliação e seriação referidos no ponto V e os parâmetros preferenciais referidos no ponto VI.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Doutor António Augusto da Ascensão Mendonça;

Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Doutor José Maria Brandão de Brito;

Professor Catedrático do Departamento de Gestão e Economia da Universidade da Beira Interior, Doutor José Ramos Pires Manso;

Professor Catedrático da Universidade de Évora, Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes;

Professor Catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa, Doutor Manuel José Vilares.

19/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209819018

Edital n.º 798/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Associado na área disciplinar de Economia Internacional e do Desenvolvimento.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 05 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Economia.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2) A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa.

b) Ser titular do grau de doutor na área de Economia ou em área afim, atribuído há mais de cinco anos.

c) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e compatível com a categoria a que concorre, dispondo designadamente no período dos 5 anos anteriores à data do concurso um mínimo de dois artigos publicados, ou aceites para publicação, em revistas académicas que, à data das respetivas publicações, integrassem as bases de dados Web of Science, Scopus ou ABS e mais algumas contribuições materializadas em publicação de artigos de natureza científica ou pedagógica em revistas que, mesmo não constando destas bases de dados, apliquem sistemas de avaliações anónimas pelos pares (*blindpeerreviewing*) ou publicações em atas (*proceedings*) de conferências ou outras publicações pedagógicas com reconhecida inovação na respetiva área.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes de ensino, investigação, extensão universitária, gestão universitária.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em V.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (30 %)-vertente baseada nos seguintes fatores:

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade das atividades.

iii) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade e a originalidade do material pedagógico produzido.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e a diversidade destas atividades nos vários ciclos de estudo, bem como participações em júris de mestrado e doutoramento, nacionais e internacionais.

b) Investigação (50 %) — vertente baseada nos seguintes fatores:

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Orientação, com sucesso, prioritariamente de teses de doutoramento, mas também de dissertações de mestrado, nas áreas científicas de Economia Internacional e do Desenvolvimento.

iv) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos; Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades; Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Extensão Universitária (10 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

v) Promoção das relações com o meio económico e empresarial.

d) Gestão Universitária (10 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VI — Parâmetros Preferenciais

É parâmetro preferencial a docência e a responsabilidade, nos vários ciclos de estudos: de unidades curriculares da área disciplinar de Economia Internacional e Desenvolvimento (Economia Internacional e Economia do Desenvolvimento no 1.º ciclo e Economia Internacional, Casos e Aplicações em Desenvolvimento e Cooperação, Meio Ambiente e Recursos Naturais, Desenvolvimento Sustentável: Políticas e Cooperação Internacional, Meio Ambiente e Recursos Naturais, Socioeconomia do Desenvolvimento, Cooperação Internacional para o Desenvolvimento, Globalização e Desenvolvimento: Fluxos, Instituições e Atores, Métodos Quantitativos e Qualitativos aplicados ao Desenvolvimento, Gestão e Estratégias de Internacionalização, Desenvolvimento Sustentável: Recursos Naturais e Políticas de Cidades no 2.º ciclo), assim como de unidades curriculares afins, bem como o desempenho pedagógico aí registado.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dias seguidos à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou PEN (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão (www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh) ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso da candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD, ou PEN), contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado, tendo em consideração as vertentes e os fatores de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas mencionados no *curriculum vitae* e outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os cinco trabalhos/atividades que o candidato considera mais representativos, tendo em atenção a área disciplinar em que é aberto o concurso, os parâmetros de avaliação e seriação referidos no ponto V e os parâmetros preferenciais referidos no ponto VI.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Doutor António Augusto da Ascensão Mendonça;

Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Doutor José Maria Brandão de Brito;

Professora Catedrática do Departamento de Geografia e Planeamento Regional da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Doutora Maria Regina Faia Martins Salvador;

Professor Catedrático da Universidade de Évora, Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes;

Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida.

19/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209819375

Edital n.º 799/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Associado na área disciplinar de Economia Aplicada e Métodos.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 05 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9/08/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora em concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Associado, no Departamento de Economia.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão a concurso e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, são admitidos ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor, atribuídohá mais de cinco anos contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por Universidade Portuguesa.

III.1.2 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo Edital.

III.3 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

São requisitos de admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ter capacidade de ensino nas línguas portuguesa e inglesa.

b) Ser titular do grau de doutor na área de Economia ou em área afim, atribuído há mais de cinco anos.

c) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e compatível com a categoria a que concorre, dispondo designadamente no período dos 5 anos anteriores à data do concurso um mínimo de dois artigos publicados em revistas académicas que, à data das respetivas publicações, integrassem as bases de dados Web of Science, Scopus ou ABS e mais algumas contribuições materializadas em publicação de artigos de natureza científica ou pedagógica em revistas que, mesmo não constando destas bases de dados, apliquem sistemas de avaliações anónimas pelos pares (*blindpeerreviewing*) ou publicações em atas (*proceedings*) de conferências ou outras publicações pedagógicas com reconhecida inovação na respetiva área.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção e seriação a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes: de ensino, investigação, extensão universitária, gestão universitária.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes enunciadas em V.2, e as ponderações a atribuir na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino (25 %):

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a natureza e diversidade das atividades.

iii) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade e originalidade do material pedagógico produzido.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e a diversidade destas atividades nos vários ciclos de estudo, bem como participações em júris de mestrado e doutoramento, nacionais e internacionais.

b) Investigação (60 %):

i) Produção científica: quantidade e qualidade da produção científica na área para que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e tipo de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Orientação, com sucesso, prioritariamente de teses de doutoramento, mas também de dissertações de mestrado, na área científica de Economia Aplicada.

iv) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Atividades editoriais em revistas científicas; Participação em corpos editoriais de revistas científicas; Coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos; Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou outras universidades; Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Extensão Universitária (7,5 %) — inclui os seguintes elementos:

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e técnica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, das empresas e do setor público.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (7,5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes e os critérios de avaliação.

VI — Parâmetros Preferenciais

São parâmetros preferenciais a docência, nos vários ciclos de estudos, de unidades curriculares da área disciplinar de Economia Aplicada e a investigação e publicações na mesma área.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dias seguidos à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital em formato pdf. Estas podem ser enviadas por via eletrónica para o endereço drh@iseg.ulisboa.pt ou podem ser entregues em CD ou PEN (2 exemplares), pessoalmente ou por correio registado, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão (www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/drh) ou solicitado à drh@iseg.ulisboa.pt, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um exemplar, em papel, do *curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, no caso da candidatura ser entregue pessoalmente ou enviada por correio postal.

c) Dois exemplares (tal como está no ponto VIII) em suporte digital (CD ou PEN) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), com indicação da atividade desenvolvida nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um professor associado tendo em consideração as vertentes e os fatores de avaliação constantes do ponto V do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas mencionados no *curriculum vitae* e outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *curriculum vitae* em formato eletrónico (pdf) devem ser assinalados os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.3 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri é constituído pelos seguintes professores:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, João Sousa Andrade;

Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Doutor José da Silva Costa;

Professor Catedrático do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território da Universidade de Aveiro, Doutor Artur da Rosa Pires;

Professora Catedrática do Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo da Universidade de Aveiro, Doutora Anabela Botelho Veloso;

Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Doutor Manuel Mira Godinho.

19/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209819675

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 1315/2016

Direção dos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto

1 — Considerando a denúncia da comissão de serviço pela Diretora dos Serviços de Ação Social da U. Porto Ana Cristina Jacinto da Silva, ao abrigo do disposto no artigo 92, n.º 1, alíneas *d*) e *e*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 38, n.º 1, alíneas *d*), *e*) e *j*) dos Estatutos da Universidade do Porto, designo o Pró-Reitor da Universidade do Porto, Professor Doutor Manuel José Fontes de Carvalho, até à nomeação do(a) Diretor destes serviços autónomos, e em acumulação com as funções exercidas até à data, para exercer as competências em matéria administrativa e financeira que, nos termos estatutários competem ao Diretor dos Serviços de Ação Social.

2 — E ainda, ao abrigo do disposto nos artigos 92, n.º 4 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 38, n.º 4 dos Estatutos da Universidade do Porto, conjugados com o disposto nos artigos 44 a 50 do Código do Procedimento Administrativo delego, também no Pró-Reitor da Universidade do Porto, Professor Doutor Manuel José Fontes de Carvalho, as competências que a lei originariamente me confere para, relativamente aos Serviços de Ação Social da U. Porto praticar os atos enumerados nas alíneas seguintes:

a) Exercer o poder disciplinar aos trabalhadores não docentes dos SASUP, nomeadamente deliberando sobre instauração de processos disciplinares, de inquérito e de sindicância ou de averiguações e nomeando para o efeito o respetivo instrutor.

b) Representar a Universidade do Porto, através dos SASUP em juízo.

c) Autorizar a concessão de licenças, dispensas de serviço e equiparações a bolseiro no país e fora do país, desde que não ultrapassem um ano, dos trabalhadores dos SASUP.

d) Decidir sobre a aceitação das candidaturas a bolsas de estudo e alojamento submetidas nos prazos legais.

e) Definir o estatuto especial a atribuir aos estudantes com deficiência física ou sensorial.

f) Decidir sobre as justificações de falta de aproveitamento escolar na sequência de doença grave e prolongada e outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas.

g) Homologar as listas de situações resultantes da avaliação das candidaturas.

h) Atribuir os complementos de bolsa de estudo aos bolseiros deslocados e alojados nas residências universitárias.

i) Atribuir o benefício anual de transporte aos estudantes residentes nas Regiões Autónomas e aos estudantes que frequentem estágios não remunerados incluídos nos respetivos planos de estudo e que o venham a requerer.

j) Decidir sobre as reclamações apresentadas pelos requerentes.

k) Homologar as listas de pagamento das bolsas de estudo e respetivos complementos bem como os auxílios de emergência.

l) Atribuir os apoios sociais instituídos no âmbito do fundo de apoio social criado por deliberação do Senado da UP de 11 de março de 2009.

m) Fixar os prazos de candidatura e alojamento em residência universitária.

n) Decidir sobre a atribuição de alojamento aos estudantes da UP.

3 — As delegações de competências estabelecidas no ponto dois, realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que é conferido ao Reitor.

4 — O presente despacho considera-se efetuado por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir do dia 16 de julho de 2016, sendo divulgado no sistema de informação da Universidade do Porto e publicado no *Diário da República.*

22/07/2016. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo.*

209816045

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 10707/2016

Por despacho de 30 de junho de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por 1 ano, em regime de tempo integral, com exclusividade, de Fáber Sérgio Bastos Martins, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016 e termo em 31 de julho de 2017.

19 de agosto de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

209818435

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 10708/2016

Nomeação em regime de substituição no cargo de Diretor de Serviços Administrativos da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria

Considerando que:

a) De acordo com o previsto nos Estatutos da ESAD.CR, objeto de homologação pelo Despacho n.º 11339/2012, publicados a 21 de agosto de 2012, a ESAD.CR dispõe de serviços administrativos próprios, que constituem uma direção de serviços;

b) O cargo de Diretor dos Serviços, previsto no artigo 49.º dos referidos Estatutos, se encontra vago;

c) É necessário assegurar o normal funcionamento dos serviços administrativos próprios da ESAD.CR, até à nomeação de novo titular do cargo de Diretor;

d) O Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e com a última redação introduzida, pela Lei n.º 128/2015, de 03/09, adiante designado por Estatuto, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

e) Os serviços administrativos próprios da ESAD.CR constituem uma direção de serviços, dependente hierarquicamente do Diretor, este veio propor "a nomeação, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço para o cargo de diretor dos serviços adminis-

trativos próprios da ESAD.CR, de Andreia Filipa de Sousa Machado Inácio Fidalgo, técnica superior da área de apoio ao ensino e investigação — sociologia. A presente proposta fundamenta-se na reconhecida aptidão e competência técnica da visada, bem como na sua formação e experiência profissional."

Assim:

Nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 27.º do Estatuto, e ao abrigo das competências atribuídas ao Presidente do IPLeiria, conforme estipulado na alínea *j*), do n.º 1, do artigo 44, dos Estatutos do IPLeiria designo, em regime de substituição, a licenciada Andreia Filipa de Sousa Machado Inácio Fidalgo para exercer o cargo de Diretora, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

O presente despacho produz efeitos à data de 29 de julho de 2016

O Vice-Presidente, com competência delegada, pelo Despacho n.º 5010/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril.

28 de julho de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome — Andreia Filipa de Sousa Machado Inácio Fidalgo,
Data e local de nascimento — 14 de Janeiro de 1977,
Natural do concelho de Caldas da Rainha.

Habilitações literárias e formação:

Licenciada em Sociologia, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) da Universidade Nova de Lisboa (UNL), curso de 1996-2000, concluiu o primeiro ano do V Curso de Mestrado em Ciências Sociais no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa em 2002.

Entre 2003 e 2016 participou de diversos cursos de formação profissional de que se destacam os seguintes: "Novo CPA"; Curso de Formação Profissional de Programa de Aprendizagem Contínua de Língua Inglesa — Nível B2, "Estratégias de comunicação/Comunicação Interna"; "Relações Interpessoais e Dinâmicas de grupo — Grupos de Encontro"; "Planeamento, Gestão e Avaliação de Projetos"; "Liderança e Gestão de Equipas"; "Gestão da Qualidade"; "A Despesa Pública"; "Formação Pedagógica Inicial de Formadores"; "Gestão de Conflitos e Inteligência Emocional"; "Protocolo Oficial e a Organização de Eventos".

Experiência profissional:

Desempenha funções na área de Apoio ao Ensino e Investigação da Escola Superior de Artes e Design (ESAD.CR) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) desde 2003 tendo integrado júris de procedimentos concursais, o Conselho de Representantes da Escola e o grupo de trabalho para acompanhamento do Sistema Interno de Garantia da Qualidade do mesmo Instituto.

Acompanhou o pedido de acreditação preliminar dos ciclos de estudos em funcionamento na ESAD.CR e o seu processo de avaliação/acreditação pela A3ES.

Lecionou o módulo de "Língua Portuguesa" no Curso de Especialização Tecnológica "Desenvolvimento de Produtos Multimédia" ministrado pelo FOR.CET do IPLeiria, em 2009.

Foi nomeada, entre 30 de agosto de 2010 a 26 janeiro de 2011, em regime de substituição, para exercer o cargo de Secretário (equiparada ao cargo de chefe de divisão) da ESAD.CR do IPLeiria.

De 2001 a 2002, realizou a coordenação executiva do Projeto de Investigação "Controlo e Avaliação da Rede de Leitura Pública" no âmbito da atividade do SociNova, FCSH-UNL em parceria com a Inspeção Geral de Finanças.

De 1997 a 2000, participou em diversos projetos de Investigação então realizados pelo CEOS Investigações Sociológicas e pelo Gabinete de Investigação em Sociologia Aplicada — SociNova da FCSH — UNL.

209817399

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Edital n.º 800/2016

1 — Ao abrigo e nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, alínea *d*) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu e ainda do disposto no artigo 16.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico e do artigo 6.º do Regulamento n.º 754/2010 (Regulamento de Recrutamento e Contratação por Tempo Indeterminado do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Viseu), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2010, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu (Despacho n.º 6/2016, de 11 de fevereiro) se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* o procedimento concursal para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de *Ciências da Comunicação — Relações Públicas* da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria: O conteúdo funcional da categoria posta a concurso é o previsto no artigo 2.º-A e no artigo 3.º do ECPDESP para a categoria de professor adjunto, cabendo-lhe uma remuneração de acordo com o artigo 35.º, n.º 1, do ECPDESP.

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais: são requisitos gerais de admissão ao concurso, os previstos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 12.º-E do ECPDESP.

4.2 — Requisitos específicos: nos termos do disposto no artigo 17.º dado ECPDES, podem candidatar-se ao presente concurso os que, à data do termo do prazo para a candidatura, sejam detentores do grau de doutor em Ciências da Comunicação (com tese na área das Relações Públicas) ou do título de especialista em Ciências da Comunicação — Relações Públicas.

4.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Formalização de candidatura

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, contendo os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, profissão, residência, endereço de correio eletrónico e número de telefone.

5.2 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (EU)/passaporte);

b) Fotocópia do número de identificação fiscal (caso o candidato não possua cartão de cidadão);

c) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

d) Documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, salvo se declarar, em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma das condições (ponto 4.1 do presente edital);

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se referem os pontos 4.2 e 4.3 (se aplicável) deste edital;

f) Seis exemplares em suporte papel, e um em suporte digital, do respetivo *curriculum vitae,* devidamente datado e assinado, organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação, bem como do sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital.

g) Dois exemplares em suporte papel, e um em suporte digital, dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

5.3 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *g*) aos candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Viseu, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

5.4 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

5.5 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no ponto 1 deste edital, determina a exclusão da candidatura.

5.6 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo do candidato implica a não valorização dos elementos que deveriam comprovar.

5.7 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — As candidaturas devem ser entregues em suporte papel, em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou remetidos através de correio registado, com aviso de receção, para o Instituto Politécnico de Viseu, sito na Avenida Coronel José Maria Vale de Andrade, Campus

Politécnico, 3504-510 Viseu, até à data limite fixada no presente edital, entendendo-se, neste último caso, à data do respetivo registo.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final[fixados nos termos do artigo 11.º, n.º 2, alínea *a*) e do artigo 18.º, n.º 1, alínea *l*) e n.os 2 e 3 do Regulamento n.º 754/2010, de 28 de setembro].

7.1 — Os critérios indicadores e ponderações com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri são os seguintes: desempenho técnico-científico e profissional (40 %); capacidade pedagógica (40 %); outras atividades (20 %).

7.2 — Cada parâmetro (P) dos critérios de seleção (desempenho técnico-científico e profissional; capacidade pedagógica; outras atividades) é classificado numa escala de 0 a 100 pontos e cada critério (C) terá uma ponderação (p) como a seguir se indica. A classificação final será expressa na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Em caso de empate na classificação final, o júri fará uma apreciação qualitativa dos elementos materiais constantes do curriculum de cada candidatura.

7.3 — Desempenho técnico-científico e profissional na área para que o concurso é aberto (P1=40 %).

7.3.1 — Formação académica/profissional na área para que o concurso é aberto (C1: p 0,2);

7.3.2 — Publicação de livros, capítulos de livros e artigos científicos da especialidade com arbitragem científica (C2: 0,15);

7.3.3 — Comunicações em congressos e encontros científicos nos planos nacional e internacional no âmbito da especialidade do concurso (C3: p 0,15);

7.3.4 — Projetos e outras intervenções na comunidade académica e científica no âmbito da especialidade do concurso (C4: p 0,15);

7.3.5 — Participação em júri de provas académicas, júri de provas de avaliação de final de curso e prestação de serviços de investigação aplicada (C5: p 0,15);

7.3.6 — Experiência profissional não docente relevante na área para que o concurso é aberto (C6: p 0,2).

7.4 — Capacidade pedagógica (P2=40 %).

7.4.1 — Atividade letiva na área disciplinar do concurso (C7: p 0,5);

7.4.2 — Realização de atividades com impacto no processo de ensino/aprendizagem no âmbito da especialidade do concurso: orientação de teses, dissertações, estágios de mestrado e de licenciatura (C8: p 0,25);

7.4.3 — Outras atividades pedagógicas e científicas no âmbito da especialidade do concurso: responsabilidade pela coordenação de unidades curriculares; elaboração de programas; participação na criação e avaliação externa de cursos; reformulação e melhoria de projetos existentes (C9: p 0,25).

7.5 — Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu (P3=20 %).

7.5.1 — Exercício de cargos e funções organizacionais em instituições de ensino superior (C10: p 0,4);

7.5.2 — Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente do ensino superior (C11: p 0,25);

7.5.3 — Participação em júris de seleção de docentes ou alunos (C12: p 0,2);

7.5.4 — Participação em programas de internacionalização (C13: p 0,15).

8 — Notificação dos candidatos.

8.1 — A notificação dos candidatos é efetuada, sucessivamente, por uma das seguintes formas:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Pessoalmente;
d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações do IPV e das unidades orgânicas e da disponibilização nas suas páginas eletrónicas.

8.2 — Quando se considere frustrada a forma de notificação inicialmente adotada, deve a notificação ser repetida por outra das formas previstas no n.º 8.1 do presente edital.

9 — A restituição dos documentos apresentados pelos candidatos obedece ao disposto no artigo 34.º do Regulamento de Recrutamento e Contratações por Tempo Indeterminado de Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Viseu.

10 — Nos termos da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Constituição do Júri (nomeado pelo Despacho n.º 6/2016, de 11 de fevereiro de 2016, e pelo Despacho n.º 8/PRES/2016, de 9/3/2016, do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu)

Presidente: Doutor João Paulo Rodrigues Balula, Professor Coordenador e Presidente da Escola Superior de Educação de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais efetivos:

Doutor João José Pissarra Nunes Esteves, Professor Associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria João Rosa Cruz Silveirinha, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Dalila Aguiar Rodrigues, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu;

Doutora Maria Helena Martins Costa Pires, Professora Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutora Gisela Marques Pereira Gonçalves, Professora Auxiliar da Faculdade de Artes e Letras da Universidade da Beira Interior.

Vogais suplentes:

Doutora Catarina Isabel Grácio de Moura, Professora Auxiliar da faculdade de Artes e Letras da Universidade da Beira Interior;

Doutor Herlander Alves Elias, Professor Auxiliar da Faculdade de Artes e Letras da Universidade da Beira Interior.

18 de agosto de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

209816937

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1316/2016

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 11 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente de Neurocirurgia, João Pedro Levy Melancia, a prorrogação da licença sem remuneração por tempo indeterminado, a partir de 19 de agosto de 2016.

19 de agosto de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209819731

Despacho (extrato) n.º 10709/2016

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 10 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do no artigo 101.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, foi autorizada à Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Maria João Silva Pires Ximenes, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, o regime de trabalho a tempo parcial, com o período normal de trabalho de 28 horas, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

19 de agosto de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209819837

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10681/2016

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso (extrato) n.º 3405/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2016, e por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., de 27 de julho de 2016, Dra. Cristina Maria Pereira Campos Ângelo, Assistente Graduada de Medicina Física e Reabilitação, é nomeada, Assistente Graduada Sénior de Medicina Física e Reabilitação, da carreira especial médica, posicionada no nível remuneratório 51, com o horário de 42 horas semanais em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., com efeitos à data da publicação deste aviso, ficando exonerada do cargo anterior. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

19 de agosto de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209820321

Deliberação (extrato) n.º 1317/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 20.07.2016:

Manuel Maria Gameiro Dias, Enfermeiro, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 32 horas para 31 horas semanais), ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de novembro e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, conjugado com a Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

18 de agosto de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva.*

209816101

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10682/2016

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de Obstetrícia da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. (*Diário da República,* Aviso n.º 3255/2016, 2.ª série, n.º 49, de 10-03-2016).

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração em 3 de agosto de 2016 e para cumprimento da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, por força do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de Obstetrícia da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., aberto pelo aviso n.º 3255/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 10-03-2016.

Lista unitária de ordenação final

Jorge de Sousa Braga — 19,12 valores
Ana Cristina Abreu Bessa Pereira da Cunha — 17,25 valores

10 de agosto de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

209820362

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1318/2016

Na sequência da homologação por deliberação de 19/11/2015 do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, EPE, da lista de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para provimento de um lugar de assistente graduado sénior de Medicina Interna com perfil em Medicina Intensiva da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 6025/2015, publicado no *Diário da República,* n.º 106, 2.ª série, de 02 de junho de 2015 em virtude de o 1.º candidato não se ter apresentado para iniciar funções, o Conselho de Administração deliberou nomear definitivamente o candidato classificado em 2.º lugar na lista de ordenação final do procedimento concursal *sub judice*, Dr. Antero Vale Fernandes, trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, pertencente ao mapa residual do HGO, EPE na categoria de Assistente Graduado Sénior, escalão 1, índice 175, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2016.

19/08/2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

209820508

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1319/2016

Por deliberação de 28 de julho de 2016, do Conselho de Administração deste Instituto, foi autorizada a António Pedro Craveiro Mendes, enfermeiro deste Instituto, a acumulação de funções públicas com a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de agosto de 2016. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

209819748

Deliberação (extrato) n.º 1320/2016

Por deliberação de 02 de agosto de 2016, do Conselho de Administração deste Instituto, foi autorizada a Paula Cristina Silva Dias Sanches Pinto Alves, assistente graduada sénior de radioterapia deste Instituto, a acumulação de funções públicas com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de agosto de 2016. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

209819683

Deliberação (extrato) n.º 1321/2016

Por deliberação de 02 de agosto de 2016, do Conselho de Administração deste Instituto, foi autorizada a Carlos Jorge de Castilho Rabaça Correia Cordeiro, assistente graduado de urologia deste Instituto, a acumulação de funções públicas com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de agosto de 2016. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

209819715

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1322/2016

Por deliberação de 13 de julho de 2016, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

António Augusto Silva Mendes Gouveia, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, autorizada a redução de mais uma hora do seu horário semanal, (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, e de acordo com o enunciado na Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho de 2010, e ainda alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, a partir de 1 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

209818654

Deliberação (extrato) n.º 1323/2016

Por deliberação de 17 de julho de 2016, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Hélder Santos Pacheco, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE — Centro de Saúde de S. Tiago — Autorizada a redução do seu horário semanal (de 37 horas para 36 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea *a*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12 e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6/06/2010, com efeitos a 1 de novembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

209818662

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 1324/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. de 28 de julho de 2016, foi autorizada a acumulação de funções privadas ao Auditor Interno, Alfredo Jaime Azevedo Martins, nos termos da legislação em vigor, como Contabilista Certificado nas seguintes empresas: VTK — Mediação Imobiliária, Unipessoal, LDA; Telmo Fernando Azevedo Martins; Vertikalnet — Consultoria e Gestão, L.da e Telmo Azevedo Martins — Mediação Imobiliária, L.da (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2016-08-19. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Espiga*.

209818573

PARTE H

AMCAL — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALENTEJO CENTRAL

Aviso n.º 10683/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, nos termos do artigo 304.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, o seguinte trabalhador:

Joaquim António Estevens dos Santos, assistente operacional, 2.ª posição remuneratória e nível 2, desligado do serviço a partir de 26 de julho de 2016 (inclusive).

27 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

309804616

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 10684/2016

Concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho na carreira de fiscal municipal, categoria de fiscal municipal de 2.ª classe

(Grupo de pessoal técnico-profissional) — carreira não revista

Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento com o disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho, datado de 13 de julho de 2016, em complemento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 11 de julho de 2016, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2014, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de Fiscal Municipal, categoria de Fiscal Municipal de 2.ª Classe (grupo de pessoal técnico-profissional) — Carreira não revista, conforme mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, aprovado para o ano de 2016

Ao presente concurso é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.os1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), bem como não existem reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

1 — 1 posto de trabalho de Fiscal Municipal, na atividade de «Fiscalização», do SFM — Setor de Fiscalização Municipal da DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida;

2 — Local de trabalho: Área territorial do Concelho de Arruda dos Vinhos;

3 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

4 — Caracterização do posto de trabalho: O descrito no Despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado na 2.ª série do DR de 12 de maio, complementado com as funções descritas no Mapa de Pessoal aprovado, designadamente, fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e dispositivos legais.

5 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório correspondendo à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, correspondendo atualmente a € 683,13, respeitando o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016) conjugada com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), sempre que se justifique.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Nos termos dos n.os 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a atividade do município;

Os candidatos atrás referidos, até ao termo do prazo fixado devem reunir cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6.1 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016, de 30 de março, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

7 — Requisitos especiais: Integrado na carreira de Fiscal Municipal ou ser detentor do 12.º ano de escolaridade e estar habilitado com o curso específico ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

8 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página eletrónica do Município de Arruda dos Vinhos, em http://www.cm-arruda.pt ou junto da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste (das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:30 h), ou enviadas pelo correio, para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara;

Na apresentação da candidatura ou de documento, através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo;

O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura, por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.

Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, nele devendo constar a identificação completa do candidato (nome completo, sexo, nacionalidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista), a qual deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou do cartão de cidadão;

c) Comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo júri;

e) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caraterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa das últimas 3 avaliações;

f) Sem prejuízo da obrigatoriedade da parte final da aludida alínea *d*), os candidatos devem conjuntamente com o *Curriculum Vitae,* apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

g) Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e de outros documentos, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e se encontrem atualizados, bastando, para tanto, declará-lo no requerimento.

9 — Métodos de seleção: Serão aplicados dois métodos de seleção obrigatórios e um facultativo, nos termos do n.º 1 e 4, respetivamente, ambos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

9.1 — Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

a) Prova de Conhecimentos (PC), destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação Psicológica (AP), destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função;

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo:

9.2 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

a) Avaliação Curricular (AC), a incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função.

10 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 35\ \%\ PC + 35\ \%\ AP + 30\ \%\ EPS$$

$$OF = 35\ \%\ AC + 35\ \%\ EAC + 30\ \%\ EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC), tem a ponderação de 35 %, é escrita, com consulta apenas em suporte papel, comportando apenas uma fase. Para a sua valoração é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Tem a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa: Capítulos I e III do Título VIII;

Lei 75/2013, de 12 de setembro

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual: Capítulos I, II e IV;

Novo Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua redação atual: Artigos 86.º a 88.º e 121.º a 125.º;

Lei 35/2014, de 20 de junho: Artigos 70.º ao 143.º - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual: Artigos 41.º a 75.º - SIADAP;

Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro: Artigos 21.º e 22.º - SIADAP;

Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro — Livro Reclamações;

Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto — Lei de Acesso aos Documentos da Administração;

Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio — Modernização Administrativa;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

10.2 — A Avaliação Psicológica (AP), tem a ponderação de 35 %, tem em vista avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado (20 valores); Bom (16 valores); Suficiente (12 valores); Reduzido (8 valores); Insuficiente (4 valores).

10.3 — A Avaliação Curricular (AC), tem a ponderação de 35 %, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.Nela são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados, obrigatoriamente, os elementos que se seguem, uma vez que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

Habilitação Académica (HA) — à qual é atribuída a ponderação de 20 %;

Formação Profissional (FP) — à qual é atribuída a ponderação de 30 %;

Experiência Profissional (EP) — à qual é atribuída a ponderação de 30 %;

Avaliação de Desempenho (AD) do último período em que executou idêntica função (não superior a 3 anos) — à qual é atribuída a ponderação de 20 %;

Assim, a classificação final deste método de avaliação resultará da seguinte fórmula:

AC = (20 % HA + 30 % FP + 30 % EP + 20 % AD)

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP e AD) integrantes do método de seleção "Avaliação Curricular" traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos na área para que o concurso foi aberto.

a) Habilitação Académica — (HA) — A Habilitação Académica necessária é a prevista no anúncio de abertura do concurso externo de ingresso, sendo motivo de exclusão a titularidade de habilitação inferior.

Os valores são atribuídos da seguinte forma:

Escolaridade obrigatória 18 valores;
Superior à escolaridade obrigatória mínima 20 valores.

b) Formação Profissional (FP) — Para o cálculo da classificação das ações de formação profissional são apenas consideradas no somatório, as ações/cursos ligadas às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, contados até à data de abertura deste concurso externo de ingresso, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da atividade administrativa:

Sem formação 0 valores;
Até 18 horas 12 valores;
Até 30 horas 14 valores;
Até 60 horas 16 valores;
Até 120 horas 18 valores;
Com mais de 120 horas 20 valores.

No caso das ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias considerar-se-á que o dia é igual a 7 horas.

Em caso algum a pontuação do fator formação profissional poderá exceder 20 valores.

c) Experiência Profissional (EP) — É tida em consideração a experiência profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, sendo atribuídos os seguintes níveis e correspondentes valores, calculados da seguinte forma:

Experiência inferior a 6 meses 0 valores;
Experiência de 6 meses a 2 anos (inclusive) 12 valores;
Experiência de 2 a 3 anos (inclusive) 15 valores;
Experiência de 3 a 4 anos (inclusive) 18 valores;
Experiência superior a 4 anos 20 valores.

d) Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação de desempenho a considerar é a relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

Para o efeito, serão atribuídos os seguintes níveis e correspondentes valores:

Desempenho Inadequado 8 valores;
Desempenho Adequado 12 valores;
Desempenho Relevante 16 valores;
Desempenho Excelente 20 valores.

Nos casos em que os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar são atribuídos 12 valores.

11 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), tem a ponderação de 35 %, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e respetivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), tem uma ponderação de 30 %, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados e é classificada através dos níveis classificativos:

Insuficiente 4 valores;
Reduzido 8 valores;
Suficiente 12 valores;
Bom 16 valores;
Elevado 20 valores

Serão ponderados os seguintes fatores:

a) Realização e Orientação para os Resultados (ROR): tem como objetivo avaliar o interesse e motivação dos candidatos para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe forem solicitadas;

b) Orientação para o Serviço Público (OSP): tem como objetivo avaliar a capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do sector concreto em que irá trabalhar;

c) Conhecimentos e Experiência (CE): tem como objetivo avaliar a capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades;

d) Organização e Método de Trabalho (OMT): tem como objetivo avaliar a capacidade para organizar aa suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica;

e) Relacionamento interpessoal (RI): Capacidade para interagir com pessoas com diferentes caraterísticas e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

f) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS): tem como objetivo avaliar a capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável;

g) Análise da informação e sentido crítico (AISC): Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico. A valoração da Entrevista Profissional de Seleção, resulta da média aritmética simples, com valoração até às centésimas, dos resultados obtidos em cada fator:

EPS= (ROR+OSP+CE+OMT+RI+ RCS+AISC)/7

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. http://www.cm-arruda.pt.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — A audiência dos interessados far-se-á também aos candidatos excluídos do procedimento na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e n.os 1 a 5 do artigo 31.º da mesma portaria.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara, é afixada, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, em local visível e público nas instalações do município, disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

23 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação, a partir da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Designação do Júri: Presidente: Renato Duarte Batalha, Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

Vogais efetivos: Maria do Rosário Vinhas Henriques Agostinho Matos, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paula Maria Matos Pardal, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Ana Cláudia Costa Alves Batalha e Nuno João Carriço Ramos, Técnicos Superiores.

20 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

309802194

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 10685/2016

Aprovação da Alteração do Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio

Torna-se público, nos termos do artigo 191.º, n.º 4, alínea *f*) do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/5 (RJIGT), e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18/9 (LAL), que a Assembleia Municipal de Campo Maior, deliberou por unanimidade em reunião de 27 de junho de 2016, aprovar a Alteração ao Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio. Publica-se em anexo a respetiva planta de Implantação, e a alteração ao Regulamento.

Torna-se publico, que a alteração ao Plano poderá ser consultada, de acordo com o disposto no artigo 83.º-A do RJIGT, no *site* da CMCM www.cm-campo-maior.pt ou na Divisão de Obras e Urbanismo no edifício central da CMCM, na Praça da República, n.º 1, r/ch.

18 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro.*

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio

Deliberação

Pedro José Martins Murcela, Presidente da Assembleia Municipal de Campo Maior.

Declara, para os devidos e necessários efeitos, que a Assembleia Municipal do Concelho de Campo Maior em sua sessão ordinária, celebrada no dia 27 de junho do corrente ano, deliberou, por todos os membros presentes, com dezassete votos a favor, sendo doze do PS, quatro do MPT e um da CDU, aprovar a alteração ao Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio.

Mais declara, que a presente deliberação foi tomada sob minuta para constar e produzir os seus efeitos.

28 de junho de 2016. — O Presidente da Assembleia, *Pedro José Martins Murcela.*

Alteração Parcial ao Regulamento Plano de Pormenor da Zona da Avenida António Sérgio

Artigo 7.º

[...]

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) À exceção dos lotes destinados a equipamentos não é autorizada a aplicação e a utilização de caixilharias de alumínio anodizado em cor natural ou brilhante (prateado cobreado e /ou dourado). As cores a utilizar nas caixilharias deverão ser, preferencialmente, o verde e o castanho em madeira pintada ou envernizada, alumínio lacado ou ferro pintado.
e) [...];
f) [...];

Artigo 8.º

[...].

a) [...];
b) O lote n.º 1 é destinado ao Centro Cultural de Campo Maior.

Artigo 10.º

[...]

a) [...]
b) No lote n.º 1, a cércea não deverá exceder os 12 metros.

Artigo 11.º

[...].

a) As caves são autorizadas apenas para estacionamento, devendo ser garantido o escoamento de águas ao nível da cota de piso.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

36413 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_36413_1.jpg

609818873

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Regulamento n.º 845/2016

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã. Faz público que a Assembleia Municipal da Covilhã, em sessão ordinária realizada em 08 de julho de 2016, no uso da competência cometida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e outras receitas do Município da Covilhã e respetivos anexos ao presente Edital, que lhe haviam sido propostos em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 17 de junho de 2016, após inquérito público conforme o determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O regulamento encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal na internet no endereço www.cm-covilha.pt

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e anexos, na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, no Boletim Municipal e se afixam nos lugares públicos do costume.

Nos termos do seu artigo 35.º, este Regulamento e respetivos anexos entram em vigor no dia seguinte após a data da sua publicação no *Diário da República.*

5 de agosto de 2016. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira.*

Regulamento e tabela de taxas, compensações e outras receitas

Nota Justificativa

Que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 18 de setembro de 2015, deliberou desencadear o procedimento de elaboração de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas, compensações e Outras receitas do Município da Covilhã, com publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município da Covilhã, indicando a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos decorreu de 24.10.2015 a 06.11.2015, sem que tenham sido rececionados neste Município quaisquer contributos ou se tenham constituído interessados.

Elabora-se o presente projeto de Regulamento, de acordo com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo e nos termos das alíneas *k*),u),v) e *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

O presente projeto de regulamento vai ser, nos termos do artigo 101.º do CPA, submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, no *Diário*

da República, para posteriormente, ponderados os contributos que forem rececionados, ser discutidos e votados pela Câmara Municipal e remetidos à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento de taxas, Compensações e outras Receitas do Município da Covilhã, é elaborado ao abrigo da seguinte Legislação:

a) Artigo 241.º da Constituição da República portuguesa;
b) Alínea *d*) do artigo 14.º, artigos 20.º e 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
c) Artigos 6.º e 8.º da Lei 53-E/2006, de 29/12 que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
d) Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro;
e) Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro;
f) Alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e as alíneas *e*), *k*), e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
g) N.º 1 do Artigo 3.º, n.º 4 do artigo 44.º e artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro que instituiu o regime Jurídico da urbanização e da Edificação;
h) Artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1/04;
i) Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, bem como a Lei de Bases da proteção civil, aprovada pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento do qual faz parte integrante a tabela anexa, estabelece:
1 — As taxas, compensações, e outras receitas, e respetivos quantitativos a cobrar pelos serviços municipais pelo uso de bens públicos ou do domínio público, pela remoção de obstáculos ao exercício de determinadas atividades, pelo uso de bens privados, pela prestação de serviços e pelo fornecimento de bens;
2 — As disposições gerais relativas à liquidação, cobrança e pagamento de taxas, compensações e outras receitas.

Artigo 3.º

Incidência objetiva

1 — As taxas são tributos fixados no âmbito das atribuições das autarquias locais, de acordo com os princípios previstos na Lei das Taxas das Autarquias Locais e na Lei das Finanças Locais, que, traduzindo o custo da atividade pública, incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade do Município:

a) Na prestação concreta de um serviço público local;
b) Na utilização privada de bens do domínio público e do domínio privado do Município da Covilhã;
c) Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

2 — Os preços e demais instrumentos de remuneração incidem sobre os serviços prestados e bens fornecidos pelas unidades orgânicas municipais e não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços ou fornecimento desses bens.

Artigo 4.º

Incidência subjetiva

1 — São considerados sujeitos passivos, todas as pessoas singulares ou coletivas ou outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao pagamento das taxas e outras receitas municipais, nos termos do presente Regulamento, ou de outros que as prevejam, incluindo:

Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado.

2 — As isenções e reduções previstas no presente Regulamento respeitam os princípios da legalidade, igualdade de acesso, imparcialidade, capacidade contributiva e justiça social e visam a justa distribuição dos encargos, o incentivo da atividade económica na área do Município, a dinamização do espaço público e o apoio às atividades com fins de interesse público municipal.

CAPÍTULO II

Princípios orientadores

Artigo 5.º

Tabela de taxas, compensações e outras receitas

A tabela de taxas, compensações e outras receitas do Município da Covilhã faz parte integrante deste Regulamento — Anexo II —, encontrando-se a sua fundamentação económico-financeira descrita no Anexo I do presente Regulamento

Artigo 6.º

Aplicação do IVA

As taxas, compensações e outras receitas constantes da tabela sujeitas a imposto sobre o valor acrescentado (IVA) não incluem o valor deste imposto.

Artigo 7.º

Liquidação

1 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa tem por base na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.
2 — A liquidação das taxas e preços municipais constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito ativo;
b) Identificação do sujeito passivo;
c) Discriminação do ato, facto ou contrato sujeito a liquidação;
d) Enquadramento na Tabela de Taxas, Compensações e Preços municipais;
e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em *c*) e *d*).

3 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação e fará parte integrante do processo administrativo.
4 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.

Artigo 8.º

Autoliquidação

1 — A autoliquidação de taxas e compensações só é possível nos casos especialmente fixados na lei;
2 — O sujeito passivo pode, na hipótese prevista no número anterior, solicitar aos serviços que prestem informação sobre o montante previsível das taxas e compensações a liquidar.
3 — A autoliquidação das taxas e compensações, no caso de procedimento de comunicação prévia, deve ocorrer até um ano após a data da notificação da não rejeição da comunicação prévia.

Artigo 9.º

Regra específica de liquidação

1 — O cálculo das Taxas, Compensações e Outras Receitas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário.
2 — Nos termos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de segunda-feira a domingo.
3 — Consideram-se sujeitos a liquidação de taxas e compensações as operações de loteamento, obras de urbanização de edificação e demais operações urbanísticas, nos moldes definidos no presente regulamento.
4 — Para efeito de determinação do cálculo de taxas e compensações, consideram-se sujeitas a liquidação todas as áreas brutas de todos os pisos de uma edificação, acima e abaixo da soleira, medidas pelo extradorso das paredes, incluindo garagens ou áreas destinadas a estacionamento, instalações de apoio técnico em caves ou coberturas, sótãos destinados a arrecadações, terraços, varandas e alpendres e ainda espaços exteriores públicos cobertos pela edificação.

5 — Nas urbanizações e/ou edificações cuja localização se insira em dois níveis, aplicar-se-ão as taxas correspondentes ao nível mais elevado.

6 — Em todas as liquidações proceder-se-á aos seguintes arredondamentos, por excesso, consoante os indicadores para unidade de tempo, comprimento, superfície ou volume.

Artigo 10.º

Cobrança de taxas, compensações e outras receitas

1 — A cobrança das taxas, compensações e outras receitas é efetuada no momento do pedido do ato, salvo se a lei ou regulamento dispuser em contrário.

2 — As taxas deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal ou nas suas delegações e postos de cobrança a funcionar nos serviços municipais.

Artigo 11.º

Revisão do ato de liquidação

1 — Pode haver lugar à revisão do ato de liquidação ou de autoliquidação pelo serviço liquidatário, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária, com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — Caso tenha sido liquidado valor inferior ao devido, é promovida de imediato, liquidação adicional, devendo o devedor ser notificado por carta registada com aviso de receção, para no prazo de 15 dias pagar a diferença, devendo constar na notificação os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo de pagamento e ainda a advertência da consequência do não pagamento.

3 — Não é promovida a cobrança de liquidação adicional, quando a mesma for inferior a € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos).

4 — Caso tenha sido liquidado valor superior ao devido por erro dos serviços, deverão estes promover de imediato e oficiosamente a restituição da diferença, desde que esta seja superior a € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos), e não tenha decorrido o prazo de revisão dos atos tributários previsto na Lei Geral Tributária.

5 — Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional, que ou caso couber, quando o erro no ato de liquidação for imputável ao sujeito passivo, designadamente por falta ou inexatidão de declaração cuja apresentação esteja obrigado, este é responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

Artigo 12.º

Caducidade do direito de liquidação

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo, no prazo de quatro anos a contar da data que o facto tributário ocorreu.

Artigo 13.º

Formas de extinção

1 — As taxas extinguem-se através do pagamento ou de outras formas de extinção previstas na Lei Geral Tributária.

2 — As taxas podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal for compatível com o interesse público.

CAPÍTULO III

Isenções de taxas

Artigo 14.º

Isenções

1 — Estão isentas do pagamento de taxas e outras receitas previstas no presente regulamento, todas as entidades públicas e privadas que se encontrem referidas no regime financeiro das autarquias locais.

2 — Estão também isentas do pagamento de taxas e outras receitas previstas no presente regulamento, outras pessoas coletivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

3 — Estão ainda isentas as pessoas coletivas de utilidade pública e as entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, e desde que se destine diretamente à realização dos seus fins estatutários, nomeadamente:

a) As associações ou organizações de qualquer religião ou culto às quais seja reconhecida personalidade jurídica;

b) As associações sindicais e as associações de agricultores, de comerciantes, de industriais e de profissionais independentes;

c) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as de mera utilidade pública;

d) As instituições particulares de solidariedade social e as pessoas coletivas a elas legalmente equiparadas;

e) Os estabelecimentos de ensino particular integrados no sistema educativo;

f) As associações desportivas e as associações juvenis legalmente constituídas;

g) As coletividades de cultura e recreio, as organizações não governamentais e outro tipo de associações não lucrativas, a quem tenha sido reconhecida utilidade pública;

h) Cooperativas de habitação e promotores de habitação social;

i) As pessoas deficientes com 60 % de incapacidade devidamente comprovada.

4 — Poderão ainda ser isentas, mediante decisão do órgão executivo, entidades ou indivíduos em casos excecionais, devidamente justificados e comprovados pelos serviços da Câmara Municipal, da globalidade, ou parte, dos montantes das taxas e licenças, quando estejam em causa situações de insuficiência económica, de calamidade ou o desenvolvimento económico ou social do Município, desde que enquadradas à luz do regime financeiro das autarquias locais.

5 — As deliberações da Câmara Municipal que reconheçam as isenções referidas no n.º 4 deverão fundamentar expressamente os motivos que levaram o órgão a tomá-las.

6 — As isenções concedidas no âmbito do estacionamento tarifário constam do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã.

7 — As isenções dependem de requerimento devidamente fundamentado e não dispensam o pedido das licenças ou autorizações exigidas por lei ou regulamento municipal.

Artigo 15.º

Isenções específicas

1 — Ficam isentas todas as operações urbanísticas de edificação correspondentes a obras de reconstrução (com ou sem preservação de fachadas) de edifícios existentes, que se realizem no concelho da Covilhã, desde que os pedidos de isenção sejam analisados e enquadrados à luz do regime financeiro das autarquias locais.

2 — Beneficiam também da isenção de taxas os investidores pelas operações urbanísticas e licenciamento de publicidade nos parques industriais do concelho da Covilhã, se enquadrada à luz do regime financeiro das autarquias locais.

3 — No âmbito dos apoios e incentivos fiscais previstos nas ARU´s — Áreas de Reabilitação Urbanas em vigor no Concelho da Covilhã, encontram-se estabelecidas as seguintes minorações:

Até 30 % da taxa para prédios objeto de reabilitação urbana, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente (n.º 6 do artigo 112.º do Código do IMI);

Até 20 % da taxa para prédios urbanos arrendados habitacionais e frações comerciais inseridas em edifícios de habitação (n.º 7 do artigo 112.º do Código do IMI).

4 — A Câmara Municipal, à luz do regime financeiro das autarquias locais, poderá isentar de taxas e outras receitas relativas à construção ou a ampliação de habitações os casais jovens ou pessoas que vivam em união de facto, cuja soma de idades não exceda 50 anos ou em nome individual, com idade compreendida entre 18 e 30 anos, desde que cumpram cumulativamente:

a) O prédio construído, reconstruído ou alterado se destine à primeira habitação própria e permanente, por um período mínimo de 5 anos;

b) O rendimento mensal do agregado não exceda o montante equivalente ao triplo do salário mínimo nacional, ou no caso de pessoa singular não exceda o dobro do salário mínimo nacional;

c) A edificação a construir ou a ampliar não exceda 150 m^2 de área global de edificação.

5 — Para beneficiar da isenção estabelecida no número anterior, devem os requerentes fazer prova que não possuem qualquer outra habitação própria devendo ainda o pedido ser instruído com a seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal;

b) Fotocópia da última declaração de IRS e respetivo original ou, quando esta não exista, fotocópia do último recibo de vencimento;

c) Declaração passada pela Repartição de Finanças competente, comprovativa da não existência de quaisquer prédios urbanos em nome do(s) requerente(s);

d) Declaração do(s) requerente(s) em como se compromete(m) a utilizar o prédio em causa para uso exclusivo de habitação por um período mínimo de 5 anos;

e) Declaração do(s) requerente(s) que reúnem os pressupostos constantes da Lei regulamentadora das medidas de proteção das uniões de facto.

6 — Nos casos referidos nos números anteriores não é permitido efetuar transmissões por um prazo de cinco anos contados da data da concessão da isenção, cujo ónus deve ser inscrito no registo predial.

7 — O desrespeito pelo preceituado no n.º 5 implicará a perda do benefício da isenção concedida e a consequente obrigação do pagamento imediato das taxas devidas à data do licenciamento, agravadas em 50 % do seu valor.

8 — As falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos previstos no Código Penal.

9 — As isenções serão concedidas a requerimento dos interessados, o qual só poderá ser formulado a partir do momento em que as taxas sejam devidas, à luz da legislação em vigor na data do ato de liquidação.

10 — Não haverá lugar ao reembolso de taxas exceto em caso de erro na liquidação.

11 — A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade e sempre à luz da legislação aplicável e em vigor na data do ato de liquidação.

CAPÍTULO IV

Pagamento

Artigo 16.º

Pagamento

1 — As taxas e outras receitas municipais extinguem-se mediante o seu pagamento, sem prejuízo de outras formas de extinção previstas na Lei Geral Tributária.

2 — As taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa ao presente regulamento, são pagas nos serviços municipais em numerário, cheque, multibanco, transferência bancária ou outros meios de pagamento legalmente admitidos e que estejam em uso no Município.

3 — O pagamento pode ainda ser efetuado por dação em cumprimento ou por compensação quando tal seja compatível com a lei e o interesse público.

4 — Não pode ser praticado nenhum ato ou facto sem prévio pagamento das taxas devidas, exceto nos casos previstos em regulamento ou quando o sujeito passivo tenha deduzido reclamação ou impugnação e tenha prestado garantia idónea, nos termos da lei.

5 — Salvo indicação em contrário constante do próprio titulo, o pagamento das licenças renováveis é feito nos seguintes prazos:

a) No caso de licenças anuais durante o mês de janeiro do ano a que respeitam.

b) No caso de licenças mensais, nos primeiros oito dias de cada mês.

c) No caso de licenças inferiores com duração inferior a 1 mês, nas 48 horas imediatamente anteriores ao termo do prazo de vigência.

6 — No Âmbito dos regimes previstos no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, o pagamento é efetuado pelas formas previstas no Balcão do Empreendedor.

Artigo 17.º

Modalidade de pagamento

1 — As taxas e demais encargos são pagos em numerário, exceto nas situações expressamente previstas na lei ou no presente regulamento, em que se admite o pagamento em espécie.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo anterior, encontram-se afixados no serviço de tesouraria e nos locais de estilo e disponibilizados na Internet o presente Regulamento, bem como o número da conta bancária à ordem do Município da Covilhã e o nome da respetiva instituição bancária.

3 — O pagamento de taxas e demais encargos em espécie, seja por compensação, seja por dação em cumprimento depende de uma deliberação específica da Câmara Municipal para o efeito, com possibilidade de delegação no seu Presidente, da qual conste a avaliação objetiva dos bens em causa.

Artigo 18.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante requerimento fundamentado, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa em prestações.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requente, a natureza da divida e o numero de prestações pretendidas, assim como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) prestações.

4 — Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior devem os interessados juntar, para além da fundamentação, os seguintes documentos:

a) Fotocópia de bilhete de identidade e número de identificação fiscal, ou cartão de cidadão.

b) Última declaração de IRS/IRC e respetiva nota de liquidação.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da divida remanescente mediante a extração da correspondente certidão de divida.

6 — A autorização faseada da taxa devida pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas, bem como as taxas devidas pela emissão dos alvarás de licença e autorização de loteamentos, de obras de edificação e de urbanização, pode estar condicionada à prestação de caução a apreciar caso a caso.

7 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizadas, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora, contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

8 — A taxa de juro de mora será a definida na lei geral para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas, atualmente, fixada no artigo 3, n.º 1, Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março com a redação dada pelo artigo 165.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

Artigo 19.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver corrido até à data da autuação.

Artigo 20.º

Prazos de pagamento

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas, compensações e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa é de 30 dias a contar da notificação para pagamento, salvo nos casos em que a lei fixe prazo específico.

2 — Os prazos para pagamento contam-se de forma contínua, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

3 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

4 — O disposto no número anterior aplica-se também aos dias em que os serviços municipais estiveram encerrados por tolerância de ponto.

5 — Durante a vigência do atual horário de trabalho, o prazo que termine à sexta-feira transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

6 — Nas situações de revisão do ato da liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

Artigo 21.º

Pagamento fora de prazo

1 — O pagamento de taxas, compensações e outras receitas, liquidadas fora do prazo estabelecido para o efeito implica, salvo disposição legal em contrário, a liquidação adicional de 50 % do respetivo valor.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas, compensações e outras receitas começarão a vencer-se juros de mora, à taxa definida na lei geral para as dívidas ao estado e outras entidades públicas.

Artigo 22.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o interessado obstar à extinção do procedimento, desde que efetue o pagamento da quantia liquidada nos 15 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respetivo.

Artigo 23.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo do pagamento voluntário das taxas, compensações e outras receitas municipais liquidadas e que constituem débitos do Município, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal aplicável por mês de calendário ou fração.

2 — Na hipótese de pagamento por prestações, o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, começam a vencer juros de mora à taxa legal em vigor fixada para cada ano, de acordo com a legislação em vigor.

3 — Consideram-se em débito todas as taxas, tarifas e preços, relativamente às quais o interessado usufrui de facto, do serviço ou benefício, sem o respetivo pagamento.

4 — O não pagamento das taxas e tarifas implica a extração das respetivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

5 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças e/ou autorizações renováveis implica também a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

6 — As dívidas ao Município por receitas que, atenta a sua natureza, não possam ser cobradas em execução fiscal serão remetidas aos serviços competentes, para cobrança judicial.

Artigo 24.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos podem reclamar ou impugnar a liquidação de taxas.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efetuou a liquidação no prazo de 30 dias a contar da notificação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso, cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

6 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação das taxas e demais receitas de natureza tributária, aplicam-se as normas da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e Processo Tributário.

CAPÍTULO V

Diversos

Artigo 25.º

Vistorias

1 — Nas taxas de vistorias efetuadas pela Câmara Municipal estão incluídas as despesas com deslocação, remunerações de peritos e outras despesas.

2 — Caso, por motivo imputável ao interessado, uma vistoria devidamente agendada não se realize, será devida uma nova taxa de montante igual à primeira, a liquidar previamente à realização da nova vistoria.

Artigo 26.º

Encargos com serviços externos

As despesas inerentes a serviços solicitados com entidades externas ao Município, nomeadamente consultas ou vistorias no âmbito de processos de licenciamento, comunicações prévias ou autorizações, serão suportadas pelos respetivos interessados.

Artigo 27.º

Agravamentos

Aos atestados, certidões, fotocópias autenticadas, segundas vias e outros documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com caráter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas na Tabela de Taxas e Preços, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias úteis, após entrada do requerimento.

Artigo 28.º

Outras Receitas

O Município reserva-se no direito de cobrar, nos postos de atendimento dos Museus e Espaços de Exposição municipais, a disponibilização ao público das suas publicações, a preço de custo acrescido de uma percentagem de 10 %.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 29.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, aplicam-se subsidiária e sucessivamente:

a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A Lei Geral Tributária;
d) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
e) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
f) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
g) O Código do Procedimento Administrativo;
h) O Código Civil e o Código de Processo Civil.

Artigo 30.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão integrados e/ou esclarecidos por deliberação dos órgãos competentes nos termos da Lei das Autarquias Locais.

Artigo 31.º

Disposição revogatória

Com entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados o regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Covilhã, publicado no *Diário da República,* no dia 13 de abril de 2010, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município da Covilhã, em data anterior à aprovação do presente Regulamento.

Artigo 32.º

Disposição transitória

Os valores da tabela de taxas, compensações e outras receitas para 2014, correspondem à atualização dos montantes da tabela para 2014, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro.

Artigo 33.º

Atualização

1 — Os valores das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa, serão atualizados anualmente com base na taxa de inflação, mediante proposta a incluir no Orçamento Municipal, juntamente com a proposta de taxas a vigorar, que substituí automaticamente os valores do presente Regulamento, sendo as tabelas com os novos valores afixadas no edifício dos Paços de Concelho através de edital, para vigorar a partir da data da sua aprovação.

2 — O arredondamento do valor resultante da atualização anual será efetuado para a dezena de cêntimos, por excesso se os valores sejam iguais ou superiores € 0,05 (cinco cêntimos) ou por defeito no caso contrário.

3 — Independentemente da atualização ordinária anteriormente referida, sempre que se considere oportuno, poderá proceder-se à atualização extraordinária das taxas, compensações e Outras Receitas.

Artigo 34.º

Publicitação do regulamento

1 — O projeto deste Regulamento e respetivos anexos (Fundamentação Económico-Financeira das Taxas, Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas, e Planta de Zonamento) foram publicados em edital no *Diário da República* n.º 82, de 28/04/2016.

2 — Este Regulamento e respetivos anexos estiveram disponíveis para consulta pública, em suporte papel, em todos os serviços de atendimento do Município, abertos ao público, e em suporte informático no endereço www.cm-covilha.pt, desde 28/04/2016.

3 — Aprovado pela Assembleia Municipal em 08/07/2016 mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 17/06/2016.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

Este Regulamento e respetivos anexos entram em vigor no dia seguinte após a data da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Fundamentação económico-financeira

1 — Nota Introdutória

As taxas municipais são um instrumento financeiro particularmente importante ao nível das finanças locais, possibilitando a arrecadação de receitas próprias e contribuindo para uma maior autonomia financeira face ao Poder Central.

A possibilidade de cobrança de taxas pelos Municípios resulta de um mecanismo de transferência e repartição de soberania financeira entre os organismos do Estado e as instituições do Poder Local, que se justifica pela necessidade de dotar as Autarquias com recursos financeiros que lhes permitam desempenhar as suas atribuições conferidas pela Constituição e pela diversa legislação.

A alínea *d*) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais estipula que constituem receitas municipais " O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º;

Por sua vez, o artigo 20.º prescreve:

«1 — Os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais.

2 — A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.»

Para Saldanha Sanches e Gama, J. (2004) a definição de taxa na doutrina tem oscilado pouco e não representa um papel decisivo na qualificação de espécies tributárias. Dentro desta unanimidade, define as taxas como receitas tributárias que têm "caráter sinalagmático, não unilateral, o qual por seu turno deriva funcionalmente da natureza do facto constitutivo das obrigações em que se traduzem e que consiste ou na prestação de uma atividade pública ou na utilização de bens do domínio público ou na remoção de um limite jurídico à atividade dos particulares".

Vasques, S. (2008) refere que, em contraste com os impostos locais, as taxas devidas a municípios e freguesias caracterizam-se pela sua natureza comutativa ou bilateral. A natureza comutativa das taxas locais manifesta-se na prestação das autarquias efetivamente provocada ou aproveitada pelo sujeito passivo.

Para Costa, T. (2005) as taxas são prestações da mesma natureza que os impostos, mas onde existe uma situação de base diferente, uma vez que os particulares, a quem são exigidas, auferem uma determinada utilidade relacionada com o funcionamento de um serviço ou com a utilização de um bem, diferencia-se dos impostos, pois implicam contrapartida a quem as paga.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro (Lei Geral Tributária), estabelece "As taxas assentam na prestação concreta de um serviço público, na utilização de um bem do domínio público ou na remoção de obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares".

Idêntica posição é defendida por Costa, T. (2005) que considera que as taxas, em termos jurídicos e financeiros, podem ser devidas pela prestação de serviços públicos, pela utilização do domínio público ou pela remoção de um limite jurídico imposto à atividade dos particulares.

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL), instituído pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, esclarece, no artigo 3.º, que as taxas das Autarquias Locais são tributos que assentam:

Na prestação concreta de um serviço público local;

Na utilização privada de bens do seu domínio público e privado;

Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Saldanha Sanches, J.L. (2001) é da opinião que a remoção de um limite jurídico está incluída entre aquilo que podemos chamar as justificações tradicionais para a cobrança de taxas, mas que sobre elas existem reservas a esta forma de legitimação. Refere, ainda, que se a remoção do limite jurídico à atividade dos particulares se não traduzir na utilização individualizada ou efetiva de um bem semipúblico, tem de se concluir que se está perante um imposto ou uma contribuição especial que deve ser tratada como se fosse imposto.

Segundo o RGTAL, o valor das taxas municipais deverá obedecer a três princípios estruturantes:

Da equivalência jurídica;

Da justa repartição dos encargos públicos;

Da publicidade.

O princípio da equivalência jurídica está definido no artigo 4.º da seguinte forma:

1 — O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo de atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

2 — O valor das taxas, respeitado a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Daqui se depreende que o valor da taxa é indissociável do serviço prestado e não se adequa ao princípio da capacidade contributiva do sujeito passivo, sob pena de ser encarada de um ponto de vista jurídico constitucional, como verdadeiro imposto. Vasques, S. (2008) é da opinião de que o RGTAL exclui a criação de taxas de licenças que apelem direta ou indiretamente à riqueza dos sujeitos passivos, onerando-os em função do valor do seu património, do seu rendimento ou do seu volume de negócios.

Por sua vez, o princípio da justa repartição dos encargos públicos encontra-se estabelecido no artigo 5.º:

1 — A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das suas necessidades financeiras e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

2 — As autarquias locais podem criar taxas para financiamento de utilidades geradas para realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independente da sua vontade.

O princípio da publicidade encontra-se definido no artigo 13.º do RGTAL e no artigo 44.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, referem que as autarquias locais devem disponibilizar, quer em formato papel em local visível nos edifícios das sedes e assembleias respetivas, quer na sua página eletrónica, os regulamentos que criam as taxas.

A incidência objetiva das taxas municipais encontra-se tipificada no artigo 6.º do RGTAL:

«1 — As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;

b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

d) Pela gestão de tráfego e das áreas de estacionamento;

e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;

f) Pela prestação de serviços do domínio da prevenção de riscos e proteção civil;

g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

2 — As taxas municipais podem também incidir sobre a realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.»

Na opinião de Vasques, S. (2008), se compararmos esta tipificação e a redação da anterior lei das finanças locais (Lei n.º 42/98, de 6 de agosto), constatamos que o catálogo das taxas municipais foi significativamente encurtado, tendo desaparecido as referências à aferição de pesos e medidas, à utilização dos cemitérios municipais ou à ocupação de lugares em mercados e feiras, sempre em destaque nos códigos administrativos dos séculos XIX e XX, mas anacrónicos num diploma atual. A par destas, foram eliminadas referências a diversas taxas com elevado peso financeiro nos orçamentos municipais, como sejam as referentes a publicidade, a ocupação do subsolo ou conservação e tratamento de esgotos, sem justificação aparente.

Em relação às taxas, na alínea *c*) do n.º 2 artigo 8.º refere que, sob pena de nulidade, o regulamento que prevê a sua criação deverá possuir "A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia".

A doutrina e jurisprudência têm sugerido a fixação do valor das taxas pelo princípio da cobertura do custo, sendo aqueles, por regra, inferiores ao custo do bem ou serviço prestado. Também se tem tentado fundamentar a fixação de taxas no benefício proporcionado, carecendo todavia da existência de custos associados.

Por questões metodológicas e de enquadramento do objeto do presente estudo importa clarificar o conceito de preço.

O n.º 1 do artigo 16.º do RGTAL estipula "Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens".

O RGTAL no seu n.º 3 do artigo 16.º vem estipular que os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, designadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:

a) Abastecimento público de água;
b) Saneamento de águas residuais;
c) Gestão de resíduos sólidos;
d) Transportes coletivos de pessoas e mercadorias;
e) Distribuição de energia elétrica em baixa tensão.

Costa, T. (2005) é da opinião que os Municípios cobram preços por: aluguer de materiais, flores, plantas, árvores e outros bens; reposições de pavimentos; deslocação de árvores e candeeiros; venda de plantas topográficas; cópias de desenhos e marcação de alinhamentos; entradas nas piscinas e utilização de instalações desportivas; inspeções e fiscalização sanitária; parques de estacionamento; rendas e alugueres, entre outros.

O RGTAL nos n.os 1 e 2 do artigo 4.º prescreve "que o valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo, no cumprimento do referido princípio da proporcionalidade, fixar-se valores de taxas com base em critérios de desincentivo ou incentivo à prática de certos atos ou operações".

Para clarificar a diferença entre taxa e preço, Sousa Franco citado por Costa, T. (2005), é da opinião que a principal diferença entre ambos os conceitos tem a ver com a consideração do mercado como referencial ou não. Se um bem ou serviços for vendido pelo Estado, em condições de mercado, nunca poderá ser remunerado por uma taxa, mas sim por um preço.

Com a publicação do RGTAL, o legislador pretendeu introduzir as seguintes orientações:

1 — Nas taxas: O valor a cobrar não pode ser superior ao custo real suportado.

2 — Nos preços: O valor a cobrar pode ser superior ou igual ao custo real suportado.

Na nossa opinião, o legislador pretendeu reforçar a ideia de eficiência produtiva e racionalidade económica na atividade de gestão autárquica.

Com este estudo pretende-se proceder à fundamentação económico-financeira exigida pela legislação acima referida, ao nível das taxas e compensações.

Nos casos dos preços e prestações de serviços, por não serem consideradas taxas, não se enquadra no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, não sendo, na nossa opinião, necessário proceder à sua fundamentação, tal como por exemplo: guarda de volumes (frigorífico), venda de gelo, disponibilização de equipamentos de recreio tais como: gaivotas do jardim do lago e popocletas, parquímetros, fotocópias, reposição de pavimentos, serviços prestados por pessoal do Município, etc.

Informamos, também, que não procederemos à justificação das taxas que foram definidas por diploma legal (Certificado de Registo de Cidadãos da União Europeia, Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos, e Taxas do Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição).

2 — Metodologia Adotada

2.1 — Introdução

Para permitir efetuar a fundamentação económico-financeira referente ao valor das taxas municipais, de forma a avaliar o equilíbrio entre os custos subjacentes ao serviço prestado e os benefícios do requerente, atendendo a que o sistema contabilístico existente na Autarquia não se encontrar desenvolvido o suficiente em matéria de contabilidade analítica ou custos, procedeu-se à definição do custo associado a cada taxa, com base no custo de mão-de-obra, adicionado do valor calculado diretamente das matérias e consumíveis, equipamentos utilizados e outros custos.

A metodologia de trabalho adotada alicerçou-se nos seguintes pontos:

1 — Definição de uma equipa multidisciplinar formada por inúmeros colaboradores do Município de diferentes áreas científicas, funcionais e técnicas;

2 — Criação de um forte nível de envolvimento de toda a estrutura do Município, no que concerne ao empenhamento na disponibilização e formatação da informação;

3 — Produção de uma única Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município, resultante da fusão das tabelas de taxas e licenças existentes no Departamento de Administração Geral e Divisões de Gestão Urbanística e Licenciamento.

4 — Definição da seguinte tipologia de taxas, em função dos procedimentos/ atividades, desenvolvidas nos serviços municipais:

Tipo 1 — As que decorrem de um ato administrativo, onde foram arrolados os custos por fase do processo administrativo.

Tipo 2 — As que decorrem de uma ato administrativo acompanhado de um processo operacional, resultantes da soma dos custos do ato administrativo por fase do processo e os custos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço.

Tipo 3 — As que decorrem da gestão de bens de utilização coletiva (equipamentos municipais), resultantes do arrolamento dos custos anuais dos equipamentos, reduzindo através de indicadores de utilização à unidade de medida aplicável na taxa.

Tipo 4 — As que decorrem da compensação ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias e da compensação em numerário pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, obedecendo às respetivas alterações.

5 — Redação inovadora concedida à nova Tabela com uma maior coerência estrutural interna, através da arrumação de informação dispersa e do saneamento de referências às taxas que há bastantes anos deixaram de ser utilizadas e à mudança de competências em determinadas matérias, como por exemplo: taxas pela utilização das antigas instalações do Aeródromo, pela venda de bilhetes para espetáculos em agências ou postos de vendas, assim como, pela realização de leiloes em lugares públicos, com e sem fins lucrativos.

6 — Descrição narrativa e exaustiva do *workflow* de cada taxa e serviço prestado.

Foi efetuado um mapeamento de processos e procedimentos associados a prestações tributáveis e valorização dos fatores "produtivos" por recurso a tempo e consumos médios.

Para facilitar o trabalho de campo e posterior quantificação de custos foi concebido o modelo tipo que se apresenta em anexo.

7 — A determinação do valor do custo das taxas alicerça-se, sobretudo, nos custos diretos envolvidos. Contudo, convém referir que, na maioria das situações, existem significativos custos indiretos que concorrem para a sua efetivação.

Nos custos diretos foram incluídos: mão-de-obra, materiais consumidos e utilização de equipamentos. Por sua vez, consideramos como custos indiretos/outros custos os custos de funcionamento geral (telefone, água, eletricidade, etc.)

Neste estudo, entendemos que o valor das taxas cuja base/indexante é o custo da atividade pública deve ser calculado tendo como referencial a seguinte função:

Custo do Serviço + Amortizações + …	Incentivo/Desincentivo/ Custos ambientais e de Escassez	Preços acessíveis
Económica	Envolvente/Ambiental	Social
Perspetiva	Perspetiva Subjetiva/Política	

Os coeficientes de benefício e de incentivo/desincentivo são definidos a nível político e devem, sempre que possível, traduzir de uma forma consistente as orientações de política do setor em causa.

Neste sentido, a fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta as três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Por questões de equidade e solidariedade territorial de forma a permitir a minimização de assimetrias existentes no Município, foram definidos processos tipo, distâncias e prazos médios, garantindo taxas

iguais para os munícipes residentes na coroa urbana da cidade e nas zonas com maior índice de ruralidade.

2.2 — Métodos de apuramento do custo real da atividade pública local

2.2.1 — Custos dos processos administrativos e operacionais

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi a seguinte:

CPAO = CMO + CMC + CEQD + COC

onde:

CMO: Custo de mão de obra, por minuto;
CMC: Custo de materiais e consumíveis;
CEQD: Custos de equipamentos diversos (inclui as amortizações).
COC: Outros Custos, nomeadamente custos de funcionamento: telefone, limpeza, correios, eletricidade, seguros, água.

Os custos de mão-de-obra foram calculados através de custos médios, por minuto, das diferentes categorias profissionais intervenientes (administrativo, operativo, encarregado, tesoureiro, dirigente e Vereador), em função dos vencimentos médios, seguros de acidentes de trabalho, reembolsos de despesas de doença, encargos por conta da Autarquia para a Caixa Geral de Aposentações/ Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Os custos de materiais e consumíveis são calculados em função da imputação direta ao procedimento dos materiais utilizados.

Os custos de equipamentos diversos são determinados pela imputação das amortizações, por minuto, que relevam o desgaste dos equipamentos utilizados e os custos de utilização, por minuto, de viaturas.

Os outros custos são aqueles que, face à sua natureza, não são passíveis de identificação concreta e imediata com um processo administrativo/operativo. Estes custos são, nomeadamente, telefone, água, eletricidade, seguro. A sua imputação a determinado procedimento é efetuada de acordo com um coeficiente teórico definido em função da área do serviço municipal executante.

Os custos de faturação associados ao serviço executante são por sua vez rateados a cada taxa em função do número de minutos necessários para a execução da tarefa.

2.2.2 — Custos dos equipamentos municipais de utilização coletiva

Neste caso, a fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização coletiva é a seguinte:

CEUC = CAFUNC. + CAAMORT

onde:

CAFUNC.: Custos anuais de funcionamento e/ou manutenção de equipamento, que incluem despesas com recursos humanos, seguro do edifício, eletricidade, água, limpeza, etc.
CAAMORT: Custo de Amortizações do edifício e equipamentos existentes.

O Município da Covilhã possui diversos equipamentos de utilização coletiva: Cemitério, Mercado, Piscina Municipal, Piscina-Praia, Complexo Desportivo, Museu de Arte e Cultura, Tinturaria, Biblioteca, Silo do Mercado e Central de Camionagem.

2.3 — Fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar

Depois do apuramento do custo total da atividade pública local para cada taxa procedeu-se a sua comparação com os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos casos em que o custo da atividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa, e para o desincentivo à prática de certos atos ou operações (nos casos em que o custo da atividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor das taxas a cobrar pelo Município é calculado pela seguinte fórmula:

Valor da taxa = Custo total — Custo social + Desincentivo + Benefício

onde:

Custo Total: Total do custo;
Custo Social: Custo Social suportado pelo Município;
Desincentivo: Desincentivo à prática de certos atos ou operações;
Benefício: Benefício auferido pelo particular.

3 — Fundamentação por Capítulos

CAPÍTULO I

Serviços Administrativos

Este capítulo agrupa diversos serviços prestados que são remunerados por preços e taxas.

Ao nível de preços verifica-se a existência do serviço de fotocópias (n.º 7), de gravações digitais da informação (n.º 5 e 7.1.d), de digitalizações (n.º 8) e impressões (n.º 14), cuja definição foi feita após auscultação ao mercado local.

Por sua vez, as taxas deste capítulo são do tipo 1, sendo parte delas definidas por disposição legal (emissão de certidões, fotocópias autenticadas e emissão de certificado de registo de cidadãos da União Europeia).

A emissão de certidões (n.º 2.1) e as taxas de certificação de fotocópias (n.º 2.2) têm os seus valores de referência legalmente definidos no Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de dezembro, que estabelece:

> «4 — Certidões, certificados, extratos para publicação, fotocópias e respetiva conferência, públicas formas e informações escritas:
> 4.1 — Por cada certidão, certificado, com exceção do de exatidão de tradução, pública-forma, fotocópia e respetiva conferência até quatro páginas, inclusive: € 20,00
> A partir da 5.ª página, por cada página a mais: € 2,50»

Face ao transcrito, podemos concluir que os valores das taxas praticadas com a extração de certidões e de fotocópias autenticadas são bastante inferiores aos limites legais estabelecidos.

A taxa de emissão de certificado de registo de cidadãos da União Europeia é a componente municipal pelo serviço prestado com o registo e emissão de certificado, previsto no artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, considerando o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro.

A referida lei veio regular o exercício do direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União Europeia e dos Membros das suas famílias no Território Nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril.

Os cidadãos da União cuja estada no território nacional se prolongue por período superior a três meses devem efetuar o registo, na Câmara Municipal da área de residência (n.º 2 do artigo 14.º), que formaliza o seu direito de residência, no prazo de trinta dias após decorridos três meses da entrada no território nacional (n.º 1 do artigo 14.º).

A componente municipal desta taxa de emissão (€ 7,69) foi definida legalmente, através da Portaria, n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro.

De acordo com o n.º 2 da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro, "Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões previstos na presente portaria, a taxa devida pela respetiva emissão é de € 7,50". Face ao exposto, foi definido manter-se uma taxa municipal de emissão de 2.ª via de € 3,80.

Para as restantes taxas apresenta-se no quadro seguinte a sua fundamentação económico-financeira:

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 1	1	€ 9,28	€ 0,20	€ 0,04	€ 4,86	€ 14,38	€ 8,98	€ 0,00	€ 5,40
	3	€ 3,40	€ 0,20	€ 0,04	€ 1,35	€ 4,99	€ 2,39	€ 0,00	€ 2,60
	4	€ 11,16	€ 0,40	€ 0,11	€ 4,59	€ 16,26	€ 0,06	€ 0,00	€ 16,20
	5	€ 6,80	€ 0,20	€ 0,07	€ 3,33	€ 10,40	€ 0,00	€ 0,30	€ 10,70
	6	€ 6,80	€ 0,20	€ 0,07	€ 3,33	€ 10,40	€ 0,00	€ 0,30	€ 10,70
	10	€ 3,40	€ 0,20	€ 0,04	€ 1,35	€ 4,99	€ 1,79	€ 0,00	€ 3,20

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
	11	€ 2,72	€ 0,20	€ 0,04	€ 0,99	€ 3,95	€ 3,35	€ 0,00	€ 0,60
	12	€ 7,72	€ 0,20	€ 0,04	€ 2,27	€ 10,23	€ 0,00	€ 0,47	€ 10,70
	13.*a*)	€ 9,33	€ 1,30	€ 0,17	€ 3,48	€ 14,38	€ 9,48	€ 0,00	€ 4,80
	13.*b*)	€ 15,33	€ 4,84	€ 0,08	€ 5,54	€ 25,79	€ 0,00	€ 0,91	€ 26,70
	13.*c*)	€ 10,01	€ 1,10	€ 0,08	€ 2,13	€ 13,32	€ 5,32	€ 0,00	€ 8,00

CAPÍTULO II

Higiene e Salubridade

A taxa deste capítulo é do tipo 2, sendo determinada em função dos custos subjacentes ao serviço prestado, que apesar de não implicar deslocação dos técnicos da Autarquia, carece de uma complexa apreciação e emissão de parecer (atos operacionais).

A taxa de vistoria a veículos de transporte, confeção e venda de produtos alimentares (*roulottes* de bifanas, frangos) é válida por 6 meses

Designação da taxa	Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 2	€ 30,75	€ 0,60	€ 0,23	€ 10,44	€ 42,02	€ 1,52	€ 0,00	€ 40,50

CAPÍTULO III

Cemitérios

Este capítulo é composto por taxas do tipo 1, 2 e 3. A sua determinação passou pela descrição dos procedimentos e atividades administrativas e operacionais inerentes a cada taxa municipal, bem como a utilização temporária e permanente, através de concessões de uso privativo de bens municipais: ossários e terrenos.

Designação da taxa		Recursos Humanos	Materiais /consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 3	1	€ 58,16	€ 6,00	€ 2,62	€ 5,28	€ 72,06	€ 20,06	€ 0,00	€ 50,00
	2	€ 70,82	€ 6,00	€ 2,62	€ 3,88	€ 83,32	€ 18,32	€ 0,00	€ 65,00
Artigo 4	1	€ 71,89	€ 3,30	€ 0,21	€ 4,76	€ 80,16	€ 5,16	€ 0,00	€ 75,00
	2	€ 81,51	€ 3,30	€ 0,21	€ 5,68	€ 90,70	€ 0,70	€ 0,00	€ 90,00
Artigo 5		€ 26,75	€ 4,60	€ 342,18	€ 9,94	€ 383,47	€ 0,00	€ 13,13	€ 399,60
Artigo 6	1	€ 37,60	€ 5,30	€ 2,62	€ 4,77	€ 50,30	€ 0,30	€ 0,00	€ 50,00
	2.*a*)					€ 21,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 50,00
	2.*b*)					€ 75,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 75,00
Artigo 7	1					€ 2 500,00	€ 0,00	€ 2 500,00	€ 2 500,00
	2.*a*)					€ 5 000,00	€ 0,00	€ 5 000,00	€ 5 000,00
	2.*b*)					€ 1 000,00	€ 0,00	€ 1 000,00	€ 1 000,00
Artigo 8		€ 8,72	€ 3,90	€ 0,03	€ 2,45	€ 15,10	€ 4,40	€ 0,00	€ 10,70
Artigo 9		€ 21,85	€ 0,90	€ 0,12	€ 4,40	€ 27,27	€ 0,57	€ 0,00	€ 26,70
Artigo 10	1.*a*)	€ 33,22	€ 1,20	€ 0,22	€ 10,19	€ 44,83	€ 2,23	€ 0,00	€ 42,60
	1.*b*)	€ 21,49	€ 1,20	€ 0,16	€ 7,53	€ 30,38	€ 3,68	€ 0,00	€ 26,70
	1.*c*)	€ 21,49	€ 1,20	€ 0,16	€ 7,53	€ 30,38	€ 3,68	€ 0,00	€ 26,70
	2.*a*)	€ 29,04	€ 1,20	€ 0,21	€ 9,55	€ 40,00	€ 0,00	€ 349,10	€ 389,10
	2.*b*)	€ 21,49	€ 1,20	€ 0,16	€ 7,53	€ 30,38	€ 0,00	€ 229,12	€ 259,50
	2.*c*)	€ 21,49	€ 1,20	€ 0,16	€ 7,53	€ 30,38	€ 0,00	€ 229,12	€ 259,50
	3	€ 14,08	€ 1,10	€ 0,10	€ 5,40	€ 20,68	€ 0,00	€ 0,52	€ 21,20
Artigo 11		€ 18,70	€ 0,90	€ 0,03	€ 6,84	€ 26,47	€ 0,00	€ 23,53	€ 50,00
Artigo 12		€ 45,15	€ 1,40	€ 0,25	€ 17,47	€ 64,27	€ 0,37	€ 0,00	€ 63,90
Artigo 13		€ 21,49	€ 1,20	€ 0,16	€ 7,53	€ 30,38	€ 3,68	€ 0,00	€ 26,70
Artigo 14	1.*a*)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,98	€ 0,00	€ 88,02	€ 100,00
	1.*b*)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,98	€ 0,00	€ 441,02	€ 453,00
	2.*a*)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,98	€ 0,00	€ 150,02	€ 162,00
	2.*b*)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,98	€ 0,00	€ 667,02	€ 779,00

Face à longevidade do Cemitério Municipal não têm existido novas concessões de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos. No entanto, para se justificar os valores das taxas das concessões de terrenos previstas no artigo 7.º, efetuou-se uma comparação com os custos de construção do novo Cemitério do Canhoso, cujo valor inventariado ascende a € 773 975,71 e a sua capacidade comporta cerca de 220 sepulturas. Facilmente se comprova que o valor de € 2500,00 por sepultura perpétua (2 m × 1 m) se encontra muito abaixo do custo efetivo de construção que, na presente comparação, ascendeu a € 3518,07 por sepultura. Por sua vez, o custo do m^2 ascende a € 1000,00.

O Município da Covilhã adotou uma forte penalização nos processos de averbamento de titularidade dos alvarás para 3.as Pessoas, que não classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) a *d*) do artigo 2133.º do Código Civil, contribuindo para o elevado valor das taxas administrativas do artigo 10.º, n.º 2, alíneas *a*), *b*) e *c*).

CAPÍTULO IV

Estacionamento controlado por Parquímetros

Os valores constantes deste capítulo são referentes aos preços do estacionamento controlado por parquímetros, pelo que dispensamos a sua fundamentação económico-financeira.

CAPÍTULO V

Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo sob e sobre vias e propriedades do domínio público Municipal

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que instituiu o Regime Jurídico das Autarquias Locais, estipula que compete às Autarquias Locais a gestão, organização e vigia dos bens do domínio público municipal. Por se tratar de bens que, pela sua natureza, são insuscetíveis de apropriação individual, podem ter utilidade natural ou têm de estar ao serviço da comunidade (como por exemplo as estradas, pontes, passeios e jardins) e, portanto, abertos ao uso direto do público (utilidade inerente).

Por força da sua utilidade e demais características, as taxas de ocupação do espaço público têm, subjacente, quer os custos administrativos e operativos, quer a mais-valia decorrente para o particular dessa utilização e da afetação exclusiva e o prejuízo inerente para a comunidade resultante da impossibilidade de acesso e fruição (impossibilidade temporária de afetação à utilidade pública). Em conformidade, sem, no entanto, descurar a iniciativa económica e a dinamização dos espaços, foram utilizados desincentivos em função do tempo e da área ocupada.

Assim, as taxas deste capítulo são do tipo 2 e 3, sendo a sua determinação efetuada através do somatório das duas componentes. Contudo, apesar de se terem apurado os custos dos processos administrativos e operacionais, não foi possível quantificar a utilização particular do solo, subsolo ou espaço aéreo.

Convirá referir que o Município tem um enorme dispêndio de recursos técnicos e humanos na apreciação das atividades/processos sujeitos a licenciamento obrigatório, além de efetuar de forma sistemática e rotineira, diversas fiscalizações para detetar situações de infração e/ou incumprimentos das condições licenciadas.

É importante salientar que as ocupações de espaço público, nomeadamente do subsolo, elevam os custos de investimentos futuros da Autarquia, pois encontram-se condicionados à existência desses equipamentos.

Nestes processos de licenciamento os serviços municipais efetuam um levantamento da situação inicial, fiscalização da execução do projeto, e fiscalização após implementação do projeto.

Os relatórios-tipo elaborados pelo serviço de fiscalização incluem os seguintes itens:

1) Constituição dos pavimentos primitivos, qualidade e condição;
2) Circunstâncias dos danos;
3) Causa da situação;
4) Proposta para reposição da situação anterior aos danos;
5) Constatação da situação atual;
6) Descrição dos materiais/equipamentos utilizados ou a utilizar.

De notar que os processos de licenciamento de processo de ocupação de subsolo demoram, regra geral, o dobro do tempo dos processos de ocupação do solo e espaço aéreo.

Designação da taxa		Recursos humanos	Mat./consum.	Equip.	Outros custos	Custo total	Desincentivo à ocupação espaço público	Valor da taxa
Artigo 16	1	€ 0,07	€ 0,00	€ 0,02	€ 0,03	€ 0,12	€ 2,68	€ 2,80
	2	€ 3,42	€ 0,17	€ 1,69	€ 1,42	€ 6,70	€ 1,20	€ 7,90
	3	€ 3,42	€ 0,17	€ 1,69	€ 1,42	€ 6,70	€ 3,00	€ 10,00
	4	€ 3,42	€ 0,17	€ 1,69	€ 1,42	€ 6,70	€ 5,10	€ 1,60
	5	€ 2,99	€ 0,15	€ 1,48	€ 1,24	€ 5,86	€ 10,14	€ 16,00
Artigo 17	1.*a*	€ 11,55	€ 1,10	€ 11,81	€ 4,97	€ 29,43	€ 2,47	€ 31,90
	1.*b*	€ 0,30	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,30	€ 0,00	€ 0,30
	2	€ 0,18	€ 0,01	€ 0,02	€ 0,09	€ 0,30	€ 4,20	€ 4,50
	3.*a*)	€ 0,31	€ 0,01	€ 0,05	€ 0,13	€ 0,50	€ 0,00	€ 0,50
	3.*b*)	€ 0,62	€ 0,02	€ 0,10	€ 0,26	€ 1,00	€ 0,00	€ 1,00
	3.*c*)	€ 0,31	€ 0,01	€ 0,05	€ 0,13	€ 0,50	€ 0,00	€ 0,05
	4	€ 10,46	€ 1,20	€ 0,14	€ 9,20	€ 21,00	€ 0,20	€ 21,20
	5	€ 8,16	€ 1,20	€ 0,14	€ 1,00	€ 10,50	€ 0,20	€ 10,70
	6	€ 11,04	€ 0,22	€ 4,72	€ 4,96	€ 20,94	€ 0,26	€ 21,20
	7	€ 13,05	€ 1,10	€ 11,78	€ 4,26	€ 30,19	€ 0,20	€ 10,70
	8	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 5 327,20	€ 5 327,20
	9	€ 2,42	€ 0,33	€ 1,19	€ 1,01	€ 4,95	€ 0,00	€ 1,60
	10	€ 28,01	€ 3,25	€ 23,55	€ 12,07	€ 66,88	€ 75,92	€ 142,80
Artigo 18		€ 0,74	€ 0,09	€ 0,05	€ 0,30	€ 1,18	€ 0,00	€ 1,00
Artigo 19	1	€ 0,59	€ 0,09	€ 0,65	€ 0,28	€ 1,60	€ 0,00	€ 1,60
	2	€ 1,94	€ 0,09	€ 0,99	€ 0,88	€ 3,90	€ 0,00	€ 3,20
	3	€ 1,36	€ 0,09	€ 0,99	€ 0,62	€ 3,06	€ 0,14	€ 3,20
	4	€ 1,36	€ 0,09	€ 0,99	€ 0,62	€ 3,06	€ 0,14	€ 3,20

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) prevista no artigo 17.º, n.º 2, foi fixada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro e Regulamento n.º 38/2004 (D.R. n.º 230, 2.ª série, de 29 de setembro de 2004).

CAPÍTULO VI

Publicidade

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no tipo 1, 2 e 3, sendo a determinação efetuada através do somatório das componentes envolvidas. Embora se tenham estimado os custos dos processos administrativos e operativos, não se revelou fácil determinar e quantificar o benefício obtido pelo requerente, dado estar dependente do possível aumento da rentabilidade do negócio. Em nossa opinião, o benefício aumenta quanto mais apelativo e de maior dimensão for o suporte publicitário, e a maior utilidade da publicidade decorre dos elevados orçamentos da Autarquia em termos de despesas de urbanização, arruamentos e iluminação pública.

Algumas taxas têm também associados fatores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis.

O Município tem um enorme dispêndio de recursos técnicos e humanos na apreciação das atividades/ processos sujeitos a licenciamento obrigatório, além de efetuar de forma sistemática e rotineira, diversas ações de fiscalização para serem detetados situações de infração e/ou incumprimentos das condições licenciadas.

A Autarquia utiliza o licenciamento de publicidade como instrumento de ordenamento do território e da promoção de imagem da cidade. A existência de desincentivos é motivada pelo impacto visual negativo que a publicidade causa. A poluição visual provocada por publicidade desordenada e excessiva constitui um foco de degradação das envolventes locais que provoca incómodo visual às populações. Associada à desorganização da paisagem urbana e, para além de claramente inestética, a poluição visual transmite um aspeto negligenciado do meio urbano que, por sua vez, gera apatia e desinteresse pela boa manutenção dos espaços públicos e propicia a continuação da degradação. Contudo, o fenómeno publicitário revela-se um instrumento privilegiado e dinamizador da economia e compete às Câmaras Municipais definir os critérios que devem nortear o licenciamento da publicidade nos respetivos municípios, no sentido de instituir procedimentos de licenciamento com preocupação pela defesa do meio ambiente, da estética dos lugares e segurança e conforto dos Munícipes.

Em termos de publicidade sonora optou-se por adotar uma forte política de desincentivo através do agravamento do valor das taxas aplicáveis, devido ao facto da constância de ruído e de mensagens promocionais causarem grande incómodo às populações e consequente aparecimento de reclamações e consequentes verificações pelos serviços municipais.

Para ser garantida a solidariedade intra-concelhia, optou-se pela fixação de uma taxa, fixa e única, independentemente da freguesia do Município. Além disso, foi definida uma distância média de 15 km ao local pretendido para colocação da publicidade.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipamento	Outros custos	Custo total	Desincentivo à publicidade	Valor da taxa
Artigo 20	1	€ 16,99	€ 3,35	€ 11,85	€ 7,81	€ 40,00	€ 0,00	€ 3,20
	2.*a*	€ 1,14	€ 0,28	€ 0,99	€ 0,38	€ 2,79	€ 0,00	€ 2,00
	2.*b*	€ 13,73	€ 3,25	€ 11,89	€ 4,82	€ 33,69	€ 0,00	€ 21,20
Artigo 21		€ 8,83	€ 3,25	€ 0,15	€ 3,75	€ 15,98	€ 0,00	€ 16,20
Artigo 22	1	€ 2,14	€ 0,46	€ 1,80	€ 0,96	€ 5,36	€ 0,00	€ 5,40
	2	€ 14,95	€ 3,55	€ 11,89	€ 6,75	€ 37,14	€ 0,00	€ 31,90
Artigo 23	1	€ 34,87	€ 8,95	€ 23,55	€ 8,40	€ 75,77	€ 0,00	€ 75,00
	2	€ 10,22	€ 0,75	€ 2,94	€ 1,96	€ 15,87	€ 0,00	€ 12,20
	3	€ 62,62	€ 8,95	€ 35,25	€ 23,44	€ 130,26	€ 0,00	€ 129,70
Artigo 24	1	€ 34,87	€ 8,95	€ 23,55	€ 8,40	€ 75,77	€ 0,00	€ 75,00
	2	€ 5,22	€ 0,75	€ 2,94	€ 1,95	€ 10,86	€ 0,00	€ 6,50
	3	€ 62,62	€ 8,95	€ 35,25	€ 23,44	€ 130,26	€ 0,00	€ 64,90
Artigo 25	1	€ 34,87	€ 8,95	€ 23,55	€ 8,40	€ 75,77	€ 0,00	€ 75,00
	2	€ 5,22	€ 0,75	€ 2,94	€ 1,95	€ 10,86	€ 0,00	€ 2,60
	3	€ 62,62	€ 8,95	€ 35,25	€ 23,44	€ 130,26	€ 0,00	€ 26,10
Artigo 26	1.*a*	€ 3,73	€ 0,46	€ 1,72	€ 1,80	€ 7,71	€ 0,00	€ 8,30
	1.*b*	€ 26,10	€ 3,25	€ 12,06	€ 12,57	€ 53,98	€ 0,00	€ 45,30
	1.*c*	€ 26,10	€ 3,25	€ 12,06	€ 12,57	€ 53,98	€ 75,72	€ 129,70
	1.*d*	€ 26,10	€ 3,25	€ 12,06	€ 12,57	€ 53,98	€ 918,92	€ 972,90

Ciente da importância da publicidade como instrumento de comunicação institucional e de negócios, a Câmara Municipal para minimizar colocação desregulada e anárquica de material promocional e para maximizar a imagem de limpeza e modernidade da cidade, tem vindo a instalar suportes para permitir a sua afixação. Além disso, tem penalizado os infratores com a imputação dos custos da remoção e limpeza de publicidade não licenciada que sejam efetuados pelos serviços municipais.

CAPÍTULO VII

Mercados e Feiras

O estudo realizado teve por base os documentos de prestação de contas do ano de 2012, tendo-se determinado um custo de funcionamento anual da infraestrutura de € 117 388,94, que foi determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, telefone, água, eletricidade, gás, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2012, € 112 394,04 e dos custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2012, ascenderam € 4994,90.

Foi calculado o custo de funcionamento diário da infraestrutura (€ 566,07) através da fórmula:

C.F. diário = CEUC/n.º estimado de dias de trabalho

E o custo horário (€ 62,90) resultou da aplicação da seguinte fórmula:

C.F. hora = C.F. diário/(número estimado total de dias *
* número de horas de funcionamento por dia ao público)

sendo:

O n.º estimado de dias 264 = (12 meses * 22 dias).

O n.º de horas de funcionamento diário ao público = 9 (06.00 às 15.00 horas)

De seguida foi efetuado um levantamento exaustivo dos espaços passíveis de ocupação (lojas e bancas) e das respetivas áreas, tendo-se estabelecido uma equivalência de 1 ml por cada 2 m^2.

Face aos custos de funcionamento da infraestrutura e à área destinada a aluguer, permite-nos determinar que o custo de funcionamento por m^2/ ano ascende a € 199,79, por m^2/ mês € 16,65 e por m^2/ dia € 0,76.

Designação da taxa		Custo total	Custo social	Valor da taxa
Artigo 27	1.*a*	€ 16,75	€ 11,95	€ 4,80
	1.*b*	€ 33,60	€ 7,50	€ 26,10
	2	€ 1,60	€ 0,00	€ 1,60
	3.*a*	€ 0,76	€ 0,16	€ 0,60
	3.*b*	€ 16,92	€ 12,52	€ 4,40
	4.*a*	€ 5.00	€ 0,00	€ 5.00
	4.*b*	€ 10.00	€ 0,00	€ 10.00

Complementarmente ao estudo sobre taxas municipais, foi efetuado um diagnóstico ao setor de frio do Mercado Municipal, composto por duas câmaras frigoríficas. Constatou-se que é um setor, em termos económicos, bastante deficitário pois possui uma capacidade instalada muito superior à utilizada, resultante da redução da procura subjacente (ocupação de câmaras frigoríficas). Contudo, a Câmara Municipal

mantém o seu funcionamento e os preços praticados suportando dessa forma o custo social inerente.

O funcionamento desta estrutura municipal permite manter atividades tradicionalmente ligadas aos mercados e feiras, permitindo a venda de produtos alimentares e o exercício de outras atividades, cuja promoção interessa ao Município manter, incentivar e proteger. Por outro lado, esta infraestrutura permite o acesso à atividade económica, promovendo a equidade social.

Designação da taxa	Recursos humanos	Mat./consum.	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 28	€ 1,60	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,60	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,60

A realização de feiras anuais acarreta um enorme esforço orçamental ao nível da organização, promoção, divulgação, aluguer de equipamentos, espetáculos, vigilância, entre outros, sendo a minimização dos custos efetuada pela liquidação de taxas municipais.

A fundamentação deste tipo de taxas foi efetuada com base na Feira de S. Tiago 2011, onde os custos suportados com organização ascenderam a € 147 294,26 (não incluindo eletricidade, água).

Tendo a Feira decorrido durante 17 dias e a área alugada ascendido a € 4012 m^2, resultou num custo diário por m^2 de € 1,98. Facilmente se verifica que o Município suporta um elevadíssimo custo social com a realização deste tipo de eventos, pelo que as taxas se encontram plenamente justificadas.

Designação da taxa		Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 29	1.*a*	€ 1,98	€ 1,38	€ 0,00	€ 0,60
	1.*b*	€ 13,88	€ 10,38	€ 0,00	€ 3,50
	1.*c*	€ 27,76	€ 21,46	€ 0,00	€ 6,30
	2.*a*	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70
	2.*b*	€ 13,88	€ 9,88	€ 0,00	€ 4,00
	2.*c*	€ 27,76	€ 20,46	€ 0,00	€ 7,50
	3.*a*	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70
	3.*b*	€ 13,88	€ 9,88	€ 0,00	€ 4,00
	3.*c*	€ 27,76	€ 20,46	€ 0,00	€ 7,50
	4.*a*	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70
	4.*b*	€ 13,88	€ 9,88	€ 0,00	€ 4,00
	4.*c*	€ 27,76	€ 20,46	€ 0,00	€ 7,50
	5.*a*	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70
	5.*b*	€ 13,88	€ 9,88	€ 0,00	€ 4,00
	5.*c*	€ 27,76	€ 20,46	€ 0,00	€ 7,50
	6.*a*	€ 1,98	€ 1,18	€ 0,00	€ 0,80
	6.*b*	€ 13,88	€ 9,58	€ 0,00	€ 4,30
	6.*c*	€ 27,76	€ 19,96	€ 0,00	€ 8,00
	9	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70

Na definição das taxas semanais e quinzenais foram utilizadas reduções de 20 % e 30 %, respetivamente.

O valor da taxa pela instalação/ ocupação com circos tem a seguinte fundamentação:

Designação da taxa	Recursos humanos	Mat./consum.	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 29, n.º 7.	€ 10,46	€ 1,20	€ 0,14	€ 4,60	€ 16,40	€ 0,20	€ 0,00	€ 16,20

O n.º 8 do artigo 29 estabelece o valor do aluguer dos stands com dimensão de 3 m * 3 m, tendo-se utilizado a mesma metodologia nos valores de aluguer semanal ou quinzenal, com reduções de 20 % e 30 %, respetivamente.

CAPÍTULO VIII

Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição

As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 98 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 71/2011, de 16 de junho.

CAPÍTULO IX

Infraestruturas de Desportivas Municipais e Lazer

A atratividade do Município da Covilhã, na captação de novas iniciativas empresariais e de massa crítica humana, tem vindo a crescer substancialmente nos últimos anos, em resultado dos investimentos reivindicados e realizados, em diversas áreas, pela Câmara Municipal.

Neste capítulo apresentam-se três importantes infraestruturas cujo funcionamento é garantido pela Autarquia através de um enorme esforço orçamental, garantindo-se uma oferta diversificada de atividades desportivas e de lazer, bem como um elevado grau de acessibilidade à maioria da população residente no Município.

A generalidade dos valores referentes às prestações de serviços existentes neste capítulo reveste a forma de preço, pelo que não procederemos à fundamentação económico-financeira, por não se enquadrar no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Contudo, no caso das taxas existentes, procedemos à sua fundamentação.

Em termos de enquadramento perante o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, o n.º 8 do artigo 9.º confere a isenção de liquidação deste imposto à Autarquia, nas prestações de serviços da Piscina Municipal e no Complexo Desportivo, pois estabelece «As prestações de serviços efetuados por organismos sem finalidade lucrativa que explorem estabelecimentos ou instalações destinados à prática de atividades artísticas, desportivas, recreativas e de educação física a pessoas que pratiquem essas atividades».

De seguida, apresentam-se breves análises económicas as seguintes infraestruturas:

1 — Piscina Municipal;
2 — Complexo Desportivo;
3 — Piscina-Praia da Covilhã.

1 — Piscina Municipal da Covilhã

Esta infraestrutura municipal revelou, no ano de 2012, um elevado défice de exploração, € 187.124,77, sendo o custo de funcionamento deste equipamento de utilização coletiva determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, eletricidade, gás, seguros, limpeza, produtos de desinfeção e conservação da água, análises, etc.) que totalizaram, no ano de 2012, € 280 687,16, suportando a Autarquia 2/3 do custo de funcionamento desta estrutura.

Esta infraestrutura municipal tem um elevado volume de investimento efetuado pela Autarquia a nível de obras e equipamento, cujo valor patrimonial ascende a € 277 985,43, incluindo o valor do terreno.

As taxas de emissão de cartões de utentes/acompanhantes na Piscina Municipal, são do tipo 1, e a sua fundamentação económico-financeira é a seguinte:

Designação da taxa		Recursos humanos	Mat./consum.	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 32	6.*a*)	€ 3,30	€ 1,70	€ 0,15	€ 3,74	€ 8,89	€ 0,89	€ 0,00	€ 8,00
	6.*b*)	€ 2,35	€ 1,50	€ 0,05	€ 1,14	€ 5,04	€ 0,00	€ 2,96	€ 8,00
	6.*c*)	€ 2,35	€ 1,50	€ 0,05	€ 1,14	€ 5,04	€ 1,14	€ 0,00	€ 3,90

2 — Complexo Desportivo da Covilhã

O Município da Covilhã encontra-se dotado de um vasto e moderno conjunto de equipamentos desportivos, destacando-se o Complexo Desportivo da Covilhã apetrechado com pista de atletismo com 8 pistas de 400 m, ginásio, equipamentos adequados à prática de modalidades técnicas (salto em altura, salto em comprimento, lançamento de peso, lançamento de dardo, etc.), e campos relvados para a prática de futebol 11, quer em termos de liga profissional, quer em termos de fomento e desenvolvimento das classes de formação.

Além dos desportos referidos, no Complexo Desportivo tem decorrido um plano atividades diversificado destinado à população em geral, visando o fomento da prática desportiva e hábitos de vida saudáveis, e que tem contribuído para o aumento do nível de frequência e utilização, nomeadamente, no horário 18.30 às 22.00 horas.

De notar que, segundo os responsáveis operacionais da estrutura, além da utilização dos atletas profissionais do Sporting Clube da Covilhã, o n.º de utilizadores individuais ronda os 3000/mês, e destes 10 % utilizam os balneários para banhos após os respetivos treinos.

Esta estrutura tem um elevado défice de exploração, € 351 470,84, sendo o custo deste equipamento de utilização coletiva determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, eletricidade, gás, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2012,

€ 234 084,41, os custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2012, ascenderam a € 117 386,43 representando 33 % do custo anual do equipamento. Tal situação, em nosso entender, é perfeitamente normal pois encontra-se associado ao elevado volume de investimento efetuado pela Autarquia na sua construção e equipamento, cujo valor patrimonial ascende a € 8 735 991,74, não incluído o valor dos terrenos.

Foi calculado o custo diário da infraestrutura (€ 1031,13) através da fórmula:

$$\text{C.F. diário} = C_{EUC}/\text{número total de dias}$$

E o custo horário (€ 73,65) resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{C.F.}_{\text{hora}} = \text{C.F.}_{\text{diário}}/(\text{número total de dias} * \text{número de horas de funcionamento por dia})$$

sendo:

Número total de dias do ano: 360.
Número de horas de funcionamento diário: 14 (08.00 às 22.00 horas).

Os preços de utilização, por hora, dos campos de treinos 1 e 2, em relvado natural, encontram-se agregados em 3 grupos:

A — Atividades de treino ou formação desportiva/ Educação física e desporto escolar/Associações desportivas com protocolos.
B — Atividades competitivas sem entradas pagas.
C — Atividades competitivas com entradas pagas/ Atividades de particulares.

Por sua vez, os três tipos de preços apresentados subdividem-se em 4 modalidades, em função da utilização ou não de iluminação artificial e da utilização ou não de balneários para banhos. Os valores previstos são referentes à utilização feita em simultâneo dos campos de treino em relva natural, tendo-se utilizado, para efeitos de cálculos, duas equipas de 16 elementos cada.

Tipo	A	Unit.	B	Unit.	C	Unit.
Diurno e sem balneários	€ 28,50	€ 0,89	€ 34,00	€ 1,06	€ 170,60	€ 5,33
Diurno e com balneários	€ 57,00	€ 1,78	€ 68,30	€ 2,13	€ 284,20	€ 8,88
Noturno e sem balneários	€ 113,60	€ 3,55	€ 125,00	€ 3,91	€ 284,20	€ 8,88
Noturno e com balneários	€ 142,10	€ 4,44	€ 159,10	€ 4,97	€ 340,90	€ 10,65

Em termos de pista de atletismo, as taxas de utilização, por hora, encontram-se agregadas em 4 grupos:

A — Atividades de treino ou formação desportiva/ Educação física e desporto escolar/Associações desportivas com protocolos.
B — Atividades competitivas sem entradas pagas.
C — Atividades competitivas com entradas pagas/ Atividades de particulares.
D e E — Utilização individual.

Para efeitos de cálculos, os valores previstos para utilização feita em simultâneo da Pista de Atletismo, foi efetuada para um conjunto de 20 elementos.

Tipo	A	Unit.	B	Unit.	C	Unit.	D	E	Unit.
Diurno e sem balneários	€ 28,50	€ 0,89	€ 34,00	€ 1,06	€ 170,60	€ 5,33	€ 0,50	€ 11,20	€ 0,56
Diurno e com balneários	€ 57,00	€ 1,78	€ 68,30	€ 2,13	€ 284,20	€ 8,88	€ 1,60	€ 33,60	€ 1,67
Noturno e sem balneários	€ 113,60	€ 3,55	€ 125,00	€ 3,91	€ 284,20	€ 8,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
Noturno e com balneários	€ 142,10	€ 4,44	€ 159,10	€ 4,97	€ 340,90	€ 10,65	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00

De notar que, os utilizadores da Pista de Atletismo usufruem dos equipamentos desportivos existentes (dardo, peso, barreiras, etc.).

Os valores dos preços de utilização são mais reduzidos no Tipo E do que no Tipo D, devido aos descontos de quantidades inerentes à aquisição antecipada de passe mensal, resultantes de menores dispêndios do tempo necessário para cobrança do funcionário da Autarquia.

3 — Piscina-Praia da Covilhã

Esta moderna estrutura municipal foi inaugurada, no dia 2 de agosto de 2008, resultante do enorme esforço orçamental da Autarquia, no sentido de diversificar a oferta de estruturas de lazer no período de verão e eliminar uma lacuna existente no Município, em termos de acessibilidade da população em geral.

De notar que, segundo os responsáveis operacionais da estrutura, o número de utilizadores individuais ronda os 35 000/época.

Esta estrutura tem um elevado défice de exploração, € 121 594,93, sendo o custo deste equipamento de utilização coletiva determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, eletricidade, gás, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2012, € 83 415,29, os custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2012, ascenderam a € 38 179,64 representando 31,4 % do custo anual do equipamento. Tal situação, em nosso entender, é perfeitamente normal pois encontra-se associado ao elevado volume de investimento efetuado pela Autarquia na sua construção e equipamento, cujo valor patrimonial ascende a € 2.842.862,15, não incluído o valor dos terrenos.

CAPÍTULO X

Atividades diversas cujas competências foram atribuídas à Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, transferidas do Governo Civil.

Estas taxas são do tipo 1 e 2, tendo as suas competências sido transferida do Governo Civil de Castelo Branco e os valores adotados da Circular n.º 102/2002 da ANMP — Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A sua introdução na Tabela de Taxas, Licenças e Serviços do Município da Covilhã foi efetuada com a publicação do Aviso n.º 460/2004, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 22, de 27 de janeiro de 2004.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 36	2	€ 12,84	€ 0,70	€ 0,11	€ 5,15	€ 18,80	€ 0,00	€ 0,00	€ 18,80
	3.*a*	€ 43,61	€ 5,04	€ 47,14	€ 19,25	€ 115,04	€ 0,00	€ 44,86	€ 159,90
	3.*b*	€ 47,05	€ 7,50	€ 23,86	€ 18,54	€ 96,95	€ 0,00	€ 62,95	€ 159,90
	3.*c*	€ 37,95	€ 4,43	€ 0,49	€ 13,92	€ 56,79	€ 0,00	€ 49,61	€ 106,40
	3.*d*	€ 16,81	€ 0,83	€ 0,16	€ 7,53	€ 25,33	€ 0,00	€ 28,07	€ 53,40
	4.*a*	€ 16,81	€ 1,40	€ 0,81	€ 7,69	€ 26,71	€ 0,01	€ 0,00	€ 26,70
	6	€ 11,37	€ 0,70	€ 0,28	€ 4,75	€ 17,10	€ 1,10	€ 0,00	€ 16,00

A taxa referente ao licenciamento da atividade de Guarda-noturno (n.º 1) foi fixada pela Portaria n.º 13/2001, de 10 de janeiro, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* sendo o seu valor atualizado anualmente, no orçamento, de acordo com a taxa de inflação.

No que concerne ao licenciamento das máquinas de diversão (n.º 3, alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*)) foi adotada uma política de desincentivo através do agravamento do valor das taxas municipais.

Em relação às fogueiras de recreio e lazer (anteriormente designados por fogueiras populares) a Câmara Municipal suporta um elevado custo social do licenciamento contribuindo dessa forma para a preservação de tradições ancestrais que se realizam no Município.

CAPÍTULO XI

Outros Licenciamentos

As taxas deste capítulo são do tipo 2.

Em matéria de ruído, o licenciamento obedece ao Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. As atividades que concorrem para o valor das taxas de ruído são a verificação da situação proposta e o enquadramento face à legislação vigente (articulação com o regime jurídico de urbanização, mapa de ruído do Município, avaliação acústica — cumprimento dos limites fixados, avaliação do impacto ambiental e deslocação) e relatório técnico.

Recolhida a informação dos serviços municipais envolvidos, podemos concluir que a fundamentação deste tipo de taxas tem duas componentes:

1.ª Componente fixa: Custos administrativos e de informação técnica.

2.ª Componente variável: Determinada em função do número de dias da licença a emitir.

Estes tipos de taxas são exemplos de remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei. Além disso, optou-se, na parte variável, por utilizar o mecanismo de desincentivo na fundamentação destas taxas pela realização de atividades ruidosas, por serem focos, em certas circunstâncias, de impacto sonoro negativo junto dos Munícipes, suscetíveis de causarem diversas reclamações e posterior verificação pelos serviços municipais.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 37	1.*a*	€ 20,26	€ 0,90	€ 12,16	€ 7,88	€ 41,20	€ 0,00	€ 12,20	€ 53,40
	1.*b*	€ 20,26	€ 0,90	€ 12,16	€ 7,88	€ 41,20	€ 0,00	€ 225,20	€ 266,40
	2.*a*	€ 19,58	€ 1,00	€ 0,41	€ 7,83	€ 28,82	€ 2,12	€ 0,00	€ 26,70
	2.*b*	€ 17,78	€ 1,10	€ 12,17	€ 5,75	€ 36,80	€ 0,00	€ 3,70	€ 40,50

Em matéria de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados o licenciamento obedece ao Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, sendo que as atividades que concorrem para o valor destas taxas são a verificação/vistoria da situação proposta, o enquadramento face à legislação em vigor, a elaboração do relatório técnico e a emissão da licença acidental de recinto.

A equipa de vistoria municipal deste tipo de recinto é composta pela Delegada Municipal de Atividades Culturais e pela Fiscalização Municipal.

Como pressuposto de análise, neste tipo de taxas optou-se por não se efetuar qualquer distinção sobre a natureza das atividades a realizar (desportivas, festas, concertos, etc.) e sobre os dias da sua realização (dias normais da semana ou dias de fim de semana). Além disso, foi utilizado uma distância média de 15 km até ao local de vistoria.

Face à natureza das entidades que requerem este tipo de licenças (Associações, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Escolas, Comissões de Festas, Juntas de Freguesias) a Autarquia suporta um elevado custo social com este tipo de licenciamento, pois concede a isenção do pagamento das taxas municipais, limitando-se a liquidar o imposto de selo, dado ser receita própria e consignada da Administração Central.

CAPÍTULO XII

Canil Municipal

As taxas municipais deste capítulo são do tipo 2 e 3. Os valores apurados para o total de custo são superiores aos valores das taxas aplicadas, assumindo o Município o correspondente custo social de funcionamento do Canil Municipal.

O Regulamento do Canil do Concelho da Covilhã e da Captura de Caninos e Felinos foi aprovado pela Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2002 e publicado no Apêndice 64 da 2.ª série, n.º 117, no *Diário da República* de 21 de maio de 2002.

De acordo com a alínea *e*) do artigo 3.º pelo Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua atual redação, estas estruturas passaram a definir-se como Centros de Recolha.

O Canil Municipal localiza-se na Zona Industrial do Tortosendo, define-se com um espaço de alojamento temporário de animais, tendo capacidade até 80 cães. A sua função passa por acolher e tratar os animais capturados na via pública ou entregues pelos donos para eutanásia ou adoção. Além disso, são prestados serviços de vacinação antirrábica e colocação de identificação eletrónica com chips.

A fundamentação económico-financeira destas taxas assentou na identificação dos custos diretos associados à prestação dos seus serviços, nomeadamente, recursos humanos, despesas de deslocação, rações, materiais de desinfestação/desparasitação e despesas de funcionamento.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 38	1.*a*)	€ 24,97	€ 0,00	€ 11,60	€ 0,00	€ 36,57	€ 1,57	€ 0,00	€ 35,00
	1.*b*)	€ 24,97	€ 0,00	€ 11,60	€ 0,00	€ 36,57	€ 0,00	€ 33,43	€ 70,00
	2	€ 7,60	€ 5,50	€ 0,00	€ 0,10	€ 13,20	€ 4,20	€ 0,00	€ 9,00
	3	€ 6,02	€ 1,50	€ 0,00	€ 3,65	€ 11,17	€ 2,17	€ 0,00	€ 9,00

No cálculo da taxa municipal de recolha ao domicílio e de forma a ser garantida a solidariedade territorial no Concelho, optou-se pela utilização de uma distância média de 15 km.

Em relação às restantes taxas deverá ser referido que 10 % dos animais que dão entrada no Canil são abandonados pelos proprietários junto ao Portão, não sendo por isso cobradas as respetivas taxas.

Na taxa do n.º 2 os custos envolvidos são inerentes ao diagnóstico do estado sanitário do animal, ao posterior tratamento externo (desinfestação/desparasitação através de pulverização) e tratamento interno (ténia, lombrigas) e encaminhamento para o espaço individual.

Em relação ao n.º 3, os custos envolvidos são sobretudo da alimentação dada ao animal, da limpeza e desinfestação de cada célula do Canil.

CAPÍTULO XIII

Biblioteca e Arquivo Municipal

As taxas são do Tipo 1 e contemplam os serviços de investigação e pesquisa, a emissão e 2.ª via do cartão de leitor.

Designação da taxa		Recursos humanos	mat./ consum.	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 39	1	€ 9,28	€ 0,20	€ 0,04	€ 4,76	€ 14,28	€ 8,88	€ 0,00	€ 5,40
	2	€ 4,25	€ 2,00	€ 0,09	€ 2,13	€ 8,48	€ 8,48	€ 0,00	Grátis
	3	€ 4,25	€ 2,00	€ 0,09	€ 2,13	€ 8,47	€ 0,47	€ 0,00	€ 8,00

De forma a promover um reforço nos hábitos de leitura, o Município tem assumindo o correspondente custo social de funcionamento destas importantes infraestruturas municipais.

CAPÍTULO XIV

Táxis

As taxas deste capítulo são do tipo 1 e 2. A sua fundamentação foi efetuada através da identificação detalhada das tarefas e procedimentos inerentes:

À emissão de novas licenças conduzindo ao aumento do contingente existente no Município.
À renovação das licenças existentes que foram emitidas pelo Governo Civil e pela Direção-Geral de Transportes Terrestres.
Aos averbamentos na licença em vigor de diversas alterações: mudança de titular, sede social, praça ou veículo.

Designação da taxa		Recursos humanos	Mat./ consum.	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 40	1	€ 60,17	€ 22,60	€ 0,61	€ 2.783,76	€ 2.867,14	€ 1.801,64	€ 0,00	€ 1.065,50
	3	€ 66,13	€ 8,35	€ 11,82	€ 24,74	€ 111,04	€ 4,64	€ 0,00	€ 106,40

O valor da taxa de emissão de novas licenças é referente à remoção do obstáculo jurídico ao exercício da atividade e aos custos administrativos e processuais suportados com a realização de concurso público de atribuição da licença (Fundamentação técnica/ económica, caderno de encargos, anúncios em jornais, etc.).

CAPÍTULO XV

Central de Camionagem

A Central de Camionagem da Covilhã é plataforma rodoviária onde se localizam obrigatoriamente os locais terminais ou locais de paragem de todas as carreiras não urbanos de transportes rodoviários de passageiros e mercadorias que servem o aglomerado urbano. Tem por funções:

1 — Proporcionar um terminal cómodo para os passageiros e funcional para as empresas que utilizem ou explorem carreiras rodoviárias não urbanas;

2 — Promover a coordenação das explorações rodoviárias não urbanas;

3 — Contribuir para o ordenamento e fluidez do tráfego urbano, libertando-o dos embaraços resultantes do trânsito e estacionamento dos veículos afetos a carreiras.

O custo deste equipamento de utilização coletiva foi determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, eletricidade, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2012, € 115 293,11, e dos custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2012, ascenderam a € 529.58.

Foi calculado o custo diário da infraestrutura (€ 385,54) através da fórmula:

$$C.F.\ diário = C_{EUC}/Número\ dias\ de\ funcionamento\ ano$$

E o custo horário (€ 20,45) resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$$C.F._{hora} = C_{EUC}/(número\ de\ horas\ de\ funcionamento\ ano).$$

sendo:

1) Número de dias de funcionamento ano: 365.

2) O número de horas de funcionamento (6.882) resultante de:

Horário de funcionamento de 2.ª a 6.ª Feira: 05.00 às 24.00 horas — 19 horas diárias;

Horário de funcionamento aos Sábados: 06.30 às 24.00 horas — 17,5 horas diárias;

Horário de funcionamento aos Domingos: 06.30 às 02.00 horas — 19,5 horas diárias.

O numero de toques (entradas de autocarros) do ano de 2013 ascendeu a 49 233, resultando numa média diária de 135. De referir que a duração média de cada toque (entrada, permanência e saída) dos autocarros ronda os 15 minutos.

Os valores constantes neste capítulo, na generalidade dos casos, são considerados preços, pelo que se encontrada dispensada a apresentação da fundamentação económico-financeira destes valores, por não se enquadrar no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

No caso da cessão de espaços para bilheteiras, despachos de mercadorias e máquinas de venda automática os valores são cobrados através de contratos de aluguer.

CAPÍTULO XVI

Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos

As taxas definidas no artigo 45.º foram estabelecidas pela Portaria n.º 1423/2001, de 13 de dezembro, do Ministério da Administração Interna, sendo que a sua aplicação no Município da Covilhã passou a ser efetuada com a entrada em vigor, em 06/12/2007, do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos no Município da Covilhã.

As taxas em vigor no ano de 2016 foram atualizadas no orçamento, de acordo com a taxa de inflação.

CAPÍTULO XVII

Taxa Municipal de Proteção Civil

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho) a proteção civil é uma atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

As taxas previstas no Anexo II do Regulamento da TMPC do Município da Covilhã referem-se ao serviço público prestado pela Proteção Civil Municipal, no âmbito dos serviços de:

a) Prevenção dos riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes;

b) Atenuação dos riscos coletivos e limitação dos seus efeitos no caso de ocorrência de acidente grave ou de catástrofe;

c) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;

d) Reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

Designação da taxa	Univ.	Unid.	Taxa de imputação	Custos com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Amort.	Transferências correntes e de capital	Formação e sensibilização	Outros custos	Total	Custo unit.	Custo social	Taxa
Artigo 43.º				€ 189 000,00	€ 114 000,00	€ 135 000,00	€ 266 000,00	€ 30 100,00	€ 100 000,00	€ 834 100,00			
1.1.	25 292	Fração	5 %	€ 9 450,00	€ 5 700,00	€ 6 750,00	€ 13 300,00	€ 1 505,00	€ 5 000,00	€ 41 705,00	€ 1,65	€ 1,65	– €
1.2.	1 563	Fração	5 %	€ 9 450,00	€ 5 700,00	€ 6 750,00	€ 13 300,00	€ 1 505,00	€ 5 000,00	€ 41 705,00	€ 26,68	€ 26,68	– €
1.3.	124	Fração	5 %	€ 9 450,00	€ 5 700,00	€ 6 750,00	€ 13 300,00	€ 1 505,00	€ 5 000,00	€ 41 705,00	€ 336,33	€ 336,33	– €
2.1.	108 337	ml	10 %	€ 18 900,00	€ 11 400,00	€ 13 500,00	€ 26 600,00	€ 3 010,00	€ 10 000,00	€ 83 410,00	€ 0,80		€ 0,80
2.2.	20 496	ml	10 %	€ 18 900,00	€ 11 400,00	€ 13 500,00	€ 26 600,00	€ 3 010,00	€ 10 000,00	€ 83 410,00	€ 4,10		€ 4,10
2.3.	2 353 445	ml	5 %	€ 9 450,00	€ 5 700,00	€ 6 750,00	€ 13 300,00	€ 1 505,00	€ 5 000,00	€ 41 705,00	€ 0,02		€ 0,02
2.4.	130	ml	15 %	€ 9 450,00	€ 5 700,00	€ 6 750,00	€ 13 300,00	€ 1 505,00	€ 5 000,00	€ 41 705,00	€ 325,40		€ 325,40
2.5.	80 749	uni	5 %	€ 28 350,00	€ 17 100,00	€ 20 250,00	€ 39 900,00	€ 4 515,00	€ 15 000,00	€ 125 115,00	€ 1,60		€ 1,60
2.6.	1 502 972	ml	15 %	€ 28 350,00	€ 17 100,00	€ 20 250,00	€ 39 900,00	€ 4 515,00	€ 15 000,00	€ 125 115,00	€ 0,08		€ 0,08
2.7.	74 235	ml	15 %	€ 28 350,00	€ 17 100,00	€ 20 250,00	€ 39 900,00	€ 4 515,00	€ 15 000,00	€ 125 115,00	€ 1,70		€ 1,70
2.8.	11	uni	10 %	€ 18 900,00	€ 11 400,00	€ 13 500,00	€ 26 600,00	€ 3 010,00	€ 10 000,00	€ 83 410,00	€ 7 689,30		€ 7 689,30
Total			100 %	€ 189 000,00	€ 114 000,00	€ 135 000,00	€ 266 000,00	€ 30 100,00	€ 100 000,00	€ 834 100,00			

CAPÍTULO XVIII

Diversos

Por revestirem a forma legal de preços e à semelhança de casos anteriores, optou-se por não ser apresentada a fundamentação económico-financeira destes valores, por não se enquadrar no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

CAPÍTULO XIX

Urbanismo

A definição das taxas relativas à urbanização e edificação obedece especificamente ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação.

No n.º 1 do seu artigo 3.º, explicita que cabe aos municípios, «no exercício do seu poder regulamentar próprio», aprovar «regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas».

Além das taxas respeitantes ao licenciamento das operações urbanísticas, devem os municípios, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, fixar os montantes das taxas a cobrar nos casos de admissão de comunicação prévia.

No que se refere ao cálculo das compensações pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, incluídas no Tipo 4, define o n.º 5 do artigo 116.º que o projeto de regulamento municipal deve ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infraestruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;

b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respetiva localização e correspondentes infraestruturas locais.

Já nos números 4 e 5 do seu artigo 44.º, estabelece que o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, nos termos definidos no seu regulamento municipal.

Para o cálculo do valor, em numerário, da compensação a pagar ao município pela não colocação de infraestruturas em loteamentos, foi definida uma fórmula em que entram como fatores a área bruta de construção prevista, o somatório dos índices parcelares consoante as infraestruturas em falta e o valor em euros correspondente ao custo corrente do m^2 na área do Município.

O cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização coletiva teve em conta:

Os Custos Anuais diretos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento (incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento);

Os Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

A Repartição de custos indiretos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afetos.

As taxas foram fixadas atendendo a determinados critérios, designadamente, a diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologia das edificações, da sua localização (nível 1 — Grande Covilhã ou nível 2 — Restantes áreas), das infraestruturas locais existentes, bem como, o tipo ou a intensidade de aproveitamento urbanístico da edificação a erigir, tanto por parte do particular como também por parte do Município, enquanto entidade pública que visa a satisfação de interesses públicos. O benefício do promotor resultante do licenciamento de operações urbanísticas foi tido em conta, estando o mesmo associado ao tipo de uso e de edificação, bem como à sua localização. Nalgumas situações, o Município definiu taxas e preços que visam incentivar ou desincentivar determinadas operações urbanísticas e, simultaneamente promover finalidades sociais, de qualificação urbanística, territorial e ambiental, o que se alcança, essencialmente, com a redução dos montantes a cobrar.

SECÇÃO I

Loteamentos e Obras de Urbanização

Todas as taxas desta secção se enquadram no Tipo 2 — as que decorrem de um processo administrativo adicionado de um processo

operacional. O cálculo dos respetivos valores teve por base o custo total do processo, derivado dos custos ou taxas aplicadas a processos-tipo administrativos e operacionais.

Englobam-se no processo administrativo todos os atos relativos à entrada, análise, tratamento e saída de documentação. Entende-se por processo operacional o conjunto de serviços de controlo e fiscalização das operações urbanísticas promovidas pelos particulares. Os custos diretos, indiretos e outros apurados para a definição das taxas a cobrar respeitam sempre aos recursos afetos a ambos os processos.

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização atendem ao custo do serviço prestado pelo Município. Assim, o valor das mesmas difere, nomeadamente, do número de lotes, fogos ou unidades de utilização (1.2, 1.3 e 1.4), para cujo cálculo foi efetuada uma estimativa do tempo necessário à apreciação técnica por cada lote/fogo/unidade de utilização, traduzido depois num custo adicional.

Já relativamente à taxa cobrada sobre o prazo de execução da operação urbanística, não tendo subjacente qualquer acréscimo de trabalho ou material, está o valor da mesma associado ao desincentivo do promotor, com acréscimos por cada trinta dias ou fração (1.7), com o objetivo de diminuir, tanto quanto possível, a duração das obras.

Atendendo a que a admissão de comunicação prévia implica a notificação do promotor do teor da decisão sobre o seu pedido após ter sido feito todo o trabalho administrativo e operacional, os valores das taxas a cobrar são os mesmos a aplicar à emissão de alvará e/ou aditamento.

Designação da taxa		Recursos humanos	Mat./ consum.	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 48	1.1	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 104,20	€ 288,30
	1.2	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 20,36	€ 57,80
	1.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 20,36	€ 57,80
	1.4	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 20,36	€ 57,80
	1.5	€ 154,14	€ 10,00	€ 5,00	€ 14,96	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 104,20	€ 288,30
	1.6	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 20,36	€ 57,80
	1.7	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 12,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 43,30

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização

Os valores fixados para as taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia sem obras de urbanização atendem, tal como nas anteriores, ao custo do serviço prestado ao promotor, mantendo-se igualmente a diferenciação por número de lotes, fogos ou unidades de utilização e a não distinção dos valores a aplicar pela emissão de alvará e/ou aditamento e nas situações de admissão de comunicação prévia.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 49	1.1	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 4,20	€ 146,30	€ 0,00	€ 0,00	€ 142,00	€ 288,30
	1.2	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 42,59	€ 57,80
	1.3	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 42,59	€ 57,80
	1.4	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 42,59	€ 57,80
	1.5	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 4,20	€ 146,30	€ 0,00	€ 0,00	€ 142,00	€ 288,30
	1.6	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 42,59	€ 57,80

Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Obras de Urbanização

Também no cálculo das taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização se atendeu ao custo do serviço prestado, aplicando-se a mesma fundamentação no que concerne ao prazo da licença e à não distinção das taxas a cobrar pela emissão de alvará e/ou aditamento e nas situações de admissão de comunicação prévia.

Designação da taxa		Recursos humanos	Mat./ consum.	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 50	1.1	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 104,20	€ 288,30
	1.2	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 104,20	€ 288,30
	1.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 12,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 43,30
	1.4	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 20,36	€ 57,80
	1.5	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 20,36	€ 57,80
	1.6	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 20,36	€ 57,80
	1.7	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 20,36	€ 57,80
	1.8	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 20,36	€ 57,80
	1.9	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 20,36	€ 57,80
	1.10	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 20,36	€ 57,80

SECÇÃO II

Remodelação de Terrenos

Tratando-se igualmente de taxas do tipo 2, os custos diretos, indiretos e outros apurados para a definição das taxas a cobrar respeitam sempre aos recursos afetos a ambos aos respetivos processos administrativo e operacional.

Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Trabalhos de Remodelação dos Terrenos

Os trabalhos de remodelação de terrenos incluem os aterros e desaterros não integrados em áreas de edificação, além de outras obras de remodelação enquadradas em projetos de edificação.

As taxas a aplicar a aterros/desaterros são menos elevadas, por implicarem uma apreciação técnica menos demorada, já que as restantes obrigam à apreciação conjunta do projeto de edificação que lhe está associado.

Os valores das taxas a cobrar, num e noutro caso, são agravados pela dimensão da obra a realizar (1.2 e 1.4), assim como pelo prazo de execução (1.3), já que, não tendo custos diretos associados, visa-se que constituam fatores de desincentivo à realização deste tipo de operações, pelos custos sociais que comportam, nomeadamente em termos de impacto ambiental (emissão de poeiras e ruídos).

Salvaguardou-se ainda a diferenciação entre a emissão de alvará e/ou aditamento e a admissão de comunicação prévia (em que não se cobra a taxa referente à emissão de alvará e/ou aditamento).

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 51, n.º 2.	2.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 536,18	€ 576,60
	2.2	€ 0,22	€ 0,00	€ 0,39	€ 0,05	€ 0,66	€ 0,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,00
	3.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 84,98	€ 0,00	€ 0,00	€ 115,40

SECÇÃO III

Obras de Edificação

Implicando também taxas do tipo 2, o custo total do processo de licenciamento de obras de edificação, ou de comunicação prévia, em que se apoiou a definição dos seus valores engloba os custos diretos, indiretos e outros dos atos administrativos e operacionais.

Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia para Obras de Edificação

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação variam consoante o uso ou fins da obra e respetivo zonamento (nível 1 ou nível 2), área global a edificar (por metro quadrado de área global da edificação) e prazo de execução (por cada mês ou fração). Não tendo sido fixada uma taxa fixa por alvará e/ou aditamento, o valor a cobrar pela emissão de alvará de licença ou pela admissão de comunicação prévia é igual.

Atendeu-se, assim, ao benefício ou contrapartida do promotor pelo serviço público a prestar, dependente das quatro primeiras variáveis, e ao desincentivo do mesmo pelo acréscimo da taxa em função do tempo de realização da obra, com o objetivo de incentivar a sua diminuição. A taxa a cobrar por cada lugar de estacionamento em falta constitui, igualmente, um desincentivo.

Designação da taxa		Recursos humanos	Mat./ consum.	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 52	1.1	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,27	€ 1,73	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,07	€ 2,80
	1.2	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,27	€ 1,73	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,07	€ 2,80
	1.3	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,27	€ 1,73	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,07	€ 2,80
	1.4	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,27	€ 1,73	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,07	€ 2,80
	1.5	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 736,30	€ 878,20	€ 0,00	€ 0,00	€ 1 614,50
	1.6	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 2,09	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,30
	1.7	€ 1,19	€ 0,04	€ 0,04	€ 0,28	€ 1,55	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,95	€ 2,50
	1.8	€ 1,19	€ 0,04	€ 0,04	€ 0,28	€ 1,55	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,95	€ 2,50
	1.9	€ 1,19	€ 0,04	€ 0,04	€ 0,28	€ 1,55	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,95	€ 2,50
	1.10	€ 1,19	€ 0,04	€ 0,04	€ 0,28	€ 1,55	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,95	€ 2,50
	1.11	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 662,70	€ 790,40	€ 0,00	€ 0,00	€ 1 453,10
	1.12	€ 9,60	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,69	€ 13,29	€ 2,31	€ 0,00	€ 0,00	€ 15,60

SECÇÃO IV

Casos Especiais

Tratando-se igualmente de taxas do tipo 2, o custo total do processo de licenciamento ou de comunicação prévia em que se apoiou a definição dos seus valores engloba os custos diretos, indiretos e outros dos atos administrativos e operacionais.

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para edificações ligeiras, tais como de muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, estufas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, variam consoante o tipo de edificação, a metragem ou área global da mesma e o seu prazo de execução, constituindo a taxa referente a este um desincentivo ao prolongamento das obras. Não foi fixada uma taxa fixa por alvará e/ou aditamento, pelo que o valor a cobrar é o mesmo pela emissão de alvará de licença ou pela admissão de comunicação prévia.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 53	1.1	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 2,09	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,30
	1.2	€ 0,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,08	€ 0,54	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,46	€ 1,00
	1.3	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,32	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,02	€ 2,80
	1.4	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,32	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,02	€ 2,80
	1.5	€ 0,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,08	€ 0,54	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,46	€ 1,00
	1.6	€ 0,11	€ 0,00	€ 0,17	€ 0,02	€ 0,30	€ 0,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,00

SECÇÃO V

Utilização das edificações

Respeitando a taxas do tipo 2, a definição dos respetivos valores teve por base o custo total do processo administrativo e do processo operacional que lhe está associado.

Autorização de Utilização ou de Alteração do Uso

As taxas devidas pela autorização de utilização ou de alteração do uso de edificações depende do tipo de uso das mesmas, em correlação com o número de frações, ou unidades de utilização para fins habitacionais, comércios/serviços, estabelecimentos que de alguma forma possam envolver riscos para saúde e segurança das pessoas, estabelecimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, e outros usos previstos de quadro seguinte, ou com a área quando se trata de armazéns e atividades industriais.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 54	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,58	€ 57,80
	1.2	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,58	€ 57,80
	1.3	€ 0,05	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,55	€ 0,62	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,58	€ 2,20

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
	1.4	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,58	€ 57,80
	1.5	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,58	€ 57,80
	1.6	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,58	€ 57,80
	1.7	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 62,18	€ 102,40
	1.8	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,58	€ 57,80
	1.9	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,95	€ 8,40	€ 87,98	€ 0,00	€ 0,00	€ 1 641,82	€ 1 729,80
	1.10	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,95	€ 8,40	€ 87,98	€ 0,00	€ 0,00	€ 178,32	€ 266,30
	1.11	€ 0,05	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,55	€ 0,62	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,58	€ 2,20
	1.12	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 102,40	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 102,40

SECÇÃO VI

Situações Especiais

Emissão de Alvará de Licença Parcial

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença parcial baseiam-se nas taxas globais determinadas para cada caso, anteriormente justificadas, tendo-se fixado a percentagem de 70 % a aplicar sobre o valor das mesmas. A elevação desta taxa visa desincentivar o início ou continuação de obras sem que esteja concluído o respetivo processo de licenciamento.

Designação da taxa	Recursos humanos	Mat./ consum.	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 55	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	70 %	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	70 %

Prorrogações

Os valores das taxas relativas a prorrogações têm por base o custo associado à tramitação do pedido. Estas enquadram-se em dois tipos, consoante respeitem a obras de urbanização ou a obras de edificação, variando ainda em função da duração das mesmas (por mês ou fração), constituindo esta um fator de desincentivo ao prolongamento das operações urbanísticas.

Designação da taxa		Recursos humanos	Mat./ consum.	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 58	1.1	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 28,09	€ 0,00	€ 0,00	€ 43,30
	1.2	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 2,09	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,30

Emissão de Alvará de Licença Especial ou Admissão de Comunicação Prévia para Obras Inacabadas

Tal como nas prorrogações, os valores das taxas devidas pela emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas têm por base o custo de tramitação do pedido, contemplando o prazo de execução como fator de desincentivo. O valor a cobrar é o mesmo para emissão de licença e para comunicação prévia.

Designação da taxa	Recursos humanos	Mat./ consum.	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 60	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 18,09	€ 0,00	€ 0,00	€ 43,30

Emissão de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia para Instalação de Escritórios de Venda de Imóveis

Os valores das taxas a cobrar pela emissão de licença ou admissão de comunicação prévia para instalação de escritórios de venda de imóveis (precários) baseiam-se no custo de tramitação do pedido, contemplando a área e o prazo de instalação como fatores de desincentivo. O valor a cobrar é o mesmo para emissão de licença e para comunicação prévia.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 60	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 65,98	€ 106,40
	1.2	€ 0,76	€ 0,00	€ 0,26	€ 0,18	€ 1,20	€ 2,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,30
	1.3	€ 0,76	€ 0,00	€ 0,26	€ 0,18	€ 1,20	€ 1,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,20

Emissão de Licença Especial de Ruído prevista no Regulamento Geral de Ruído

Os valores das taxas relativas à emissão de licença especial de ruído, nos termos previstos no Regulamento Geral de Ruído, têm por base o custo de tramitação do pedido, contemplando o prazo da licença e os dias da sua utilização (dias úteis ou não úteis) como fatores de desincentivo. A licença para fins de semana ou feriados é particularmente agravada, pelo acrescido incómodo que o ruído provoca durante os mesmos.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 62	1.1	€ 1,46	€ 0,33	€ 0,39	€ 0,56	€ 2,74	€ 3,16	€ 0,00	€ 0,00	€ 5,90
	1.2	€ 1,46	€ 0,33	€ 0,39	€ 0,56	€ 2,74	€ 14,56	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,30
	1.3	€ 71,78	€ 5,00	€ 5,85	€ 12,60	€ 95,23	€ 0,00	€ 0,00	€ 250,87	€ 346,10

Inspeção ou Reinspeção de Instalações Eletromecânicas de Transporte de Pessoas e Bens

Os valores das taxas respeitantes a inspeções e reinspeções periódicas de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, tal como os de inspeções extraordinárias, baseiam-se no custo de tramitação do processo administrativo respetivo, acrescido do custo da contratação do serviço de uma empresa inspetora.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 63	1.1	€ 88,47	€ 2,00	€ 7,93	€ 17,00	€ 115,40	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 115,40
	1.2	€ 88,47	€ 2,00	€ 7,93	€ 17,00	€ 115,40	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 115,40

Emissão de Alvará de Licença para Exploração de Postos de Abastecimento de Combustível

As taxas fixadas para a emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustível aplicam-se apenas aos localizados na rede viária municipal, já que o licenciamento dos situados nas redes viárias regional e nacional é da competência da administração central (Decreto-Lei n.º 389/2007, de 26 de novembro). Os valores fixados para o licenciamento de postos municipais enquadram-se em dois níveis de zonamento, correspondentes à Grande Covilhã (nível 1) e às restantes zonas (nível 2), sendo que são mais elevados no âmbito do primeiro, dada a maior perigosidade que indiciam quando integrados em espaços urbanos, logo, da complexidade do processo de licenciamento e fiscalização dos mesmos. O montante a cobrar engloba uma taxa fixa por alvará emitido e uma taxa que varia em função do número de unidades de abastecimento. Esta variação, assim como a diferenciação relativa à localização (nível 1 ou nível 2), têm também por base o princípio da proporcionalidade com o benefício do promotor pelo serviço prestado.

No âmbito do licenciamento de postos de abastecimento na rede viária nacional e regional, pode a câmara municipal emitir pareceres prévios sobre a localização de áreas de serviço e sobre a definição e alteração de rede e utilização da via pública, para o que foram igualmente fixadas taxas, cujos valores comportam, tal como os relativos ao licenciamento de postos na rede viária municipal, os custos dos processos administrativo e operacional (taxas do tipo 2), este último fundamental e complexo dada a natureza da atividade e dos materiais em questão.

Designação da taxa		Recursos humanos	Mat./ consum.	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 64	1.1	€ 63,63	€ 5,00	€ 5,00	€ 21,00	€ 94,63	€ 0,00	€ 0,00	€ 1 058,57	€ 1 153,20
	1.2	€ 63,63	€ 5,00	€ 5,00	€ 21,00	€ 94,63	€ 0,00	€ 0,00	€ 481,97	€ 576,60
	1.3	€ 44,40	€ 5,00	€ 5,00	€ 16,80	€ 71,20	€ 0,00	€ 0,00	€ 57 588,70	€ 57 659,90
	1.4	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 2 478,40	€ 2 883,10
	1.5	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 2 478,40	€ 2 883,10
	1.6	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 2 478,40	€ 2 883,10
	1.7	€ 63,63	€ 5,00	€ 5,00	€ 21,00	€ 94,63	€ 0,00	€ 0,00	€ 28 735,27	€ 28 829,90
	1.8	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 1 036,80	€ 1 441,50
	1.9	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 1 036,80	€ 1 441,50
	1.10	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 1 036,80	€ 1 421,50
	1.11	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 429,69	€ 512,10
	1.12	€ 11,46	€ 0,33	€ 4,45	€ 0,96	€ 17,20	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,40	€ 17,60
	1.13	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 285,68	€ 326,10

Emissão de Alvará Licença ou Admissão de Comunicação Prévia para Construção de Unidades de Lavagem de Veículos

Tal como as taxas anteriores, as relativas à emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para a construção de unidades de lavagem de veículos têm por base o custo dos processos administrativo e operacional (taxas do tipo 2) e dependem da localização (nível 1 — Grande Covilhã ou nível 2 — restantes zonas), tendo-se definido apenas um valor fixo por alvará emitido para cada situação. A taxa a cobrar no licenciamento de unidades localizadas na malha urbana é mais elevada, dada a superioridade da contrapartida ou benefício que o promotor há de obter pelo serviço prestado.

Designação da taxa		Recursos humanos	Mat./ consum.	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 65	1.1	€ 86,01	€ 5,00	€ 17,55	€ 29,40	€ 137,96	€ 0,00	€ 0,00	€ 28 691,94	€ 28 829,90
	1.2	€ 86,01	€ 5,00	€ 17,55	€ 29,40	€ 137,96	€ 0,00	€ 0,00	€ 14 276,84	€ 14 414,80

Emissão de Alvará de Licença para Instalação de Armazenamento de Combustível

As taxas a cobrar pela emissão de alvará de licença para instalação de armazenamento de combustível englobam também os custos inerentes aos processos administrativo e operacional (tipo 2), comportando valores fixos por licenciamento de construção e por vistoria, além de valores que variam em função do número de depósitos e do volume dos mesmo, pretendendo-se que estes constituam fatores de desincentivo, dados o impacto ambiental e a perigosidade que representam quanto mais forem os depósitos e tanto maiores as suas dimensões.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 66	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 16,80	€ 48,82	€ 0,00	€ 0,00	€ 66,58	€ 115,40
	1.2	€ 236,20	€ 0,00	€ 117,00	€ 84,00	€ 437,20	€ 67,80	€ 0,00	€ 0,00	€ 512,10
	1.3	€ 277,40	€ 0,00	€ 117,00	€ 84,00	€ 478,40	€ 33,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 568,60
	1.4	€ 0,57	€ 0,00	€ 0,24	€ 0,17	€ 0,98	€ 0,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,00
	1.5	€ 11,46	€ 0,33	€ 4,45	€ 1,36	€ 17,60	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,60

Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações

As taxas devidas pela autorização de instalação estações de radiocomunicações e respetivos acessórios comportam os custos com a tramitação do processo (atos administrativos) e com os atos operacionais de fiscalização. Porém, tratando-se de instalações com um forte impacto ambiental

negativo, associado à paisagem urbana, e que desencadeiam muitas vezes questões sociais (reclamações), os valores a cobrar foram em muito agravados.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 67	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,38	€ 57,80
	1.2	€ 44,04	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 76,69	2 806,41 €	€ 0,00	€ 0,00	€ 2 883,10
	1.3	€ 44,04	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 76,69	5 689,31 €	€ 0,00	€ 0,00	€ 5 766,00

Autorização da Utilização de Casas de Jogo

As taxas a cobrar pela autorização da utilização ou funcionamento de casas de jogo são igualmente muito superiores aos custos dos processos administrativo e operacional, uma vez que a proporcionalidade com o benefício do promotor pelo serviço prestado assim o permite, e o facto de tais estabelecimentos exigirem da autarquia um esforço acrescido na criação de infraestruturas no espaço circundante, mormente em termos de rede viária e estacionamento.

Designação da taxa	Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 68	€ 0,04	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,07	€ 0,00	€ 0,00	€ 115,33	€ 115,40

Atividade industrial

No que concerne às taxas pela mera comunicação prévia relativa a pedido de autorização de instalação/alteração e funcionamento de estabelecimentos industriais do tipo 3, da responsabilidade da Autarquia pela complexidade na apreciação associadas às pertinentes vistorias a realizar nos termos legais, são as constantes do quadro seguinte:

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 69	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 7,20	€ 8,40	€ 42,62	€ 0,00	€ 0,00	€ 15,18	€ 57,80
	1.2	€ 22,02	€ 5,00	€ 7,20	€ 8,40	€ 42,62	€ 0,00	€ 0,00	€ 15,18	€ 57,80
	1.3	€ 11,46	€ 0,33	€ 4,45	€ 1,36	€ 17,60	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,60
	1.4	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 32,99	€ 115,40
	1.5.	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 32,99	€ 115,40
	1.6.	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 32,99	€ 115,40
	1.7.	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 32,99	€ 115,40
	1.8.	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 32,99	€ 115,40

SECÇÃO VII

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas

Estas taxas, incluídas no Tipo 4, visam dotar o Município de receitas que lhe permitam financiar os seus investimentos em infraestruturas gerais e locais, fazendo participar os privados responsáveis pela realização ou promoção de novos tecidos urbanos. Revestem-se, por isso, de um valor estratégico ao garantirem parte do financiamento da atividade municipal na criação e melhoramento de infraestruturas que proporcionem melhores condições de vida à população concelhia.

Consideram-se infraestruturas urbanísticas as seguintes:

Infraestruturas técnicas	Infraestruturas sociais
Abastecimento domiciliário de água; Drenagem e tratamento de efluentes domésticos; Vias de comunicação rodoviária; Recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.	Espaços verdes de receio e lazer; Equipamentos de desporto; Equipamentos culturais e de ação social; Equipamento de ação escolar.

O cálculo das taxas previstas teve em conta, nomeadamente, o programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infraestruturas gerais e os usos e tipologias das edificações e a respetiva localização, de acordo com o preceituado n.º 5 do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor.

A definição dos montantes a cobrar respeitou o princípio da correspondência entre os custos de urbanização e o valor da taxa a aplicar, quer em operações de loteamento, quer em obras de edificação, sempre que as mesmas impliquem um acréscimo de encargos públicos com a realização, manutenção e reforço de infraestruturas técnicas e/ou sociais.

Não obstante a referida correspondência, o Município da Covilhã vai suportar parte dos custos ligados às infraestruturas, à semelhança do que se vem verificando nos últimos sete anos (quadros seguintes), em que as receitas arrecadadas com o licenciamento de urbanizações e edificações apenas cobriu cerca de 0,03 % do investimento do Município na criação e manutenção de infraestruturas urbanísticas. Fixando taxas de valores inferiores aos referidos custos, pretende incentivar o investimento e a fixação populacional no território concelhio.

Representatividade das Despesas de Urbanização

	2008 a 2013	%
Planeamento Urbanístico/Ordenamento do Território	4 072 574,75 €	3 %
Iluminação Pública	2 001 014,59 €	2 %
Urbanização	31 950 977,36 €	29 %
Requalificação urbana	272 337,63 €	0,30 %
Rede viária e sinalização	74 063 685,21 €	65 %
Parques e Jardins	775 335,13 €	0,70 %
Total dos Custos de Urbanização . . .	113 135 924,67 €	100 %

Receitas de loteamentos e obras do período de 2010 — 2013

Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Loteamento e obras (entidades coletivas)	392 350,22 €	137 779,57 €	247 454,94 €	693 427,96 €	72 925,21 €	71 234,16 €
Loteamento e obras (entidades singulares)	320 190,54 €	260 219,42 €	216 956,32 €	240 435,48 €	222 470,94 €	161 124,77 €
Total das Receitas de loteamentos e obras	712 540,76 €	397 998,99 €	464 411,26 €	933 863,44 €	295 396,15 €	232 358,93 €

Representatividade das receitas por tipo de entidade

	2008 a 2013	%
Loteamento e obras (entidades coletivas)	1 615 172,06 €	53 %
Loteamento e obras (entidades singulares)	1 421 397,47 €	47 %
Total de receitas de loteamentos e obras	3 036 569,53€	

Tendo por base estimativas de custos de urbanização e os tipos de zonas urbanas e urbanizáveis atrás referidas (de nível 1 e de nível 2) foram definidas taxas a aplicar em operações de loteamento, edifícios com impacte relevantes e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, e nas edificações não inseridas em loteamentos.

Loteamentos urbanos, edifícios com impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 71	1.1	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 9,69	€ 0,00	€ 3,79	€ 0,00	€ 5,90
	1.2	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 9,69	€ 0,00	€ 3,79	€ 0,00	€ 5,90
	1.3	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 9,69	€ 0,00	€ 3,79	€ 0,00	€ 5,90
	1.4	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 9,69	€ 0,00	€ 3,79	€ 0,00	€ 5,90
	1.5	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,78	€ 0,00	€ 3,48	€ 0,00	€ 5,30
	1.6	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,78	€ 0,00	€ 3,48	€ 0,00	€ 5,30
	1.7	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,78	€ 0,00	€ 3,48	€ 0,00	€ 5,30
	1.8	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,78	€ 0,00	€ 3,48	€ 0,00	€ 5,30

Edificações não inseridas em loteamentos urbanos

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	outros custos	custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 72	1.1	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 0,00	€ 1,00
	1.2	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 0,00	€ 1,00
	1.3	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 0,00	€ 1,00
	1.4	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 0,00	€ 1,00
	1.5	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,64	€ 0,00	€ 0,74	€ 0,00	€ 0,90
	1.6	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,64	€ 0,00	€ 0,74	€ 0,00	€ 0,90
	1.7	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,64	€ 0,00	€ 0,74	€ 0,00	€ 0,90
	1.8	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,64	€ 0,00	€ 0,74	€ 0,00	€ 0,90

SECÇÃO VIII

Compensações

Por outro lado, o diploma referido na secção anterior prevê nos números 4 e 5 do seu artigo 44.º que o promotor da operação urbanística de loteamento ou de edificação com impacte relevante fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou em espécie, pela não cedência das áreas para espaços verdes e de equipamentos de utilização coletiva, assim como para estacionamento, nos termos definidos no seu regulamento municipal. Optou-se por apenas considerar o pagamento em numerário de valores que dependem das áreas em falta e das zonas em que as mesmas se inserem (nível 1 — Grande Covilhã ou nível 2-Restantes áreas).

Os promotores de operações urbanísticas podem ainda ser obrigados a compensar o município pela não colocação de infraestruturas, se já existirem ou se a sua construção não se justificar. Para o cálculo destas, foi definida uma fórmula em que entram como fatores a área bruta de construção prevista, o somatório dos índices parcelares consoante as infraestruturas em falta e o valor em euros correspondente ao custo corrente do m^2 na área do município.

O cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização coletiva teve em conta:

Os Custos Anuais diretos de funcionamento e/ou manutenção de equipamento (incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento);

Os Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

A Repartição de custos indiretos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afetos.

Para o cálculo do valor de todas as compensações, do Tipo 4, foram tidos em consideração os valores de mercado para a região em que se insere o município.

SECÇÃO IX

Parque de sucata e recinto para outro tipo de atividade

As taxas devidas pelo licenciamento ou admissão de comunicação prévia para parque de sucata e recinto para outro tipo de atividade comportam os custos com a tramitação do processo (atos administrativos) e com os atos operacionais de fiscalização. Porém, tratando-se de atividades com impacto ambiental negativo, os valores a cobrar foram agravados em função da área de ocupação e do tempo de instalação, pretendendo-se que constituam fatores de desincentivo.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 78	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 357,43	€ 0,00	€ 0,00	€ 403,70
	1.2	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 84,98	€ 0,00	€ 0,00	€ 115,40
	1.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 84,98	€ 0,00	€ 0,00	€ 115,40

SECÇÃO X

Taxas pela apreciação de pedidos

As taxas a cobrar pela apreciação de pedidos de informação prévia, de processos de loteamento, obras de urbanização, de edificação e outros, de autorização de utilização ou alteração de uso, entrega de elementos, comunicação prévia com prazo, mera comunicação para instalação modificação e encerramento de estabelecimentos e de horários de funcionamento, estas no âmbito do licenciamento zero, registos de atividade industrial, de alojamento local e fornecimento de placa identificativa de alojamento local dependem do tipo de operação urbanística e das tarefas a praticar, nos termos do quadro seguinte, tendo em conta o benefício ou contrapartida do seu promotor pelo serviço prestado. Os valores fixados basearam-se no custo dos atos administrativos e operacionais subjacentes.

Designação da taxa		Rec. humanos	Mat./ consum.	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 79	1.1	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 185,66	€ 250,00
	1.2	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 135,66	€ 200,00
	1.3	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 51,06	€ 115,40
	1.4	€ 22,02	€ 5,00	€ 13,05	€ 8,40	€ 48,47	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,53	€ 65,00
	2.1	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 235,66	€ 300,00
	2.2	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 185,66	€ 250,00
	2.3	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 69,13	€ 115,40
	3.1	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 85,66	€ 150,00
	3.2	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 60,66	€ 125,00
	3.3	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 6,23	€ 52,50
	4	€ 22,02	€ 5,00	€ 13,05	€ 8,40	€ 48,47	€ 0,00	€ 13,47	€ 0,00	€ 35,00
	5	€ 3,73	€ 0,16	€ 0,85	€ 0,58	€ 5,32	€ 4,98	€ 0,00	€ 0,00	€ 10,30
	6	€ 22,02	€ 5,00	€ 13,05	€ 8,40	€ 48,47	€ 0,00	€ 0,00	€ 13,53	€ 65,00
	7	€ 22,02	€ 5,00	€ 11,95	€ 10,10	€ 49,07	€ 0,00	€ 20,07	€ 0,00	€ 28,90
	8	€ 22,02	€ 5,00	€ 11,95	€ 10,10	€ 49,07	€ 0,00	€ 20,07	€ 0,00	€ 28,90
	9	€ 22,02	€ 5,00	€ 11,95	€ 10,10	€ 49,07	€ 0,00	€ 20,07	€ 0,00	€ 28,90
	10	€ 22,02	€ 5,00	€ 11,95	€ 10,10	€ 49,07	€ 0,00	€ 20,07	€ 0,00	€ 28,90
	11	€ 22,02	€ 5,00	€ 11,95	€ 10,10	€ 49,07	€ 0,00	€ 20,07	€ 0,00	€ 28,90
	12	€ 22,02	€ 5,00	€ 11,95	€ 10,10	€ 49,07	€ 0,00	€ 20,07	€ 0,00	€ 28,90
	13	€ 22,02	€ 5,00	€ 11,95	€ 10,10	€ 49,07	€ 0,00	€ 20,07	€ 0,00	€ 28,90
	14	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 106,40	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 106,40

Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras

Também relativamente às taxas devidas pela ocupação do domínio público por motivo de obras, os respetivos valores atendem ao custo do processo (administrativo e operacional) e à contrapartida pelo serviço prestado, sendo que, no que concerne ao tempo da licença e à dimensão da ocupação pretendida, se associaram fatores de desincentivo, com o objetivo de diminuir, tanto quanto possível, o tempo e a área de ocupação do espaço público.

Designação da taxa		Rec. humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 80	1.1	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,28	€ 1,52	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,30
	1.2	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,28	€ 1,52	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,30
	1.3	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,28	€ 1,52	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,30
	1.4	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,28	€ 1,52	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,30
	1.5	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,38	€ 1,62	€ 5,28	€ 0,00	€ 0,00	€ 6,90
	1.6	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,38	€ 1,62	€ 5,28	€ 0,00	€ 0,00	€ 6,90
	1.7	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,38	€ 1,62	€ 5,28	€ 0,00	€ 0,00	€ 6,90
	1.8	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,38	€ 1,62	€ 5,28	€ 0,00	€ 0,00	€ 6,90

Vistorias

Quanto às taxas devidas pelas vistorias/auditorias, tal como nos demais casos, os valores fixados correspondem aos custos subjacentes ao serviço prestado, algo elevados por implicarem sempre deslocações e apreciações e pareceres técnicos (atos operacionais), além de todo o trabalho administrativo de processamento dos pedidos (taxas do Tipo 2).

O valor da taxa a cobrar é o mesmo para todas as situações, independentemente da finalidade da vistoria, decorrendo tal facto da igual complexidade de todos os tipos de vistorias.

Designação da taxa		Rec. humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 81	1.1	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 10,60	€ 76,21	€ 0,00	€ 0,21	€ 0,00	€ 76,00
	1.3	€ 77,50	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 101,75	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,65	€ 106,40
	1.5	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 10,60	€ 74,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,99	€ 76,00
	1.6	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 10,60	€ 74,01	€ 0,00	€ 33,51	€ 0,00	€ 40,50
	1.7	€ 77,50	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 101,75	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,65	€ 106,40
	1.8	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 10,60	€ 76,21	€ 0,00	€ 0,21	€ 0,00	€ 76,00

Operações de Destaque

Os valores apurados para as taxas a aplicar a operações de destaque correspondem ao custo do processo administrativo que as mesmas implicam (taxas do Tipo 1).

Designação da taxa		Recursos Humanos	Materiais/consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 82	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,38	€ 57,80
	1.2	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 90,19	€ 115,40

Receção de Obras de Urbanização

Os valores das taxas a cobrar pela receção provisória ou definitiva de obras de urbanização correspondem aos custos subjacentes ao serviço prestado, que implica sempre apreciação do pedido, deslocação ao local, elaboração de auto de receção, decisão e comunicação da mesma e apreciações e pareceres técnicos (atos administrativos e operacionais).

Designação da taxa	Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 83	€ 35,89	€ 5,00	€ 5,00	€ 11,91	€ 57,80	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 57,80

Assuntos Administrativos

No que concerne aos demais serviços administrativos prestados no âmbito do apoio às operações urbanísticas, as taxas a cobrar foram definidas tendo por base estimativas dos custos subjacentes a cada um, em termos do material requerido, da tramitação do pedido e do tempo médio despendido pelos técnicos na sua análise e realização.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agravamento	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 84	1.1	€ 6,11	€ 2,50	€ 2,50	€ 4,20	€ 15,31	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,29	€ 17,60
	1.2	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,80	€ 2,80	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,80
	1.3	€ 6,11	€ 2,50	€ 2,50	€ 4,20	€ 15,31	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,29	€ 17,60
	1.4	€ 6,11	€ 2,50	€ 2,50	€ 4,20	€ 15,31	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,29	€ 17,60
	1.5	€ 6,11	€ 2,50	€ 2,50	€ 4,20	€ 15,31	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,29	€ 17,60
	1.6	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,69	€ 28,90
	1.7	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 17,38	€ 57,80
	1.8	€ 2,03	€ 1,00	€ 1,00	€ 1,02	€ 5,05	€ 0,00	€ 2,25	€ 0,00	€ 2,80
	1.9	€ 2.03	€ 1,50	€ 1,00	€ 1,05	€ 5,58	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,32	€ 5,90
	1.10	€ 11,01	€ 1,00	€ 5,00	€ 4,38	€ 21,39	€ 0,00	€ 9,79	€ 0,00	€ 11,60
	1.11	€ 11,01	€ 2,00	€ 1,00	€ 4,20	€ 18,21	€ 0,00	€ 6,61	€ 0,00	€ 11,60
	1.12	€ 11,01	€ 5,00	€ 1,00	€ 4,20	€ 21,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,89	€ 23,10
	1.13	€ 2.03	€ 1,50	€ 1,00	€ 1,05	€ 5,58	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,42	€ 10,00
	1.14	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,80	€ 2,80	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,00	€ 3,80

CAPÍTULO XX

Isenção de Taxas

O Regulamento prevê no seu capítulo III um conjunto de isenções, em termos do pagamento de taxas, concedidas a entidades referidas na Lei das Finanças Locais, outras pessoas coletivas de direito público ou de direito privado a que a lei confere tal direito, pessoas coletivas de utilidade pública, a entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, nomeadamente associações culturais, desportivas e recreativas concelhias, associações sociais e socioprofissionais, incluindo sindicatos, associações humanitárias, associações privadas de solidariedade social, desde que prossigam fins estatutários, cooperativas de habitação e promotores de habitação social, assim como instituições de culto religioso. Dado o papel social que estas entidades desempenham no contexto municipal, em prol da população concelhia, e no respeito das políticas definidas anualmente pelo Município, considerou-se que poderiam não estar sujeitas ao pagamento de taxas.

De acordo com o novo regime financeiro das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as isenções totais ou parciais de impostos e outros tributos só podem ser concedidos pela autarquia quando previstas em disposição legal. Assim, optou-se por manter as isenções com a ressalva de que só podem ser aplicadas quando a lei o determinar ou prever.

Estão ainda definidas isenções específicas relativas às operações urbanísticas de edificação correspondentes a obras de reconstrução de edifícios existentes que se realizem no concelho da Covilhã, visando a requalificação do parque habitacional; às operações urbanísticas e licenciamento de publicidade nos parques industriais do concelho da Covilhã, visando-se incentivar a deslocalização de atividades industriais ou de armazenamento devidamente licenciadas com evidentes impactos ambientais negativos existentes em áreas residenciais para áreas empresariais (Parques industriais do Canhoso e do Tortosendo); à construção ou a ampliação de habitações por casais jovens ou pessoas que vivam em união de facto (com idade média entre os 18 e os 30 anos), mediante apresentação de requerimento, com o objetivo de fomentar a fixação e o crescimento populacional. Também aqui, a sua aplicação fica sujeita ao enquadramento jurídico das isenções, à luz do atual regime financeiro das autarquias locais.

Considerações Finais

Ao longo desta fundamentação económico-financeira das taxas, compensações e outras receitas do Município da Covilhã conclui-se que os valores fixados respeitam a proporcionalidade que deve ser assegurada entre as taxas, preços e prestações de serviços e o custo da contrapartida/benefício do contribuinte.

A existirem correções na proporcionalidade referida, essas devem acontecer no sentido de se aproximarem algumas taxas do custo da contrapartida, aproximação que deve ser efetuada de forma gradual. Os incentivos subjacentes aos valores das taxas são geralmente adequados, havendo situações específicas que poderão ser revistas no futuro.

ANEXO II

Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã

	Valores (em euros)
CAPÍTULO I	
Serviços Administrativos	
Artigo 1.º	
Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:	
1) Pesquisa, por assunto, por processo administrativo e/ou por nome	5,40

	Valores (em euros)
2) Certidões ou fotocópias autenticadas:	
2.1) Certidões:	
a) Até 2 páginas	3,80
b) Por cada lauda ou face a mais	2,00
2.2) Fotocópias autenticadas:	
a) Em tamanho A4 (preto e branco)	1,60
b) Em tamanho A3 (preto e branco)	1,90
c) Em tamanho A4 (cores)	1,90
d) Em tamanho A3 (cores)	2,20
3) Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, cujo original se encontra arquivado nos Serviços — por cada folha	2,60
4) Declarações diversas a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou coletivas sobre obras realizadas, fornecimentos, prestações de serviço, utilizações de explosivos e similares — por cada	16,20
5) Fornecimento de dados digitais por cada Megabyte ou fração	10,70 + IVA
6) Fornecimento a pedido dos interessados de documentos para substituição de outros, extraviados ou degradados	10,70 + IVA
7) Fotocópias diversas:	
7.1) Não autenticadas, não especialmente previstas nesta tabela:	
a) Em tamanho A4 ou fração, a preto/branco	0,30 + IVA
b) Em tamanho A3 ou fração, a preto/branco	0,50 + IVA
c) Em tamanho A4 ou fração, a cores	0,60 + IVA
d) Em tamanho A3 ou fração, a cores	1,00 + IVA
7.2) Destinadas ao estudo ou investigação:	
a) Em tamanho A4 ou fração, a preto/branco	0,10 + IVA
b) Em tamanho A3 ou fração, a preto/branco	0,13 + IVA
c) Em tamanho A4 ou fração, a cores	0,50 + IVA
d) Em tamanho A3 ou fração, a cores	0,80 + IVA
8) Digitalização de documentos, por cada tamanho A4 ou fração	2,10 + IVA
9) Disponibilização de peças concursais de contratação pública em plataforma eletrónica, com base nos seguintes valores base dos concursos:	
a) Até 5000 € inclusive	25,40 + IVA
b) Superior a 5000 € até 25 000 €	50,80 + IVA
c) Superior a 25 000 € até 50 000 €	76,00 + IVA
d) Superior a 50 000 € até 100 000 €	101,40 + IVA
e) Superior a 100 000 €	253,60 + IVA
10) Restituição de documentos juntos a processos, desde que autorizados — por cada	3,20
11) Rubricas em livros, processos ou documentos, quando legalmente exigidos — por cada uma.	0,60
12) Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade — por cada livro	10,70
13) Emissão de cartões:	
a) De residentes (estacionamento em parcómetros) — por cada	4,80
b) De horários de funcionamento de estabelecimentos — por cada	26,70
c) 2.ª via do cartão do idoso	10,30€
14) Certificado de Registo de Cidadãos da União Europeia:	
a) Emissão	3,80
b) 2.ª Via	3,80
15) Impressões:	
15.1) Texto:	
a) Impressão a preto/branco tamanho A4	0,10 + IVA
b) Impressão a preto/branco tamanho A3	0,20 + IVA
c) Impressão a cores tamanho A4	0,40 + IVA
d) Impressão a cores tamanho A3	0,90 + IVA
15.2) Imagem:	
a) Impressão a preto/branco tamanho A4	0,60 + IVA
b) Impressão a preto/branco tamanho A3	1,00 + IVA
c) Impressão a cores tamanho A4	1,20 + IVA
d) Impressão a cores tamanho A3	2,10 + IVA
16) Envio postal:	
16.1) Envio simples:	
a) até 20g	1,00 + IVA
b) 20g > 50g	1,50 + IVA
c) 51g > 100g	2,00 + IVA
d) 101g > 500g	3,75 + IVA
e) 501g > 1000g	5,00 + IVA

	Valores (em euros)
16.2) Envio com aviso de receção:	
a) até 20g	3,50 + IVA
b) 20g > 50g	5,00 + IVA
c) 51g > 100g	6,00 + IVA
d) 101g > 500g	7,00 + IVA
e) 501g > 1000g	10,00 + IVA
17) Fator serviço (FS):	
a) Sempre que o requerente solicitar apoio mediado ao balcão do empreendedor, o fator serviço (FS) será cobrado pelo valor único a acrescer à taxa final	10,00
Artigo 2.º	
Vistorias a veículos de transporte, confeção e venda de produtos alimentares, válida por 6 meses	40,50

CAPÍTULO II

Cemitérios

Artigo 3.º	
Inumação em covais:	
1) Sepulturas temporárias, por cada	50,00
2) Sepulturas perpétuas, não incluindo remoção de pedras, grilhagens ou outros objetos, por cada	65,00
Artigo 4.º	
1) Inumação em jazigos particulares, por cada	75,00
2) Inumação em jazigos particulares na parte subterrânea, por cada	90,00
Artigo 5.º	
Ocupação de ossários municipais com caráter perpétuo	399,60
Artigo 6.º	
Ossadas:	
1) Exumação, incluindo limpeza e transporte, dentro do cemitério	50,00
2) Cremação:	
a) Internas	50,00
b) Provenientes de outro cemitério	75,00
Artigo 7.º	
Concessão de terrenos:	
1) Para sepultura perpétua	2500,00
2) Para jazigo:	
a) até 5 m^2	5000,00
b) Por cada m^2 a mais	1000,00
Artigo 8.º	
Utilização da casa de depósito: por cada período de 24 horas ou fração	10,70
Artigo 9.º	
Trasladação	26,70
Artigo 10.º	
Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos ou títulos de jazigos ou ossários em nome de novos proprietários:	
1) Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) a *d*) do artigo 2133.º do Código Civil:	
a) Para jazigos	42,60
b) Para sepulturas perpétuas	26,70
c) Para ossários	26,70
2) Para terceiras pessoas:	
a) Para jazigos	389,10
b) Para sepulturas perpétuas	259,50
c) Para ossários	259,50
3) Averbamento por troca de sepulturas para talhão diferente	21,20

	Valores (em euros)
Artigo 11.º	
Licença para manutenção e beneficiação de sepulturas e sinais funerários durante o período de inumação (colocação e bordaduras, revestimentos)	50,00
Artigo 12.º	
Processos administrativos para averiguações sobre a titularidade do direito de jazigos e sepulturas perpétuas	63,90
Artigo 13.º	
Emissão de alvará para titular os direitos do artigo anterior	26,70
Artigo 14.º	
Ocupação de sepultura, para além do período de inumação, a requerimento do interessado, e desde que haja disponibilidade de terrenos:	
1) Sepultura com 1 metro:	
a) Por ano	100,00
b) Por cinco anos	453,00
2) Sepultura com 2 metros:	
a) Por ano	162,00
b) Por cinco anos	779,00

CAPÍTULO III

Estacionamento Controlado por Parquímetros

Artigo 15.º	
1 — Estacionamento controlado por parquímetros (das 08h00 às 20h00 de 2.ª a 6.ª feira e das 08h00 às 14h00 de Sábado) — por frações de 15 minutos	0,20 *
2 — Estacionamento nos silo municipais das 08h00 às 20h00:	
a) Primeiro 1/4 de hora	0,35 *
b) Segundo 1/4 de hora e seguintes	0,20 *
3 — Estacionamento nos silo municipais das 20h00 às 08h00 do dia seguinte:	0,20 *
a) Primeiro 1/4 de hora	0,30 *
b) Segundo e terceiro 1/4 de hora	0,20 *
c) Quarto 1/4 de hora e seguintes	0,10
4 — Tarifa mensal:	
a) 24 horas	67,65 *
b) *d*iurna, das 08h00 às 20h00	58,00 *
c) *n*oturna, das 20h00 às 08h00 do dia seguinte	27,50 *

* IVA incluído.

CAPÍTULO IV

Ocupação do Solo, Subsolo e Espaço Aéreo sob e sobre Vias e Propriedades do Domínio Público Municipal

Licenças

Artigo 16.º	
Ocupação de espaço aéreo na via:	
1) Fios telegráficos, telefónicos — por metro linear e por ano ou fração	2,80
2) Alpendres fixos ou articulados não integrados em edifícios — por m^2 ou fração e por ano	7,90
3) Toldos e outras estruturas — por m^2 ou fração e por ano	10,00
4) Sanefa de toldo ou alpendre — por m^2 e por ano	1,60
5) Passarelas e outras construções ou ocupações de espaço aéreo — por m^2 ou fração de projeção sobre a via e por ano	16,00
Artigo 17.º	
Construções ou equipamentos especiais no solo ou subsolo:	
1) Construções ou instalações provisórias para o exercício de comércio, ou indústria, festejos ou outras celebrações:	
a) Por m^2 ou fração	31,90
b) Por dia	0,30
2) Tubagens de abastecimento público de gás — por metro linear e por ano ou fração	4,50

	Valores (em euros)
3) Tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes, colocados por particulares no solo ou no subsolo por metro linear e por ano:	
a) Com diâmetro até 20 cm	0,50
b) Com diâmetro superior a 20 cm	1,00
c) Fins exclusivamente agrícolas (mínimo 2.00 €)	0,05
4) Veículos automóveis estacionados para o exercício de comércio e indústria — por cada dia	21,20
5) Veículos estacionados com fins publicitários ou promocionais — por cada dia	10,70
6) Depósitos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras — por m^3 ou fração e por ano	21,20
7) Pavilhões, quiosques e outras construções não incluídas nas alíneas anteriores — por m^2 ou fração e por mês	10,70
8) Estações ou antenas transmissoras de sinal por ano e por cada	5327,20
9) Outras ocupações de via, incluindo cabos de trabalho — por m^2 ou metro linear ou fração e por mês	1,60
10) Postes de sustentação de cabos ou outros materiais — por cada e por ano	142,80
Artigo 18.º	
Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontrem:	
Jornais, revistas, livros e outros objetos — por m^2 ou fração e por mês	1,00
Artigo 19.º	
Ocupações diversas:	
1) Mesas e cadeiras (esplanadas) — por m^2 ou fração e por mês	1,60
2) Vedações para afixação de anúncios ou reclames — por m^2 de superfície por mês ou fração	3,20
3) Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados ou semelhantes:	
Por m^2 ou fração e por mês	3,20
4) Máquinas de venda de bebidas, tabacos e outros — por m^2 e por mês	3,20

CAPÍTULO V

Publicidade

Taxas

Artigo 20.º	
1) Cartazes (de papel ou tela) a afixar nas vedações, postes, tapumes provisórios, placards, paredes ou muros confinando com a via — Por m^2 ou fração e por mês ou fração	3,20
2) Letras publicitárias a afixar em toldos ou montras que não digam respeito à atividade praticada pelo estabelecimento, por metro linear ou fração:	
a) Por mês ou fração	2,00
b) Por ano	21,20
Artigo 21.º	
Distribuição de impressos publicitários na via — por milhar e por dia	16,20
Artigo 22.º	
Divulgação de publicidade em carro, avião ou qualquer outra forma não expressamente prevista — por cada anúncio ou reclamo:	
1) Por dia	5,40
2) Por semana	31,90
Artigo 23.º	
Placards destinados à afixação de publicidade em regime de exploração — por m^2 ou fração:	
1) Pela apreciação do pedido	75,00
2) Por mês	12,20
3) Por ano	129,70
Artigo 24.º	
Placards destinados à afixação de publicidade do respetivo proprietário ou de produtos do seu comércio — por m^2 ou fração do total da sua área e por cada:	
1) Pela apreciação do pedido	75,00
2) Por mês	6,50
3) Por ano	64,90
Artigo 25.º	
Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e similares, por m^2 ou fração e por cada:	
1) Pela apreciação do pedido	75,00

	Valores (em euros)
2) Por mês	2,60
3) Por ano	26,10
Artigo 26.º	
Publicidade sonora:	
1) Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários:	
a) Por dia e por unidade	8,30
b) Por semana ou fração e por unidade	45,30
c) Por mês e por unidade	129,70
d) Por ano e por unidade	972,90
CAPÍTULO VI	
Mercados e Feiras	
Artigo 27.º	
Edifícios destinados a mercados:	
1) Ocupação:	
a) Lojas — por m^2 ou fração e por mês	4,80
b) Lugares fixos — por cada metro de frente ou fração e por mês	26,10
2) Lugares fixos e ocupados em regime não permanente, por cada metro frente ou fração e por dia	1,60
3) Lugares de terrado — por m^2:	
a) Por dia	0,60
b) Por mês	4,40
4) Utilização de frigoríficos:	
a) 0,50 metro linear	5,00 + IVA
b) até 1 metro linear	10,00 + IVA
c) Por cada quilo de gelo	0,10 + IVA
Artigo 28.º	
Feiras e mercados (em lugares a tal destinados):	
1) Terrado para venda de roupas, calçado, tapeçarias, cutelarias, malas, artigos de pele e semelhante, e outro tipo de produtos — Por metro linear de frente confinante com os locais de acesso do público, com um máximo de cinco metros de profundidade, e por dia	1,60
Artigo 29.º	
Feiras anuais e outras manifestações:	
1) Terrado:	
a) Por m^2 e por dia	0,60
b) Por m^2 e por semana	3,50
c) Por m^2 e por quinzena	6,30
2) Barracas de bebidas e comidas:	
a) Por m^2 e por dia	0,70
b) Por m^2 e por semana	4,00
c) Por m^2 e por quinzena	7,50
3) Barracas de diversões:	
a) Por m^2 e por dia	0,70
b) Por m^2 e por semana	4,00
c) Por m^2 e por quinzena	7,50
4) Pistas de automóveis, motos, aranhas, polvos, bailarinas e montanhas russas:	
a) Por m^2 e por dia	0,70
b) Por m^2 e por semana	4,00
c) Por m^2 e por quinzena	7,50
5) Carrosséis, cavalinhos, pistas infantis e similares:	
a) Por m^2 e por dia	0,70
b) Por m^2 e por semana	4,00
c) Por m^2 e por quinzena	7,50
6) Pipocas, algodão doce e semelhantes:	
a) Por m^2 e por dia	0,80

	Valores (em euros)
b) Por m^2 e por semana	4,30
c) Por m^2 e por quinzena	8,00
7) Circos, por dia	16,20
8) *Stands* de 3m* 3 m:	
a) Por dia	10,00 + IVA
b) Por semana	50,00 + IVA
c) Por quinzena	100,00 + IVA
9) Outras ocupações — por m^2 e por dia	0,70

Artigo 30.º

Pelo exercício da atividade de vendedor ambulante:

1) Emissão de cartão	FS
2) Revalidação/2.ª via	FS

CAPÍTULO VII

Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição

Artigo 31.º

«As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, 26 de Setembro e pela Portaria n.º 57/2007, de 10 de Janeiro (instrumentos de pesagem e funcionamento automático).»

CAPÍTULO VIII

Infraestruturas Desportivas Municipais

Artigo 32.º

Utilização da Piscina Municipal (CIVA — regime de isenção):

1) Utilizador individual com contrato:	
1.1) Aulas de Natação:	
a) Crianças (até 12 anos) — 1 aula semana	11,10
b) Crianças (até 12 anos) — 2 aulas semanais	19,50
c) Crianças (até 12 anos) — 3 aulas semanais	24,30
d) Adultos (até 64 anos) — 1 aula semana	16,80
e) Adultos (até 64 anos) — 2 aulas semanais	26,10
f) Adultos (até 64 anos) — 3 aulas semanais	29,60
g) Idoso c/ 65 anos ou mais — 1 aula semana	14,20
h) Idoso c/ 65 anos ou mais — 2 aulas semanais	22,70
i) Idoso c/ 65 anos ou mais — 3 aulas semanais	27,40
1.2) Hidroginástica e Reabilitação:	
a) Adultos (até 64 anos) — 1 aula semana	22,00
b) Adultos (até 64 anos) — 2 aulas semanais	31,30
c) Adultos (até 64 anos) — 3 aulas semanais	35,70
d) Idoso c/ 65 anos ou mais — 1 aula semana	18,80
e) Idoso c/ 65 anos ou mais — 2 aulas semanais	26,60
f) Idoso c/ 65 anos ou mais — 3 aulas semanais	31,20
1.3) Natação + Hidroginástica (1 aula de natação + 2 aulas de hidroginástica):	
a) Adultos (até 64 anos) — 3 aulas semanais	35,00
b) Idoso c/ 65 anos ou mais — 3 aulas semanais	30,60
1.4) Natação + Hidroginástica (2 aula de natação + 1 aulas de hidroginástica):	
a) Adultos (até 64 anos) — 3 aulas semanais	35,00
b) Idoso c/ 65 anos ou mais — 3 aulas semanais	30,60
Quando houver mais que um membro do mesmo agregado familiar, cada membro para além do titular beneficiará de um desconto mensal de: 3,00 €.	
Os possuidores do Cartão Social Municipal beneficiarão de um desconto mensal de: € 5,50.	
2) Utilizador individual em regime livre, por 30 minutos:	
a) Crianças (até 12 anos)	1,10
b) Adultos (até 64 anos)	1,40
c) Idoso c/ 65 anos ou mais	1,20
d) Possuidores do Cartão Social Municipal	1,20
Carregamento mínimo obrigatório de: 10,00.	

	Valores (em euros)
3) Utilizadores Grupos/Instituições:	
a) 1 pista (máximo 10 pessoas) — 2 horas semanais	127,80
b) 1 pista (máximo 10 pessoas) — 3 horas semanais	159,90
c) 2 pistas (máximo 10 pessoas por pista) — 2 horas semanais	223,70
d) 2 pistas (máximo 10 pessoas por pista) — 3 horas semanais	287,60
e) Tanque de 16 metros (máximo de 20 pessoas)	53,40
4) Utilizadores pontuais, durante o horário específico (2.ª feira a 6.ª feira, das 10h00 às 17h00, e Sábado, das 13h00 h às 18h00), por hora:	
a) Crianças até 12 anos	4,60
b) Adultos até 64 anos	6,30
c) Idosos com 65 anos	4,60
d) Cartão Jovem Municipal	1,10
e) Cartão Municipal do Idoso	1,00
5) Regime livre de Verão:	
a) Crianças até 12 anos	1,60
b) Adultos até 64 anos	2,80
c) Idosos com 65 anos	1,60
d) Cartão Jovem Municipal	Grátis
e) Cartão Municipal do Idoso	Grátis
6) Diversos:	
a) Taxa de Inscrição (inclui seguro anual + cartão de utente)	8,00
b) Emissão da 2.ª via do cartão de utente	8,00
c) Emissão de cartão de acompanhante	3,90
Artigo 33.º	
1) Utilização, por hora e em equipa, dos Campos de Treino 1 e 2 (CIVA — regime de isenção):	
a) Atividades de treino ou formação desportiva:	
Diurno e sem balneários	28,50
Diurno e com balneários	57,00
Noturno e sem balneários	113,60
Noturno e com balneários	142,10
b) Educação física e desporto escolar:	
Diurno e sem balneários	28,50
Diurno e com balneários	57,00
Noturno e sem balneários	113,60
Noturno e com balneários	142,10
c) Associações desportivas com protocolos estabelecidos:	
Diurno e sem balneários	28,50
Diurno e com balneários	57,00
Noturno e sem balneários	113,60
Noturno e com balneários	142,10
d) Atividades competitivas sem entradas pagas:	
Diurno e sem balneários	34,00
Diurno e com balneários	68,30
Noturno e sem balneários	125,00
Noturno e com balneários	159,10
e) Atividades competitivas com entradas pagas:	
Diurno e sem balneários	170,60
Diurno e com balneários	284,20
Noturno e sem balneários	284,20
Noturno e com balneários	340,90
f) Atividades de particulares:	
Diurno e sem balneários	170,60
Diurno e com balneários	284,20
Noturno e sem balneários	284,20
Noturno e com balneários	340,90
Artigo 34.º	
1) Utilização, por hora e em equipa, da Pista de Atletismo (CIVA — regime de isenção):	
a) Atividades de treino ou formação desportiva:	
Diurno e sem balneários	28,50

	Valores (em euros)
Diurno e com balneários	57,00
Noturno e sem balneários	113,60
Noturno e com balneários	142,10
b) Educação física e desporto escolar:	
Diurno e sem balneários	28,50
Diurno e com balneários	57,00
Noturno e sem balneários	113,60
Noturno e com balneários	142,10
c) Associações desportivas com protocolos estabelecidos:	
Diurno e sem balneários	28,50
Diurno e com balneários	57,00
Noturno e sem balneários	113,60
Noturno e com balneários	142,10
d) Atividades competitivas sem entradas pagas:	
Diurno e sem balneários	34,00
Diurno e com balneários	68,30
Noturno e sem balneários	125,00
Noturno e com balneários	159,10
e) Atividades competitivas com entradas pagas:	
Diurno e sem balneários	170,60
Diurno e com balneários	284,20
Noturno e sem balneários	284,20
Noturno e com balneários	340,90
f) Atividades de particulares:	
Diurno e sem balneários	170,60
Diurno e com balneários	284,20
Noturno e sem balneários	284,20
Noturno e com balneários	340,90
2) Utilização individual normal:	
Diurno e sem balneários	0,50
Diurno e com balneários	1,60
3) Utilização individual, com Passe Livre Mensal:	
Diurno e sem balneários	11,40
Diurno e com balneários	33,80
Artigo 35.º	
Piscina-Praia da Covilhã:	
1) Ingresso:	
a) Crianças até aos 4 anos	Grátis
b) Crianças entre os 5 e os 11 anos	1,70 + IVA
c) Adultos	4,30 + IVA
d) Adultos após as 14.00 horas	2,60 + IVA
e) Maiores de 65 anos	2,10 + IVA
Descontos de ingresso em 7 dias consecutivos: 20 % do valor base.	
2) Aluguer de equipamentos:	
a) Chapéu, por cada	2,10 + IVA
b) Espreguiçadeira, por cada	2,10 + IVA
c) Chapéu (1) e espreguiçadeiras (2)	6,60 + IVA
CAPÍTULO IX	
Atividades Diversas cujas competências foram atribuídas à Câmara Municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro	
Artigo 36.º	
1) Guarda Noturno — taxa anual	18,80
2) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, com taxa anual:	
a) Licença de exploração — por máquina	159,90
b) Registo de máquinas — por máquina	159,90
c) Averbamento de transferência de propriedade — por máquina	106,40
d) Segunda via do título de registo — por máquina	53,40

	Valores (em euros)
3) Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e lugares públicos ao ar livre	26,70
4) Realização de fogueiras e queimadas	16,00
CAPÍTULO X	
Outros Licenciamentos	
Artigo 37.º	
1) Licenças especiais de ruído:	
a) Por dia	53,40
b) Por semana	266,40
2) Pela realização de medições acústicas, para avaliação e controlo de ruído, por cada visita:	
a) Período diurno	259,45 + IVA
b) Período noturno	306,15 + IVA
2) Instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados:	
a) Por semana ou fração	26,70
b) Por vistoria	40,50
CAPÍTULO XI	
Canil Municipal	
Artigo 38.º	
1) Recolha de cadáveres de animais ao domicílio — por animal	35,00
1) Recolha de animais vivos ao domicílio — por animal	70,00
2) Recebimento no canil municipal	9,00
3) Diária	9,00
CAPÍTULO XII	
Biblioteca e Arquivo Municipal	
Artigo 39.º	
1) Investigação e pesquisa, por hora	5,40
2) Emissão de cartão de leitor	Grátis
3) 2.ª via de cartão de leitor	8,00
CAPÍTULO XIII	
Táxis	
Artigo 40.º	
1) Pela emissão de nova licença	1065,50
2) Por cada averbamento de licença	106,40
CAPÍTULO XIV	
Central de Camionagem	
Artigo 41.º	
1) Serviço de armazenagem de bagagem em que a gestão depende do Município da Covilhã:	
a) Por cada volume e por período de 2 horas ou fração	0,60 + IVA
b) Por cada hora ou mais	0,30 + IVA
c) Por cada período de 24 horas quando não incluído nas alíneas anteriores	3,10 + IVA
2) Os transportadores pagarão por cada veículo a operar na Central de Camionagem uma avença mensal calculada em função da média de toques diários:	
a) Quando o número for inferior a 9	106,40 + IVA
b) Quando o número for superior a 10 e inferior a 19	191,80 + IVA
c) Quando o número for superior a 20 e inferior a 29	278,90 + IVA
d) Quando o número for superior a 29 Adicionam-se os escalões das frações anteriores.	
3) Os transportadores que ocasionalmente toquem a Central de Camionagem, com periodicidade de número de toques inferior a 10 por mês, pagarão uma taxa por toque	10,70 + IVA
4) Pela cessão de espaços (bilheteiras e despachos de mercadorias) que inclui o consumo elétrico, por m2 e por mês	21,20
5) Pela colocação de máquinas venda automática, que inclui consumo elétrico, por m2 e por mês + 2 % da faturação	53,40

	Valores (em euros)

CAPÍTULO XV

Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos

Artigo 42.º

1) Pelo bloqueamento de veículos:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	16,80
b) Veículos ligeiros	33,50
c) Veículos pesados	67,40
2) Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:	
a) Dentro de uma localidade	22,50
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local de remoção até ao local de depósito do veículo	33,50
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	0,80
3) Pela remoção de veículos ligeiros:	
a) Dentro de uma localidade	112,10
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	67,40
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	1,00
4) Pela remoção de veículos pesados:	
a) Dentro de uma localidade	112,10
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	134,30
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	2,20
5) Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	5,60
b) Veículos ligeiros	11,20
c) Veículos pesados	22,50

CAPÍTULO XVI

Taxa Municipal de Proteção Civil

Artigo 43.º

1 — Entidades previstas no artigo 3.º, n.º 1:	
1.1 — Domésticos, por ano	–
1.2 — Comércio e Serviços, por ano	–
1.3 — Indústria, por ano	–
2 — Entidades Gestoras/Proprietárias:	
2.1 — De redes rodoviárias, por cada duas faixas de rodagem, por metros linear e por ano	0,80
2.2 — De redes ferroviárias, por metro e por ano	4,10
2.3 — De rede de telecomunicações, por metro linear e por ano	0,02
2.4 — De antenas de radiocomunicações, por cada e por ano	325,40
2.5 — De redes de gás, por cada metro linear e por ano	1,60
2.6 — De redes de distribuição de energia elétrica de baixa e média tensão, por metro linear e por ano	0,10
2.7 — De redes de distribuição de energia elétrica de alta tensão, por metro linear e por ano	1,70
2.8 — De postos públicos de abastecimento de combustível, por cada posto e por ano	7689,30

CAPÍTULO XVII

Diversos

Artigo 44.º

1) Trabalhos realizados por administração direta:	
Reposição de pavimento da via, levantado ou danificado por motivo da realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal quando não seja autorizada a sua execução ou não seja cumprida a notificação para a sua execução — por m^2 ou fração:	
1) Macadame	19,50 + IVA
2) Macadame alcatroado	32,50 + IVA
3) Betão betuminoso em pavimento rodoviário	32,50 + IVA
4) Calçada à Portuguesa sem fundação	27,70 + IVA
5) Calçada à Portuguesa com fundação	34,10 + IVA
6) Calçada em paralelepípedos ou cubos sem fundação	26,10 + IVA
7) Calçada em paralelepípedos ou cubos com fundação	32,50 + IVA
8) Passeios em pedra ou lajetas	64,90 + IVA
9) Betonilhas	32,50 + IVA

	Valores (em euros)
10) Lancil de pedra com fundação, por metro linear ou fração	46,90 + IVA
11) Lancil de betão com fundação, por metro linear ou fração	31,30 + IVA
12) Guia de pedra com fundação, por metro linear ou fração	45,90 + IVA
13) Guia de betão com fundação, por metro linear ou fração	30,30 + IVA
2) Trabalhos realizados por terceiros:	
Custo total da intervenção: orçamento do adjudicatário acrescido dos custos administrativos que ascendem a por dia de obra	207,70 + IVA
Artigo 45.º	
Serviços executados por pessoal da Câmara, quando não são executados após notificação:	
1) Pessoal — por hora ou fração:	
a) *d*irigente	31,90 + IVA
b) Técnico Superior	21,20 + IVA
c) Assistente Técnico	16,00 + IVA
d) Assistente Operacional	10,70 + IVA
2) Viaturas — por quilómetro:	
a) Ligeiras	0,50 + IVA
b) Pesadas	1,10 + IVA
3) Máquinas pesadas — por hora ou fração	48,60 + IVA
Artigo 46.º	
1) Utilização dos barcos tipo "Gaivotas" do Jardim do Lago, por períodos de 30 minutos	0,90 + IVA
2) Utilização de Popocletas, por períodos de 30 minutos	0,90 + IVA

CAPÍTULO XVIII

Cedência de equipamentos e infraestruturas municipais

Artigo 47.º

1 — Cedência de equipamentos municipais:

1.1 — A cedência da utilização de viaturas municipais fora do horário de funcionamento do Setor de Transportes, implica o pagamento de um preço calculado em função do número de horas e dos quilómetros percorridos pela viatura, durante o período de cedência, nos termos seguintes:

a) No caso de o período total de duração da utilização da viatura, ser inferior a 6 horas, ou no caso do percurso percorrido ser inferior a 200 km, haverá lugar ao pagamento de um valor fixo de € 40,00 (quarenta euros) acrescido do valor variável correspondente ao percurso percorrido, calculado com base no valor unitário de 0,20 €/km;

b) No caso de o período total de duração da utilização da viatura, ser igual ou superior a 6 horas e inferior a 12 horas, ou no caso do percurso percorrido ser igual ou superior a 200 km e inferior a 600 km, haverá lugar ao pagamento de um valor fixo de € 150,00 (cento e cinquenta euros) acrescido do valor variável correspondente ao percurso percorrido, calculado com base no valor unitário de 0,25 €/km, acrescido das despesas de refeição e alojamento do (s) motorista (s);

c) No caso de o período total de duração da utilização da viatura, ser igual ou superior a 12 horas, ou no caso do percurso percorrido ser igual ou superior a 600 km, haverá lugar ao pagamento de um valor fixo de € 150,00 (cento e cinquenta euros), acrescido do valor variável correspondente ao percurso percorrido, calculado com base no valor unitário de 0,30 €/km, acrescido das despesas de refeição e alojamento do (s) motorista (s)."

1.2 — Aos utilizadores/beneficiários dos equipamentos municipais cedidos, poderá ser exigido o pagamento prévio de uma caução em numerário, a fixar caso a caso, correspondente a 10 % do valor do equipamento cedido, no montante mínimo de 50,00 € e máximo de 5000,00 €.

2 — Cedência de Infraestruturas Culturais e Desportivas municipais:	
2.1 — Teatro Municipal, por dia	750,00 +IVA
2.2 — Auditório da Biblioteca Municipal, por dia	60,00 +IVA
2.3 — Auditório Municipal, por dia	250,00 +IVA
2.4 — Pavilhões, por dia	500,00 +IVA

CAPÍTULO XIX

Urbanismo

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 48.º

Emissão de alvará de licença ou de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE a emissão do alvará de licença ou de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

Valor (em euros)

QUADRO I

	Valor (em euros)
1.1 — Emissão do alvará de licença ou de comunicação prévia	288,30
Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2 — Por lote	57,80
1.3 — Por fogo	57,80
1.4 — Por outras unidades de utilização	57,80
1.5 — Aditamento ao alvará de licença ou de comunicação prévia	288,30
Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.6 — Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	57,80
1.7 Prazo — por cada mês ou fração	43,30

2 — Nos casos em que exista aditamento ao alvará de licença ou de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização e que em resultado desse aditamento, se verifique um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.
3 — Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.
4 — As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou de comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78.º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

Artigo 49.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

QUADRO II

	Valor (em euros)
1.1 — Emissão do alvará de licença ou certidão a que se refere o n.º 6 do artigo 35.º do RJUE	288,30
Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2 — Por lote	57,80
1.3 — Por fogo	57,80
1.4 — Por outras unidades de utilização	57,80
1.5 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	288,30
Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.6 — Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	57,80

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.
3 — Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.
4 — As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78.º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

Artigo 50.º

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infraestruturas, previstos para essa operação urbanística.

QUADRO III

	Valor (em euros)
1.1 — Emissão do alvará de licença ou de comunicação prévia	288,30
1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou de comunicação prévia	288,30
Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.3 — Prazo — por cada mês	43,30

	Valor (em euros)
Tipo de infraestruturas:	
1.4 — Redes de abastecimento de água (ml)	57,80
1.5 — Redes de saneamento (ml)	57,80
1.6 — Redes de gás (ml)	57,80
1.7 — Redes elétricas (ml)	57,80
1.8 — Redes telecomunicações (ml)	57,80
1.9 — Arranjos exteriores (m^2)	57,80
1.10 — Arruamentos (m^2)	57,80

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.
3 — Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.
4 — As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou de comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78.º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 51.º

Emissão de alvará ou de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

1 — A emissão do alvará ou de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea I) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

QUADRO IV

	Valor (em euros)
1.1 — Por licenciamento ou comunicação prévia	115,40
1.2 — Terraplanagens e outras obras integradas a área de edificação com projeto aprovado, por metro quadrado ou fração	1,00
1.3 — Prazo de execução por mês ou fração	17,30
1.4 — Terraplanagens e outras obras que, não estando integradas na área da edificação com projeto aprovado alterem a topografia local (por cada 100 m^2 ou fração)	57,80

2 — O licenciamento ou comunicação prévia de estabelecimento para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V.

QUADRO V

	Valor (em euros)
2.1 — Por licenciamento ou comunicação prévia	576,60
2.2 — Por metro cúbico de materiais a explorar ou fração	1,00
2.3 — Por ano ou fração	115,40

SECÇÃO III

Obras de edificação

Artigo 52.º

Emissão de alvará de licença ou de comunicação prévia para obras de edificação

1 — A emissão do alvará de licença ou de comunicação prévia para obras de edificação, está sujeita ao pagamento da taxa/compensação fixada no Quadro VI, variando esta consoante o uso ou fins a que a obra se destina, a área global a edificar, o respetivo prazo de execução e, ainda, da área geográfica em que se insere, de acordo com planta anexa — ANEXO III — ao presente regulamento.

Valor (em euros)

QUADRO VI

	Valor (em euros)
Nível 1 (Grande Covilhã):	
Por metro quadrado de área global de edificação:	
1.1 — Habitação unifamiliar	2,80
1.2 — Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	2,80
1.3 — Indústria	2,80
1.4 — Outros fins	2,80
1.5 — Por lugar de estacionamento em falta	1 614,50
1.6 — Prazo de execução (por cada mês ou fração)	17,30
Nível 2 (Restantes áreas):	
Por metro quadrado de área global de edificação:	
1.7 — Habitação unifamiliar	2,50
1.8 — Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	2,50
1.9 — Indústria	2,50
1.10 — Outros fins	2,50
1.11 — Por lugar de estacionamento em falta	1 453,10
1.12 — Prazo de execução (por cada mês ou fração)	15,60

SECÇÃO IV

Casos especiais

Artigo 53.º

Casos especiais

1 — A emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para construções, ampliações, alterações, operação urbanística de "demolição", edificações ligeiras, tais como estufas, muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística e sem estarem associadas à edificação principal, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VII, variando esta em função da metragem ou área global de edificação e do respetivo prazo de execução.

QUADRO VII

	Valor (em euros)
1.1 — Prazo de execução (por cada mês ou fração)	17,30
1.2 — Vedações definitivas ou provisórias confinantes com a via pública (ml)	1,00
1.3 — Anexos, Telheiros, Alpendres, Garagens ou outros (m^2)	2,80
1.4 — Construções caracterizadas pelo volume: Silos, Tanques, Depósitos, Piscinas ou outros (m3)	2,80
1.5 — Demolições de edificações (m^2 de área de implantação)	1,00
1.6 — Estufas ou outras edificações destinadas a atividade agrícola	1,00

(item 1.6 aditado).

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou admissão de comunicação prévia, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro VII.

SECÇÃO V

Utilizações das edificações

Artigo 54.º

Autorização de utilização e de alteração do uso

1 — Nos casos referidos no do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE a emissão do alvará correspondente obedece às especificidades constantes no Quadro VIII está sujeita ao pagamento do montante ali fixado em função da área, do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

QUADRO VIII

	Valor (em euros)
1.1 — Habitação e seus anexos — por fração	57,80
1.2 — Arrumos, garagens e parqueamentos, por unidade de ocupação	57,80

	Valor (em euros)
1.3 — Para armazéns, por metro quadrado	2,20
1.4 — Outras utilizações, por unidade de ocupação	57,80
1.5 — Comércio e prestação de serviços, por cada unidade de ocupação	57,80
1.6 — Instalações destinadas à exploração agrícola, agropecuária e atividades conexas, por cada unidade de ocupação	57,80
1.7 — Instalações desportivas de uso público, por cada unidade de ocupação	102,40
1.8 — Estabelecimentos de comércio e prestação de serviços que de alguma forma possam envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, por cada unidade de ocupação	57,80
1.9 — Estabelecimentos turísticos, por cada estabelecimento	1 729,80
1.10 — Estabelecimento de alojamento local por cada estabelecimento	266,30
1.11 — Industrias tipo 1; 2 ou 3, por metro quadrado	2,20
1.12 — Campos de férias ou outras zonas de recreio de utilização pública, por unidade	102,40

SECÇÃO VI

Situações especiais

Artigo 55.º

Emissão de alvarás de licença ou comunicação prévia parcial

A emissão do alvará de licença ou comunicação prévia parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro X.

QUADRO X

	Valor (em euros)
Emissão de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Parcial em caso de Construção da Estrutura.	70% do valor da Taxa devida pela Emissão do Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Definitiva.

Artigo 56.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença ou comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respetivo ato expresso.

Artigo 57.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa reduzida na percentagem de 50 %. O cálculo desta taxa será efetuado tendo por base, as taxas em vigor à data de entrada do pedido.

Artigo 58.º

Prorrogações

1 — Nas situações referidas nos n.os 3 e 4 do artigo 53.º e nos n.os 5 e 6 do artigo 58.º do RJUE, a concessão de prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI.

QUADRO XI

	Valor (em euros)
1.1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização (por mês ou fração)	43,30
1.2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia(por mês ou fração)	17,30

Artigo 59.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará ou comunicação prévia, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.
2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.
3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 48.º, 50.º e 52.º deste regulamento, consoante se trate, respetivamente, de alvará de licença ou de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização, de alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação.

Valor (em euros)

Artigo 60.º

Licença relativa a obras inacabadas

1 — Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XII.

QUADRO XII

	Valor (em euros)
1.1 — Emissão de licença para conclusão de obras inacabadas de urbanização/edificação (por mês ou fração)	43,30

Artigo 61.º

Licença ou comunicação prévia de instalação de escritórios de venda de imóveis

1 — A emissão de licença ou comunicação prévia por ocupação do espaço público ou privado para outras operações urbanísticas está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIII

QUADRO XIII

	Valor (em euros)
1.1 — Por cada licença ou admissão de comunicação prévia	106,40
1.2 — Por m^2 ou fração, e por mês ou fração em espaço público	3,30
1.3 — Por m^2 ou fração, e por mês ou fração em espaço privado	2,20

Artigo 62.º

Licença especial de ruído prevista no regulamento geral de ruído

A emissão de licença especial de ruído temporária, relacionadas com obras de construção civil, bem como a verificação do cumprimento do Regulamento Geral de Ruído em instalações onde funcionem atividades geradoras de ruído estão sujeitas ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIV.

QUADRO XIV

	Valor (em euros)
1.1 — Por dia útil ou fração	5,90
1.2 — Sábados, Domingos e Feriados (por dia ou fração)	17,30
1.3 — Vistoria técnica para verificação dos níveis de ruído	346,10

Artigo 63.º

Inspeção ou reinspecção de instalações eletromecânicas de transporte de pessoas e bens

1 — A prestação de serviços para manutenção e inspeção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XV.

QUADRO XV

	Valor (em euros)
1.1 — Inspeções periódicas e reinspeções	115,40
1.2 — Inspeções extraordinárias	115,40

Artigo 64.º

Licença de exploração e autorização de utilização de postos de abastecimento de combustível

1 — A emissão de licença de exploração e de autorização de utilização de postos de abastecimento de combustível, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVI.

QUADRO XVI

	Valor (em euros)
Rede Viária Nacional ou Regional:	
1.1 — Emissão de parecer prévio sobre a localização de áreas de serviço	1 153,20
1.2 — Emissão de parecer prévio sobre a definição e alteração de rede e utilização da via pública	576,60

	Valor (em euros)
Rede Viária Municipal:	
Nível 1 (Grande Covilhã):	
1.3 — Por alvará emitido	57 659,90
1.4 — Por unidade de abastecimento * de combustível líquido	2 883,10
1.5 — Por unidade de abastecimento * de combustível gasoso ou energia elétrica	2 883,10
1.6 — Por unidade de lavagem associada	2 883,10
Nível 2 (Restantes Zonas):	
1.7 — Por alvará emitido	28 829,90
1.8 — Por unidade de abastecimento * de combustível líquido	1 441,50
1.9 — Por unidade de abastecimento * de combustível gasoso ou energia elétrica	1 441,50
1.10 — Por unidade de lavagem associada	1 441,50
1.11 — Por cada vistoria	512,10
1.12 — Por averbamento	17,60
1.13 — Pela emissão de alvará provisório, por mês ou fração	326,10

* Um posto de abastecimento de combustível é composto por tantas unidades de abastecimento, quantas as que permitem o abastecimento simultâneo de diversos veículos.

Artigo 65.º

Licença ou comunicação prévia de construção de unidades de lavagens de veículos

1 — A emissão de licença ou comunicação prévia de construção de unidades de lavagem de veículos está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVII.

QUADRO XVII

	Valor (em euros)
Nível 1 (Grande Covilhã):	
1.1 — Por alvará emitido ou admissão de comunicação prévia	28 829,90
Nível 2 (Restantes Zonas):	
1.2 — Por alvará emitido ou admissão de comunicação prévia	14 414,80

Artigo 66.º

Licença ou comunicação prévia de instalação de armazenamento de combustível

1 — A emissão de licença ou comunicação prévia de instalação de armazenamento de combustível em terrenos públicos ou privados, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVIII.

QUADRO XVIII

	Valor (em euros)
1.1 — Por licenciamento/comunicação prévia de construção e alteração	115,40
1.2 — Por vistoria	512,10
Licença de exploração:	
1.3 — Por depósito	576,60
1.4 — Por m3 ou fração	1,00
1.5 — Por averbamento	17,60

Artigo 67.º

Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações

1 — A autorização para a instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios nos termos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000 de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro e Portaria n.º 1421/2004 de 23 de novembro está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIX.

QUADRO XIX

	Valor (em euros)
1.1 — Apreciação dos pedidos de autorização — por cada antena	57,80
1.2 — Instalação de base de sustentação de antena	2 883,10
1.3 — Antena (por unidade)	5 766,00

Valor (em euros)

Artigo 68.º

Autorização de utilização de casas de jogo

1 — A emissão de autorização de utilização de casas de jogo está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XX.

QUADRO XX

	Valor (em euros)
1.1 — Por m^2 ou fração da área de equipamento especificamente afeta ao jogo	115,40

Artigo 69.º

Atividade Industrial

1 — Os atos referidos no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto (SIR), em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XXI:

QUADRO XXI

	Valor (em euros)
1.1 — Receção de mera comunicação prévia relativa a pedido de autorização de instalação/alteração de estabelecimentos industriais do tipo 3 [alínea *c*) do n.º 1 do artigo 79.º do SIR]	57,80
1.2 — Reapreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão do Empreendedor relativos a meras comunicações prévias	57,80
1.3 — Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento industrial	17,60
1.4 — Vistorias prévias relativas aos procedimentos de autorização padronizada, de mera comunicação prévia de estabelecimento industrial para exercício de atividade agroalimentar que utilize matéria-prima de origem animal transformada ou de atividade de operação de gestão de resíduos que exija vistoria prévia à exploração, nos termos dos regimes legais aplicáveis.	115,40
1.5 — Vistoria de conformidade para verificação do cumprimento dos condicionamentos legais ou do cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da atividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e recursos hierárquicos.	115,40
1.6 — Vistorias para verificação das condições impostas da desativação definitiva de estabelecimento industrial.	115,40
1.7 — Selagem e desselagem de máquinas aparelhos e equipamentos	115,40
1.8 — Outras vistorias previstas na legislação aplicável.	115,40

SECÇÃO VII

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas

Artigo 70.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de edificação, sempre que pela sua natureza essas obras impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infraestruturas.

2 — Aquando da emissão do alvará relativo a obras de edificação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento ou urbanização.

3 — Para efeitos de aplicação das taxas previstas no presente capitulo e no seguinte são considerados dois níveis de acordo com a hierarquia urbana estipulada na planta anexa ao presente regulamento.

Artigo 71.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos, edifícios com impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infraestruturas e localização das operações urbanísticas de acordo com o Quadro XXII.

QUADRO XXII

	Valor (em euros)
Nível 1 (Grande Covilhã):	
Por metro quadrado de área global de edificação:	
1.1 — Habitação unifamiliar	5,90
1.2 — Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	5,90

	Valor (em euros)
1.3 — Indústria	5,90
1.4 — Outros fins	5,90
Nível 2 (Restantes Zonas):	5,30
Por metro quadrado de área global de edificação:	
1.5 — Habitação unifamiliar	
1.6 — Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	5,30
1.7 — Indústria	5,30
1.8 — Outros fins	5,30

Artigo 72.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infraestruturas e localização das edificações de acordo com o Quadro XXIII.

QUADRO XXIII

	Valor (em euros)
Nível 1 (Grande Covilhã):	
Por metro quadrado de área global de edificação:	
1.1 — Habitação unifamiliar	1,00
1.2 — Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	1,00
1.3 — Indústria	1,00
1.4 — Outros fins	1,00
Nível 2 (Restantes Zonas):	
Por metro quadrado de área global de edificação:	
1.5 — Habitação unifamiliar	0,90
1.6 — Edifícios coletivos de habitação, comércio e/ou serviços	0,90
1.7 — Indústria	0,90
1.8 — Outros fins	0,90

Artigo 73.º

Operações de reconversão urbanística

1 — Nas operações de reconversão, incluindo as abrangidas pela Lei das AUGI — Áreas Urbanas de Génese Ilegal e as abrangidas por deliberação da Câmara Municipal, o ato de aprovação fixará o regime de realização das infraestruturas.
2 — A reconversão urbanística do solo e a legalização das construções integradas em zonas faccionadas e ou construídas sem licença municipal pode ser assumida pela Câmara Municipal através da realização de estudos urbanísticos, de projetos de infraestruturas e da execução das obras necessárias.
3 — Nas operações de reconversão urbanística referidas no número anterior, são ainda devidas a título de comparticipação nos correspondentes custos, as taxas e preços aplicáveis quer a operações de loteamento, quer a edificações não inseridas em loteamento.
4 — As operações de reconversão levadas a efeito pelos próprios interessados estão igualmente sujeitas, conforme os casos, às taxas fixadas nos artigos 8.º, 28.º e 29.º do presente regulamento, mas reduzidas nos termos do número seguinte.
5 — Com vista a incentivar os interessados, as taxas a que alude o número anterior, são reduzidas em 20 %.

Artigo 74.º

Legalizações

«1 — Nos casos de legalização de operações urbanísticas é devida a taxa correspondente ao procedimento de controlo prévio, com as devidas adaptações.
2 — Na aplicação das taxas em função dos prazos de execução, deverão ser considerados os seguintes valores mínimos:

a) Habitação unifamiliar — 12 meses;
b) Loteamentos, obras de urbanização e edifícios de habitação coletiva — 24 meses;
c) Outras operações urbanísticas — 3 meses.

3 — À informação dada nos termos do n.º 6 do artigo 102.º-A é aplicável a taxa correspondente aos pedidos de informação prévia, com as necessárias adaptações.»

Valor (em euros)

SECÇÃO VIII

Compensações

Artigo 75.º

Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos

1 — Os projetos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação consideradas de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, de acordo com os parâmetros atualmente definidos no instrumento de planeamento, em vigor, para o local.

2 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infraestruturas urbanísticas e não se justificar a localização de qualquer equipamento público, outros espaços de utilização coletiva ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município em numerário.

Artigo 76.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos, edifícios de Impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não cedência de áreas verdes, áreas de equipamento e pela falta de estacionamento, será o estabelecido no Quadro XXIV:

QUADRO XXIV

	Valor (em euros)
Nível 1 (Grande Covilhã):	
Por metro quadrado de área não cedida:	
1.1 — Áreas verdes em loteamento	69,20
1.2 — Áreas de equipamento em loteamento	69,20
1.3 — Áreas verdes em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	34,60
1.4 — Áreas para equipamento em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	34,60
1.5 — Por lugar de estacionamento em falta	1614,50
Nível 2 (Restantes Zonas):	
Por metro quadrado de área não cedida:	
1.6 — Áreas verdes em loteamento	62,10
1.7 — Áreas de equipamento em loteamento	62,10
1.8 — Áreas verdes em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	31,10
1.9 — Áreas para equipamento em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	31,10
1.10 — Por lugar de estacionamento em falta	1453,10

2 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não colocação total ou parcial de infraestruturas, será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = A \times I \times V \times 0,02$$

em que:

C — É o valor em euros do montante total da compensação devida ao Município;
A — É a área bruta de construção prevista na operação de loteamento das edificações já servidas por infraestruturas;
I — É o somatório de índices parcelares (Quadro XXV) consoante as infraestruturas em causa;
V — É o valor em euros, para efeitos de calculo, correspondente ao custo corrente do metro quadrado na área do município, decorrente do preço da construção fixado anualmente na portaria publicada para o efeito para as diversas zonas do país, e de acordo com os índices estabelecidos no Quadro XXV.

QUADRO XXV

	Valor (em euros)
Tipo de Infraestruturas existentes:	
Redes de abastecimento de água	0,10
Redes de saneamento	0,10
Redes de gás	0,10
Redes elétricas	0,20
Redes telecomunicações	0,10
Arranjos exteriores	0,10
Arruamentos	0,40
Total	1,00

Valor (em euros)

Artigo 77.º

Cálculo do Valor da Compensação em Numerário nos Edifícios de Impacte Relevante e edifícios Contíguos e funcionalmente ligados entre si

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios considerados de impacte relevante e de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, com as necessárias adaptações.

SECÇÃO IX

Parques de sucata e recintos para outros tipos de atividade

Artigo 78.º

Licenciamento ou Admissão de Comunicação Prévia

1 — O licenciamento/comunicação prévia é feito mediante requerimento dirigido, em duplicado, ao presidente da Câmara e instruído nos termos da legislação em vigor.

2 — A licença ou comunicação prévia de instalação de parques de sucata e outros recintos tem carácter precário e é emitida por um período máximo de cinco anos, podendo ser renovada por prazos sucessivos de três anos, ficando sujeita à taxa prevista no quadro XXVI.

QUADRO XXVI

	Valor (em euros)
2.1 — Com área até 10 000 m^2 ou fração	403,70
2.2 — Por ano ou fração	115,40
2.3 — Recintos improvisados para atividades comerciais por ano ou fração	115,40

SECÇÃO X

Disposições especiais

Artigo 79.º

Apreciação de pedidos

1 — A apresentação de processos relativos a pedidos de informação prévia, operações de loteamento, obras de urbanização, de edificação e demais operações urbanísticas, estão sujeitas ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XXVIII

QUADRO XXVIII

	Valor (em euros)
1 — Informação prévia (PIP):	
1.1 — Loteamento com obras de urbanização	250,00
1.2 — Loteamento sem obras de urbanização	200,00
1.3 — Obras de edificação e outras operações urbanísticas	115,40
1.4 — Declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia favorável	65,00
2 — Licença (incluindo licença especial para obras inacabadas e renovação):	
2.1 — Loteamento com obras de urbanização	300,00
2.2 — Loteamento sem obras de urbanização	250,00
2.3 — Obras de edificação e outras operações urbanísticas	115,40
3 — Pela apresentação de comunicação prévia, incluindo renovação	
3.1 — Loteamento com obras de urbanização	150,00
3.2 — Loteamento sem obras de urbanização	125,00
3.3 — Obras de edificação e outras operações urbanísticas	52,50
4 — Autorização/ alteração de utilização	35,00
5 — Junção de elementos (inclui especialidades)	10,30
6 — Pedido de certificação para constituição em regime de propriedade horizontal	65,00
7 — Pedido de certidão para constituição de compropriedade	28,90
8 — Pedido de ocupação de espaço público por motivo de obras	28,90
9 — Pedido de informação sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município bem como das demais condições gerais a que devem obedeceras operações urbanísticas a que se refere o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor Registo de estabelecimento de alojamento local	28,90
10 — Comunicação prévia com prazo	28,90
11 — Mera comunicação prévia — instalação, modificação de estabelecimentos — Licenciamento zero Placa identificativa de estabelecimento de alojamento local	28,90
12 — Registo de estabelecimentos de alojamento local	28,90
13 — Registo de atividades industriais do tipo 3	28,90
14 — Placa identificativa de estabelecimentos de alojamento local	106,40

Valor (em euros)

Artigo 80.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de espaços públicos por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXIX.

QUADRO XXIX

	Valor (em euros)
Sem interrupção da via ao trânsito:	
1.1 — Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m² da superfície de espaço público ocupado;	3,30
1.2 — Andaimes por mês e por m² da superfície do domínio público ocupado	3,30
1.3 — Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês e por m²	3,30
1.4 — Outras ocupações por m² da superfície de domínio público ocupado e por mês	3,30
Com interrupção da via ao trânsito	
1.5 — Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m² da superfície de espaço público ocupado	6,90
1.6 — Andaimes por mês e por m² da superfície do domínio público ocupado	6,90
1.7 — Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês e por m²	6,90
1.8 — Outras ocupações por m² da superfície de domínio público ocupado e por mês	6,90

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 81.º

Vistorias/Inspeções

1 — A realização de vistorias ou auditorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXX.

QUADRO XXX

	Valor (em euros)
1.1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização ou suas alterações, e para efeitos de emissão de certidão de constituição de propriedade horizontal.	76,00
1.2 — Vistorias a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos/alojamento local.	106,4
1.3 — Vistorias para verificação das condições de conservação, segurança e salubridade de edifícios (artigo 90.º do RJUE)	76,00
1.4 — Vistorias/auditorias a realizar tendo em vista a emissão de certidão comprovativa de que um imóvel é anterior a 1951, sempre que necessária.	40,50
1.5 — Vistorias/auditorias a realizar tendo em vista a emissão de certidão para efeitos de exclusão da aplicação do sistema de certificação energética dos edifícios, sempre que necessária.	40,50
1.6 — Auditoria de classificação do empreendimento turístico	106,40
1.7 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	76,00

Artigo 82.º

Operações de destaque

1 — O pedido de destaque, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXI.

QUADRO XXXI

	Valor (em euros)
1.1 — Por pedido	57,80
1.2 — Pela emissão da certidão de aprovação	115,40

Artigo 83.º

Receção de obras de urbanização

1 — Os atos de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXII.

QUADRO XXXII

	Valor (em euros)
1.1 — Por pedido de receção provisória ou definitiva de obra de urbanização	57,80

Artigo 84.º

Assuntos administrativos

1 — Os atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXIII.

QUADRO XXXIII

	Valor (em euros)
1.1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento/comunicação ou autorização (por unida.)	17,60
1.2 — Dossier de processo de obras	2,80
1.3 — 2.ª Via de alvará de edificação	17,60
1.4 — 2.ª Via de alvará de loteamento	17,60
1.5 — Depósito de Ficha Técnica de Habitação (por unidade)	17,60
1.6 — Atribuição do número de polícia (por edifício ou fração)	28,90
1.7 — Certificação de documentos destinados à obtenção de registos ou certificado de classificação industrial de construção civil (por unidade)	57,80
1.8 — Plantas Topográficas, extratos de planos municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A4	2,80
1.9 — Plantas Topográficas, extratos de planos municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A3	5,90
1.10 — Plantas Topográficas de localização em qualquer escala, em suporte digital (por megabyte ou fração)	11,60
1.11 — Ortofotomapas A4	11,60
1.12 — Ortofotomapas A3	23,10
1.13 — Pelo fornecimento de avisos de publicação de pedidos e de operações urbanísticas	10,00
1.14 — Pelo fornecimento de ficha descritiva da marca da rede de apoio topográfico, por unidade	3,80

209802575

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 10686/2016

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 05/79

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 15.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização deste Concelho, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública, de acordo com a deliberação de 01 de agosto de 2016, relativa à Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 05/79, respeitante ao lote n.º 66 sito na Rua Gustave Eiffel/Rua Duque de Saldanha, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento, em nome de Ideias com Relevo Investimentos Imobiliários, L.da, na qualidade de proprietário, com o número de identificação fiscal 510 287 751, pelo período de 15 dias úteis, que se inicia 8 dias após publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

O processo de alteração ao referido Alvará encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 08:30 às 17:00 horas, na Secretaria da Divisão de Gestão Urbanística e Obras deste Município.

16 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

209819667

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 10687/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 03/07/2016, foi deferido, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o pedido de licença sem remuneração de longa duração por mais 360 dias, a partir do dia 11/08/2016 (inclusive), à trabalhadora do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Maria Leonor Guerreiro Mendonça Orega Marques, Técnica Superior na área de Direito.

A trabalhadora vem mantendo a licença sem remuneração de longa duração, desde 17/08/2015, ficando na situação de licença sem remuneração de longa duração superior a um ano, com os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 281.º do diploma referido.

8 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

309802461

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 10688/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, por meu despacho datado de 18 de julho de 2016, homologuei a conclusão do período experimental da trabalhadora desta Câmara Municipal, Sandra Cristina Ann Pires Dielh, na categoria de assistente técnica de museografia, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto pelo aviso n.º 7640/2014, publicado no *Diário da República,* de 1 de julho.

18 de julho de 2016. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes,* Dr.

309812887

Aviso n.º 10689/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do

disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, por meu despacho datado de 8 de agosto de 2016, homologuei a conclusão do período experimental da trabalhadora desta Câmara Municipal, Carina Raquel de Ascensão Ramos, na categoria de Técnico Superior na área de Relações Públicas/Comunicação Social/Jornalismo e Marketing, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto pelo aviso n.º 7640/2014, publicado no *Diário da República,* de 1 de julho.

8 de agosto de 2016. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes,* Dr.

309812708

Aviso n.º 10690/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, por meu despacho datado de 8 de agosto de 2016, homologuei a conclusão do período experimental da trabalhadora desta Câmara Municipal, Cláudia Peixeiro Saraiva, na categoria de Técnico Superior na área do Design, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto pelo aviso n.º 7640/2014, publicado no *Diário da República,* de 1 de julho.

8 de agosto de 2016. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes,* Dr.

309812765

Aviso n.º 10691/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, por meu despacho datado de 8 de agosto de 2016, homologuei a conclusão do período experimental do trabalhador desta Câmara Municipal, Vasco Manuel Belo Ferreira, na categoria de Técnico Superior na área Geografia, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto pelo aviso n.º 7640/2014, publicado no *Diário da República,* de 1 de julho.

8 de agosto de 2016. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes,* Dr.

309812798

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 10692/2016

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, aplicável pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, conjugada com o n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 19 de abril de 2016, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 16 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR 004/2016), a realizar pelos serviços daquela entidade, o qual segue as seguintes injunções.

1 — Modalidade de vínculo de emprego público a constituir — contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Locais de trabalho onde as funções vão ser exercidas — Direção Municipal de Administração (1 posto), Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (2 postos), Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo (2 postos), Divisão de Aprovisionamento e Património (2 postos), Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente (3 postos), Divisão de Desenvolvimento Social (1 posto), Divisão Jurídica e Administrativa (2 postos), Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca (2 postos) e Unidade de Recursos Humanos (1 posto), abrangendo a área do Concelho.

3 — Caracterização dos postos de trabalho — *a*) Atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar: presta o apoio administrativo necessário à prossecução das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente (sub)unidade orgânica, em função da sua área de atividade, e com grau médio de complexidade: exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; nas áreas de tesouraria e ou da cobrança, pode eventualmente manusear ou ter à sua guarda valores, numerário, títulos ou documentos sendo por eles responsável; *b*) Carreira e categoria: assistente técnico; *c*) Área de atividade: administrativa; *d*) Posição remuneratória de referência para a negociação do posicionamento remuneratório: 1.ª posição, nível remuneratório 5, montante pecuniário € 683,13, com as eventuais limitações legais, designadamente as constantes da Lei do Orçamento do Estado.

4 — Requisitos de admissão previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP (anterior artigo 8.º da LVCR) — *a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) 18 anos de idade completos; *c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — É necessário que os candidatos sejam detentores de um vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituído.

6 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano de escolaridade, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissionais.

7 — Não podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que, até à data limite de apresentação da candidatura, não reúnam os requisitos fixados nos pontos 4, 5 e 6 que antecedem. Não podem igualmente ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, e até àquela data, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, a competência ou a atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, é obrigatoriamente utilizado o método de seleção avaliação curricular (AC) — sendo avaliados, naquele âmbito, os seguintes elementos, desde que devidamente comprovados: *a*) Habilitação académica (HA), considerando-se os graus académicos certificados pelas entidades competentes; *b*) Formação profissional (FP), considerando-se o número de ações em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; *c*) Experiência profissional (EP), considerando-se o número de anos de execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; *d*) Avaliação do desempenho (AD), considerando-se a menção qualitativa relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à dos postos de trabalho a ocupar. Valoração do método: é expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado final obtido através da média aritmética ponderada das classificações atribuídas a cada um dos elementos a avaliar, a saber: AC = (HA x 10 %) + (FP x 20 %) + (EP x 50 %) + (AD x 20 %). Ponderação do método para a classificação final: 70 %.

8.2 — No recrutamento dos restantes candidatos, é obrigatoriamente utilizado o método de seleção provas de conhecimentos (PC) — de natureza teórica e de realização individual, sob a forma escrita e com a duração de 3 horas e 30 minutos de tolerância; sendo avaliados, naquele âmbito, os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e incidindo sobre os conteúdos de natureza genérica e ou específica, abaixo indicados, diretamente relacionados com as exigências da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo necessária à preparação dos temas abaixo enunciados a seguinte legislação e bibliografia: *a*) Acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização: Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro; *b*) Constituição da República Portuguesa: Constituição da República Portuguesa, de 2 de abril de 1976, alterada, na redação da Lei constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; *c*) Novo Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; *d*) Princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão e normas vigentes no contexto da modernização administrativa: Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado, na redação do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio; *e*) Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro,

e pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; conjugada com a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2002, de 06 de fevereiro e pela Declaração de Retificação n.º 9/2002, de 5 de março, e alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e atentas as revogações instituídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; *f*) Regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais: Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e alterada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 04 de setembro, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio; *g*) Regime jurídico da urbanização e edificação: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro; *h*) Bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural: Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro; conjugada com o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 05 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro; *i*) Código dos Contratos Públicos: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro; *j*) Taxas das autarquias locais: Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro; conjugada com o Edital n.º 393/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2010, alterado, na redação do anexo ao Regulamento n.º 198/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio; *k*) Rede social: Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro; conjugada com o Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho; *l*) Eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais: Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 5-A/2001, de 26 de novembro, pela Lei Orgânica n.º 3/2005, de 29 de agosto, pela Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho; *m*) Quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação: Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; *n*) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho; conjugada com a Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, e alterada pela Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, pela Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, pela Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho, pela Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, pela Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto, pela Lei n.º 27/2014, de 8 de maio, pela Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto, pela Lei n.º 28/2015, de 14 de abril, pela Lei n.º 120/2015, de 01 de setembro, e pela Lei n.º 8/2016, de 1 de abril; *o*) Gramática de Língua Portuguesa. Valoração do método: é expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado final obtido através da soma das classificações atribuídas a cada uma das questões a avaliar. Ponderação do método para a classificação final: 70 %.

8.3 — O método de seleção avaliação curricular pode ser afastado pelos candidatos referidos no ponto 8.1 que antecede, através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, o método de seleção provas de conhecimentos previsto para os restantes candidatos.

8.4 — No recrutamento dos candidatos referidos nos pontos 8.1, 8.2 e 8.3 que antecedem, é complementarmente utilizado, o método de seleção entrevista profissional de seleção (EPS) — pública, podendo a ela assistir todos os interessados; sendo avaliados, naquele âmbito, os seguintes parâmetros: *a*) Experiência profissional (EP): adequabilidade e desenvolvimento; *b*) Capacidade de comunicação (CC): expressão, adaptabilidade, assertividade e respeito; *c*) Capacidade de relacionamento interpessoal (CRI): trato, correção, bom senso, autoconfiança e integração; *d*) Capacidade de motivação e interesse profissional (CMIP): disposição, dedicação e envolvimento. Valoração do método: É avaliado segundo os níveis classificativos de elevado (20 valores), bom (16 valores), suficiente (12 valores), reduzido (8 valores) e insuficiente (4 valores), resultando a classificação a atribuir a cada um dos parâmetros de avaliação de votação nominal e por maioria. É expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada um dos parâmetros a avaliar, a saber: EPS = (EP + CC + CRI + + CMIP)/4. Ponderação do método para a classificação final: 30 %.

8.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte, sendo o caso.

8.6 — A ordenação final dos candidatos é efetuada pela ordem decrescente da classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, obtida através da média aritmética ponderada dos resultados finais quantitativos atribuídos a cada um dos métodos de seleção utilizados, nos termos da parte final dos pontos 8.1 ou 8.2. e 8.4. que antecedem, respetivamente. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público junto das instalações da Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, situada no piso 4 do Edifício dos Paços do Concelho, e disponibilizada na página eletrónica do Município de Leiria, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação. O recrutamento opera-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

9 — Forma e prazo de apresentação da candidatura — é efetuada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, que poderá ser obtido no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, situado no Piso 0 do Edifício dos Paços do Concelho, entre as 09:00 e as 16:30, de todos os dias úteis, ou na página eletrónica do Município de Leiria; a apresentar no prazo de 10 dias úteis, contados da data da presente publicação.

10 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura — pessoalmente, no Balcão Único de Atendimento, no local e no horário referidos no ponto 9 que antecede, ou através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal: Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, até à data limite acima fixada.

11 — Documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos, a apresentar aquando da candidatura, e destinados a comprovar a reunião dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento — *a*) Declaração de que os candidatos reúnem os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP (anterior artigo 8.º da LVCR); *b*) Fotocópia(s) simples do(s) certificado(s) de habilitações académicas, ou de outro(s) documento(s) idóneo(s) legalmente reconhecido(s) para o efeito; *c*) *d*eclaração atualizada, emitida pela correspondente entidade empregadora pública, da qual conste a identificação do vínculo de emprego público detido pelos candidatos, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da posição remuneratória que ocupam nessa data, da atribuição, competência ou atividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções. Aquele documento deve conter, ainda, referência ao número de anos de execução de atividades inerentes aos postos de trabalho, com pormenorização das tarefas exercidas, e ao grau de complexidade das mesmas; e à(s) menção(ões) qualitativa(s) e quantitativa(s) da(s) avaliação(ões) de desempenho relativa(s) ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à dos postos de trabalho a ocupar, ao regime jurídico ao abrigo do qual foi(ram) atribuída(s), ou, sendo o caso, referência à sua não atribuição, com especificação do motivo; *d*) Havendo lugar à utilização do método de seleção avaliação curricular, os candidatos devem ainda apresentar, o currículo profissional, devidamente atualizado, detalhado e organizado de forma a facilitar e a possibilitar a sua correta apreciação, bem como documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, designadamente, e sem prejuízo dos já referidos nas alíneas *b*) e segunda parte da *c*) que antecedem, fotocópia(s) simples do(s) certificado(s) de formação e aperfeiçoamento profissional relacionado(s) com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, ou de outro(s) documento(s) idóneo(s) legalmente reconhecido(s) para o efeito.

12 — Os documentos exigidos são solicitados pelo júri à Unidade de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, no caso de candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Leiria. Àqueles candidatos também não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos de factos indicados no currículo, desde que expressa-

mente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Não podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que, até à data limite de apresentação da candidatura, não apresentem os documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação. Não é admissível a formalização da candidatura ou a apresentação dos documentos exigidos para efeitos de admissão e de avaliação por via eletrónica. A apresentação de documentos falsos na formalização da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14 — Composição e identificação do júri — *a*) Presidente: O Diretor Municipal de Administração (em regime de substituição), Sr. Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes; *b*) Vogais efetivos: o técnico superior (da área jurídica), Sr. Dr. Márcio Artur Santos Serrano e a assistente técnica (da área administrativa), Sr.ª D. Sónia Cristina Bernardo Rodrigues Coutinho Ribeiro; *c*) Vogais suplentes: a técnica superior (da área de gestão de recursos humanos), Sr.ª Dr.ª Cláudia Catarina Sousa Almeida e a coordenadora técnica (da área administrativa), Sr.ª D. Isabel Rodrigues Santos Marto.

O presidente do júri é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo. O júri designado para assegurar a tramitação do procedimento concursal procederá, ainda, ao acompanhamento do período experimental e, no final, à avaliação dos trabalhadores.

15 — A ata do júri n.º 67/2016, de 21 de julho, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Consultas prévias — no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação não tem de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de entidade gestora do sistema de requalificação. A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria confirmou, em 14 de abril de 2016, que não procedeu à constituição da entidade gestora do sistema de requalificação para as autarquias locais. Enquanto entidade gestora subsidiária, a Câmara Municipal de Leiria não aprovou listas nominativas de trabalhadores a colocar em situação de requalificação. A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento, confirmou, em 12 de abril de 2016, que não existem candidatos em reserva de recrutamento com o perfil adequado, em virtude de não terem decorrido, ainda, procedimentos concursais para a constituição de reservas de recrutamento.

17 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições previstas na LTFP, e na Portaria n.º 83-A/2009.

22 de julho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

309815835

Aviso n.º 10693/2016

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, pelos despachos a seguir mencionados, foram renovadas as seguintes comissões de serviço:

Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 14 de abril de 2016, foi renovada a comissão de serviço do Sr. Arq.º Paulo António Sousa Ramos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 04 de julho de 2016;

Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 14 de abril de 2016, foi renovada a comissão de serviço da Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 01 de julho de 2016;

Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 19 de abril de 2016, foi renovada a comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Maria Leonor da Silva Correia Lourenço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 09 de julho de 2016;

Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 03 de maio de 2016, foi renovada a comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Sandra Isabel Cadima Carreira D`Albuquerque, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 22 de julho de 2016;

Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 25 de maio de 2016, foi renovada a comissão de serviço do Sr. Eng.º Nuno Miguel Pedrosa da Cruz Monteiro, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Informática, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 05 de agosto de 2016;

Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 13 de junho de 2016, foi renovada a comissão de serviço da Sr.ª Eng.ª Paula Cristina Diogo Gomes, no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe da Unidade de Gestão dos Fundos Estruturais, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 03 de setembro de 2016;

Por despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara em 06 de julho de 2016, foi renovada a comissão de serviço do Sr. Tenente Coronel Artur Manuel Mendes Figueiredo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Proteção Civil e Bombeiros, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 18 de setembro de 2016;

Por despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara em 06 de julho de 2016, foi renovada a comissão de serviço do Sr. Eng.º Luís da Silva Oliveira, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 27 de setembro de 2016.

Mais torna público, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 07 de abril de 2016, foi deferido o pedido de cessação da comissão de serviço apresentado pela Sr.ª Dr.ª Maria Isabel Vicente Pereira, no cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Auditoria, com efeitos ao dia 01 de junho de 2016, inclusive.

8 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

309812521

Aviso n.º 10694/2016

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri constantes da ata n.º 73/2016/(URH), de 4 de agosto, torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento referenciado em epígrafe, a qual foi homologada por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no dia 11 de agosto de 2016:

1.º Cristiano de Oliveira António: 15,80 valores;
2.º José de Sousa Santos Fernandes: 14,90 valores;
3.º António Santos Silveiro: 13,60 valores.

A lista unitária de ordenação final, e a correspondente homologação, foi notificada aos candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção. Na presente data, foi ainda afixada junto dos serviços da Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, e, bem assim, disponibilizada na página eletrónica do Município.

17 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

309813007

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 10695/2016

Notificação da aplicação de pena de demissão

Para os efeitos do disposto do artigo 222.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, fica por este meio notificado Luís Carlos Martins dos Reis, assistente técnico, de que a Câmara Municipal de Loures, na sua reunião realizada em 03/08/2016, deliberou aplicar-lhe a pena de demissão que, de acordo com o artigo 223.º da mesma Lei, produzirá os seus efeitos 15 dias após a data da publicação do presente aviso.

17 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

309817188

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 10696/2016

1 — Identificação do Procedimento: Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 30.º, artigo 33.º e seguintes, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, com a última redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (LOE), torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na sua 11.ª reunião ordinária, realizada no dia 1 de junho de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o seguinte procedimento concursal:

Carreira/categoria de Assistente Operacional

Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional (motorista).

2 — Na sequência do Despacho n.º 2556/2014 — SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não existirem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Odivelas;

3 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Odivelas — Paços do Concelho — Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes — 2675-372 Odivelas, geral@cm-odivelas.pt.

4 — N.º de Postos de Trabalho a Ocupar: O Procedimento concursal é válido para o posto de trabalho supra referenciado, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, publicitado na Internet na página www.cm-odivelas.pt, e constitui reserva de recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria citada.

5 — Modalidade do Vínculo de Emprego Público a Constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado.

6 — Local onde as funções vão ser exercidas:

Área do Município de Odivelas.

7 — Caracterização do Posto de Trabalho

Na área descrita no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas:

Gestão técnica e operacional dos transportes municipais e manutenção da frota municipal ao nível da condução, mecânica, eletricidade auto e lavagem do parque de viaturas e de máquinas do Município — Divisão de Transportes e Oficinas.

Conteúdo Funcional:

Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Assistente Operacional (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — anexo)

8 — Nível Habilitacional Mínimo Exigido:

A titularidade da Escolaridade obrigatória, complementada com carta de condução com as categorias B1, B, C1, C, D1, D, CE, Certificado de Aptidão de Motorista (CAM) para Viaturas Pesadas de Mercadorias e Pesadas de Transporte de Passageiros e Certificado de Transporte Coletivo de Crianças (TCC).

9 — Recrutamento:

Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos de admissão e requisitos especiais até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

9.1 — Requisitos de Admissão: Só serão admitidos ao Procedimento Concursal os candidatos que tenham:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Especiais:

Carta de condução com as categorias B1, B C1, C, D1, D, CE, Certificado de Aptidão de Motorista (CAM) para Viaturas Pesadas de Mercadorias e Pesadas de Transporte de Passageiros e Certificado de Transporte Coletivo de Crianças (TCC).

9.3 — Outros requisitos:

Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Posicionamento remuneratório:

De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º, da LFTP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostas pelo n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força da aplicação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei de Orçamento de Estado para 2016;

10.1 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro por força da aplicação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei de Orçamento de Estado para 2016, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupa e da posição remuneratória correspondente à remuneração que aufere.

10.2 — De acordo com o disposto na subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória /nível remuneratório 1, da carreira geral de assistente operacional, a que corresponde o valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

11 — Ordem de Recrutamento:

11.1 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes;

11.2 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada, deve observar as seguintes prioridades, nos termos da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

1.º Trabalhadores colocados em situação de requalificação;

2.º Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e restantes candidatos.

12 — Critérios de ordenação preferencial:

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Prazo, Forma e Local de Apresentação da Candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, da DGAEP (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público) disponível na página eletrónica www.cm-odivelas.pt ou no Departamento Jurídico, de Gestão Financeira e Patrimonial — Divisão de Recursos Humanos e Formação, — Secção de Recrutamento e Seleção, sita na Av. D. Dinis, n.º 96-C, em Odivelas, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao 10.º dia útil a contar da data da publicação deste anúncio, para Câmara Municipal de Odivelas, Av. Amália Rodrigues, Lote 7 — Piso 0 — Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas.

13.1 — Documentos Exigidos na Apresentação da Candidatura: O requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* atualizado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos da formação profissional;

d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira, e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa;

f) Fotocópia da carta de condução com as categorias B1, B C1, C, D1, D, CE, Certificado de Aptidão de Motorista (CAM) para Viaturas Pesadas de Mercadorias e Pesadas de Transporte de Passageiros e Certificado de Transporte Coletivo de Crianças (TCC).

Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
13.2 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *e*) e *f*), determina a exclusão do procedimento.
13.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Odivelas não é exigida a apresentação de fotocópia do certificado de habilitações literárias, dos comprovativos da formação profissional ou comprovativos de outros factos indicados no curriculum, desde que tais documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados naquele processo, nem da declaração referida na alínea *e*) do ponto 13.1 do presente aviso, que será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos e Formação/Setor de Gestão de Pessoal.
14 — Composição e Identificação do Júri: O Júri do Procedimento Concursal terá a seguinte composição:

Júri:

Presidente:

Dr. David Abel Viegas Martins, Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas.

Vogais Efetivos:

António da Conceição Carvalho, Assistente Operacional, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Dra. Maria de Fátima Guerreiro Vieira Garcia, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

Dr. Luís Miguel Pereira Galamba Guerra e Silva, Técnico Superior;
Dra. Piedade da Conceição Gageiro Lopes, Técnica Superior.

15 — Métodos de Seleção:
Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os previstos nas alíneas *a*) e *b*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 36.º, da LFTP, conjugado com o n.º 4 do artigo 36.º da LFTP e artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no que diz respeito aos métodos de seleção complementares.
15.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LFTP, serão os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos;
A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar.
b) Avaliação Psicológica;
A Avaliação Psicológica visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
Este método irá comportar uma fase, sendo que:
Nesta fase serão aplicados testes para avaliação dos seguintes aspetos: Aptidões e Personalidade. Esta fase será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.2 — Relativamente aos candidatos que:

Se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;
Se encontrem em situação de requalificação, que por último se tenham encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

Os métodos de seleção a aplicar, nos termos do n.º 2, do artigo 36.º da LFTP, serão os seguintes:

a) Avaliação Curricular
A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

b) Entrevista de Avaliação de Competências
A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

15.2.1 — Os candidatos referidos no ponto 15.2., podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização deste método de seleção, optando pelo método previsto no 15.1.
15.3 — A todos os candidatos será aplicado, como método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção;
A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
16 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos
16.1 — A Prova de Conhecimentos, com caráter eliminatório, de natureza prática e com a duração de trinta minutos, versará sobre:
Condução de um veículo pesado, num trajeto definido pelo Júri do concurso, onde se apurará, as técnicas de condução, o conhecimento do Código da Estrada, bem como a capacidade de observação e reflexos.
17 — Tendo em conta a celeridade requerida pela urgência deste recrutamento, os aludidos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Assim, o método de seleção prova de conhecimentos ou avaliação curricular será aplicado a todos os candidatos, sendo a aplicação do segundo método, Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências e do método seguinte, Entrevista Profissional de Seleção, apenas aplicados aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, podendo ser faseados nos termos da Portaria.
18 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação: Cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respetivamente, de 0 a 20 valores. A ponderação, para valoração final, da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular será de 40 %, da Entrevista da Avaliação de Competências e da Avaliação Psicológica será de 30 % e da Entrevista Profissional de Seleção será de 30 %. A valoração final dos métodos de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal.
18.1 — Conforme o disposto nos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou de Não Apto, não lhes sendo aplicado o método de seleção ou fase seguinte.
19 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos: — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Divisão de Recursos Humanos e Formação da Câmara Municipal de Odivelas sita na morada referida no ponto 13 e disponibilizada na página www.cm-odivelas.pt
20 — Quotas de Emprego:
Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Odivelas, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

309780413

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 10697/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 16 de agosto de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado na categoria/carreira de Assistente Técnico para ocupação de dois postos de trabalho, para a Biblioteca e Arquivo Histórico, aberto pelo aviso n.º 3344/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se publicitada na página eletrónica do Município de Ourique (www.cm-ourique.pt) e afixada no Edifício do Paços do Concelho, sito na Av.ª 25 de Abril n.º 26, Ourique.

16 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

309815705

Aviso n.º 10698/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior no Gabinete de Informação e Comunicação de Ourique, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ângelo Miguel dos Santos Franco Nobre, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição da categoria, nível 15.º da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 16 de agosto de 2016, sujeito a período experimental de 180 dias, nos termos da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, aplicável nas condições previstas no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

18 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

309817074

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 10699/2016

Plano de Pormenor da Zona Industrial da Quinta de Frazão

Freguesia de Frazão Arreigada

Início de elaboração

Humberto Fernando Pacheco Leão de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, torna público que esta Câmara Municipal deliberou na reunião de 20 de junho de 2016:

Dar início ao procedimento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Quinta de Frazão, na freguesia de Frazão Arreigada, que deverá estar concluído pelo seu promotor no prazo de 65 dias, e aprovar os respetivos termos de referência do dito plano, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Não qualificar o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Quinta de Frazão como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e ainda do n.º 7 do artigo 3.º e Anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio, com os fundamentos constantes dos termos de referência;

Recorrer à contratualização prevista no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S- Martinho de Frazão; e

Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento do plano, com a duração de 15 dias úteis, abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a iniciar no sexto dia útil contado da publicação do presente aviso no *Diário da República,* as quais deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira — Plano de Pormenor da Zona Industrial da Quinta de Frazão, Praça da República, n.º 46, 4590-027 Paços de Ferreira

15 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Fernando Pacheco Leão de Brito.*

Deliberação

Aprovação do início do procedimento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Quinta de Frazão, na freguesia de Frazão Arreigada, deste concelho, os respetivos Termos de Referência, a dispensa de avaliação ambiental, o contrato de planeamento com a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Frazão e a abertura do período de participação pública preventiva.

Sobre o assunto acima referido foi presente à consideração da Câmara Municipal, a informação registada sob o n.º 1371, em 08/06/2016, proveniente dos Serviços Jurídicos.

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada nos seus precisos termos.

20 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Fernando Pacheco Leão de Brito*.

609818402

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 10700/2016

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que os trabalhadores deste Município, abaixo indicados, cessaram a relação jurídica de emprego público, pelos motivos a seguir mencionados:

Aposentação:

Manuel Júlio Morais Rocha, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 04 e 05, nível remuneratório entre 4 e 5, desligado do serviço a 1 de maio de 2016;

Maria Deolinda Silva Eustáquio Bulhões, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 01 e 02, nível remuneratório entre 1 e 2, desligada do serviço a 7 de junho de 2016, por limite de idade;

Manuel da Silva Mariano, Assistente Operacional, posição remuneratória 03, nível remuneratório 3, desligado do serviço a 1 de julho de 2016.

Consolidação da mobilidade na categoria noutro Município:

Ana João Macatrão dos Reis, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 01 e 02, nível remuneratório entre 1 e 2, com efeitos a partir de 5 de maio de 2016;

João Paulo Correia Ferreira, Assistente Operacional, posição remuneratória 01, nível remuneratório 5, com efeitos a partir de 5 de julho de 2016.

26 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

309812773

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 10701/2016

Licença de operação de loteamento

Em cumprimento do despacho de 2016/08/01, do Vereador com competências delegadas pelo Presidente, no âmbito da Divisão Municipal de Gestão Urbanística e Ambiente do Município da Póvoa de Varzim e do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do RJUE, dá-se conhecimento que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de licença de operação de loteamento, em nome de Proimpo Imobiliária, L.da, para o prédio sito na rua 27 de Fevereiro, em Beiriz. O período de discussão pública terá o seu início no oitavo dia, a contar da publicação do presente aviso e a duração de 15 dias. O pedido de licença de operação de loteamento e respetivo processo encontram-se disponíveis, para consulta, na Secção de Licenciamentos desta Câmara Municipal, das 8.30 às 15.00 horas, podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, em requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal.

19 de julho de 2016. — O Vereador, *Ricardo Zamith*.

209820038

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 10702/2016

Processo n.º 380/2016/URB — Município de Santa Maria da Feira

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, por remissão do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ambos os diplomas na sua redação atualizada, torna-se público que esta Câmara Municipal vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao loteamento, com alvará de loteamento 10/71, emitido 1971/05/11, que consiste na alteração de uma parcela de terreno com a área de 211,00 m^2, a desafetar do domínio público municipal para o domínio privado do município.

O prédio a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1403/20100512 e encontra-se inscrito na matriz rústica sob o artigo 937, da freguesia de São Paio de Oleiros, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis, que se iniciará oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo o(s) interessado(s) consultar todo o processo de licenciamento nesta Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9h00 — 17h00). No caso de oposição, o(s) interessado(s), pode(m) apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

2016/08/19. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel Silva Oliveira*.

209820435

Aviso n.º 10703/2016

Processo n.º 380/2016/URB — Município de Santa Maria da Feira

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao alvará de loteamento n.º 10/71, emitido em 1971/05/11, o qual consiste na alteração de uma parcela de terreno com a área de 211,00 m^2, a desafetar do domínio público municipal para o domínio privado do município.

O prédio a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1403/20100512 e encontra-se inscrito na matriz rústica sob o artigo 937, da freguesia de São Paio de Oleiros, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República,* no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o(s) interessado(s) pode(m) consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2016/08/19. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel Silva Oliveira*.

209820468

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Edital n.º 801/2016

Luís Manuel Sousa Farinha, Vereador do Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal de Santarém, torna público, para os efeitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, que foi apresentado, por Calcidrata — Indústrias de Cal, S. A., pedido de licenciamento de duas edificações (paiol e um paiolim) destinadas ao armazenamento de produtos explosivos, situadas no lugar de Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede, neste Município, e que, decorrerá um período de 30 dias, a contar da data de afixação do presente edital, durante o qual poderão os interessados apresentar, por escrito, quaisquer reclamações contra o requerido, em que se alegue razões relacionadas com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares habituais, bem como publicado no *Diário da República* e num jornal local.

21 de julho de 2016. — O Vereador, *Luís Manuel Sousa Farinha*.

309779483

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 10704/2016

André Valente Martins, Vice-presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 139.º e 140.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o «Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho» que foi presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 8 de junho de 2016 e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 24 de junho de 2016, com as seguintes alterações propostas na mesma:

Artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*): acrescentar alínea *iii*) Declaração nominal da entidade empregadora com a matrícula da viatura de serviço atribuída;

Artigo 21.º, alínea 9 nova redação: Veículos que careçam de autorização municipal prévia para ocupação do espaço, nomeadamente cargas e descargas, mudanças ou outras operações.

O Regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República,* podendo ser consultado na página oficial da Município na Internet em www.mun-setubal.pt.

8 de julho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *André Valente Martins*.

Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal

Preâmbulo

O progressivo aumento do parque automóvel e, consequentemente, a crescente procura de estacionamento para satisfação das necessidades, quer das diversas atividades económicas quer da população residente, têm vindo a agravar a situação de estacionamento de viaturas dentro das zonas urbanas mais densas, dada a impossibilidade real de oferta de lugares condizente com a procura, que conduzem a problemas de parqueamento e estacionamento de viaturas cada vez mais atuais e que carecem de uma maior disciplina e rotatividade.

Sendo a regulamentação municipal sobre esta matéria necessária, tendo como objetivo dotar a cidade de Setúbal de um instrumento que possa contribuir para uma maior capacidade do Município ao nível da gestão dos estacionamentos, em particular, e da melhoria da qualidade de vida das populações, em geral.

Após Deliberação de Câmara n.º 109/16, de 6 de abril, foi remetido para consulta pública o Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal.

O projeto foi assim submetido a apreciação pública para a recolha de sugestões, nos termos e efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, tendo sido publicado o Aviso n.º 5168/2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77 de 20 de abril, correspondente ao Edital n.º 65/2016 — projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal, sendo a versão de texto integral do projeto sido publicada no endereço eletrónico institucional do município e na publicação oficial o Jornal Oficial de Deliberações das Reuniões Públicas/Consultas Públicas de 16 de abril, com a visibilidade adequada à sua compreensão.

Decorrido o prazo de 30 dias de consulta pública, foi elaborado o Relatório de Consulta Pública, que contem os contributos/sugestões resultantes e sua apreciação.

Os contributos analisados e considerados pertinentes foram identificados no Relatório e consagrados para a versão final da proposta de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e

de Duração Limitada no Concelho de Setúbal, que após aprovação da Câmara Municipal, será submetida a deliberação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea *rr*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais locais públicos; o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, que estabelece que as condições de utilização e taxas devidas pelo estacionamento são aprovadas por regulamento municipal; o artigo 6.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 53-E/2006, de 19 de dezembro e artigo 14.º, alínea *g*) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que preveem respetivamente a possibilidade de serem cobradas taxas pela gestão e de áreas de estacionamento e a possibilidade de aplicação de coimas nos seus regulamentos para o caso de incumprimento das respetivas regras, nos termos em que compete ao Município a fiscalização do cumprimento das prescrições do presente regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento define as normas aplicáveis ao estacionamento de duração limitada nas vias e espaços públicos viários constantes do Anexo I que dele faz parte integrante, contemplando as atuais zonas de estacionamento tarifados e outros arruamentos que só serão implementados à medida que forem requalificadas e intervencionadas pelo Município.

2 — As zonas amarelas só serão tarifadas se solicitado por a maioria dos residentes de determinado arruamento e após deliberação municipal, caso a caso, em reunião de Câmara.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

Zonas de estacionamento de duração limitada (ZEDL) — Vias e espaços públicos viários assim classificados em que o estacionamento é pago e de duração limitada, ocorrendo à superfície, dentro de um espaço demarcado por sinalização vertical complementada por sinalização horizontal na via pública ou em parque, com a identificação do respetivo regime de utilização e cuja duração é registada por dispositivo mecânico ou eletrónico.

Lugar de estacionamento de duração limitada — Espaço à superfície demarcado através de sinalização vertical e/ou horizontal, com identificação do respetivo regime de utilização e cuja duração é limitada e registada por um dispositivo mecânico ou eletrónico, prévia e obrigatoriamente acionado pelo utente.

Bolsas de estacionamento — Vias e espaços públicos delimitados no interior por zonas de estacionamento de duração limitada com características de exploração e tarifários:

Zona I (vermelha) — Alta rotação;
Zona II (azul) — Média rotação;
Zona III (amarela) — Longa duração.

Residentes — Pessoas singulares proprietárias, adquirentes com reserva de propriedade ou aluguer de longa duração cujo domicílio principal e permanente se situe numa zona de estacionamento de duração limitada.

Equiparados a residentes — Pessoas singulares portadoras de deficiência, cujo local de trabalho se situe numa zona de estacionamento de duração limitada.

Título de estacionamento — Bilhete comprovativo do pagamento da taxa de estacionamento de duração limitada.

Cartão de residente — Autorização municipal para estacionar sem pagamento de taxa horária na zona de estacionamento de duração limitada onde se situe o domicílio principal e permanente do residente.

Passe de estacionamento — avença mensal de utilização de espaço público em todas as zonas de estacionamento tarifado, exceto a zona vermelha para pessoas singulares ou coletivas que necessitem de estacionamento de longa duração.

Artigo 4.º

Período de estacionamento de duração limitada

1 — Os períodos de estacionamento de duração limitada encontram-se fixados no Anexo II ao presente regulamento e dele fazem parte integrante, correspondendo:

Zona I (vermelha) — Alta rotação:

Período máximo de permanência: 2 h.

Zona II (azul) — Média rotação:

Período máximo de permanência: 3 h.

Zona III (amarela) — Longa duração:

Período máximo de permanência: 10 h.

2 — O Município de Setúbal reserva-se o direito de alterar o período máximo de duração de estacionamento ou lugares de estacionamento dentro das zonas tarifadas, sempre que a evolução do trânsito e as situações particulares de cada zona o exijam.

CAPÍTULO II

Zonas de estacionamento de duração limitada

Artigo 5.º

Composição das zonas de estacionamento de duração limitada

Das zonas de estacionamento de duração limitada estabelecidas pelo Município de Setúbal, fazem parte integrante:

a) Lugares de estacionamento com duração limitada e tarifário enquadrado no Anexo I;
b) Lugares reservados a operações de carga e descarga de utilização gratuita;
c) Lugares destinados a motociclos, ciclomotores e velocípedes.

Artigo 6.º

Classe de veículos

Podem estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada, nos lugares a eles destinados:

a) Os veículos automóveis ligeiros, com exceção de caravanas e autocaravanas;
b) Os veículos automóveis de mercadorias e mistos de peso bruto até 3.500 kg, para operações de carga e descarga;
c) Os motociclos, ciclomotores e velocípedes.

SECÇÃO I

Título de Estacionamento

Artigo 7.º

Título de estacionamento

1 — O direito ao estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada é conferido pela aquisição de título válido de estacionamento nas zonas de estacionamento a que dizem respeito.

2 — O título de estacionamento deve ser adquirido nos equipamentos automáticos destinados a esse efeito, ou, na falta destes, aos agentes encarregados de proceder à sua venda.

3 — Quando o equipamento automático de fornecimento de títulos mais próximo se encontrar avariado, o utente fica obrigado à aquisição do título noutra máquina, desde que instalada na mesma zona.

4 — Em caso de avaria de todos os equipamentos uma determinada zona, o utente fica desonerado do pagamento do estacionamento, enquanto a situação de avaria se mantiver.

5 — O título de estacionamento pode ser substituído por equipamento eletrónico individual, ou outro, desde que devidamente autorizados pelo Município de Setúbal.

6 — Poderão ser colocadas à disposição forma de pagamento alternativas das taxas de estacionamento, através da disponibilização de aplicações de telemóveis ou outros, cujos bilhetes eletrónicos equivalem, para todos os legais e devidos efeitos, ao título de estacionamento.

7 — O título de estacionamento deve ser colocado no interior do veículo junto ao para-brisas dianteiro, com o rosto voltado para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes.

Artigo 8.º

Validade do título de estacionamento

1 — O título de estacionamento considera-se válido pelo período nele fixado.
2 — Findo o período de validade constante do título de estacionamento, o utente deverá abandonar o lugar ocupado ou adquirir novo título de estacionamento, no caso de não ter esgotado o período máximo de permanência no mesmo local.
3 — Os utilizadores dos títulos de estacionamento ou mecanismos eletrónicos válidos são responsáveis pela sua correta utilização, implicando invalidação o seu uso indevido.

SECÇÃO II

Taxas

Artigo 9.º

Taxas

O utente fica sujeito ao pagamento de uma taxa de estacionamento de duração limitada a cobrar pelo Município de Setúbal, ou seu concessionário, nas zonas concessionadas, de acordo com o previsto no Anexo III.

Artigo 10.º

Fundamentação das Taxas

1 — A fixação das taxas tem como critério e fundamento a racionalização do estacionamento público nas zonas delimitadas e visa onerar esse estacionamento por forma a desincentivar o estacionamento de longa duração, garantindo-se, desta forma, uma maior rotatividade na ocupação dos lugares.
2 — Pretende igualmente disciplinar o estacionamento abusivo e indevido em cima dos passeios e contribuir para uma melhor qualidade de vida e habitabilidade dos residentes das zonas fortemente procuradas por estacionamento.
3 — A taxa é fixada por uma relação entre o valor pago e o tempo de estacionamento permitido.

Artigo 11.º

Isenção de pagamento de taxas

Estão isentos do pagamento da taxa de estacionamento de duração limitada:

a) Os condutores dos veículos que se apresentem em missão urgente de socorro ou de polícia;
b) Os condutores dos veículos envolvidos em operações de carga e descarga dentro dos horários fixados e lugares destinados a esse fim;
c) Os condutores dos motociclos, ciclomotores e velocípedes desde que estacionados em lugares destinados a esse fim;
d) Os condutores de veículos que possuam dístico de identificação de pessoa com deficiência, nos lugares a eles reservados e devidamente identificados nos termos do Código da Estrada;
e) Os condutores de veículos titulares de cartão de residente na sua área de residência;
f) Os condutores de veículos devidamente identificados pelo Município de Setúbal;
g) Os condutores detentores do Passe de estacionamento estacionados em qualquer zona de estacionamento tarifado, exceto a zona vermelha;
h) Os condutores de veículos que possuam o Dístico Identificativo de Veículo Elétrico disponibilizado pelo IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de acordo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho.

CAPÍTULO III

Cartão de Residente e/ou Equiparados e Passe de Estacionamento

Artigo 12.º

Qualidade de residente

1 — A prova da qualidade de residente é feita através da apresentação de cópia dos seguintes documentos e da exibição, para conferência, dos correspondentes originais:

a) Carta de condução;
b) Cartão de cidadão;
c) Fotocópia do recibo da água/luz ou atestado de residência;
d) Título de registo de propriedade do veículo ou, consoante o caso, um dos seguintes documentos:

i) Contrato que titule a aquisição com reserva de propriedade;
ii) Contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração;
iii) Declaração nominal da entidade empregadora com a matrícula da viatura de serviço atribuída.

2 — No caso de titular de título de condução emitido por Estado-membro do espaço Económico Europeu, a carta de condução deve ser acompanhada de declaração comprovativa da comunicação de fixação de residência em Portugal para efeitos de atualização do registo de condutor, emitida pelo serviço de Viação da área de residência, prevista no n.º 12 do artigo 122.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, segundo a redação dada pela última alteração Decreto-Lei n.º 44/05 de 23 de fevereiro.

Artigo 13.º

Cartão de Residente

1 — Os residentes nas zonas de estacionamento de duração limitada identificadas no Anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante poderão requerer um distintivo especial designado por «Cartão de Residente».
2 — O cartão de residente confere ao seu titular o direito a estacionar gratuitamente o seu veículo em qualquer lugar da sua zona de estacionamento de duração limitada, sem limite de tempo nem pagamento de taxa de estacionamento.
3 — O cartão de residente deve ser colocado no para-brisas dianteiro com o rosto voltado para o exterior, de modo a ficarem visíveis as menções dele constantes.
4 — O cartão de residente é propriedade do Município de Setúbal ou da sua concessionária para efeitos de exploração do estacionamento de duração limitada.
5 — O pedido de emissão do Cartão de Residente é feito através de requerimento próprio constante do Anexo IV, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Setúbal e instruído de acordo com estipulado no artigo n.º 12.

Artigo 14.º

Equiparado a Residente

1 — São equiparados a Residentes as pessoas singulares portadores de deficiência, cujo local de trabalho se situe numa zona de estacionamento de duração limitada.
2 — A emissão de cartão equiparado a residentes é da responsabilidade do Município de Setúbal ou concessionária e é realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cartão de cidadão;
b) Declaração da respetiva entidade empregadora donde conste o nome do requerente e a morada da entidade;
c) Título de registo de propriedade do veículo ou outro documento que nos termos legais o substitua;
d) Dístico/Cartão de estacionamento para pessoas com deficiência emitido pelo IMT.

3 — O cartão de equiparado a residente deve ser colocado no para-brisas dianteiro com o rosto voltado para o exterior, de modo a ficarem visíveis as menções dele constantes.
4 — O pedido de emissão deste cartão é feito através de requerimento próprio constante do Anexo IV, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Setúbal e instruído de acordo com estipulado no número anterior.

Artigo 15.º

Passe de Estacionamento

1 — A emissão de passe de estacionamento corresponde a uma emissão de avença mensal de ocupação via pública para qualquer pessoa singular ou coletiva para parqueamento de longa duração em qualquer zona de estacionamento tarifado, com exceção da zona vermelha.
2 — A emissão deste passe é da responsabilidade do Município de Setúbal ou concessionária e é realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Identificação Comercial (Pessoa coletiva) ou Cartão de cidadão;
b) Declaração da empresa, em caso de pessoas coletivas ou da respetiva entidade empregadora, em caso de pessoas singulares, donde conste o nome do usufrutuário e o seu vínculo laboral e a morada do local;
c) Título de registo de propriedade do veículo ou outro documento que nos termos legais o substitua.

3 — O pedido realizado na qualidade de pessoa coletiva deverá ser ainda acompanhado dos seguintes requisitos:

a) Se encontre em funcionamento (porta aberta);
b) Apresentação da Licença de Utilização;
c) O estabelecimento apresente uma área inferior a 200 m^2;
d) Não pode exceder 1 viatura/estabelecimento.

4 — O pedido de emissão do Passe de Estacionamento é feito através de requerimento próprio constante do Anexo IV, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Setúbal e instruído de acordo com estipulado nos números anteriores.
5 — Cada autorização está associada a um titular, morada e veículo devidamente identificados.
6 — Pode ainda requer o Passe de Estacionamento qualquer cidadão indiferenciado que pretenda ter a possibilidade de estacionamento em zonas tarifadas com exceção da zona vermelha, com duração mínima de 1 mês.
7 — O Passe de Estacionamento deve ser colocado no para-brisas dianteiro com o rosto voltado para o exterior, de modo a ficarem visíveis as menções dele constantes.

Artigo 16.º

Características do Cartão de Residente e/ou equiparados e Passe de Estacionamento

1 — No cartão de residente e/ou equiparados e Passe de Estacionamento deve constar:

a) Prazo de validade;
b) Matrícula do veículo;
c) Zona para o qual é válido;
d) Número de série.

2 — O cartão de residente é válido por um ano e importa o pagamento de uma taxa prevista no Anexo III.
3 — O Passe de Estacionamento é válido por um mês e importa o pagamento de uma taxa prevista no Anexo III.

Artigo 17.º

Dístico Verde

É gratuito o estacionamento nas zonas tarifadas do concelho de Setúbal qualquer viatura que possua o Dístico Identificativo de Veículo Elétrico disponibilizado pelo IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de acordo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, devidamente colocado no para-brisas dianteiro.

Artigo 18.º

Pedido de emissão/revalidação ou substituição do cartão de residente

1 — O pedido de emissão do cartão de residente é feito através de requerimento próprio constante do Anexo IV e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Setúbal e instruído de acordo com o artigo 11.º, ou através de pedido a efetuar à Concessionaria do Serviço Público.
2 — O pedido de revalidação ou de substituição do cartão de residente obedece ao mesmo procedimento estabelecido no número anterior.
3 — O cartão a revalidar deve ser devolvido no ato da entrega do novo cartão de residente.
4 — A emissão do novo cartão de residente implica o pagamento de uma taxa prevista no Anexo III.

Artigo 19.º

Devolução do cartão de residente

O cartão de residente deve ser imediatamente devolvido, sob pena de caducidade, sempre que se alterem os pressupostos sobre os quais assentou a decisão de deferimento do pedido.

Artigo 20.º

Furto, roubo ou extravio do cartão de residente

1 — Em caso de furto, roubo ou extravio do cartão de residente, o titular fica obrigado a comunicar de imediato tal facto aos serviços competentes para a sua emissão.
2 — Nestes casos, o pedido de novo cartão deverá ser obrigatoriamente acompanhado da participação feita junto da PSP.
3 — A emissão do novo cartão de residente implica o pagamento de uma taxa prevista no Anexo III.

Artigo 21.º

Lugares de estacionamento de uso privativo

1 — Em qualquer uma das zonas definidas podem ser criados lugares de estacionamento de uso privativo que se encontram sujeitos ao pagamento da taxa definida no Anexo III.
2 — Os lugares de uso privativo não podem exceder em cada zona 5 % dos lugares em regime de tarifa normal.
3 — O pedido de lugar de estacionamento de usos privativo deverá ser efetuado à Câmara Municipal de Setúbal ou sua concessionária, mediante requerimento.

CAPÍTULO IV

Estacionamento proibido e abusivo

Artigo 22.º

Estacionamento proibido em zonas de estacionamento de duração limitada

É proibido o estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada:

a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o lugar tenha sido reservado;
b) De veículos por período superior ao permitido pelo Anexo II ao presente regulamento;
c) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, exceto nos períodos, locais e condições expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Setúbal;
d) Motociclos, ciclomotores e velocípedes em lugares não especificados para o efeito;
e) Veículos que careçam de autorização municipal prévia para a ocupação do espaço público, nomeadamente cargas e descargas, mudanças, ou outras operações.

Artigo 23.º

Estacionamento indevido ou abusivo

1 — Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo em zona de estacionamento de duração limitada sem pagamento da respetiva taxa;
b) O de veículo em zona de estacionamento de duração limitada quando haja decorrido mais de 10 minutos para além do período de tempo pago.

2 — Verificando-se o estacionamento indevido em zonas de estacionamento tarifado, os agentes responsáveis pela monitorização e fiscalização emitem um aviso de liquidação que corresponde ao montante de 5 €.
3 — Este pagamento deverá ser pago no máximo de 72 h, através de referência multibanco.

CAPÍTULO V

Sinalização

Artigo 24.º

Sinalização das zonas de estacionamento de duração limitada

As zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas nos termos do Regulamento do Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 25.º

Sinalização no interior das zonas de estacionamento de duração limitada

No interior das zonas de estacionamento de duração limitada, o estacionamento será demarcado com sinalização horizontal e vertical nos termos do Regulamento do Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e contraordenações

Artigo 26.º

Agentes de fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições constantes do presente Regulamento será exercida por agentes das autoridades policiais ou

por agentes devidamente credenciados para o efeito, de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro.

Artigo 27.º

Atribuições

Compete aos agentes de fiscalização, dentro das zonas de estacionamento de duração limitada:

a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente regulamento e sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;
b) Promover o correto estacionamento, paragem e acesso às zonas de estacionamento de duração limitada;
c) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;
d) Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos do disposto no artigo n.º 170.º do Código da Estrada;
e) Proceder à identificação do arguido e às notificações previstas nos artigos 171.º e 175.º do Código da Estrada;
f) Desencadear as ações necessárias à eventual imobilização ou remoção dos veículos em transgressão, nomeadamente com recurso a imobilizadores de rodas e rebocadores;
g) Participar aos agentes da Polícia de Segurança Pública as situações de incumprimento e com eles colaborar no cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 28.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que ao caso couber, são puníveis como contraordenação:

a) A utilização indevida dos títulos de estacionamento;
b) A utilização indevida dos cartões de residente;
c) A utilização indevida do Passe de Estacionamento;
d) O estacionamento proibido.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas do número anterior são puníveis com coima graduada de € 30,00 a € 150,00.

Artigo 29.º

Remoção de veículos

O veículo que se encontre em situação de estacionamento abusivo poderá ser bloqueado ou removido nos termos do disposto no artigo 164.º do Código da Estrada.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 30.º

Regulamentos específicos

O Município de Setúbal pode elaborar regulamentos específicos para as zonas de estacionamento de duração limitada.

Artigo 31.º

Competências

Compete à Câmara Municipal de Setúbal e às entidades legalmente habilitadas executar e fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 32.º

Interpretação e lacunas

As dúvidas de interpretação, bem como as lacunas do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Setúbal, salvo se esta competência não tiver sido delegada no seu presidente.

Artigo 33.º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas constantes dos regulamentos, deliberações e despachos que contrariem o preceituado no presente Regulamento.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Edital.

ANEXO I

Arruamentos limítrofes da zona tarifada e a tarifar

A norte: Av. da Europa;
A sul: Limite da área de jurisdição da APSS;
A nascente: Av. dos Ciprestes/Av. da Portela;
A poente: Troço da Av. Luísa Todi/Rua José Pereira Martins/Av. General Daniel de Sousa/Limite da área de jurisdição da APSS.

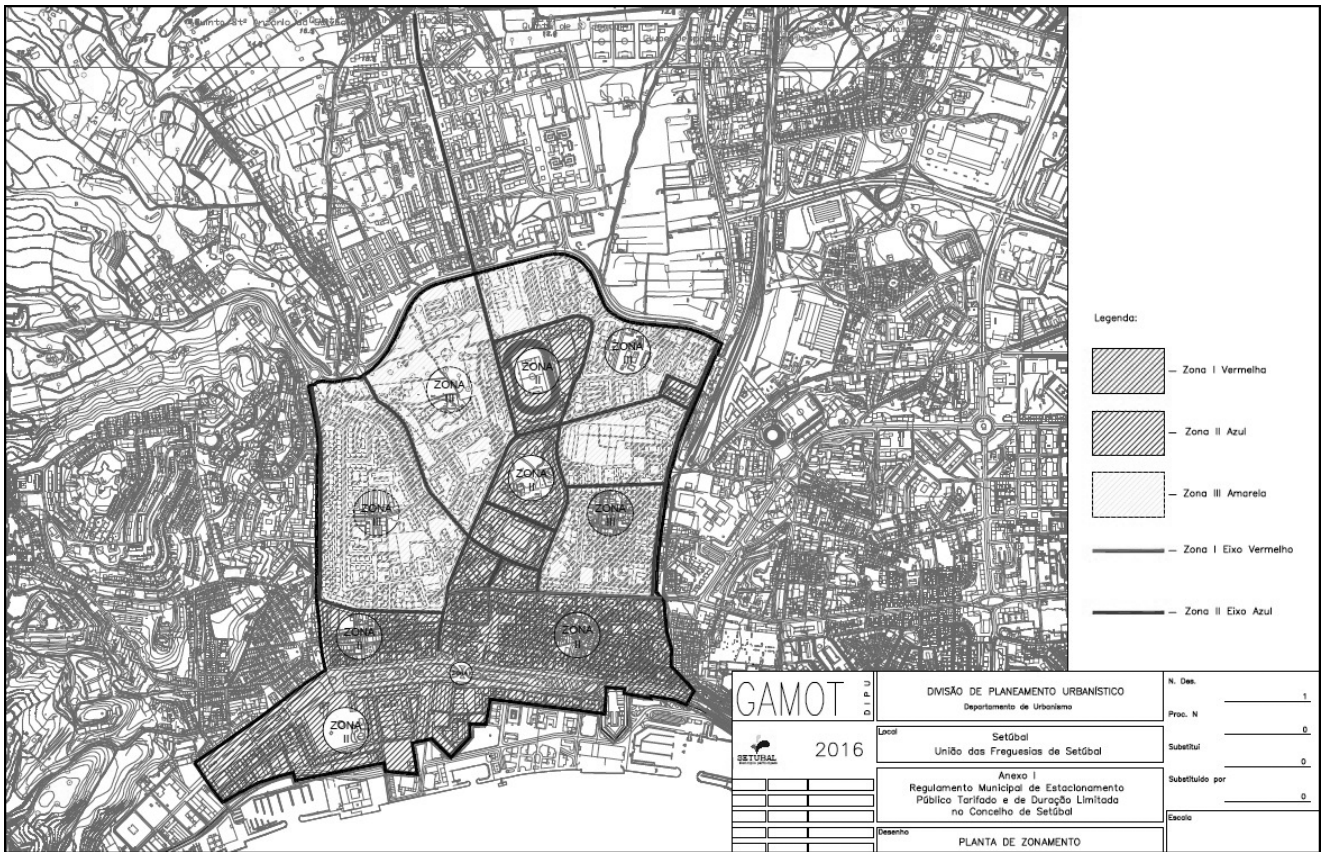

Zona I (Vermelha) — Alta Rotação:

Arruamentos limítrofes da zona tarifada e a tarifar:

Arruamentos principais: troço da Av. Luísa Todi (troço compreendido entre a Rua José Pereira Martins e Rua Teotónio Banha), Av. 5 de Outubro, Praça do Bocage.

Zona II (Azul) — Média Rotação:

Arruamentos limítrofes da zona tarifada e a tarifar:

A norte: Av. Manuel Gamito;
A sul: Limite da área de jurisdição da APSS, com exceção da zona I;
A nascente: Av. Independência das Colónias/Av. Alexandre Herculano e zona Centro Histórico/Quebedo;
A poente: Av. 22 de Dezembro/Rua José Pereira Martins e troço da Av. Luísa Todi.
Inclui, nomeadamente: a Av. Dr. António Rodrigues Manito, Av. dos Combatentes, Av. Guiné-Bissau, Av. dos Ciprestes, Av. General Daniel de Sousa e Praça do Brasil.

Arruamentos principais que se prevê que sejam intervencionados até 2021, a integrar a zona azul:

Av. 22 de Dezembro;
Av. Dr. António Rodrigues Manito;
Av. Dr. António Manuel Gamito;
Av. General Daniel de Sousa;
Av. António Maria da Portela;
Av. Mariano de Carvalho;
Rua Almeida Garrett;
Rua Jorge de Sousa;
Rua dos Arcos.

Zona III (Amarela) — Longa Duração:

Arruamentos limítrofes da zona tarifada e a tarifar:

A norte: Av. da Europa;
A sul: Av. 5 de Outubro/Av. dos Combatentes (exclusive);
A nascente: Av. dos Ciprestes/Av. da Portela (exclusive);
A poente: Av. General Daniel de Sousa (exclusive).
Os arruamentos que compõem estas zonas de estacionamento apenas serão tarifados mediante pedido da maioria dos moradores de determinado arruamento aí incluído e só após deliberação municipal, caso a caso, em reunião de Câmara.

ANEXO II

1 — O horário de exploração do estacionamento com duração limitada e utilização onerosa e sujeito a pagamento de taxa nas zonas tarifadas vigorará nos dias úteis, entre as 09h e as 19h e aos sábados das 09h às 13h.
2 — O estacionamento nas Zonas estabelecidas neste regulamento fica sujeito ao período máximo de permanência estabelecido pela Câmara Municipal, podendo ser até 10 horas, mediante a utilização do Passe de Estacionamento em todas as zonas de estacionamento tarifado, com exceção da zona vermelha.
3 — Fora dos limites estabelecidos, o estacionamento nas zonas de estacionamento tarifado e limitado é gratuito e não condicionado a qualquer limitação de tempo.

ANEXO III

Dístico de residente

Emissão da autorização/Residência (Identificados por matrícula) — Anual:

1.º Cartão: 10 €;
2.º Cartão: 20 €;
3.º Cartão: 30 €;
4.º Cartão e seguintes: 50 €/cada;
Renovações/2.as Vias/alterações: 10 €;

Lugar de estacionamento privativo: 1500 €/lugar/ano;

Avença de Ocupação do Espaço Público — Passe de Estacionamento nas Zonas Tarifadas com exceção da zona Vermelha:

1 Viatura = 1 matrícula = 20 €/mês — Pessoas Singulares/Coletivas — Comércio/Serviços;
1 Viatura = 1 matricula = 30 €/mês — Indiferenciados.

Valor de tarifário:

Zona I — Alta Rotação (zona vermelha) (frações de 15 min):

15 m — 0,30 €;
30 m — 0,50 €;
45 m — 0,70 €;
1.ª hora — 1 €;
2:ª hora — 2 €.
Período máximo de permanência: 2 horas.

Zona II — Média Rotação (zona azul) (frações de 15 min):

15 m — 0,20 €;
30 m — 0,30 €;
45 m — 0,40 €;
1.ª hora — 0,5 €;
2:ª hora — 1 €;
3.ª hora — 2 €.
Período máximo de permanência: 3 horas.

Zona III — Baixa Rotação/Longa Duração (zona amarela) (frações de 15 min):

15 m — 0,10 €;
30 m — 0,20 €;
45 m — 0,30 €;
1 hora — 0,40 €;
2 horas — 0,80 €;
3 horas — 1,20 €;
4 horas — 1,60 €;
5 horas — 2 €;
6 horas — 2,40 €;
7 horas — 2,80 €;
8 horas — 3,20 €;
9 horas — 3,60 €;
10 horas — 4,00 €.
Período máximo de permanência: 10 horas.

ANEXO IV

SETÚBAL
MUNICÍPIO PARTICIPADO

ENTRADA

PREENCHER PELOS SERVIÇOS
ENTRADA Nº:
DATA
REQUERIMENTO
PROCESSO
O FUNCIONÁRIO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

ESTACIONAMENTO

Nº. DE CONTRIBUINTE
NOME
MORADA
CÓDIGO POSTAL
FREGUESIA
TELEFONE
FAX
TELEM.
E-MAIL
C.A.E.
B.I. / N.º ID CIVIL
DATA VALIDADE

Objeto do Requerimento

Vem por este meio solicitar a V. Exa. (Indicar com X a (s) opção (ões) em questão)

☐ Dístico de estacionamento para residente
☐ Passe de estacionamento - período: _____ mês
☐ Licenciamento para lugares de estacionamento privativo. quantidade: _____ motivo: _____

Identificação do veículo:
Proprietário: _____
Matrícula: _____
Marca/modelo: _____

Motivo do requerimento:
☐ Novo pedido ☐ Renovação
☐ Mudança de morada ou alterações dos dados do veículo
☐ Outro: _____

ESPERA DEFERIMENTO, **O REQUERENTE,**

AOS____/____/____ _____

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, abaixo assinado, _____, portador do bilhete de identidade / cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, contribuinte n.º _____, residente em _____ _____, freguesia de _____, Município de Setúbal, declaro sob compromisso de honra e para os devidos efeitos legais que:

- Reúno as condições referidas em regulamento municipal para a atribuição do dístico.
- A viatura em referência não possui outro dístico.
- Todos os elementos e informações constantes no presente requerimento são corretos e atuais e autorizo a Câmara Municipal de Setúbal a proceder à sua utilização adequada.

Tomei conhecimento que:

- Os documentos comprovativos da situação evocada podem ser solicitados para verificação.
- Em caso de dúvida, podem ser realizadas ações de verificação, comprometendo-me a colaborar e, caso não o faça, terei de restituir todos os benefícios recebidos indevidamente e perderei qualquer direito, presente ou futuro, a usufruir de quaisquer regalias disponibilizadas pelo município aos munícipes.
- A concessão do dístico implica o pagamento da taxa correspondente, para o que, será remetida notificação.

Setúbal, _____ de _____ de 20 _____

O Declarante,

_____
(Assinatura conforme BI / CC)

Nota:
Código Penal 256.º, n.º 1: "*Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo: a) fabricar documento falso, falsificar ou alterar documento, ou abusar da assinatura de outra pessoa para elaborar documento falso; b) fizer constar, falsamente de documento facto juridicamente relevante; ou c) usar documento a que se referem as alíneas anteriores, fabricado ou falsificado por outra pessoa; é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.*"

209814563

FREGUESIA DO CASTELO

Aviso n.º 10705/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, na categoria de Assistente Operacional e Técnico Superior

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, do n.º 2,3,4 e 6 do artigo 36.º dos artigos 37.º e 38.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, retificada pelo diploma n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 21/12 e 84/2015, de 07/08, e do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por deliberação do Órgão Executivo da Freguesia do Castelo, de 16 de agosto de 2016, que determina a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, Referência 1/16 (5 vagas) e Referência 2/16 (1 vaga), e 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área Desporto e/ou Educação Física), Referência 3/16, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.

2 — No âmbito das necessidades de recrutamento inerentes às autarquias locais, nomeadamente por consequência da reorganização administração das freguesias, o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses acordaram em 08 de julho de 2014 em matéria de recursos humanos, a alteração dos mecanismos de controlo da despesa com pessoal e essencialmente a requalificação, entendendo o governo que, no âmbito e para os efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26/2, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista neste diploma legal e conforme estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Freguesia do Castelo.

3 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área geográfica da Freguesia do Castelo.

4 — Caracterização dos Postos de trabalho:

Referência 1/16 — Executa os trabalhos no âmbito das tarefas e áreas delegadas pelo município, no âmbito do acordo de execução e contrato interadministrativo, nomeadamente trabalhos de manutenção preventiva e corretiva, de conservação e de reparação de equipamentos, obras e construções, bem como sinalização. Executa alvenaria de pedra, tijolo, bloco de cimento e respetivo reboco. Reveste e repara pavimentos, utilizando pedra, cimento e os restantes materiais necessários à regularização e preparação do terreno. Assenta, monta e acaba as peças nas obras tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas. Aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos sobre superfícies. Procede às atividades necessárias de limpeza e conservação do espaço público. Realiza a varredura e limpeza das ruas, das sarjetas, lavagem das vias públicas e extirpação de ervas. Procede também ao cultivo de flores, árvores e plantas e semeia relvados, bem como todas as operações necessárias ao desenvolvimento das culturas, sua manutenção e conservação, bem como outros trabalhos genéricos no âmbito das funções de assistente operacional e do respetivo grau de complexidade.

Referência 2/16 — Executa funções de motorista, no âmbito das tarefas e áreas delegadas pelo município, no âmbito do acordo de execução e contrato interadministrativo, nomeadamente na condução de viaturas ligeiras, pesadas de mercadorias e pesadas de passageiros, bem como transporte coletivo de crianças, e outros trabalhos genéricos no âmbito das funções de assistente operacional e do respetivo grau de complexidade.

Referência 3/16 — Executa funções de elaboração planeamento, acompanhamento e execução de projetos na área do Desporto e/ou Educação Física, organizadas pela Freguesia dirigidas a vários públicos e escalões etários, ou através de parcerias com entidades locais, nomeadamente projetos de promoção da atividade física, bem como acompanhamento, gestão e planificação de eventos promovidos desportivos na área da freguesia, bem como outras funções no âmbito do grau de complexidade, para o qual o trabalhador detenha qualificação adequada e não implique desvalorização profissional.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — Referência1/16 e Referência2/16: O posicionamento remuneratório do(a) trabalhador a recrutar é o correspondente à 1.ª posição, do nível 1.º nível, sendo a remuneração de referência de 530,00€, de acordo com o disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o art. 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março, sem prejuízo de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites e restrições legalmente definidos quanto à determinação de posicionamento remuneratório previsto no referido artigo.

5.2 — Refª 3/16: O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar é o correspondente à 2.ª posição, do 15.º nível, sendo a remuneração de referência de 1201,48€ de acordo com o disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o art. 18 da Lei 7-A/2016 de 30 de março, sem prejuízo de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites e restrições legalmente definidos quanto à determinação de posicionamento remuneratório previsto no referido artigo.

5.3 — Dotação Disponível: Existe dotação disponível na classificação económica 01010604 — Recrutamento de pessoal a termo para novos postos.

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos de admissão, definidos no artigo 17.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pelo diploma n.º 37-A/2014, de 19 de Agosto e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31/12 e 84/2015, de 07/08, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

6.1 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida Portaria 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, face à carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destinam os recruta-

mentos e a evolução global dos recursos humanos da freguesia em que o serviço se integra, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

6.2 — Requisitos habilitacionais:

6.2.1 — Referência 1/16 e 2/16: Escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º de Lei 35/2014, de 20 de junho, retificada pelo diploma n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31/12 e 84/2015, de 07/08.

6.2.2 — Referência 3/16: Licenciatura na área do Desporto, Educação Física e outras afins, a que corresponde o grau de complexidade 3 de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, retificada pelo diploma n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n. os 82-B/2014, de 31/12 e 84/2015, de 07/08.

6.3 — Requisito especial de admissão: Na Referência 2/16 o candidato deverá comprovar ser possuidor da Carta de Condução nas categorias B, C e D, bem como do título de condutor de transporte coletivo de crianças.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem postos de trabalho idênticos, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

6.5 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até a data limite de apresentação das candidaturas.

7 — Forma e Prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo a obter na Sede desta Autarquia, ou na página da Internet em www.jf-castelo.pt e entregues pessoalmente na Sede da Junta, durante o horário normal de funcionamento, das 09h00 às 17h00, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para:

Junta de Freguesia do Castelo
Avenida Padre António Pereira de Almeida, Lote 6 R/C Santana, 2970-590 Sesimbra, até ao prazo fixado no ponto 7.1.

8 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitações académicas ou cursos equiparados, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

AC=HA(25 %)+FP(25 %)+EP(50 %)

Se o candidato possui avaliação de desempenho nos últimos 3 anos:

AC=HA(25 %)+FP(25 %)+EP(40 %)+AD(10 %)

em que:

HA — Habilitações Académicas;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

8.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado. Nestes termos, neste método de seleção é avaliada a experiência profissional, a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e o sentido crítico dos candidatos.

A classificação a atribuir a cada um destes parâmetros resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da respetiva média aritmética simples. A avaliação é expressa de acordo com os níveis de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem as classificações de vinte, dezasseis, doze, oito e quatro valores, respetivamente.

8.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

CF=AC (60 %)+EPS (40 %)

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;

8.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos dos procedimentos, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

8.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009.

8.6 — Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9 — Documentos a apresentar: Os requerimentos de admissão e formulário de candidatura deverão ser acompanhados e devidamente assinados, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habitações literárias, *Curriculum Vitae* do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação, fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal ou Cartão do Cidadão, certificado de registo criminal, boletim de vacinas atualizado, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e documento comprovativo de requisito especial obrigatório referido no ponto 6.4.

10 — De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma acima referenciado, e deverão apresentar documento comprovativo da mesma;

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — A Exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril., os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

13 — O exercício do Direito de Participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento obrigatório de formulário tipo a obter na Sede desta Autarquia, ou na página da Internet em www.jf-castelo.pt

14 — Composição do júri:

Composição do júri (Referência 1/2016 e Referência 2/2016):

Presidente: Alda Maria Baêta Pólvora, Licenciada em Gestão, Presidente da Assembleia de Freguesia do Castelo e Membro do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Sesimbra

Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo: Alexandra Isabel Marques Neves Neto, Técnica Superior da Câmara Municipal de Sesimbra, Chefe de Divisão de Ambiente Urbano

2.º vogal efetivo: Ana Lúcia Caeiro Correia de Figueiredo, Técnica Superior da Câmara Municipal de Sesimbra

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente: Licínia Fernanda Marques Carvalho da Silva Marques, Assistente Técnica da Junta de Freguesia do Castelo

2.º vogal suplente: Carlos Manuel Sousa Simão, Assistente Operacional da Junta de Freguesia do Castelo

Composição do júri (Referência 3/2016):

Presidente: Alda Maria Baêta Pólvora, Licenciada em Gestão, Presidente da Assembleia de Freguesia do Castelo e Membro do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Sesimbra
Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo: Maria da Graça Farinha Campos Pólvora, Técnica Superior da Junta de Freguesia do Castelo
2.º vogal efetivo: Ana Lúcia Caeiro Correia de Figueiredo, Técnica Superior da Câmara Municipal de Sesimbra

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente: Alexandra Isabel Marques Neves Neto, Técnica Superior da Câmara Municipal de Sesimbra, Chefe de Divisão de Ambiente Urbano
2.º vogal suplente: Sílvia Maria Silva Pereira, Técnica Superior da Junta de Freguesia do Castelo.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.os 1 e 3 do artigo 30.º e artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e página eletrónica e em www.jf-castelo.pt e afixada nos serviços de atendimento.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente aviso será publicitado no Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional e na página eletrónica da entidade.

18 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia do Castelo, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

309819707

PARTE I

ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Despacho n.º 10710/2016

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, entidade instituidora do IADE-U, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2012, de 31 de agosto, procede à anulação do aviso n.º 4598/2016, de 5 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66. Mais informa que a estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado em Design de Interação se encontram publicados pelo despacho n.º 9386/2016, de 21 de julho, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139.

18 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, *Nélson Santos de Brito*.

209817536

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750